PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DO ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO

MINISTÉRIO DA GUERRA

QUADROS INFORMATIVOS COMPLEMENTARES DO ORÇAMENTO FEDERAL PARA O EXERCÍCIO DE 1946

V. 3.

1946
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — BRASIL

MINISTÉRIO DA GUERRA

ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO

ANEXOS 1 e 17

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ORÇAMENTO

PARA O EXERCÍCIO DE 1946

DECRETO-LEI N.º 8.496

DE 28 DE DEZEMBRO DE 1945

1945
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — BRASIL

DECRETO-LEI N.º 8.496, de 28 de dezembro de 1945

Orçamento Geral da República para o exercício de 1946

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovado, para o exercício financeiro de 1946, o Orçamento Geral da República dos Estados Unidos do Brasil, discriminado pelos Anexos de n.ºs 1 a 22, integrantes dêste decreto-lei, sendo a Receita estimada de dez bilhões, dez milhões, cento e quarenta e oito mil cruzeiros (Cr$ 10.010.148.000,00) e a Despesa fixada em nove bilhões, duzentos e oitenta e um milhões, setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros (Cr$ 9.281.789.768,00).

Art. 2.º — A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, suprimentos de fundos e outras contribuições ordinárias e extraordinárias, na forma da legislação respectiva e das especificações do Anexo n. 1, sob os seguintes grupos:

RENDA ORDINÁRIA

	Cr$	Cr$
I — Rendas Tributárias	8.205.050.000,00	
II — Rendas Patrimoniais	141.000.000,00	
III — Rendas Industriais	438.309.000,00	
IV — Diversas Rendas	384.876.000,00	9.169.235.000,00
RENDA EXTRAORDINÁRIA		840.913.000,00
TOTAL DA RECEITA		10.010.148.000,00

Art. 3.º — A Despesa, na forma dos Anexos de n.ºs 2 a 22, será realizada com a satisfação dos encargos da União e com o custeio e a manutenção dos serviços públicos, sob a seguinte distribuição:

	Cr$
Anexo n.º 2 — Presidência da República	2.846.200,00
Anexo n.º 3 — Departamento Administrativo do Serviço Público	16.585.500,00
Anexo n.º 4 — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	25.137.600,00
Anexo n.º 5 — Conselho Federal de Comércio Exterior	1.860.790,00
Anexo n.º 6 — Conselho de Imigração e Colonização	1.512.910,00

	Cr$
Anexo n.º 7 — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica	1.568.200,00
Anexo n.º 8 — Conselho Nacional do Petróleo	50.021.000,00
Anexo n.º 9 — Conselho de Segurança Nacional	514.640,00
Anexo n.º 10 — Coordenação da Mobilização Econômica	6.876.500,00
Anexo n.º 11 — Comissão Central de Requisições	340.300,00
Anexo n.º 12 — Comissão de Readaptação dos Incapazes das Fôrças Armadas	2.651.880,00
Anexo n.º 13 — Ministério da Aeronáutica	875.091.328,00
Anexo n.º 14 — Ministério da Agricultura	354.010.744,00
Anexo n.º 15 — Ministério da Educação e Saúde	638.026.714,00
Anexo n.º 16 — Ministério da Fazenda	2.813.145.452,00
Anexo n.º 17 — Ministério da Guerra	1.807.343.046,00
Anexo n.º 18 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores	586.428.409,00
Anexo n.º 19 — Ministério da Marinha	708.839.547,00
Anexo n.º 20 — Ministério das Relações Exteriores	95.127.115,00
Anexo n.º 21 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio	350.006.613,00
Anexo n.º 22 — Ministério da Viação e Obras Públicas	943.855.280,00
TOTAL DA DESPESA	9.281.789.768,00

Art. 4.º — Fica o Ministro da Fazenda autorizado a realizar as operações de crédito que se tornarem necessárias, por antecipação de Receita, até o máximo de um bilhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000.000,00).

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES
J. Pires do Rio
A. de Sampaio Doria
Jorge Dodsworth Martins
Canrobert Pereira da Costa
P. de Leão Velloso
Mauricio Joppert da Silva
Theodureto de Camargo
Raul Leitão da Cunha
R. Carneiro de Mendonça
Armando F. Trompowsky

RECEITA E DESPESA

SUMÁRIO

SUMA

ORÇAMENTO PARA O EXER

RECEITA ESTIMADA

RENDA ORDINÁRIA

I — Rendas Tributárias			
Consumo	3.337.700.000,00		
Renda	2.705.500.000,00		
Importação	1.196.780.000,00		
Sêlo	954.140.000,00		
Territórios	10.930.000,00	8.205.050.000,00	
II — Rendas Patrimoniais			
Renda de capitais nacionais	125.000.000 00		
Laudêmios	9.800.000,00		
Outras rendas patrimoniais	6.200.000,00	141.309.000,00	
III — Rendas Industriais			
Departamento dos Correios e Telégrafos	294.000.000,00		
Estradas de Ferro	119.485.000,00		
Imprensa Nacional	16.000.000,00		
Outras rendas industriais	8.824.000,00	438.309.000,00	
IV — Diversas Rendas			
Taxa de Previdência Social	95.000.000,00		
Taxa de Educação e Saúde	66.800.000,00		
Emolumentos consulares	50.000.000,00		
Loterias	42.000.000,00		
Montepio Civil e Militar	20.450.000,00		
Impôsto sôbre a farinha de trigo	16.000.000,00		
Taxa sôbre a exportação do quartzo	10.000.000,00		
Outras rendas	38.876.000,00	384.876.000,00	9.169.235.000,00

RENDA EXTRAORDINÁRIA

Impôsto sôbre lucros extraordinários	320.000.000,00	
Impostos da Municipalidade	200.000.000,00	
Diferenças de câmbio	80.000.000,00	
Cobrança da Dívida Ativa	70.000.000,00	
Parte dos Estados no serviço de juros, etc	30.000.000,00	
Indenizações	20.000.000,00	
Taxa sôbre óleos combustíveis e carvão	20.000.000,00	
Taxa de esgôto	12.000.000,00	
Adicional de 10% sôbre tarifas ferroviárias	11.000.000,00	
Outras rendas extraordinárias	77.913.000,00	840.913.000,00
TOTAL DA RECEITA		10.010.148.000,00

DESPESA FIXADA

I — Pessoal			
Permanente		1.704.216.460,00	
Extranumerário		761.279.597,00	
Vantagens		253.711.202,00	
Indenizações		54.633.840,00	
Outras despesas com pessoal		216.388.448,00	
Pessoal adido e em disponibilidade		1.017.523,00	
Inativos		344.927.457,00	
Pensionistas		90.472.460,00	
Etapas e auxílios		376.204.309,00	3.802.851.296,00
II — Material			
Permanente		339.590.227,00	
De consumo		1.198.735.549,00	
Diversas despesas		228.157.839,00	
Outras despesas com material		42.277.800,00	1.808.761.415,00
III — Serviços e Encargos			
Abono familiar		70.000.000,00	
Auxílios, contribuições e subvenções		678.646.993,00	
Acordos		18.350.000,00	
Comissões e despesas no exterior		36.500.000,00	
Diferenças de câmbio		80.000.000,00	
Fundo nacional do ensino primário		19.200.000,00	
Reposições e restituições		4.000.000,00	
Remessas para o exterior		38.000.000,00	
Instalação de novas unidades		13.000.000,00	
Previdência social		131.033.000,00	
Propaganda e difusão cultural		8.540.000,00	
Sentenças judiciárias		5.000.000,00	
Serviços contratuais		238.054.636,00	
Serviços postais telegráficos		343.027.193,00	
Serviços de sondagem		49.760.000,00	
Serviços educativos e culturais		9.768.000,00	
Serviços de saúde e de higiene		18.513.000,00	
Estradas de ferro mantidas em regimens especiais		11.000.000,00	
Outros serviços e encargos		119.758.598,00	1.892.151.420,00
IV — EVENTUAIS			3.725.000,00
V — Divida Publica			
Consolidada — Externa	494.357.171,00		
Consolidada — Interna	599.858.466,00	1.094.215.637,00	
Flutuante		680.085.000,00	1.774.300.637,00
Total da Despesa			9.281.789.768,00
Superavit			728.358.232,00
TOTAL			10.010.148.000,00

TÍTULOS–CAPÍTULOS–ÓRGÃOS–PARÁGRAFOS–RUBRICAS–ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
0.0.000.0.00.0 — RECEITA GERAL						10.010.148
1.0.000.0.00.0 — RENDA ORDINÁRIA						9.169.235
1.1.000.0.00.0 — **Rendas Tributárias**					8.205.050	
1.1.104.0.00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				8.205.050		
1.1.104.1.00.0 — *Impôsto de importação e afins*			1.196.780			
01.0 — Direitos de importação para consumo e adicionais		1.193.000				
1 — Direitos de importação para consumo	1.100.000					
2 — Adicional de 10%	90.000					
3 — Adicional relativo a mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de importação	3.000					
02.0 — Expediente das capatazias		300				
03.0 — Armazenagem		90				
04.0 — Impôsto de docas		90				
05.0 — Impôsto de faróis		3 300				
1.1.104.2.00.0 — *Impôsto de consumo*			3.337.700			
01.0 — Aparelhos, máquinas e artefatos de metais		260.000				
02.0 — Armas, munições e fogos de artifício		8.500				
03.0 — Artefatos de matérias de origem animal e vegetal		82.000				
04.0 — Brinquedos, artigos de esporte e jogos		5.200				
05.0 — Cerâmica e vidro		50 000				
06.0 — Chapéus		16.000				
07.0 — Cimento e artefatos de cimento, de gêsso e de pedras naturais e artificiais		67.000				
08.0 — Eletricidade		30.000				
09.0 — Escôvas, espanadores e pincéis		8.500				
10.0 — Jóias, obras de ourives e relógios		33.000				
11.0 — Papel e seus artefatos		32.000				
12.0 — Produtos alimentares industrializados		180.000				
13.0 — Produtos farmacêuticos e medicinais		76.000				
14.0 — Tintas, esmaltes, vernizes e outras matérias		44.000				
15.0 — Velas		6.800				
16.0 — Calçados		113.000				
17.0 — Móveis		52.000				
18.0 — Álcool		19.000				
19.0 — Bebidas e adicionais		545.000				
1 — Bebidas	520.000					
2 — Adicional para o ensino primário	25.000					
20.0 — Cartas de jogar		4.000				
21.0 — Lâmpadas elétricas		11.000				
22.0 — Vinagre		6.800				
23.0 — Fósforos e isqueiros		140.000				
24.0 — Fumo		735.000				
25.0 — Gasolina, querosene, óleos e carbureto de cálcio		20.000				
26.0 — Guarda-chuvas		7.900				
27.0 — Perfumaria e artigos de toucador		120.000				
28.0 — Sal		35.000				
29.0 — Tecidos, malharias e seus artefatos, passamanarias, cordoalhas e linhas		630.000				
1.1.104.3.00.0 — *Impôsto de renda e proventos de qualquer natureza*			2.705.500			
01.0 — Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas, e adicionais		1.108.000				
1 — Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas	1.080.000					
2 — Adicional para proteção à família	28.000					
02.0 — Impôsto sôbre a renda de pessoas jurídicas		1.100.000				
03.0 — Impôsto sôbre os rendimentos, arrecadado nas fontes (inclusive sôbre lucros fortuitos, valores distribuidos em sorteios por clubes de mercadorias, prêmios concedidos em sorteio mediante pagamento em prestações, por associações construtoras)		400.000				

TÍTULOS-CAPÍTULOS-ÓRGÃOS-PARÁGRAFOS-RUBRICAS-ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS) ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
1 1 104 3.01.0 — Impôsto sôbre [illegible] marítimos e terrestres, de seguros de vida, [illegible]		55.000				
05.0 — Impôsto proporcional sôbre capitais empregados em hipotecas		2.500				
1 1.104 4.00.0 — *Impôsto do sêlo e afins*			954.140			
01.0 — Impôsto do sêlo		950.000				
02.0 — Impôsto sôbre operações a têrmo		4.000				
03.0 — Impôsto sôbre vales para brindes		140				
1 1 104 5.00.0 — *Impostos que competem à União nos Territórios*			10.930			
01.0 — Território do Acre		250				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	—					
4 — Impôsto de vendas e consignações	250					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	—					
7 — Rendas diversas	—					
02.0 — Território do Amapá		1.200				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	65					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade causa mortis	3					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel inter vivos	22					
4 — Impôsto de vendas e consignações	500					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	—					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	610					
7 — Rendas diversas	—					
03.0 — Território de Fernando de Noronha		—				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	—					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade causa mortis	—					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel inter vivos	—					
4 — Impôsto de vendas e consignações	—					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	—					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	—					
7 — Rendas diversas	—					
04.0 — Território do Guaporé		2.400				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	24					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*	6					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*	65					
4 — Impôsto de vendas e consignações	700					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	1.520					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	85					
7 — Rendas diversas	—					
05.0 — Território do Iguaçu		3.450				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	510					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*	15					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*	450					
4 — Impôsto de vendas e consignações	825					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	1.300					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	350					
7 — Rendas diversas	—					
06.0 — Território de Ponta Porã		3.580				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	350					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*	30					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade-imóvel *inter vivos*	600					
4 — Impôsto de vendas e consignações	1.300					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	400					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	300					
7 — Rendas diversas	600					
07.0 — Território do Rio Branco		50				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	10					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*	—					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*	9					
4 — Impôsto de vendas e consignações	6					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	3					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	22					
7 — Rendas diversas	—					

TÍTULOS–CAPÍTULOS–ÓRGÃOS–PARÁGRAFOS–RUBRICAS–ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
2.000.0.00.0 — Rendas Patrimoniais					141.000	
2.104.0.00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				141.000		
01.0 — Renda de Capitais Nacionais		125.000				
02.0 — Renda dos Próprios Nacionais		2.500				
03.0 — Foros de terrenos de marinha e seus acrescidos		2.000				
04.0 — Laudêmios		9.800				
05.0 — Taxa de ocupação dos terrenos de marinha e arrendamento dos terrenos de mangue		1 250				
06.0 — Quota de arrendamento das estradas de ferro de propriedade da União		450				
3.000.0.00.0 — Rendas Industriais					438.309	
3.008.0 00.0 — CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO				2.800		
01.0 — Produto da venda de gás e petróleo		2.800				
3.101.0.00.0 — MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA				90		
01.0 — Renda da Diretoria de Aeronáutica Civil		90				
3.102 0.00.0 — MINISTÉRIO DA AGRICULTURA				209		
01.0 — Renda do Instituto de Química Agrícola		9				
02.0 — Renda do Laboratório da Produção Mineral		200				
3.103 0.00.0 — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE				425		
01.0 — Renda das Escolas Técnicas e Industriais		140				
02.0 — Renda do Instituto Nacional de Surdos-Mudos		35				
03.0 — Renda do Instituto Osvaldo Cruz		250				
3.104.0.00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				2.150		
01.0 — Contribuição das companhias ou emprêsas de estradas de ferro e das companhias de seguros nacionais, estrangeiras, e outras		1.500				
02.0 — Renda da Casa da Moeda		500				
03.0 — Renda do Laboratório Nacional de Análises		150				
3.106 0 00.0 — MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES				16.050		
01.0 — Renda do Depósito Público do Distrito Federal		20				
02.0 — Renda do Gabinete de Fisioterapia e Radiologia da Polícia Militar		30				
03.0 — Renda da Imprensa Nacional		16.000				
3.109.0 00.0 — MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				300		
01.0 — Renda do Instituto Nacional de Tecnologia		300				
3.110.0.00 0 — MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				416.285		
01 0 — Renda do Departamento dos Correios e Telégrafos		294.000				
02 0 — Renda da Estrada de Ferro Bahia e Minas		7.000				
03 0 — Renda da Estrada de Ferro de Bragança		2.200				
04.0 — Renda da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte		6.000				
05.0 — Renda da Estrada de Ferro D. Teresa Cristina		18.000				
06 0 — Renda da Estrada de Ferro de Goiás		15.500				
07.0 — Renda da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré		6.500				
08.0 — Renda da Estrada de Ferro São Luís a Teresina		7.600				
09 0 — Renda da Estrada de Ferro Tocantins		85				
10.0 — Renda da Inspetoria Federal de Obras contra as Sêcas		700				
11 0 — Renda do Pôrto de Natal, administrado pela União		700				
12.0 — Renda da Rêde de Viação Cearense		23.000				
13.0 — Renda da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro		35.000				

TÍTULOS CAPÍTULOS ÓRGÃOS PARÁGRAFOS RUBRICAS ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
1 4 000 0 00 0 — **Diversas Rendas** ..					384 876	
1 4 101 0 00 0 — MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA				1 150		
01 0 — Montepio da Aeronáutica		1 150				
1 4 102 0 00 0 — MINISTÉRIO DA AGRICULTURA				68 261		
01.0 — Renda do Serviço de Documentação		45				
02.0 — Renda da Universidade Rural		68				
1 — Escola Nacional de Agronomia	53					
2 — Escola Nacional de Veterinaria	15					
03 0 — Renda do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas		2 225				
1 — Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícola	125					
2 — Instituto de Fermentação	2 100					
04 0 — Renda do Departamento Nacional da Produção Animal		1 423				
1 — Divisão de Caça e Pesca	280					
2 — Divisão de Defesa Sanitária Animal	550					
3 — Divisão do Fomento da Produção Animal	580					
4 — Instituto de Biologia Animal	13					
05.0 — Renda do Departamento Nacional da Produção Mineral		365				
1 — Divisão de Águas	125					
2 — Divisão do Fomento da Produção Mineral	240					
06 0 — Renda do Departamento Nacional da Produção Vegetal		3 870				
1 — Divisão de Defesa Sanitaria Vegetal	570					
2 — Divisão do Fomento da Produção Vegetal	2 200					
3 — Divisão de Terras e Colonização	1 100					
07.0 — Renda do Serviço Florestal		65				
08.0 — Renda do Serviço de Meteorologia		2				
09.0 — Renda da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.		178				
1 — Aprendizados Agrícolas	48					
2 — Escola Agrícola de Barbacena	130					
10 0 — Impôsto de Cr$ 0,60 sôbre cada saca de 44 quilogramas de farinha de trigo importada ou produzida no País com grão de procedência estrangeira		16 000				
11 0 — Sêlo Pró-Lepra		3 300				
12 0 — Taxa *ad valorem* sôbre a exportação do quartzo		10 000				
13 0 — Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do algodão		600				
14 0 — Idem, idem do cacau		160				
15 0 — Idem, idem do café		2 800				
16 0 — Idem, idem da cera de carnaúba		200				
17.0 — Idem, idem de couros e peles de animais domésticos		130				
18.0 — Idem, idem de frutas cítricas		110				
19 0 — Idem, idem da semente de mamona		310				
20 0 — Idem, idem do pinho		160				
21.0 — Idem, idem de outros produtos padronizados		800				
22 0 — Idem, idem de produtos não padronizados		1 700				
23 0 — Taxa de registro de exportadores e classificadores de produtos agrícolas e pecuários		30				
24.0 — Taxa de fiscalização do comércio de farinhas		2 000				
25.0 — Taxa de expansão da pesca		1 000				
26.0 — Taxa de desinfecção		220				
27.0 — Taxa fito-sanitária		4 000				
28.0 — Taxa de inspeção sanitária		5 500				
29 0 — Taxa sôbre a produção efetiva das minas		5 000				
30.0 — Taxa de utilização, fiscalização, assistência técnica e estatística para exploração de energia elétrica		6 000				
1.4.103.0 00.0 — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE				69 802		
01.0 — Renda da Biblioteca Nacional		5				
02.0 — Renda do Colégio Pedro II		1 300				
03 0 — Renda do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico		17				
04.0 — Renda do Serviço Nacional de Doenças Mentais		10				
05.0 — Renda do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina		150				
06 0 — Renda da Faculdade de Direito de Recife		137				
07.0 — Renda da Faculdade de Medicina da Bahia		32				

TÍTULOS-CAPÍTULOS-ÓRGÃOS-PARÁGRAFOS-RUBRICAS-ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
1.4.103 0.08.0 — Renda da Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre		290				
09.0 — Renda do Instituto Nacional de Cinema Educativo		20				
10.0 — Renda do Instituto Nacional de Surdos-Mudos (Jóias e pensões de alunos)		16				
11.0 — Renda do Museu Histórico Nacional		5				
12.0 — Renda do Museu Imperial		—				
24.0 — Taxa de Educação e Saúde		66.800				
25.0 — Taxa de expurgo das embarcações		580				
1.4.104.0.00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				57.121		
01.0 — Renda do Serviço do Patrimônio da União		1				
02.0 — Classificação e avaliação de pedras preciosas		1.120				
03.0 — Quota semestral dos clubes de mercadorias e outras emprêsas que distribuem prêmios por sorteio		170				
04.0 — Contribuição para fiscalização bancária		10.000				
05.0 — Contribuição para fiscalização geral de loterias		100				
06.0 — Quota fixa anual e impôsto de 5% sôbre loterias		42.000				
07.0 — Montepio dos Empregados Públicos Civis		3.300				
08.0 — Produto de depósitos abandonados (dinheiro e objetos de valor)		80				
09.0 — Taxa de visita a embarcações nos fundeadouros		350				
1.4.105.0.00.0 — MINISTÉRIO DA GUERRA				13.650		
01.0 — Montepio da Guerra		13.000				
02.0 — Taxa Militar		650				
1.4.106.0.00.0 — MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES				15.577		
01.0 — Renda do Departamento Federal de Segurança Pública		3.250				
1 — Renda do policiamento interno de emprêsas e estabelecimentos particulares	250					
2 — Rendas diversas	3.000					
02.0 — Renda do Departamento Nacional de Informações		785				
1 — Locação de filmes oficiais	5					
2 — Taxa de censura cinematográfica, teatral, etc	780					
03.0 — Custas judiciais		960				
04.0 — 10% sôbre a percentagem percebida pelos porteiros dos auditórios sôbre o produto das vendas de bens móveis e imóveis		40				
05.0 — Prêmios de Depósitos Públicos		42				
06.0 — Sêlo Penitenciário		9.200				
07.0 — Taxa judiciária federal e da Justiça local do Distrito Federal		1.300				
1.4.107.0.00.0 — MINISTÉRIO DA MARINHA				3.000		
01.0 — Montepio da Marinha		3.000				
1.4.108.0.00.0 — MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES				50.000		
01.0 — Emolumentos Consulares		50.000				
1.4.109.0.00.0 — MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				105.515		
01.0 — Renda do registo das associações e instituições de auxílios mútuos e outras organizações de previdência social		15				
1.4.109.0.02.0 — Taxa sôbre a quota de previdência das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões		4.500				
03.0 — Taxa de previdência social		95.000				
04.0 — Participação da União nos lucros do Instituto de Resseguros do Brasil		6.000				
1.4.110.0.00.0 — MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				800		
01.0 — 5% da renda especial da Comissão de Marinha Mercante		800				
2.0.000.0.00.0 — RENDA EXTRAORDINÁRIA						840.913

TÍTULOS-CAPÍTULOS-ÓRGÃOS-PARÁGRAFOS-RUBRICAS-ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
2.0.103.0.00.0 — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE				12.000		
01.0 — Taxa de esgoto		12.000				
2.0.104.0.00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				813.91[illegible]		
01.0 — Taxa sôbre óleos combustíveis e carvão, importados e de produção nacional		20.000				
02.0 — Impôsto da Municipalidade		200.000				
1 — Indústrias e profissões	45.000					
2 — Vendas e consignações (antigo vendas mercantis)	155.000					
03.0 — Diferenças de câmbio		80.000				
04.0 — Parte dos Estados no serviço de juros e amortização de obrigações do Tesouro que lhes foram cedidas por empréstimo		30.000				
05.0 — Produto da cobrança da divida ativa da União		70.000				
1 — Do impôsto de renda	50.000					
2 — De outras origens	20.000					
06.0 — Taxa especial sôbre embarcações, cobrada nas alfândegas		350				
07.0 — Produto da venda de gêneros e própios nacionais		1.100				
08.0 — Indenizações		20.000				
09.0 — Fundo de garantia do Registo Torrens		13				
10.0 — Tôdas e quaisquer rendas eventuais		65.000				
11.0 — Heranças jacentes		1.300				
12.0 — Impôsto sôbre lucros extraordinários		320.000				
13.0 — Quota anual do Estado do Amazonas para amortização de empréstimo que lhe foi concedido pela União		6.150				
2.0.109.0.00.0 — MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				4.000		
01.0 — Renda de Imigração		3.000				
02.0 — Taxa para financiamento dos serviços da Comissão Executiva Têxtil		1.000				
2.0.110.0.00.0 — MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				11.000		
01.0 — Taxa adicional de 10% sôbre as tarifas de transporte das estradas de ferro da União		11.000				

ESQUEMA DEMONSTRATIVO DO CÓDIGO DA RECEITA

RECEITA GERAL

Títulos 1.º algarismo 0	Capítulos 2.º algarismo 0	Orgãos 3.º, 4.º e 5.º algarismos 000	Parágrafos 6.º algarismos 0	Rubricas 7.º e 8.º algarismos 00	Alíneas 9.º algarismo 0
Receita Geral 0.0.000.0.00.0					
Renda Ordinária 1.0.000.0.00.0	Rendas Tributárias 1.1.000.0.00.0	Ministério da Fazenda 1.1.104.0.00.0	Impôsto de importação e afins 1.1.104.1.00.0	Direitos de importação para consumo e adicionais 1.1.104.1.01.0	Direitos de importação para consumo 1.1.104.1.01.1
					Adicional de 10 % 1.1.104.1.01.2
					Adicional relativo, etc. 1.1.104.1.01.3
				Expediente das capatazias 1.1.104.1.02.0	
			Impôsto de consumo 1.1.104.2.00.0	Sal 1.1.104.2.28.0	
			Impôsto de renda e proventos de qualquer natureza 1.1.104.3.00.0	Impôsto sôbre a renda de pessoas jurídicas 1.1.104.3.02.0	
			Impôsto do sêlo e afins 1.1.104.4.00.0	Impôsto sôbre operações a têrmo 1.1.104.4.02.0	
			Impostos que competem à União nos Territórios 1.1.104.5.00.0	Território de Fernando de Noronha 1.1.104.5.03.0	Impôsto s/a propriedade territorial 1.1.104.5.03.1
	Rendas Patrimoniais 1.2.000.0.00.0	Ministério da Fazenda 1.2.104.0.00.0		Renda de Capitais Nacionais 1.2.104.0.01.0	
				Renda dos Próprios Nacionais 1.2.104.0.02.0	
				Foros de terrenos de marinha, etc. 1.2.104.0.03.0	
	Rendas Industriais 1.3.000.0.00.0	Conselho Nacional do Petróleo 1.3.008.0.00.0		Produto da venda de gás e petróleo 1.3.008.0.01.0	
		Ministério da Viação e Obras Públicas 1.3.110.0.00.0		Renda do Departamento dos Correios e Telégrafos 1.3.110.0.01.0	
				Renda da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro 1.3.110.0.13.0	
	Diversas Rendas 1.4.000.0.00.0	Ministério da Agricultura 1.4.102.0.00.0		Renda do Serviço de Documentação 1.4.102.0.01.0	
				Renda da Universidade rural 1.4.102.0.02.0	Escola Nacional de Agronomia 1.4.102.0.02.1
					Escola Nacional de Veterinária 1.4.102.0.02.2
		Ministério da Viação e Obras Públicas 1.4.110.0.00.0		5% da renda especial da Comissão de Marinha Mercante 1.4.110.0.01.0	
Renda Extraordinária 2.0.000.0.00.0		Ministério da Educação e Saúde 2.0.103.0.00.0		Taxa de esgôto 2.0.103.0.01.0	
		Ministério da Fazenda 2.0.104.0.00.0		Taxa sôbre óleos combustíveis, etc. 2.0.104.0.01.0	
				Produto da cobrança da Dívida Ativa da União 2.0.104.0.05.0	Do Impôsto de Renda 2.0.104.0.05.1
					De outras origens 2.0.104.0.05.2

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

Relacionada em ordem alfabética por alíneas, rubricas e parágrafos

A

ACRE, Território do — 1.1.104.5.01.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto 22 061 — 9-11-1932
Decreto 22 443 — 8-2 1933
Lei 187 — 15-1-1936, art. 36
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas
Decreto-lei 7 916 — 30-8 1945

ADICIONAL DE 10% (sôbre direitos de importação para consumo) — 1.1.104.1.01.2

Decreto 24 343 — 5-6-1934, art. 2.º
Decreto 24 577 — 4-7-1934, art. 1º
Decreto 24 599 — 6-7-1934, arts. 17 e 19
Decreto-lei 2.619 — 24-9-1940, arts. 2.º 3.º 4.º
Decreto-lei 2 878 — 18-12-1940, art. 2º.
Decreto-lei 5 329 — 18-3-1943

ADICIONAL PARA O ENSINO PRIMÁRIO — 1.1.104.2.19.2

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 parágrafo único

ADICIONAL PARA PROTEÇÃO À FAMÍLIA — 1.1.104.3.01.2

Decreto-lei 3 200 — 19-4-1941, arts. 32 a 36

ADICIONAL RELATIVO A MERCADORIAS E MATERIAIS DESPACHADOS COM ISENÇÃO DE DIREITOS DE IMPORTAÇÃO — 1.1.104.1.01.3

Decreto-lei 300 — 24-2-1938

AERONÁUTICA, Montepio da — 1.4.101.0.01.0

Decreto 595 — 28-8-1890
Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto-lei 736 — 23-9-1938, art. 1.º
Decreto 3 695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 2.961 — 20-1-1941
Decreto-lei 7 565 — 21-5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5-6-1945

ÁLCOOL, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.18.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C n.º XVII

ALGODÃO, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do — 1.4.102.0.13.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2. 3º e 5º
Decreto 5.739 — 29 5-1940, arts 81 e 82
Decreto-lei 6.186 — 28-8 1940

AMAPÁ, Território do — 1.1.104.5.02.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

AMAZONAS, Quota anual do Estado do . . para amortização do empréstimo que lhe foi concedido pela União — 2.0.104.0.13

Decreto-lei 6.763 — 3-8-1944, art. 16

AMORTIZAÇÃO, Parte dos Estados no serviço de juros e . . . das obrigações do Tesouro, que lhes foram cedidas por empréstimo — 2.0.104.0.04

Decreto 19.412 — 19-11-1930
Decreto 19.503 — 17-12-1930
Decreto 19 584 — 13-1-1931
Decreto 19 648 — 30-1-1931

AMORTIZAÇÃO, Quota anual do Estado do Amazonas para . . do empréstimo que lhe foi concedido pela União — 2.0.104.0.13

Decreto-lei 6.763 — 3-8-1944, art. 16

ANÁLISES, Renda do Laboratório Nacional de — 1.3.104.0.0[illegible]

Lei 813 — 23-12-1901, art. 5.º
Decreto 4.050 — 13-1-1920
Decreto 14.167 — 3-12-1943

ANIMAIS DOMÉSTICOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de couros e peles de — 1.4.102.0.1[illegible]

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

APARELHOS, Impôsto de consumo sôbre . ., máquinas e artefatos de metal — 1.1.104.2.[illegible]

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. I

APOSENTADORIA E PENSÕES, Taxa sôbre a quota de previdência das caixas e institutos de — 1.4.109.0.02

Decreto 20 465 — 1-10-1931, art. 8.º
Decreto 22.096 — 16-11-1932, art. 3.º
Decreto-lei 1.343 — 15-6-1939, art. 35

APRENDIZADOS AGRÍCOLAS, Renda dos — 1.4.103.0.09

Decreto 23 979 — 8-3-1934
Decreto 14.252 — 10-12-1943

ARMAS, Impôsto de consumo sôbre . . ., munições e fogos de artifício — 1.1.104.2.0[illegible]

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A nº II

ARMAZENAGEM — 1.1.104.1.03

Decreto 24.324 — 1-6-1934, arts. 1.º e 2.º
Decreto 24.508 — 29-6-1934, arts. 3.º, 5.º e 21
Decreto 24.511 — 29-6-1934, arts. 1.º e 7.º
Decreto-lei 3.982 — 30-12-1941
Decreto-lei 5.369 — 1-4-1943
Decreto-lei 5.994 — 16-11-1943

ARRENDAMENTO DAS ESTRADAS DE FERRO DE PROPRIEDADE DA UNIÃO, quota de — 1.2.104.0.0[illegible]

Decreto 15.152 — 2-12-1921
Decreto-lei 6.698 — 17-7-1944

NDAMENTO DOS TERRENOS DE MANGUE, Taxa de ocupação dos terrenos de marinha e — 1.2.104.0.05.0

Decreto 14 595—31-12-1920
Decreto 14.596—31-12 1920
)ecreto-lei 2 490 — 16-8-1940
)ecreto-lei 3.438 — 17-7-1941
)ecreto-lei 5.666 — 15-7-1943

ATOS DE CIMENTO, DE GÊSSO E DE PEDRAS NATURAIS E ARTIFICIAIS, Impôsto de consumo sôbre cimento e — 1.1.104.2.07.0

)ecreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. VII

ATOS DE MATÉRIA DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.03.0

)ecreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A nº III

ATOS DE METAL, Impôsto de consumo sôbre aparelhos, máquinas e — 1.1.104.2.01.0

)ecreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art.203 e tabela A nº I

AÇÕES, Renda do registo das... e instituições de auxílios tuos e outras organizações de previdência social — 1.4.109.0.01.0

)ecreto 24 784 — 14-7-1934, art.29 § 6.º

AÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS, Classificação e — 1.4.104.0.02.0

)ecreto-lei 466 — 4-6-1938, art. 21

B

AS E ADICIONAIS, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.19.0

ecreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C, nº. XIX

nal para o ensino primário — 1.1.104.2.19.2

ecreto-lei 7.404 — 22-3-45 art. 203 parágrafo único

TECA NACIONAL, Renda da — 1.4.103.0.01.0

ecreto-lei 6.732 — 24-7-1944
ecreto 16.167 — 24-7-1944, art. 12, nº. 5

ES, Impôsto sôbre vales para — 1.1.104.4.03.0

ei 4 440 — 31-12 1921, art. 21
ecreto 15 524 — 14-6-1922
ei 4 984 — 31-12-1925, arts. 39 e 45

EDOS, ARTIGOS DE ESPORTE E JOGOS, Impôsto de consumo e — 1.1.104.2.04 0

ecreto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº. IV

C

, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação — 1.4.102.0.14.0

ecreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
ecreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
ecreto 6.284 — 14-9-1940, art. 8.º

Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do — 1.4.102.0.15.0

ecreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
ecreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

E INSTITUTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES, Taxa sôbre a a de previdência das — 1.4.109.0.02.0

ecreto 20 465 — 1-10-1931, art. 8.º
ecreto 22 096 — 16-11-1932, art. 3.º
ecreto-lei 1 346 — 15 6-1939, art. 35

CALÇADOS, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.16.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-45, art. 203 e tabela B, nº. XVI

CÂMBIO, Diferenças de — 2.0.104.0.03.0

Decreto 23.801 — 25-1-1934, art. 5.º

CAPATAZIAS, Expediente das — 1.1.104.1.02.0

Lei 3.070-A — 31-12-1915
Decreto 24.508 — 29-6-1934, art. 25, § 2.º
Decreto 24.511 — 29-6-1934

CAPITAIS EMPREGADOS EM HIPOTECAS, Impôsto proporcional sôbre — 1.1.104.3.05 0

Decreto 21.949 — 12-10-1932

CAPITAIS NACIONAIS, Renda de — 1.2.104.0.01.0

Decreto-lei 867 — 17-11-1938, arts. 14 e 15

CARBURETO DE CÁLCIO, Impôsto de consumo sôbre gasolina, querosene, óleos e — 1.1.104.2.25 0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D, nº. XXV

CARNAÚBA, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação da cêra de — 1.4.102.0 16.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

CARTAS DE JOGAR, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.20 0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C, n.º XX

CARVÃO, Taxa sôbre óleos combustíveis e..., importados e de produção nacional — 2.0.104.0.01.0

Decreto-lei 2.667 — 3-10-1940, art. 13
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º, letra *b*
Decreto-lei 3.837 — 18-11-1941, art. 1.º
Decreto-lei 6.771 — 7-8-1944, art. 13

CASA DA MOEDA, Renda da — 1.3.104.0.02.5

Decreto 22.269 — 28-12-1932, art. 30

CENSURA CINEMATOGRÁFICA, TEATRAL, ETC., Taxa de — 1.4.106.0.02.2

Decreto-lei 1.949 — 30-12-1939, art. 59
Decreto-lei 2.541 — 29-8-1940, artigo único
Decreto-lei 7.582 — 25-5-1945

CÊRA DE CARNAÚBA, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de — 1.4.102 0.16.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

CERÂMICA, Impôsto de consumo sôbre... e vidros — 1.1.104.2.05.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº. V

CHAPÉUS, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.06.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº. VI

CIMENTO, Impôsto de consumo sôbre... e artefatos de cimento, de gêsso e de pedras naturais e artificiais — 1.1.104.2.07.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº. VII

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação do algodão — 1.4 102 0 13 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.186 — 28-8-1940

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação do cacau — 1.4 102 0.14 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 284 — 14-9-1940, art. 8.º

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação do café — 1.4 102 0 15 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação da cêra de carnaúba — 1.4 102 0 16 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação de couros e peles de animais domésticos — 1.4 102 0.17 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação de frutas cítricas — 1.4 102.0 18 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação de outros produtos padronizados — 1.4 102 0 21 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 205 — 31-8-1940, art. 5.º (piaçaba)
Decreto 17 740 — 2-2-1945 (piaçaba)
Decreto 6 226 — 4-9-1940, art. 5.º (oiticica)
Decreto 6 539 — 20-11-1940 (sementes de linho)
Decreto 6.630 — 20-12-1940, art. 10 (caroá)
Decreto 6 824 — 7-2-1941 (paco-paco)
Decreto 6.825 — 7-2-1941 (juta)
Decreto 6.826 — 7-2-1941 (guaxima)
Decreto 6 827 — 7-2-1941, art. 11 (papoula de São Francisco)
Decreto 7.063 — 4-4-1941 (banana)
Decreto 7.136 — 8-5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7 260 — 28-5-1941, art. 12 (feijão)
Decreto 7.261 — 28-5-1941 (batatinha)
Decreto 7 262 — 28-5-1941 (arroz)
Decreto 7 263 — 29-5-1941 (babaçu)
Decreto 7.264 — 29-5-1941, art. 8.º (piretro)
Decreto 7 265 — 29-5-1941 (alpiste)
Decreto 7 266 — 29-5-1941 (amendoim)
Decreto 7 267 — 29-5-1941 (cebola)
Decreto 7.268 — 29-5-1941 (cevada
Decreto 7.436 — 25-6-1941, art. 16 (milho)
Decreto 7 676 — 19-8-1941, art. 11 (côco)
Decreto 7 677 — 19-8-1941, art. 19 (abacaxi)
Decreto 7.710 — 22-8-1941 (babaçu)
Decreto 7.784 — 3-9-1941, art. 10 (abacate)
Decreto 7 785 — 3- 9-1941, art. 7.º (farinha de mandioca)
Decreto 7 786 — 3- 9-1941, art. 9.º (cumaru)
Decreto 7.819 — 10- 9-1941, art. 8.º (castanha do Pará)
Decreto 7 902 — 24- 9-1941, art. 16 (erva-mate)
Decreto 7.903 — 24- 9-1941 (jarina)
Decreto 7 958 — 30- 9-1941 (sapoti)
Decreto 7 959 — 30- 9-1941 (conchas)
Decreto 7 960 — 30- 9-1941, art. 6.º (bucho de peixe)
Decreto 8 164 — 5-11-1941, art. 1.º (trigo e farelo)
Decreto 8 173 — 6-11-1941 (aveia)
Decreto 8 174 — 6-11-1941, art. 5.º (timbó)
Decreto 8 175 — 6-11-1941 (lentilha)
Decreto 8 176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8 177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8 178 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto 8.321 — 3-12-1941 (nêsperas)
Decreto 8 322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8 485 — 27-12-1941 (chá prêto)
Decreto 8 616 — 28- 1-1942 (guaraná)
Decreto 8.678 — 5- 2-1942, art. 1.º (charque))
Decreto 8 983 — 12- 3-1942 (cêra e mel de abelha)
Decreto 9 618 — 10- 6-1942 (batatinha)
Decreto 9.779 — 24- 6-1942, art. 13 (óleo essencial de [illegible])
Decreto 10 054 — 22-7-1942 (cebola)
Decreto 10 218 — 12-8-1942 (tabaco em fôlha, da Bahia)
Decreto 19 818 — 17-10-1945 (tabaco em fôlha, do Rio Grande do Sul)
Decreto 14 249 — 9-12-1943 (pinho)
Decreto 14 269 — 15-12-1943 (agaves e fourcroyas)
Decreto 15 398 — 27- 4-1944 (piretro)
Decreto 17 149 — 16-11-1944 (chá prêto)
Decreto-lei 7 197 — 27 12-1944 (lã de ovinos)

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de ... e fiscalização da exportação do pinho — 1.4 1[illegible]

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 714 — 27-5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 187 — 28-8 1940, art. 1.º
Decreto 14 249 — 9-12-1943

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação de produtos não padronizados — 1.4 102 [illegible]

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940
Decreto 6 246 — 6-9-1940, art. 5.º

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação da semente de mamona — 1.4 102 [illegible]

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.255 — 11-9-1940
Decreto 8 982 — 12-3-1942

CLASSIFICADORES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS, Taxa de registo de exportadores e — 1.4.10[illegible]

Decreto-lei 2 527 — 23-8-1940

CLUBES DE MERCADORIAS, Quota semestral dos... e outras emprêsas que distribuem prêmios por sorteios. — 1.4 104

Decreto-lei 7 930 — 3-9 1945

COLÉGIO PEDRO II, Renda do — 1.4 10[illegible]

Decreto 16 782-A — 13-1-1925, arts. 30 e 40
Lei 378 — 13-1 1937, arts. 36 e 96

COMÉRCIO DE FARINHAS, Taxa de fiscalização de — 1.4.10[illegible]

Decreto-lei 3 445 — 21-7-1941, art. 1.º

COMISSÃO EXECUTIVA TÊXTIL, Taxa para financiamento dos serviços da — 2.0 10[illegible]

Decreto-lei 7 265 — 24-1-1945

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE, 5% da renda especial da — 1.4.11[illegible]

Decreto-lei 3 100 — 7-3-1941, arts. 8.º e 13
Decreto-lei 3 595 — 5-9 1941, art. 1.º

COMPANHIAS DE SEGUROS, Contribuição das companhias ou emprêsas de estradas de ferro e das ... nacionais, estrangeiras, e outras — 1.3 [illegible]

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.º

COMPANHIAS OU EMPRÊSAS DE ESTRADAS DE FERRO, Contribuição das ... e das companhias de seguros, nacionais, estrangeiras, e outras — 1.3 [illegible]

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.º

CONSERVATÓRIO NACIONAL DE CANTO ORFEÔNICO, Renda do — 1.4 1[illegible]

Decreto-lei 4.993 — 26-11-1942, art. 7.º

CONSIGNAÇÕES, Vendas e (*Impostos da Municipalidade*) — 2.0 1[illegible]

Decreto 22 061 — 9-11-1932, art. 25
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12 1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º
Decreto-lei 915 — 1-12 1938, art. 1.º
Decreto-lei 8 081 — 11-10 1945

SIGNAÇÕES, Impôsto de vendas e (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.4

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, inciso I, letra *d*
Decreto 22.061 — 11-1-1932, art. 26
Lei 187 — 15-1-1936, art. 36
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

ULARES, Emolumentos 1.4.108.0.01.0

Decreto-lei 1.330 — 7-6-1939
Decreto-lei 4.219 — 7-6-1939
Decreto-lei 2.066 — 8-2-1940, art. 1.º
Decreto-lei 2.121 — 9-4-1940, art. 1.º
Decreto-lei 3.168 — 2-4-1941, art. 1.º
Decreto 7.611 — 12-8-1941
Decreto 12.275 — 19-4-1943
Decreto-lei 5.099 — 16-12-1942
Decreto-lei 5.569 — 10-6-1943
Decreto-lei 6.465 — 2-5-1944
Decreto 17.815 — 16-2-1945
Decreto-lei 7.967 — 18-9-1945

SUMO, Direitos de importação para 1.1.104.1.01.1

Decreto-lei 2.615 — 21-9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 4.061 — 28-1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23-7-1942
Decreto-lei 4.553 — 6-8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5.329 — 18-3-1943
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943
Decreto-lei 6.462 — 2-5-1944
Decreto-lei 6.686 — 13-7-1944
Decreto-lei 7.116 — 4-12-1944

SUMO, Impôsto de 1.1.104.2.00.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945 (notar art. 203)

TRIBUIÇÃO DAS COMPANHIAS OU EMPRÊSAS DE ESTRADAS DE FERRO DAS COMPANHIAS DE SEGUROS NACIONAIS, ESTRANGEIRAS, E TRAS 1.3.104.0.01.0

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.º

TRIBUIÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA 1.4.104.0.04.0

Decreto-lei 1.880 — 14-12-1939, arts. 1.º e 2.º

TRIBUIÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO GERAL DE LOTERIAS 1.4.104.0.05.0

Decreto-lei 6.259 — 10-2-1944

OALHAS, Impôsto de consumo sôbre tecidos, malharias e seus tefatos; passamanarias, . . e linhas 1.1.104.2.29.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D, n.º XXIX

EIOS E TELÉGRAFOS, Renda do Departamento dos 1.3.110.0.01.0

Decreto 11.520 — 10-3-1915
Decreto 14.722 — 16-3-1921
Decreto 18.164 — 18-3-1928
Decreto 20.859 — 26-12-1931
Decreto 21.111 — 1-3-1932
Decreto 23.807 — 29-1-1934
Lei 537 — 11-10-1937
Decreto-lei 919 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 1.076 — 26-1-1939, art. 1.º
Decreto-lei 1.081 — 30-1-1939, art. 1.º
Decreto-lei 1.995 — 1-2-1940, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.621 — 24-9-1940, art. 5.º
Decreto-lei 2.979 — 28-1-1941
Decreto-lei 3.830 — 17-11-1941, art. 2.º
Decreto-lei 3.867 — 29-11-1941, artigo único
Decreto-lei 4.525 — 28-7-1942
Decreto-lei 5.014 — 1-12-1942
Decreto-lei 6.613 — 22-6-1944

ROS E PELES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de 1.4.102.0.17.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

CUSTAS JUDICIAIS 1.4.106.0.03.0

Decreto-lei 2.506 — 20-8-1940
Decreto-lei 3.108 — 12-3-1941, art. 1.º
Decreto-lei 3.749 — 23-10-1941, art. 2.º

D

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Renda do 1.3.110.0.01.0

Decreto 11.520 — 10-3-1915
Decreto 14.722 — 16-3-1921
Decreto 18.164 — 18-3-1928
Decreto 20.859 — 26-12-1931
Decreto 21.111 — 1-3-1932
Decreto 23.807 — 29-1-1934
Lei 537 — 11-10-1937
Decreto-lei 919 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 1.076 — 26-1-1939, art. 1.º
Decreto-lei 1.081 — 30-1-1939, art. 1.º
Decreto-lei 1.995 — 1-2-1940, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.621 — 24-9-1940, art. 5.º
Decreto-lei 2.979 — 28-1-1941
Decreto-lei 3.830 — 17-11-1941, art. 2.º
Decreto-lei 3.867 — 29-11-1941, artigo único
Decreto-lei 4.525 — 28-7-1942
Decreto-lei 5.014 — 1-12-1942
Decreto-lei 6.613 — 22-6-1944
Decreto 17.811 — 15-2-1945

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Renda do 1.4.106.0.01.0

Renda do policiamento interno de emprêsas e estabelecimentos particulares 1.4.106.0.01.1

Decreto-lei 7.013 — 1-11-1944

Rendas diversas 1.4.106.0.01.2

Decreto 24.531 — 2-7-1934, arts. 361 a 368
Decreto-lei 6.378 — 28-3-1944
Decreto 19.476 — 21-8-1945

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFORMAÇÕES 1.4.106.0.02.0

Decreto-lei 7.582 — 25-5-1945
Decreto-lei 8.218 — 26-11-1945
Locação de filmes oficiais 1.4.106.0.02.1
Decreto 5.077 — 29-12-1939, art. 8.º letra a

Taxa de censura cinematográfica, teatral, etc. 1.4.106.0.02.2

Decreto-lei 1.949 — 30-12-1939, art. 59
Decreto-lei 2.541 — 29-8-1940, art. unico

DEPÓSITO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, Renda do 1.3.106.0.01.0

Lei 490 — 16-12-1897, art. 2.º § 2.º n. VII
Decreto 2.818 — 23-2-1898
Decreto 23.303 — 30-10-1933, art. 2.º

DEPÓSITOS ABANDONADOS (Dinheiro e objetos de valor), Produto de 1.4.104.0.08.0

Lei 370 — 4-1-1937
Decreto 1.508 — 17-3-1937, art. 2.º

DEPÓSITOS PÚBLICOS, Prêmios de 1.4.106.0.05.0

Lei 99 — 31-10-1835, art. 11 n. 51
Instrução 131 — 1-12-1845
Decreto 498 — 22-1-1847
Decreto 2.551 — 7-3-1860, art. 76
Decreto 2.846 — 19-3-1898
Lei 3.979 — 31-12-1919, art. 1.º n. 46

DESINFECÇÃO, Taxa de 1.4.102.0.26.0

Decreto 24.548 — 30-7-1934, art. 42
Decreto-lei 194 — 21-1-1938, art. 2.º
Decreto-lei 5.421 — 22-4-1943

DIFERENÇAS DE CÂMBIO 2.0.104.0.03.0

Decreto 23.801 — 25-1-1934, art. 5.º

DIREITOS DE IMPORTAÇÃO PARA CONSUMO, E ADICIONAIS 1.1.104.1.01.0

Direitos de importação para consumo 1.1.104.1.01.1

Decreto-lei 2.615 — 21-9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 4.061 — 28-1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23-7-1942

Decreto-lei 4.553 — 6- 8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5 329 — 18- 3-1943
Decreto-lei 6 075 — 8-12-1943
Decreto-lei 6.462 — 2- 5-1944
Decreto-lei 6.686 — 13- 7-1944
Decreto-lei 7.116 — 4-12-1944
Decreto-lei 7.367 — 8- 3-1945
Decreto-lei 7.682 — 27- 6-1945
Decreto-lei 7 859 — 13- 8-1945
Decreto-lei 7.884 — 21- 8-1945
Decreto-lei 7.886 — 21- 8-1945

Adicional de 10% 1 1 104 1 01 2

Decreto 24 343 — 5-6-1934, art. 2.º
Decreto 24.577 — 4-7-1934, art. 1.º
Decreto 24.599 — 6-7-1934, arts. 17 e 19
Decreto-lei 2.619 — 24-9-1940, arts. 2.º, 3.º e 4.º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º
Decreto-lei 5 329 — 18-3-1943

Adicional relativo a mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de importação 1 1 104 1 01 3

Decreto-lei 300 — 24-12-1938

DIRETORIA DE AERONÁUTICA CIVIL, Renda da 1.3.101 0 01 0

Decreto 16 983 — 22-7-1925
Decreto 20 914 — 6-1-1932, art. 36
Decreto-lei 2.961 — 20-1-1941, art. 14
Decreto-lei 3.730 — 18-10-1941, art. 70, § 8.º

DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, Produto da cobrança da 2 0 104.0 05 0

Do impôsto de renda 2.0 104 0 05.1

Decreto 4 536 — 28 1 1922
Decreto 5 426 — 7 1 1928
Decreto 23 150 — 15 9 1933
Decreto-lei 960 — 17 12 1938
Decreto-lei 5 844 — 23 9 1943
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

De outras origens 2 0 104 0 05.2

Decreto 4 536 — 28-1-1922
Decreto 5 426 — 7-1-1928
Decreto 23.150 — 15-9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938

DIVISÃO DE ÁGUAS, Renda da 1 4.102.0 05 1

Decreto-lei 1.498 — 9-8-1939

DIVISÃO DE CAÇA E PESCA, Renda da 1 4 102 0 04 1

Decreto-lei 794 — 19-10-1938
Decreto-lei 5 894 — 20-10-1943

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL, Renda da 1 4 102 0 01 2

Decreto 23.979 — 8-3-1934

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL, Renda da 1 4 102 [illegible] 2

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto 4.438 — 26-7-1939
Decreto-lei 2.009 — 9-2-1940, arts. 14 e 15
Decreto-lei 3.265 — 12-5-1941, art. 3.º

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL, Renda da 1 4.102.0 04.3

Decreto 23 979 — 8-3-1934

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO MINERAL, Renda da 1.4.102 0.06 2

Decreto-lei 300 — 24-2-1938, art. 27

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL, Renda da 1.4.102.0 06 2

Lei 199 — 23-1-1936
Decreto-lei 4.200 — 25-3-1942

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO, Renda da 1.4 102 0 06 3

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto 4 438 — 26-7-1939, art. 16
Decreto-lei 2.009 — 9-2-1940, arts. 14 e 15

DOCAS, Impôsto de 1.1.104 1 04.0

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, 13-4-1894, art. 574

E

EDUCAÇÃO E SAÚDE, Taxa de 1 4 103 [illegible]

Decreto 21 335 — 29-4-1932, art. 1.º
Decreto-lei 4 655 — 3-9-1942, art. 111
Decreto-lei 6 694 — 14- 7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art. 28

ELETRICIDADE, Impôsto de consumo sôbre 1 1 104 2 0[illegible]

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A inc. VIII

EMBARCAÇÕES, Taxa especial [illegible] cobrada nas alfândegas 2 0 101 0 [illegible]

Decreto-lei 3 761 — 25-10-1941, arts. 3.º e 5.º
Decreto-lei 4.003 — 8- 1-1942, arts. 2.º e 3.º

EMBARCAÇÕES, Taxa de expurgo das 1 4 101 0 2[illegible]

Decreto-lei 3 761 — 25-10-1941, art. 5.º
Decreto-lei 4.003 — 8- 1-1942

EMBARCAÇÕES NOS FUNDEADOUROS, Taxa de visita a 1 4 101 0 0[illegible]

Decreto-lei 3 761 — 25-10-1941
Decreto-lei 4 003 — 8- 1-1942

EMOLUMENTOS CONSULARES 1 4 10[illegible]

Decreto-lei 1 330 — 7-6-1939
Decreto 4 219 — 7-6-1939
Decreto-lei 2 006 — 8- 2-1940, art. 1.º
Decreto-lei 2 121 — 9- 4-1940, art. 1.º
Decreto-lei 3 168 — 2- 4-1941, art. 1.º
Decreto 7.611 — 12-8-1941
Decreto-lei 5 [illegible] — 1 12 1942
Decreto 12 275 — 19 4 1943
Decreto-lei 5 [illegible] — 10 6 1943
Decreto-lei 6 465 — 2 5 1944
Decreto 17 [illegible] — 16 2 1945
Decreto-lei 7.967 — 18-9-1945

EMPREGADOS PÚBLICOS CIVIS, Montepio dos 1 4 104 0 [illegible]

Decreto 942-A — 31-10-1890, art. 12
Decreto 22 414 — 30-1-1933, art. 1.º
Lei 436 — 23-5-1937, art. 1.º

EMPRÊSAS DE ESTRADAS DE FERRO, Contribuição das companhias ou ... e das companhias de seguros nacionais, estrangeiras, e outras 1 3 104 0 [illegible]

Lei 126-A — 21-11 1892, art. 1.º

EMPRÉSTIMO, Parte dos Estados no serviço de juros e amortização das obrigações do Tesouro que lhes foram cedidas por 2 0 101 0 [illegible]

Decreto 19 412 — 19 11 1930
Decreto 19 507 — 17 12 1930
Decreto 19 584 — 13 1 1931
Decreto 19 648 — 30 1 1931

EMPRÉSTIMO, Quota anual do Estado do Amazonas para amortização do [illegible] que lhe foi concedido pela União 2 0 101 0 [illegible]

Decreto-lei 6.763 — 3-8-1944, art. 16

ENERGIA ELÉTRICA, Taxa de utilização, fiscalização, assistência técnica e estatística para exploração de [illegible] 1.4.102 0[illegible]

Decreto-lei 2.281 — 5-6-1940, arts. 2.º e 11
Decreto-lei 6.860 — 8-9-1944
Decreto-lei 7.605 — 2-6-1945

ENSINO PRIMÁRIO, Adicional para o 1.1.101 2 [illegible]

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 parágrafo único

ESCOLA AGRÍCOLA DE BARBACENA, Renda da 1 4 102 0 [illegible]

Decreto-lei 982 — 23-12-1938
Decreto 14.253 — 10-12-1943

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA, Renda da 1.4.102 0 [illegible]

Decreto 23.857 — 8-2-1934, art. 18
Decreto-lei 6.349 — 17-3-1944

ESCOLA NACIONAL DE BELAS-ARTES, Renda da 1 4 103 0 [illegible]

Decreto 19.852 — 11-4-1931
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

...LA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS, Renda da — 1.4.103.0.14.0

Decreto-lei 1.212 — 17-4-1939, art. 43

...LA NACIONAL DE ENGENHARIA, Renda da — 1.4.103.0.15.0

Decreto 24.738 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

...LA NACIONAL DE MINAS E METALURGIA, Renda da — 1.4.103.0.16.0

Decreto 24.738 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

...LA NACIONAL DE MÚSICA, Renda da — 1.4.103.0.17.0

Decreto 19.851 — 11-4-1931
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

...LA NACIONAL DE QUÍMICA, Renda da — 1.4.103.0.18.0

Decreto 24.738 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

...LA NACIONAL DE VETERINÁRIA, Renda da — 1.4.102.0.02.2

Decreto 23.858 — 8-2-1934, art. 18
Decreto-lei 6.349 — 17-3-1944

...LAS TÉCNICAS E INDUSTRIAIS, Renda das — 1.3.103.0.01.0

Lei 378 — 13-1-1937, arts. 37 e 96
Decreto-lei 4.127 — 25-2-1942

...VAS, Impôsto de consumo sôbre... espanadores e pincéis — 1.1.104.2.09.0

Decreto-lei 7.404 — 23-3-1945, art. 203 e tabela A, n.º IX

...IO, Taxa de — 2.0.103.0.01.0

Decreto 12.866 — 6-2-1918, art. 1.º
Decreto 24.532 — 2-7-1934
Decreto 24.623 — 9-7-1934, art. 3.º
Decreto-lei 2.646 — 1-10-1940, art. 2.º
Decreto-lei 3.748 — 23-10-1941, arts. 1.º e 2.º
Decreto 9.490 — 27-5-1942, art. 3.º
Decreto-lei 5.614 — 24-6-1943
Decreto-lei 7.459 — 12-4-1945

...LTES, Impôsto de consumo sôbre tintas, ..., vernizes e outras ...térias — 1.1.104.2.14.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, n.º XIV

...NADORES, Impôsto de consumo sôbre pentes, escôvas,... e — 1.1.104.2.09.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, n.º IX

...TE, Impôsto de consumo sôbre brinquedos, artigos de... e ...os — 1.1.104.2.04.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945 art. 203, e tabela A, n.º IV

...ADA DE FERRO BAHIA E MINAS, Renda da — 1.3.110.0.02.0

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931
Decreto 570 — 31-12-1935, art. 1.º

...ADA DE FERRO DE BRAGANÇA, Renda da — 1.3.110.0.03.0

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 914 — 19-6-1936

...ADA DE FERRO CENTRAL DO RIO GRANDE DO NORTE, Renda da — 1.3.110.0.04.0

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931

...ADA DE FERRO D. TERESA CRISTINA, Renda da — 1.3.110.0.05.0

Decreto-lei 2.074 — 8-3-1940

...ADA DE FERRO DE GOIÁS, Renda da — 1.3.110.0.06.0

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931

ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ, Renda da — 1.3.110.0.07.0

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 24.596 — 6-7-1934, art. 2.º
Decreto 1.547 — 5-4-1937
Decreto-lei 6.504 — 17-5-1944

ESTRADA DE FERRO SÃO LUÍS A TERESINA, Renda da — 1.3.110.0.08.0

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931
Decreto-lei 4.255 — 15-4-1942
Decreto-lei 4.332 — 23-5-1942

ESTRADA DE FERRO TOCANTINS, Renda da — 1.3.110.0.09.0

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931
Decreto 21.263 — 8-4-1932, art. 1.º
Decreto-lei 7.173 — 19-12-1944

ESTRADAS DE FERRO, Contribuição das companhias ou emprêsas de ... e das companhias de seguros nacionais, estrangeiras, e outras — 1.3.104.0.01.0

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.º

ESTRADAS DE FERRO DE PROPRIEDADE DA UNIÃO, Quota de arrendamento das — 1.2.104.0.06.0

Decreto 15.152 — 2-12-1921
Decreto-lei 6.698 — 17-7-1944

ESTRADAS DE FERRO DA UNIÃO, Taxa adicional de 10% sôbre as tarifas de transporte das — 2.0.110.0.01.0

Decreto 16.842 — 24-3-1925, art. 3.º
Decreto-lei 5.228 — 5-2-1943
Decreto-lei 5.750 — 16-8-1943

EVENTUAIS, Tôdas e quaisquer rendas — 2.0.101.0.10.0

Lei 4.440 — 31-12-1921
Decreto-lei 4.177 — 13-3-1942
Decreto-lei 6.562 — 7-6-1944
Decreto-lei 7.293 — 2-2-1945

EXPANSÃO DA PESCA, Taxa de — 1.4.102.0 ..5.0

Decreto-lei 291 — 23-2-1938, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º

EXPEDIENTE DAS CAPATAZIAS — 1.1.101.1.02.0

Lei 3.070-A — 31-12-1915
Decreto 24.508 — 29-6-1934, art. 25 § 2.º
Decreto 24.511 — 29-6-1934

EXPLORAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, Taxa de utilização, fiscalização, assistência técnica e estatística para a — 1.4.102.0.30.0

Decreto-lei 2.281 — 5-6-1940, arts. 2.º e 11
Decreto-lei 6.860 — 8-9-1944
Decreto-lei 7.605 — 2-6-1945

EXPORTAÇÃO DO ALGODÃO, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1.4.102.0.13.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.186 — 28-8-1940

EXPORTAÇÃO DO CACAU, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1.4.102.0.14.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.284 — 14-9-1940, art. 8.º

EXPORTAÇÃO DO CAFÉ, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1.4.102.0.15.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

EXPORTAÇÃO DA CÊRA DE CARNAÚBA, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1.4.102.0.16.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

EXPORTAÇÃO DE COUROS E PELES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1.4.102.0.17.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.105 — 5-11-1941

[illegible]O DE FRUTAS CÍTRICAS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1 4 102 0 18 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

EXPORTAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1 4 102 0 21 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto [illegible].206 — 31-8-1940, art. 5.º (piaçaba)
Decreto [illegible] 740 — 2-2-1945 (piaçaba)
Decreto [illegible] 226 — 4-9-194[illegible], art. 5.º (oiticica)
Decreto [illegible] 529 — 20-11-1940 (sementes de linho)
Decreto [illegible] 630 — 20-12-1940, art. 10 (caroá)
Decreto [illegible] 824 — 7-2-[illegible] [illegible]
Decreto [illegible] 825 — 7-2-1941 (juta)
Decreto [illegible] 826 — [illegible]-2-1941 (guaxima)
Decreto [illegible] 827 — 7-2-1941, art. 11 (papoula de São Francisco)
Decreto 7.003 — 4-4-1941 (banana)
Decreto 7.136 — 8-5-1941 (couro e peles de animais silvestres)
Decreto 7.260 — 28-5-1941, art. [illegible]2 (feijão)
Decreto 7.261 — 28-5-1941 (batatinha)
Decreto 7 262 — 28-5-1941 (arroz)
Decreto 7.263 — 29-5-1941 (babaçu)
Decreto 7.264 — 29-5-1941, art. 8.º (piretro)
Decreto 7.265 — 29-5-1941 (alpiste)
Decreto 7 266 — 29-5-[illegible] [illegible]
Decreto 7 267 — 29-5-1941 (cebola)
Decreto 7 268 — 29-5-1941 (cevada)
Decreto 7.436 — 25-6-1941, art. 16 (milho)
Decreto 7 [illegible]76 — 19-8-1941, art. 11 (côco)
Decreto 7.[illegible]77 — 19-8-1941, art. 19 (abacaxi)
Decreto 7.[illegible]10 — 22-8-1941 [illegible]
Decreto 7.[illegible] — 3-9-1941, art. 10 (abacate)
Decreto 7.[illegible] — 3-9-1941, art. 7.º (farinha de mandioca)
Decreto 7.[illegible] — 3-9-1941, art. 9.º (cumaru)
Decreto 7 8[illegible] — 10-9-1941, art. 8.º (castanha do Pará)
Decreto 7.9[illegible] — 24-9-1941, art. 16 (erva-mate)
Decreto 7 9[illegible] — [illegible]
Decreto 7.[illegible] — [illegible]
Decreto 7.[illegible] — [illegible]
Decreto 7.[illegible] — 30-9-1941, art. 6.º (bucho de peixe)
Decreto 8 [illegible]64 — 5-11-1941, art. 1.º (trigo e farelo)
Decreto 8 173 — 6-11-1941 (aveia)
Decreto 8 [illegible]74 — 6-11-1941, art. 5.º (timbó)
Decreto 8.175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto 8 176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8 177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8 [illegible]78 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto 8.[illegible]1 — 3-12-1941 (nêsperas)
Decreto 8 322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8 485 — 27-12-1941 (chá prêto)
Decreto 8 616 — 28-1-1942 [illegible]
Decreto 8 678 — 5-2-1942, art. 1.º (charque)
Decreto 8 983 — 12-3-1942 (cêra e mel de abelha)
Decreto 9.618 — 10-6-1942 (batatinha)
Decreto 9 779 — 24-6-1942, art. 13 (óleo essencial de citrus)
Decreto 10 054 — 22-7-1942 (cebola)
Decreto 10 218 — 12-8-1942 (tabaco em fôlha, da Bahia)
Decreto 19 818 — 17-10-1945 (tabaco em fôlha, do Rio Grande do Sul)
Decreto 14 249 — 9-12-1943 (pinho)
Decreto 14 269 — 15-12-1943 (agaves e *fourcroyas*)
Decreto 15 398 — 27-4-1944 (piretro)
Decreto 17 149 — 16-11-1944 (chá prêto)
Decreto-lei 7 197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)

EXPORTAÇÃO DO PINHO, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1 4 102 0 20 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 714 — 27-5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 31 e 32
Decreto 6 187 — 28-8-1940, art. 1.º
Decreto 14 249 — 9-12-1943

EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NÃO PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1.4 102 0 22 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940
Decreto 6 246 — 6-9-1940, art. 5.º

EXPORTAÇÃO DO QUARTZO, Taxa *ad-valorem* sôbre a — 1 4 102 0 12 0

Decreto-lei 3 076 — 26-2-1941, art. 9.º

EXPORTAÇÃO DA SEMENTE DE MAMONA, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1 4 102 0 19 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940 arts. 81 e 82
Decreto 6 255 — 11-9-1940
Decreto 8 982 — 12-3-1942

EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS, Impôsto de (*Nos Territórios Federais*) — [illegible]

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23 inciso I, letra *e*
Decreto 23 443 — 8-2-1933

EXPORTADORES E CLASSIFICADORES DE PRODUTOS [illegible] PECUÁRIOS, Taxa de registo de — [illegible]

Decreto-lei 2 537 — 23-8-1940

EXPURGO DAS EMBARCAÇÕES, Taxa de — [illegible]

Decreto-lei 3 761 — 25-10-1941, art. 5.º
Decreto-lei 4 093 — 8-1-1942

EXTRAORDINÁRIOS, Impôsto sôbre lucros — [illegible]

Decreto-lei 6 224 — 24-1-1944
Decreto 15 028 — 13-3-1944

F

FACULDADE DE DIREITO DE RECIFE, Renda da — [illegible]

Decreto 24 103 — 10-4-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA, Renda da — [illegible]

Decreto 24 792 — 11-7-1934, art. 313
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FACULDADE DE MEDICINA DE PÔRTO ALEGRE, Renda da — [illegible]

Decreto 24 462 — 25-6-1934, art. 260
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FACULDADE NACIONAL DE ARQUITETURA, Renda da — [illegible]

Decreto-lei 7 918 — 31-8-1945

FACULDADE NACIONAL DE DIREITO, Renda da — [illegible]

Decreto 19 852 — 11-4-1931
Decreto 20 002 — 31-2-1931, art. 7.º
Decreto 23 609 — 20-12-1933, arts. 176 e 178
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FACULDADE NACIONAL DE FILOSOFIA, Renda da — [illegible]

Decreto-lei 1 190 — 4-4-1939, art. 55

FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA, Renda da — [illegible]

Decreto 19 852 — 11-4-1931
Decreto 20 865 — 28-12-1931, art. 280
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FACULDADE NACIONAL DE ODONTOLOGIA, Renda da — [illegible]

Decreto 19 852 — 11-4-1931
Decreto 23.512 — 28-11-1933
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FAMÍLIA, Adicional para proteção à — [illegible]

Decreto-lei 3 200 — 19-4-1941, arts. 32 a 36

FARINHA DE TRIGO, Impôsto de Cr$ 0,60 sôbre [illegible] de 44 quilogramas de ... importada ou produzida no país com grão de procedência estrangeira — [illegible]

Lei 470 — 9-8-1937, art. [illegible].º parágrafo único
Decreto-lei 72 — 16-12-1937
Decreto-lei 2 878 — 18-12-1940

FARINHAS, Taxa de fiscalização do comércio de — [illegible]

Decreto-lei 3 445 — 21-7-1931, art. 1.º

...ROS, Impôsto de consumo sôbre... e isqueiros — 1.1.104.2.23.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXIII

...AS CÍTRICAS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da ...portação de — 1.4.102.0.18.0

Decreto-lei 334 — 15- 3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29- 5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

..., Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.24.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXIV

...O DE GARANTIA DO REGISTO TORRENS — 2.0.104.0.09.0

Decreto 451-B — 31-5-1890, arts. 60 e 61.

G

...NETE DE FISIOTERAPIA E RADIOLOGIA DA POLICIA MILITAR, ...nda do — 1.3.106.0.02.0

Decreto 3.494 — 27-12-1938, art. 119

Produto da venda de... e petróleo — 1.3.008.0.01.0

Decreto-lei 538 — 7-7-1938, art. 13
Decreto-lei 3.236 — 7-5-1941, art. 28

...INA, Impôsto de consumo sôbre... querosene, óleos e car...reto de cálcio — 1.1.104.2.25.0

...reto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXV

...OS, Produto da venda de... e próprios nacionais — 2.0.104.0.07.0

Lei 3.070/A — 31-12-1915
Lei 3.644 — 31-12-1918
Decreto-lei 6.117 — 16-12-1943, art. 13

Impôsto de consumo sôbre cimento e artefatos de cimento, ... de pedras naturais e artificiais — 1.1.104.2.07.0

...reto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º VII

...RÉ, Território do — 1.1.104.5.04.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14- 2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31- 5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14- 5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30- 8-1945

...DA-CHUVAS, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.26.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXVI.

...A, Montepio da — 1.4.105.0.01.0

Decreto 695 — 28- 8-1890
Decreto-lei 196 — 22- 1-1938, art. 1.º
Decreto 3.695 — 6- 2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 3.864 — 24-11-1941, art. 75 § 2.º
Decreto-lei 6.280 — 17- 2-1944
Decreto-lei 7.060 — 21-11-1944
Decreto-lei 7.565 — 21- 5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5- 6-1945

H

...NÇAS JACENTES — 2.0.104.0.11.0

Decreto-lei 8.207 — 22-11-1945

...ECAS, Impôsto proporcional sôbre capitais empregados em — 1.1.104.3.05.0

Decreto 21.949 — 12-10-1932

I

IGUAÇU, Território do — 1.1.104.5.05.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14- 2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31- 5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14- 5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30- 8-1945

IMIGRAÇÃO, Renda de — 2.0.109.0.01.0

Decreto-lei 406 — 4- 5-1938, arts. 71 e 72
Decreto-lei 639 — 20- 8-1938
Decreto-lei 3.010 — 20- 8-1938, art. 215
Decreto-lei 809 — 26-10-1938, art. 1.º
Decreto-lei 1.966 — 16- 1-1940, art. 4.º
Decreto-lei 2.537 — 27- 8-1940, art. 1.º
Decreto-lei 3.082 — 28- 2-1941, arts. 5.º e 7.º
Decreto-lei 4.051 — 22- 1-1942, art. 2.º
Decreto-lei 4.180 — 13- 3-1942
Decreto 9.398 — 16- 5-1942
Decreto-lei 5.438 — 30- 4-1943
Decreto-lei 5.448 — 30- 4-1943
Decreto 16.676 — 28- 9-1944
Decreto-lei 7.967 — 18- 9-1945

IMPORTAÇÃO, Adicional relativo a mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de — 1.1.104.1.01.3

Decreto-lei 300 — 24-2-1938

IMPORTAÇÃO E AFINS, IMPÔSTO DE — 1.1.104.1.00.0

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas 13-4-1894, art. 574
Lei 3.070/A — 31-12-1915
Decreto 24.324 — 1- 6-1934
Decreto 24.343 — 5- 6-1934
Decreto 24.508 — 29- 6-1934
Decreto 24.511 — 29- 6-1934
Decreto 24.577 — 4- 7-1934
Decreto 24.599 — 6- 7-1934
Decreto-lei [illegible]
Decreto-lei 2.615 — 21- 9-1940
Decreto-lei 2.619 — 24- 9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 3.982 — 30-12-1941
Decreto-lei 4.061 — 28- 1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23- 7-1942
Decreto-lei 4.553 — 6- 8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5.329 — 18- 3-1943
Decreto-lei 5.369 — 1- 4-1943
Decreto-lei 5.406 — 14- 4-1943
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943
Decreto-lei 7.367 — 8- 3-1945
Decreto-lei 7.682 — 27- 6-1945
Decreto-lei 7.859 — 13- 8-1945
Decreto-lei 7.884 — 21- 8-1945
Decreto-lei 7.886 — 21- 8-1945

IMPORTAÇÃO PARA CONSUMO, Direitos de — 1.1.104.1.01.1

Decreto-lei 2.615 — 21- 9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 4.061 — 28- 1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23- 7-1942
Decreto-lei 4.553 — 6- 8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5.329 — 18- 3-1943
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943
Decreto-lei 6.462 — 2- 5-1944
Decreto-lei 6.686 — 13- 7-1944
Decreto-lei 7.116 — 4-12-1944
Decreto-lei 7.367 — 8-3-1945
Decreto-lei 7.682 — 27-6-1945
Decreto-lei 7.859 — 13-8-1945
Decreto-lei 7.884 — 21-8-1945
Decreto-lei 7.886 — 21-8-1945

IMPÔSTO DE 5% SÔBRE LOTERIAS, Quota fixa anual e — 1.4.104.0.06.0

Decreto-lei 6.259 — 10-2-1944
Decreto-lei 6.320 — 24-3-1944

IMPÔSTO DE CONSUMO — 1.1.104.2.00.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945 (notar art. 203)

FARÓIS, Impôsto de — 1 1 104 1 05 0

Decreto-lei 5 406 — 14-4-1943

F[illegible]ANDO DE NORONHA, Território de — 1 1 104 5 03 0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 4 102 — 9- 2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5 718 — 3- 8-1943
[illegible] 6 269 — 14- 2-1944
Decreto-lei 7.192 — 13-12-1944
Decreto-lei 7 549 — 14- 5-1945
Decreto-lei 7 916 — 30- 8-1945

FILMES OFICIAIS, Renda proveniente da locação de — 1 4 106 0 02 1

Decreto 5.077 — 29-12-1939, art. 8.º, letra *a*
Decreto-lei 7 582 — 25-5-1945

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA, Contribuição para — 1 4 101 0 04 0

Decreto-lei 1.880 — 14-12-1939, arts. 1.º e 2.º

FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO DE FARINHAS, Taxa de — 1 4 102 0 24 0

Decreto-lei 3 445 — 21-7-1941, art. 1.º

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO ALGODÃO, Taxa de classificação comercial e — 1 4 102 0 13 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.186 — 28-8-1940

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO CACAU, Taxa de classificação comercial e — 1 4 102 0 14 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.284 — 14-9-1940, art. 8.º

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO CAFÉ, Taxa de classificação comercial e — 1.4.102 0.15 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DA CÊRA DE CARNAUBA, Taxa de classificação comercial e — 1 4 102 0 16 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE COUROS E PELES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, Taxa de classificação comercial e — 1 4 102 0 17 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE FRUTAS CÍTRICAS, Taxa de classificação comercial e — 1 4 102 0.18 0

Decreto-lei 334 — 15- 3-1938, arts 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29- 5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e — 1 4 102 0 21 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29- 5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.206 — 31- 8-1940, art. 5.º (piaçaba)
Decreto 17.740 — 2- 2-1945 (piaçaba)
Decreto 6.226 — 4- 9-1940, art. 5.º (oiticica)
Decreto 6.529 — 20-11-1940 (sementes de linho)
Decreto 6.630 — 20-12-1940, art. 10 (caroá)
Decreto 6.824 — 7- 2-1941 (paco-paco)
Decreto 6.825 — 8- 2-1941 (juta)
Decreto 6.826 — 8- 2-1941 (guaxima)
Decreto 6.827 — 8- 2- 1941, art. 11 (papoula de S. Francisco)
[illegible] 7 063 — 4- 4-1941 (banana)
Decreto 7.136 — 8- 5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7.260 — 28- 5-1941, art. 12 (feijão)
Decreto 7 261 — 28- 5-1941 [illegible]
Decreto 7.262 — 28- 5-1941 (arroz)
Decreto 7.263 — 29- 5-1941 (babaçu)
Decreto 7.264 — 29- 5-1941, art. 8.º (piretro)
Decreto 7.265 — 29- 5-1941 (alpiste)
Decreto 7.266 — 29- 5-1941 (amendoim)
Decreto 7.267 — 29- 5-1941 (cebola)
Decreto 7 268 — 29- 5-1941 (cevada)
Decreto 7.436 — 25- 6-1941, art. 16 (milho)
Decreto 7.676 — 19- 8-1941, art. 11 (côco)
Decreto 7.677 — 19- 8-1941, art. 19 (abacaxi)
Decreto 7 710 — 22- 8-1941 [illegible]
[illegible]
[illegible] (farinha de mandioca)
[illegible]
[illegible] (castanha do Pará)
Decreto 7.902 — 24- 9-1941, art. 16 (erva mate)
Decreto 7 903 — 24- 9-1941 (jarina)
Decreto 7 958 — 30- 9-1941 (sapoti)
Decreto 7.959 — 30- 9-1941 (conchas)
Decreto 7 960 — 30- 9-1941, art. 6.º (bucho de peixe)
Decreto 8.164 — 5-11-1941, art. 1.º (trigo e farelo)
Decreto 8.173 — 6-11-1941 (aveia)
Decreto 8 174 — 6-11-1941, art. 5.º (timbó)
Decreto 8.175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto 8.176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8.177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8 321 — 3-12-1941 (nêsperas)
Decreto 8 322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8 485 — 27-12-1941 (chá prêto)
Decreto 8.616 — 28- 1-1942 (guaraná)
Decreto 8 678 — 5- 2-1942, art. 1.º (charque)
Decreto 8.983 — 12- 3-1942 (cêra e mel de abelha)
Decreto 9.618 — 10- 6-1942 (batatinha)
Decreto 9.779 — 24- 6-1942, art. 13 (óleo essencial de citrus)
Decreto 10 054 — 22- 8-1942 (cebola)
[illegible] (fumo em fôlha, da Bahia)
Decreto 19 818 — 17-10-1945 (tabaco em fôlha, do Rio G. do Sul)
Decreto 14.249 — 9-12-1943 (pinho)
Decreto 14 269 — 15-12-1943 (agaves e *fourcroyas*)
Decreto 15.398 — 27- 4-1944 (piretro)
Decreto 17 149 — 16-11-1944 (chá prêto)
Decreto-lei 7.197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO PINHO, Taxa de classificação comercial e — 1.4.103.0 [illegible]

Decreto-lei 334 — 15- 3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 714 — 27-5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5.739 — 29- 5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.187 — 28- 8-1940, art. 1.º
Decreto 14.249 — 9-12-1943

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NÃO PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e — 1 4 102 [illegible]

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940
Decreto 6 246 — 6-9-1940, art. 5.º

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DA SEMENTE DE MAMONA, Taxa de classificação comercial e — 1 4 102 0 1[illegible]

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 255 — 11-9-1940
Decreto 8 982 — 12-3-1942

FISCALIZAÇÃO GERAL DE LOTERIAS, Contribuição para — 1.4 101 [illegible]

Decreto-lei 6 259 — 10-2-1944

FITO-SANITÁRIA, Taxa — 1.4.102 [illegible]

Decreto-lei 3 265 — 12-5-1941, art. 3.º
Decreto-lei 3 426 — 16-7-1941

FOGOS DE ARTIFÍCIO, Impôsto de consumo sôbre armas, munições e — 1 1.101 [illegible]

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º II

FÓROS DE TERRENOS DE MARINHA E SEUS ACRESCIDOS — 1.2.101 [illegible]

Decreto-lei 2 490 — 16- 8-1940, art. 23
Decreto-lei 3.438 — 17- 7-1941, art. 4.º
Decreto-lei 3 964 — 20-12-1941
Decreto-lei 4.120 — 21- 2-1942
Decreto-lei 5.666 — 15- 7-1943
Decreto-lei 7.724 — 10- 7-1945
Decreto-lei 7.937 — 5- 9-1945

STO DE Cr$ 0,60 SÔBRE CADA SACA DE 44 QUILOGRAMAS DE RINHA DE TRIGO IMPORTADA OU PRODUZIDA NO PAÍS COM ÃO DE PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRA — 1.4.102.0.10.0

Lei 470 — 9-8-1937, art. 8.º
Decreto-lei 72 — 16-12-1937
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940

STO DE DOCAS — 1.1.104.1.04.0

ova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas 13-4-1894, art. 574

STO DE EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS (*Nos Territórios Fe-rais*) — 1.1.104.5.00.5

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *e*
Decreto 22.443 — 8-2-1933
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art 13

STO DE FARÓIS — 1.1.104.1.05.0

Decreto-lei 5.406 — 14-4-1943

ÔSTO DE IMPORTAÇÃO E AFINS — 1.1.104.1.00.0

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas 13-4-1894, art. 574
Lei 3.070/A — 31-12-1915
Decreto 24.324 — 1- 6-1934
Decreto 24.343 — 5- 6-1934
Decreto 24.508 — 29- 6-1934
Decreto 24.511 — 29- 6-1934
Decreto 24.577 — 4- 7-1934
Decreto 24.599 — 6-7-1934
Decreto-lei 300 — 24- 2-1938
Decreto-lei 2.615 — 21- 9-1940
Decreto-lei 2.619 — 24- 9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 3.982 — 30-12-1941
Decreto-lei 4.061 — 28- 1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23- 7-1942
Decreto-lei 4.553 — 6- 8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5.329 — 18- 3-1943
Decreto-lei 5.369 — 1- 4-1943
Decreto-lei 5.406 — 14- 4-1943
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943
Decreto-lei 7.367 — 8- 3-1945
Decreto-lei 7.682 — 27- 6-1945
Decreto-lei 7.859 — 13- 8-1945
Decreto-lei 7.884 — 21- 8-1945
Decreto-lei 7.886 — 21- 8-1945

STO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES (*Nos Territórios Federais*) — 1.1.104.5.00.6

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *c*
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27
Decreto-lei 4.102 — 9- 2-1942
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943
Decreto-lei 5.830 — 21- 9-1943

STO SÔBRE LUCROS EXTRAORDINÁRIOS — 2.0.104.0.12.0

Decreto-lei 6.224 — 24- 1-1944
Decreto 15.028 — 13- 3-1944

STO SÔBRE OPERAÇÕES A TÊRMO — 1.1.104.4.02.0

Lei 4.984 — 31-12-1925, art. 16
Decreto 17.537 — 10-11-1926, art. 2.º
Decreto 20.116 — 17- 6-1931, art. 1.º

STO SÔBRE PRÊMIOS DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES, GUROS DE VIDA, PENSÕES, PECÚLIOS, ETC. — 1.1.104.3.04.0

Decreto 15.589 — 29- 7-1922, art. 42
Decreto 19.957 — 6- 5-1931

STO PROPORCIONAL SÔBRE CAPITAIS EMPREGADOS EM HIPOTECAS — 1.1.104.3.05.0

Decreto 21.949 — 12-10-1932

IMPÔSTO SÔBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL (*Nos Territórios Federais*) — 1.1.104.5.00.1

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *a*
Decreto-lei 4.102 — 9- 2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.830 — 21- 9-1943, art. 13

IMPÔSTO DE RENDA, Produto da cobrança da dívida ativa da União-do — 2.0.104.0.05.1

Decreto 4.536 — 28- 1-1922
Decreto 5.426 — 7- 1-1928
Decreto 23.150 — 15- 9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938
Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

IMPÔSTO DE RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA — 1.1.104.3.00.0

Decreto 15.589 — 29- 7-1922, art. 42
Decreto 19.957 — 6- 5-1931
Decreto 21.949 — 12-10-1932
Decreto-lei 3.200 — 19- 4-1941
Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943
Decreto-lei 6.071 — 6-12-1943
Decreto-lei 6.340 — 11- 3-1944
Decreto-lei 6.577 — 9- 6-1944
Decreto-lei 7.747 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

IMPÔSTO SÔBRE A RENDA DE PESSOAS FÍSICAS E ADICIONAIS — 1.1.104.3.01.0

Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas — 1.1.104.3.01.1

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 1.º a 26, 45 a 50,60, 61 e 63 a 94
Decreto-lei 7.447 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

Adicional para proteção à família — 1.1.104.3.01.2

Decreto-lei 3.200 — 19- 4-1941, arts. 32 a 36

IMPÔSTO SÔBRE A RENDA DE PESSOAS JURÍDICAS — 1.1.104.3.02.0

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 27 a 44, 51 a 59 e 63 a 94
Decreto-lei 6.071 — 6-12-1943, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 7.747 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

IMPÔSTO SÔBRE RENDIMENTOS, ARRECADADO NAS FONTES

(Inclusive sôbre lucros fortuitos, valores distribuídos em sorteios por clubes de mercadorias, prêmios concedidos em sorteios mediante pagamento em prestações, por associações construtoras) — 1.1.104.3.03.0

Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943, arts. 95 a 107
Decreto-lei 6.340 — 11- 3-1944, arts. 1.º, 2.º e 3.º
Decreto-lei 6.577 — 9- 6-1944, art. 1.º
Decreto-lei 7.747 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

IMPÔSTO DO SÊLO — 1.1.104.4.01.0

Decreto-lei 4.655 — 3- 9-1942
Decreto-lei 4.785 — 5-10-1942, arts. 2.º e 4.º
Decreto-lei 5.808 — 3- 9-1943
Decreto-lei 6.394 — 31- 3-1944
Decreto-lei 6.659 — 7- 7-1944
Decreto-lei 6.755 — 31- 7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art. 27

IMPÔSTO DO SÊLO E AFINS — 1.1.104.4.00.0

Decreto-lei 4.655 — 3- 9-1942
Decreto-lei 4.785 — 5-10-1942, arts. 2.º e 4.º
Decreto-lei 5.808 — 3- 9-1943
Decreto-lei 6.394 — 31- 3-1944
Decreto-lei 6.659 — 7- 7-1944
Decreto-lei 6.755 — 31- 7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art. 27
Decreto-lei 8.029 — 2-10-1945
Decreto-lei 8.067 — 10-10-1945

IMPÔSTO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE *causa-mortis* (*Nos Territórios Federais*) — 1.1.104.5.00.2

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *b*
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

IMPÔSTO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE IMÓVEL *inter-vivos* (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5 00.3

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*, e art. 23, inciso I, letra *c*
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5 839 — 21-9-1943, art. 13
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

IMPÔSTO SÔBRE VALES PARA BRINDES 1.1.104.4 03 0

Lei 4.440 — 31-12-1921, art. 21
Decreto 15 524 — 14-6-1922
Lei 4.984 — 31-12-1925, arts. 39 e 45

IMPÔSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES — *Impostos da Municipalidade* 2 0 104 0 02.2

Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 25
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 8.081 — 11-10-1945

IMPÔSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104 5.00.4

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*, e art. 23, inciso I, letra *d*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 3.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5 839 — 21-9-1943, art. 13

IMPOSTOS DA MUNICIPALIDADE 2 0 104.0 02.0

Decreto-lei 96 — 22-12-1937, art. 32

Indústrias e Profissões 2 0 104 0.02.1

Decreto 5 142 — 27-2-1904, art. 2.º
Lei 2.919 — 31-12-1914, art. 2.º, § 7.º
Lei 3.070-A — 31-12-1915, art. 22
Lei 3.213 — 30-12-1916, art. 2.º, § 19
Lei 3.446 — 31-12-1917, art. 32
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 31

Vendas e Consignações 2.0 104 0 02.2

Decreto 22 061 — 9-11-1932, art. 25
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 8 081 — 11-10-1945

IMPOSTOS QUE COMPETEM À UNIÃO NOS TERRITÓRIOS

1.1.104 5 00 0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto 22 061 — 9-11-1932
Lei 187 — 15- 1-1936, art. 36
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.718 — 3-8-1943
Decreto-lei 5 812 — 13-9-1943
Decreto-lei 5 839 — 21-9-1943
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

IMPRENSA NACIONAL, Renda da 1 3.106.0.03.0

Decreto 24.500 — 29-6-1934, art. 58
Decreto 5 963 — 16-7-1940

INDENIZAÇÕES 2 0.104 0.08.0

Lei 317 — 21-10-1936, art. 25, n.º 44

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES — *Impostos da Municipalidade* 2 0.104.0 02.1

Decreto 5.142 — 27-2-1904, art. 2.º
Lei 2.919 — 31-12-1914, art. 2.º, § 7.º
Lei 3.070-A — 31-12-1915, art. 22
Lei 3.213 — 30-12-1916, art. 2.º, § 19
Lei 3.446 — 31-12-1917, art. 32
Lei 3 644 — 31-12-1918, art. 31

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES, Impôsto de (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.6

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*, e art. 23, inciso I, letra *f*
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27

INSPEÇÃO SANITÁRIA, Taxa de 1 4 102 0 2

Decreto-lei 921 — 1-12-1938, arts. 1.º e 2.º

INSPETORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SÊCAS, Renda da 1 3 110 0 1

Decreto 19 726 — 20-2-1931
Decreto-lei 1.998 — 2-2-1940, art. 5.º

INSTITUIÇÕES DE AUXÍLIOS MÚTUOS, Renda do Registo das associações e... e outras organizações de previdência social 1 4 109 0 0

Decreto 24.784 — 14-7-1934, art. 29, § 6.º

INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL, Renda do 1 4 102 [illegible]

Decreto 23 979 — 8-3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938

INSTITUTO DE ECOLOGIA E EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA, Renda do 1.4.102 [illegible]

Decreto 23 979 — 8-3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938

INSTITUTO DE FERMENTAÇÃO (antigo *Laboratório Central de Enologia*), Renda do 1 4 102.0 0

Lei 549 — 20-10-1937, arts. 21 e 23
Decreto-lei 826 — 28-10-1938
Decreto-lei 4 327 — 22-5-1942, art. 6.º
Decreto-lei 4 695 — 16-9-1942
Decreto-lei 6 155 — 30-12-1943, art. 6.º

INSTITUTO NACIONAL DE CINEMA EDUCATIVO, Renda do 1 4 103 0 [illegible]

Decreto-lei 4.064 — 29-1-1942, art. 2.º

INSTITUTO NACIONAL DE SURDOS-MUDOS (Jóias e Pensões de alunos), Renda do 1 4 103 0 1

Decreto 9 198 — 12-12-1911, art. 122
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA, Renda do 1 3.103 0 0

Decreto-lei 778 — 8-10-1938, arts. 1.º e 8.º
Decreto 3 139 — 8-10-1938

INSTITUTO OSWALDO CRUZ, Renda do 1 3 103 0 [illegible]

Decreto 20 043 — 27-5-1931, art. 87
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96

INSTITUTO DE QUÍMICA AGRÍCOLA, Renda do 1 3 102 0 [illegible]

Decreto-lei 982 — 23-12-1938

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL, Participação da União nos lucros do 1 4 109 0 [illegible]

Decreto-lei 9.964 — 27-10-1944

INSTITUTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES, Taxa sôbre a quota de previdência das caixas e 1 4 109 0 [illegible]

Decreto 20.465 — 1-10-1931, art. 8.º
Decreto 22 096 — 16—11—1932, art. 3.º
Decreto-lei 1 346 — 15-6-1939, art. 35

ISQUEIROS, Impôsto de consumo sôbre fósforos e 1 1 104 2

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XIII

J

JOGOS, Impôsto de consumo sôbre brinquedos, artigos de esporte e 1.1 104 2

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, n.º IV

JÓIAS, Impôsto de consumo sôbre... obras de ourives e relógios 1.1.104 2

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º X

JUDICIAIS, Custas 1 4 106 0

Decreto-lei 2 506 — 20- 8-1940
Decreto-lei 3.108 — 12- 3-1941, art. 1.º
Decreto-lei 3.749 — 23-10-1941, art. 2.º

JUDICIÁRIA FEDERAL, Taxa... e da Justiça local do Distrito Federal 1 4 106 0

Decreto 225 — 20-11-1894, art. 2.º
Decreto 2.163 — 9-11-1895, art. 5.º
Decreto 539 — 19-12-1898
Decreto 3.312 — 17 - 6-1899, art. 4.º
Lei 3 644 — 31-12-1918, art. 117
Lei 4 230 — 31-12-1920, art. 120

Lei 4.625 — 31-12-1922, art. 27
Lei 5.053 — 6-11-1926, art. 45
Decreto-lei 6 — 16-11-1937
Decreto-lei 2.035 — 27- 2-1940

...OS E AMORTIZAÇÃO, Parte dos Estados no serviço de... de ...rigações do Tesouro, que lhes foram cedidas por empréstimo — 2.0.104.0.04.0

Decreto 19.412 — 19-11-1930
Decreto 19 503 — 17-12-1930
Decreto 19.584 — 13- 1-1931
Decreto 19.648 — 30- 1-1931

...IÇA LOCAL DO DISTRITO FEDERAL, Taxa judiciária federal e da — 1.4.106.0.07.0

Decreto 225 — 30-11-1894, art. 2.º
Decreto 2.163 — 9-11-1895, art. 5.º
Decreto 539 — 19-12-1898
Decreto 3.312 — 17- 6-1899, art. 4.º
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 117
Lei 4.230 — 31-12-1920, art. 120
Lei 4.625 — 31-12-1922, art. 27
Decreto 5 053 — 6-11-1926, art. 45
Decreto-lei 6 — 16-11-1937
Decreto-lei 2.035 — 27- 2-1940

L

...ORATÓRIO NACIONAL DE ANÁLISES, Renda do — 1.3.104.0.03.0

Lei 813 — 23-12-1901, art. 5.º
Decreto 4.050 — 13- 1-1920
Decreto 14.167 — 3-12-1943

...ORATÓRIO DA PRODUÇÃO MINERAL, Renda do — 1.3.102.0.02.0

Decreto 23.978 — 8-3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938

...PADAS ELÉTRICAS, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.21.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C n.º XXI

...DÊMIOS — 1.2.104.0.04.0

Decreto-lei 2.490 — 16- 8-1940, arts. 23 e 26
Decreto-lei 3.438 — 17- 7-1941
Decreto-lei 5 666 — 15- 7-1943

...HAS, Impôsto de consumo sôbre tecidos, malharias e seus artefatos; passamanarias, cordoalhas e — 1.1.104.2.29.0

Decreto-lei 7.404 - 22 - 3 - 1945
art. 203 e tabela D n.º XXIX

...AÇÃO DE FILMES OFICIAIS, Renda proveniente da — 1.4.106.0.02.1

Decreto 5 077 — 29-12-1939 art. 8.º, letra *a*
Decreto-lei 7.582 — 25-5-1945

...ERIAS, Contribuição para fiscalização geral de — 1.4.104.0.05.0

Decreto-lei 6.259 — 10-2-1944

...ERIAS, Quota fixa anual e impôsto de 5% sôbre — 1.4.104.0.06.0

Decreto-lei 6.259 — 10-2 1944
Decreto-lei 6 820 — 24-8-1944

...CROS EXTRAORDINÁRIOS, Impôsto sôbre — 2.0.104.0.12.0

Decreto-lei 6 224 — 24-1-1944
Decreto 15.028 — 13-3-1944

M

...LHARIAS E SEUS ARTEFATOS, Impôsto de consumo sôbre tecidos, ... passamanarias, cordoalhas e linhas — 1.1.104.2.29.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXIX

...MONA, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação da semente de — 1.4.102.0.19.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 8 982 — 12-3-1942

...NGUE, Taxa de ocupação dos terrenos de marinha e arrendamento dos terrenos de — 1.2.104.0.05.0

Decreto 14 595 — 31-12-1920
Decreto 14 596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2 490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3 438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1943

MÁQUINAS, Impôsto de consumo sôbre aparelhos, e artefatos de metal — 1.1.104.2.01.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º I

MARINHA, Fóros de terrenos de... e seus acrescidos — 1.2.104.0.03.0

Decreto-lei 2.490 — 16- 8-1940, art. 23
Decreto-lei 3.438 — 17- 7-1941, art. 4.º
Decreto-lei 3.964 — 20-12-1941
Decreto-lei 4.120 — 21- 2-1942
Decreto-lei 5.666 — 15- 7-1943
Decreto-lei 7.724 — 10- 7-1945
Decreto-lei 7.937 — 5- 9-1945

MARINHA, Montepio da — 1.4.107.0.01.0

Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto-lei 736 — 23-9-1938, art. 1.º
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 7.565 — 21- 5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5- 6-1945

MARINHA, Taxa de ocupação dos terrenos de... e arrendamento dos terrenos de mangue — 1.2.104.0.05.0

Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto 14.596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1943

MARINHA MERCANTE, 5% sôbre a renda especial da Comissão de — 1.4.110.0.01.0

Decreto-lei 3.100 — 7-3-1941, arts. 8.º e 13
Decreto-lei 3.595 — 5-9-1941, art. 1.º

MERCADORIAS, Impôsto de exportação de (*Nos Territórios Federais*) — 1.1.104.5.00.5

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *e*
Decreto 22.443 — 8-2-1933

MILITAR, Taxa — 1.4.105.0.02.0

Decreto 8.981 — 12-3-1942
Decreto 9.424 — 20-5-1942

MINAS, Taxa sôbre a produção efetiva das — 1.4.102.0.29.0

Decreto-lei 1.985 — 29-1-1940, art. 31 §§ 2.º, 3.º e 4.º e arts. 68 e 69
Decreto-lei 2.081 — 8-3-1940, art. 1.º
Decreto-lei 2.266 — 3-6-1940, art. 1.º
Decreto-lei 5.247 — 12-2-1943
Decreto-lei 6.603 — 19-6-1944
Decreto-lei 7.841 — 8-8-1945

MONTEPIO DA AERONÁUTICA — 1.4.101.0.01.0

Decreto 695 — 28-8-1890
Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto-lei 736 — 23-9-1938, art. 1.º
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 2.961 — 20- 1-1941
Decreto-lei 3.730 — 18-10-1941
Decreto-lei 7.565 — 21- 5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5- 6-1945

MONTEPIO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS CIVIS — 1.4.104.0.07.0

Decreto 942-A — 31-10-1890, art. 12
Decreto 22.414 — 30-1-1933, art. 3.º
Lei 436 — 23-5-1937, art. 1.º

MONTEPIO DA GUERRA — 1.4.105.0.01.0

Decreto 695 — 28-8-1890
Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 3.864 — 24-11-1941, art. 75 § 2.º
Decreto-lei 6.280 — 17- 2-1944
Decreto-lei 7.060 — 21-11-1944
Decreto-lei 7.565 — 21- 5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5- 6-1945

MONTEPIO DA MARINHA — 1.4.107.0.01.0

Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto-lei 736 — 23-9-1938, art. 1.º
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 7.565 — 21-5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5-6-1945

MÓVEIS, Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.17.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, e tabela B, n.º VII

MUNICIPALIDADE, Impostos da 2.0.104.0.02.0

Decreto-lei 96 — 22-12-1937, art. 32

Indústrias e Profissões 2.0 104 0.02.1

Decreto 5.142 — 27-2-1904, art. 2.º
Lei 2.919 — 31-12-1914, art. 2.º, § 7.º
Lei 3 070-A — 31-12-1915, art. 22
Lei 3.213 — 30-12-1916, art. 2.º, § 19
Lei 3.446 — 31-12-1917, art. 32
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 31

Vendas e Consignações 2.0 104 0.02.2

Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 25
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º

MUNIÇÕES, Impôsto de consumo sôbre armas,... e fogos de artifício 1.1.104 2.02.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, e tabela A n. II

MUSEU HISTÓRICO NACIONAL, Renda do 1.4.103 0.11.0

Decreto 24 735 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, arts. 47 e 96
Decreto-lei 2.114 — 5-4-1940, art. 1.º

MUSEU IMPERIAL, Renda do 1.4.103.0.12.0

Decreto-lei 2.096 — 29-3-1940, art. 1.º
Decreto 5.474 — 3-4-1940, art. 22

O

OBRAS DE OURIVES, Impôsto de consumo sôbre jóias ... e relógios 1.1.104.2.10.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, tabela A, n.º X

OBRIGAÇÕES DO TESOURO, Parte dos Estados no serviço de juros e amortização de..., que lhes foram cedidas por empréstimo 2.0.104.0 04.0

Decreto 19.412 — 19-11-1930
Decreto 19.503 — 17-12-1930
Decreto 19.584 — 13- 1-1931
Decreto 19.648 — 30- 1-1931

OCUPAÇÃO DOS TERRENOS DE MARINHA, Taxa de... e arrendamento dos terrenos de mangue 1.2.104.0.05.0

Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto 14.596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940
Decreto lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1942

ÓLEOS, Impôsto de consumo sôbre gasolina, querosene... e carbureto de cálcio 1.1.104.2.25.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, e tabela D, n.º XXV

ÓLEOS COMBUSTÍVEIS, Taxa sôbre... e carvão, importados e de produção nacional 2.0.104.0.01.0

Decreto-lei 2.667 — 3-10-1940, art. 13
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º, letra *b*
Decreto-lei 3 837 — 18-11-1941, art. 1.º
Decreto-lei 6.771 — 7-8-1944, art. 13

OPERAÇÕES A TÊRMO, Impôsto sôbre 1.1.104.4.02.0

Lei 4.984 — 31-12-1925, art. 16
Decreto 17.537 — 10-11-1926, art. 2.º
Decreto 20.116 — 17-6-1931, art. 1.º

ORGANIZAÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Renda do registo das associações e instituições de auxílios mútuos e outras 1.4.109.0.01.0

Decreto 24.784 — 14-7-1934, art. 29, § 6.º

P

PAPEL E SEUS ARTEFATOS, Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.11.0

Decreto lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, tabela A, n.º XI

PARTE DOS ESTADOS NO SERVIÇO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES DO TESOURO QUE LHES FORAM CEDIDAS POR EMPRÉSTIMO 2.0.104 0 04

Decreto 19 412 — 19-11-1930
Decreto 19.503 — 17-12-1930
Decreto 19.584 — 13-1-1931
Decreto 19 648 — 30-1-1931

PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NOS LUCROS DO INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL 1 4 10[illegible] 0 04

Decreto-lei 6.964 — 17-10-1944

PASSAMANARIAS, Impôsto de consumo sôbre tecidos, malharias e seus artefatos;...cordoalhas e linhas 1.1.104 2 29

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela, D, n.º XXIX

PATRIMÔNIO DA UNIÃO, Renda do Serviço do 1 4 104 0 01

Decreto-lei 6.871 — 15-9-1944
Decreto 18 143 — 23-3-1945

PECÚLIOS, Impôsto sôbre prêmios de seguros marítimos e terrestres, de seguros de vida, pensões,..., etc. 1.1.104 3 04

Decreto 15.589 — 29-7-1922, art. 42
Decreto 19.957 — 6-5-1931

PEDRAS NATURAIS E ARTIFICIAIS, Impôsto de consumo sôbre cimento e artefatos de cimento, de gêsso e de 1 1 104 2 07

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, e tabela A, n.º VII

PEDRAS PRECIOSAS, Classificação e avaliação de 1.4.104 0 02

Decreto-lei 466 — 4-6-1938, art. 21

PELES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de couros e 1.4.102 0 17

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8 165 — 5 11 1941

PENITENCIÁRIO, Sêlo 1.4 106 0 00

Decreto 24 797 — 14-7-1934
Decreto 1.441 — 8-2-1937
Decreto-lei 1.726 — 1-11-1939

PENSÕES, Impôsto sôbre prêmios de seguros marítimos e terrestres, seguros de vida..., pecúlios, etc. 1.1.104 3 04

Decreto 15 589 — 29-7-1922, art. 42
Decreto 19 957 — 6-5-1931

PERFUMARIAS, Impôsto de consumo sôbre... e artigos de toucador 1.1.104 2 27

Decreto-lei 7.404—22-3-1945, art. 203, e tabela D, n.º XXVII

PESCA, Taxa de expansão da 1.4.102.0.25

Decreto-lei 291 — 23-2-1938, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º

PESSOAS FÍSICAS, Impôsto sôbre a renda de... e adicionais 1.1.104 3 01

Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas 1.1.104.3 01

Decreto-lei, 5.844 — 23-9-1943, arts. 1.º a 26; 45 a 50, 60, 61, 63 a 94
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

Adicional para proteção à família 1 1 104 3 01

Decreto-lei 3.200 — 19-4-1941, arts. 32 a 36

PESSOAS JURÍDICAS, Impôsto sôbre a renda de 1.1 104 3 02

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 27 a 44, 51 a 59, 63 a 94
Decreto-lei 6.071 — 6-12-1943, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

PETRÓLEO, Produto da venda de gás e 1 3 008 0 01

Decreto-lei 538 — 7-7-1938, art. 13
Decreto-lei 3.236 — 7-5-1941, art. 28

PINCÉIS, Impôsto de consumo sôbre escôvas, espanadores e 1.1.104 2 09

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, e tabela A, n.º IX

…, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação …o — 1 4 102 0 20 0

…ecreto-lei 334 — 15 3 1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
…ecreto 5.714 — 27 5-1940, arts. 11 e 12
…ecreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
…ecreto 6.187 — 28 8 1940 art. 1.º
…ecreto 14.249 — 9-12-1943

…IA MILITAR, Renda do Gabinete de Fisioterapia e Radiologia …a — 1.3.106.0.02 0

…ecreto 3.494 — 27-12-1938, art. 119

…IAMENTO INTERNO, Renda do … de emprêsas e estabelecimentos particulares — 1.4 106 0 01.1

…ecreto-lei 7.013 — 1-11-1944
…ecreto 17.905 — 27-2-1945

…A PORÃ, Território de — 1 1 104 5 06 0

…onstituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
…ecreto-lei 5 812 — 13-9 1943, art. 2.º
…ecreto-lei 5 839 — 21-9-1943, art. 13
…ecreto lei 6 269 — 14 2-1944
…ecreto-lei 6 550 — 31-5-1944
…ecreto lei 7.192 - 23-12-1944
…ecreto-lei 7 549 — 14 5-1945
…ecreto lei 7.916 30-8-1945

…EIROS DOS AUDITÓRIOS, 10% sôbre a percentagem percebida …elos .. sôbre o produto das vendas de bens móveis e imóveis — 1.4.106 0.04 0

…ecreto-lei 1 608 - 18-9-1939, art. 1.049, parágrafo único

…O DE NATAL (Administrado pela União), Renda do — 1.3.110.0.11.0

…ecreto 21 995 — 21 10-1932
…ecreto 24 508 — 29-6 1934
…ecreto 24.511 — 29 6-1934

…IOS DE DEPÓSITOS PÚBLICOS — 1.4.106.0.05.0

Lei 99 — 31-10-1835, art. 11 n. 51
Instruções 131 — 1-12 1845
Decreto 498 — 22-1-1847
Decreto 2 551 — 7-3 1860, art. 76
Decreto 2 846 — 19-3-1898
Lei 3 979 — 31 12-1919, art. 1.º n. 46

…IOS DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES, Impôsto sôbre … seguros de vida, pensões, pecúlios, etc. — 1.1.104.3.04.0

Decreto 15.589 29 7 1922 art. 42
Decreto 19 957 - 6 5-1931

…IOS POR SORTEIOS, Quota semestral dos clubes de mercadorias …tras emprêsas que distribuem — 1 4 104 0 03 0

Decreto-lei 7.930 3 9 1945

…IDÊNCIA, Taxa sôbre a quota de .. das Caixas e Institutos de …osentadoria e Pensões — 1.4.109.0.02.0

Decreto 20.465 — 1-10-1931, art. 8.º
Decreto 22.096 — 16-11-1932, art. 3.º
Decreto-lei 1.346 — 15-6-1939, art. 35

…IDÊNCIA SOCIAL, Renda do registo das associações de auxílios …tuos e outras organizações de — 1.4.109.0.01.0

Decreto 24 784 — 14 7 1934, art. 29 § 6.º

…IDÊNCIA SOCIAL, Taxa de — 1.4.109.0.03.0

Lei 159 — 30-12-1935, art. 6.º
Decreto 591 — 15 1-1936, arts. 4.º e 5º.
Decreto 643 — 14-2-1936, art.1.º
Decreto 890 — 9-6-1936
Decreto-lei 2 878 — 18 12-1940, art. 2º, letra *b*
Decreto-lei 3 832 — 18-11-1941, art. 14

…DUÇÃO EFETIVA DAS MINAS, Taxa sôbre a — 1.4.102.0.20.0

Decreto-lei 1.985 — 29-1-1940, arts. 31 §§ 2.º, 3.º e 4.º, 68 e 69
Decreto-lei 2.081 8-3-1940; art. 1.º
Decreto lei 2 266 — 3-6-1940, art. 1.º
Decreto lei 5.247 - 12 2 1943
Decreto-lei 6.603 — 19 6-1944
Decreto-lei 7.841 — 8 8-1945

PRODUTO DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO — 2.0.104.0.05.0

Do impôsto de renda — 2.0.104.0.05.1

Decreto 4.536 — 28-1-1922
Decreto 5.426 — 7-1-1928
Decreto 23.150 — 15-9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938
Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

De outras origens — 2.0.104.0.05.2

Decreto 4.536 — 28-1-1922
Decreto 5.426 — 7-1-1928
Decreto 23.150 — 15-9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938

PRODUTO DE DEPÓSITOS ABANDONADOS (dinheiro e objetos de valor) — 1.4 104 0.08.0

Lei 370 — 4-1-1937
Decreto 1.598 — 17-3-1937, art. 2.º

PRODUTO DA VENDA DE GÁS E PETRÓLEO — 1 3 008 0 01 0

Decreto-lei 538 — 7-7-1938, art. 13
Decreto-lei 3.236 — 7-5-1941, art. 28

PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS, Taxa de registo de exportadores e classificadores de — 1 4 102 0 23 0

Decreto-lei 2.527 — 23-8-1940

PRODUTOS ALIMENTARES INDUSTRIALIZADOS, Impôsto de consumo sôbre — 1 1 104 2.12.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. XII

PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MEDICINAIS, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.13.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. XIII

PRODUTOS NÃO PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de — 1.4 102 0 22.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.246 — 6-9-1940, art. 5.º

PRODUTOS PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de outros — 1.4.102 0.21.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º e 5º.
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.206 — 31-8-1940, art. 5.º (piaçaba)
Decreto 17.740 — 2-2-1945 (piaçaba)
Decreto 6.226 — 4-1-1940, art. 5º. (oiticica)
Decreto 6.529 — 20-11-1940 (sementes de linho)
Decreto 6.630 — 20-12-1940, art. 10 (caroá)
Decreto 6.824 — 7-2-1941 (paco-paco)
Decreto 6.825 — 7-2-1941 (juta)
Decreto 6.826 — 7-2-1941 (guaxima)
Decreto 6 827 — 7-2-1941, art. 11 (papoula de S. Francisco)
Decreto 7.063 — 4-4-1941 (banana)
Decreto 7.136 — 8 5 1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7 260 — 28-5-1941, art. 12 (feijão)
Decreto 7.261 — 28-5-1941 (batatinha)
Decreto 7 262 — 28-5-1941 (arroz)
Decreto 7.263 — 29-5-1941 (babaçu)
Decreto 7.264 — 29-5-1941, art. 8.º (piretro)
Decreto 7.265 — 29-5-1941 (alpiste)
Decreto 7.266 — 29-5-1941 (amendoim)
Decreto 7.267 — 29-5-1941 (cebola)
Decreto 7.268 — 29-5-1941 (cevada)
Decreto 7.436 — 25-6-1941, art. 16 (milho)
Decreto 7.676 — 19-8-1941, art. 11 (côco)
Decreto 7.677 — 19-8-1941 art. 19 (abacaxi)
Decreto 7.710 22 8 1941 (babaçu)
Decreto 7.784 — 3-9-1941 art. 10 (abacate)
Decreto 7.785 — 3-9-1941 art. 7.º (farinha de mandioca)
Decreto 7.786 — 3-9-1941, art. 9.º (cumaru)
Decreto 7.819 — 10-9-1941, art. 8.º (castanha do Pará)
Decreto 7.902 — 24-9-1941, art. 16 (erva mate)
Decreto 7.903 — 24-9-1941 (jarina)
Decreto 7.958 — 30-9-1941 (sapoti)
Decreto 7.959 — 30-9-1941 (conchas)
Decreto 7.960 — 30-9-1941 art. 6.º (bucho de peixe)
Decreto 8.164 — 5-11-1941, art. 1.º (trigo e farelo)
Decreto 8.173 — 6-11-1941 (aveia)
Decreto 8.174 — 6-11-1941, art. 5.º (timbó)
Decreto 8.175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto 8.176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8.177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8.178 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto 8.321 — 3-12-1941 (nêsperas)
Decreto 8.322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8.485 — 27-12-1941 (chá prêto)
Decreto 8.616 — 28-1-1942 (guaraná)
Decreto 8.678 — 5-2-1942 art. 1.º (charque)
Decreto 8.983 — 12-3-1942 (cêra e mel de abelha)
Decreto 9.618 — 10-6-1942 (batatinha)

[illegible] — 24-6-1942, art. 13 (óleo essencial de citrus)
[illegible] — 22-7-1942 (cebola)
[illegible] — 12-8-1942 (tabaco em fôlha, da Bahia)
[illegible] 18 — 17-10-1945 (tabaco em fôlha, do Rio Grande do Sul)
Decreto 14 249 — 9-12-1943 (pinho)
Decreto 14 269 — 15-12-1943 (agraves e fourcroyas)
Decreto 15 208 — 27-4-1944 (piretro)
[illegible]
[illegible]

[illegible] 6-FAUNA, Sêlo — 1 4 102 0 11 0

Decreto-lei 5 894 — 20-10-1943

[illegible]ROFISSÕES, Impôsto de Industrias e (*Impostos de Municipalidade*) — 2 0 104 0 02 1

Decreto 5 142 — 27-2-1904, art. 2.º
Lei 2 919 — 31-12-1914, art. 2.º § 7.º
Lei 3 070-A — 31-12-1915, art. 22
Lei 3 213 — 30-12-1916, art. 2.º § 19
Lei 3.446 — 31-12-1917, art. 32
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 31

[illegible], Impôsto de Indústrias e (*Nos Territórios Federais*) — 1 1 104 5 00 6

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, letra *a*
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27

PROPRIEDADE *Causa-Mortis*, Impôsto de transmissão de (*Nos Territórios Federais*) — [illegible]

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, inciso I, letra *b*
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Circular 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

[illegible] IMÓVEL, *Inter-vivos*, Impôsto de transmissão da (*Nos Territórios Federais*) — [illegible]

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, inciso I, letra *c*
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Circular 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

[illegible]RIEDADE TERRITORIAL, Impôsto sôbre a (*Nos Territórios Federais*) — [illegible]

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, inciso I, letra *c*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
[illegible] 5 812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5 839 — 21-9-1943, art. 13

[illegible] NACIONAIS, Produto da venda de gêneros e — [illegible]

Lei 3 070-A — 31-12-1915
Lei 3 644 — 21-12-1918
Decreto-lei 6.117 — 16-12-1943, art. 13

[illegible] NACIONAIS, Renda dos — [illegible] 104 0 02 0

Decreto 22 005 — 24-10-1932
Lei 251 — 21-9-1936
Decreto-lei 6 874 — 15-9-1944
Decreto 16 604 — 15-9-1944

[illegible]OTEÇÃO À FAMÍLIA, Adicional para — [illegible]

Decreto-lei 3 200 — 19-4-1941, arts. 32 a 36

Q

[illegible], Taxa *ad-valorem* sôbre a exportação do — 1 4 102 0 12 0

Decreto-lei 3 076 — 26-2-1941, art. 9.º

QUEROSENE, Impôsto de consumo sôbre gasolina, óleos e carbureto de cálcio — [illegible]

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D, n. XXV

QUOTA ANUAL DO ESTADO DO AMAZONAS PARA AMORTIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO QUE LHE FOI CONCEDIDO PELA UNIÃO — [illegible] 104 0 13 0

Decreto-lei 6 763 — 3-8-1944, art. 16

QUOTA DE ARRENDAMENTO DAS ESTRADAS DE FERRO DE PROPRIEDADE DA UNIÃO — [illegible]

[illegible] 15 152 — 2-12-1921
[illegible] 6 698 — 17-7-1944

QUOTA FIXA ANUAL E IMPÔSTO DE 5% SÔBRE LOTERIAS — [illegible]

Decreto-lei 6 259 — 10-2-1944
Decreto-lei 6.820 — 24-8-1944

QUOTA DE PREVIDÊNCIA, Taxa sôbre a... das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões — 1 4 [illegible]

Decreto 20 465 — 1-10-1931, art. 8.º
Decreto 22 096 — 16-11-1932, art. 3.º
Decreto-lei 1.346 — 15-6-1939, art. 25

[illegible] — 1 4 101 [illegible]

Decreto-lei 7 930 — 3-9-1945.

R

RÊDE DE VIAÇÃO CEARENSE, Renda da — 1.3 110 [illegible]

Instruções regulamentares aprovadas por portaria do M.V.O.P., de 27-8-1919, art. 82

REGISTO DAS ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES DE AUXÍLIOS MÚTUOS E OUTRAS ORGANIZAÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Renda do — 1.4 109 [illegible]

Decreto 24 784 — 14-7-1934, art. 29 § 6.º

REGISTO DE EXPORTADORES E CLASSIFICADORES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS, Taxa de — 1 4 102 [illegible]

Decreto-lei 2.527 — 23-8-1940

REGISTO TORRENS, Fundo de garantia do — 2 0 101 [illegible]

Decreto 451-B — 31-5-1890, arts. 60 e 61

RELÓGIOS, Impôsto de consumo sôbre jóias, obras de ourives e — 1 1 [illegible]

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º X

RENDA ESPECIAL DA COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE, 5% sôbre a — 1 4 [illegible]

Decreto-lei 3.100 — 7-3-1941, arts. 8.º e 13
Decreto-lei 3.595 — 5-9-1941, art. 1.º

RENDA DE PESSOAS FÍSICAS, Impôsto sôbre a — 1 1 [illegible]

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 1.º a 26, 45 a 50, 60, 61 e 63 a 94
[illegible] 7.747 — 16-7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30-7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21-8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

RENDA DE PESSOAS JURÍDICAS, Impôsto sôbre a — 1 1 [illegible]

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 27 a 44, 51 a 59, 63 a 94
Decreto-lei 6.071 — 6-12-1943, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 7.747 — 16-7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30-7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21-8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

RENDA DO POLICIAMENTO INTERNO DE EMPRÊSAS E ESTABELECIMENTOS PARTICULARES — 1 4 [illegible]

Decreto-lei 7.013 — 1-11-1944
Decreto-lei 19.476 — 21-8-1945

RENDAS DIVERSAS (*Nos Territórios Federais*) — 1 1 [illegible]

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

RENDAS EVENTUAIS, Tôdas e quaisquer — [illegible]

Lei 4.440 — 31-12-1921
Decreto-lei 4.177 — 13-3-1942, arts. 5.º e 8.º
Decreto-lei 6.562 — 7-6-1944
Decreto-lei 7.293 — 2-2-1945

RENDIMENTOS, Impôsto sôbre..., arrecadado nas fontes — 1 1 [illegible]

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 93 a 107
Decreto-lei 6.340 — 11-3-1944, arts. 1.º, 2.º e 3.º
Decreto-lei 6.577 — 9-6-1944, art. 1.º
Decreto-lei 7.747 — 16-7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30-7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21-8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

RESSEGUROS DO BRASIL, Participação da União nos lucros do Instituto de — 1 4 [illegible]

Decreto-lei 6.934 — 17-10-1944

...ranco, Território do — 1.1.104.5.07 0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-2-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

S

... Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.28.0

Decreto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 2?3 e tabela D n. XXVIII

...ros, Contribuição das companhias ou emprêsas de estradas de ... e das companhias de .. nacionais, estrangeiras, e outras — 1.3.104.0.01.0

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.º

...ros de vida, Impôsto sôbre prêmios de seguros marítimos terrestres..., pensões, pecúlios, etc. — 1.1.104.3.04.0

Decreto 15.589 — 29-7-1922, art. 42
Decreto 19.957 — 6-5-1931

...ros marítimos e terrestres, Impôsto sôbre prêmios de.. ...ros de vida, pensões, pecúlios, etc. — 1.1.104.3.04.0

Decreto 15 589 — 29-7-1922, art. 42
Decreto 19 957 — 6-5-1931

... Impôsto do — 1.1.104.4.01 0

Decreto-lei 4.655 — 3-9-1942
Decreto-lei 4.785 — 5-10-1942, arts. 2.º e 4.º
Decreto-lei 5.808 — 13-9-1943
Decreto-lei 6.394 — 31-3-1944
Decreto-lei 6.659 — 7-7-1944
Decreto-lei 6 756 — 31-7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art. 27

... penitenciário — 1.4.106.0.06.0

Decreto 24.797 — 14-7-1934
Decreto 1 441 — 8-2-1937
Decreto-lei 1.726 — 1-11-1939

... pró-fauna — 1.4.102.0.11.0

Decreto-lei 5.894 — 20-10-1943

...nte de mamona, Taxa de classificação comercial e fiscali...ção da exportação da — 1.4.102.0.19 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 255 — 11-9-1940
Decreto 8 982 — 12-3-1942

...iço de documentação (antigo *Serviço de Informação Agrí...*), Renda do — 1.4.102 0.01.0

Decreto-lei 2 094 — 28-3-1940
Decreto-lei 6 254 — 9-2-1944
Decreto-lei 6.914 — 29-9 1944

...iço florestal, Renda do — 1.4.102.0.07.0

Decreto 4.439 — 26-7-1939

...iço de juros e amortização, Parte dos Estados no... de ...rizações do Tesouro, que lhes foram cedidas por empréstimo — 2.0.104.0.04.0

Decreto 19 412 — 19-11-1930
Decreto 19 503 — 17-12-1930
Decreto 19 584 — 13-1-1931
Decreto 19 648 — 30-1-1931

Serviço de meteorologia, Renda do — 1.4.102.0.08 0

Decreto-lei 5.995 — 17-11-1943, art. 6.º

Serviço nacional de doenças mentais, Renda do — 1.4.103.0.04.0

Decreto 19.852 — 11-4-1931
Decreto-lei 3.171 — 2-4-1941, art. 3.º n. 5

Serviço nacional de fiscalização da medicina, Renda do — 1.4.103.0.05 0

Decreto 20.377 — 8-9-1931

Serviço do patrimônio da união, Renda do — 1.4.104.0.01.0

Decreto-lei 6 871 — 15-9-1944
Decreto 18.143 — 23-3-1945

Superintendência do ensino agrícola e veterinário, Renda da — 1.4.102.0.09.0

Decreto-lei 982 — 23-12-1938, art. 16
Decreto-lei 2.832 — 4-12-1940, arts. 1.º e 2.º

T

Taxa adicional de 10% sôbre tarifas de transporte das estradas de ferro da união — 2.0.110.0.01.0

Decreto 16.842 — 24-3-1925, art. 3.º
Decreto-lei 5.228 — 5-2-1943
Decreto-lei 5.750 — 16-8-1943

Taxa *ad-valorem* sôbre a exportação do quartzo — 1.4.102.0.12.0

Decreto-lei 3.076 — 26-2-1941, art. 9.º

Taxa de censura cinematográfica, teatral, etc. — 1.4.106.0.02.2

Decreto-lei 1.949 — 30-12-1939, art. 59
Decreto-lei 2.541 — 29-8-1940, art. único
Decreto-lei 7.582 — 25-5-1945

Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do algodão — 1.4.102.0.13.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.186 — 28-8-1940

Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do cacáu — 1.4.102.0.14.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.284 — 14-9-1940, art. 8.º

Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do café — 1.4.102.0.15.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3º e 5º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação da cêra de carnaúba — 1.4.102 0.16.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de couros e peles de animais domésticos — 1.4.102.0.17.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de frutas cítricas — 1.4.102.0.18.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO PINHO — 1 4.102 0 2[illegible]

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º e 5.º
Decreto 5.714 — 27-5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.187 — 28-8-1940, art. 1.º
Decreto 14 249 — 9-12-1943

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS PADRONIZADOS — 1 4 102 0 21.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.206 — 31-8-1940, art. 5.º (piassaba)
Decreto 17 740 — 2-2-1945 (piassaba)
Decreto 6.226 — 4-9-1940, art. 5.º (oiticica)
Decreto 6.529 — 20-11-1940 — (sementes de linho)
Decreto 6 630 — 20-12-1940, art.10 (caroá)
Decreto 6.824 — 7-2-1941 (paco-paco)
Decreto 6 825 — 7-2-1941 (juta)
Decreto 6 826 — 7-2-1941 (guaxima)
Decreto 6 827 — 7-2-1941, art. 11 (papoula de São Francisco)
Decreto 7 0[illegible] — 4 [illegible] 1941 [illegible]
Decreto 7 1[illegible] — 8-5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7 2[illegible] — 28-5-1941, art.12 (feijão)
Decreto 7 2[illegible] — 28-5-1941 (batatinha)
Decreto 7 2[illegible] — 28-5-1941 (arroz)
Decreto 7 2[illegible] — 29-5-1941 (babaçu
Decreto 7 2[illegible] — 29 5-1941, art. 8º (piretro
Decreto 7 2[illegible] — 29-5-1941 (alpiste)
Decreto 7 2[illegible] — 29-5 1941 (amendoim)
Decreto 7 2[illegible] — 29-5-1941 (cebola)
Decreto 7 2[illegible] — 29-5-1941 (cevada)
Decreto 7 4[illegible] — 25-6-1941, art. 16 (milho)
Decreto 7 6[illegible] — 19-8-1941, art. 11 (côco)
Decreto 7 6[illegible] — 19-8-1941, art.19 (abacaxi)
Decreto 7 71[illegible] — 22-8-1941 (babaçu)
Decreto 7 7[illegible] — 3-9-1941, art. 10 (abacate)
Decreto 7 7[illegible] — 3-9-1941, art.7º (farinha de mandioca)
Decreto 7 7[illegible] — 3-9-1941, art.9º (cumaru)
Decreto 7.819 — 10-9-1941, art. 8º (castanha do Pará)
Decreto 7 902 — 24-9-1941, art. 16 (erva-mate)
Decreto 7 903 — 24-9-1941 (jarina)
Decreto 7.958 — 30-9-1941, (sapoti)
Decreto 7 959 — 30-9-1941 (conchas)
Decreto 7 960 — 30-9-1941, art. 6º (bucho de peixe)
Decreto 8 164 — 5-11-1941, art. 1º (trigo e farelo)
Decreto 8 173 — 6-11-1941, (aveia)
Decreto 8.174 — 6-11-1941, art. 5º (timbó)
Decreto 8.175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto 8.176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8.177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8.178 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto 8 321 — 3-12 1941 (nêsperas)
Decreto 8 322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8 485 — 29-12-1941 (chá prêto)
Decreto 8 616 — 28-1-1942 (guaraná)
Decreto 8.678 — 5-2-1942, art. 1º (charque)
Decreto 8 983 — 12-3-1942 (cêra e mel de cablah)
Decreto 9 618 — 10-6-1942 (batatinha)
Decreto 9 779 — 24-6-1942, art. 13 (óleo essencial de citrus)
Decreto 10 054 — 22-7-1942 (cebolas)
Decreto 10 218 — 12-8-1942 (tabaco em fôlha, da Bahia)
Decreto 19 818 — 17-10-1945 (tabaco em fôlha, do Rio Grande do Sul)
Decreto 14 249 — 9-12-1943 (pinho)
Decreto 14 269 — 15-12-1943 (agaves e fourcroyas)
Decreto 15.398 — 27-4-1944 (piretro)
Decreto 17.149 — 16-11-1944 (chá prêto)
Decreto-lei 7.197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NÃO PADRONIZADOS. — 1 4 102 0 22 2

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940
Decreto 6.246 — 6-9-1940, art. 5º.

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DA SEMENTE DE MAMONA — 1 4 102 0 19 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2º, 3º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts 81 e 82
Decreto 6 255 — 11-9-1940
Decreto 8 982 — 12-3-1942

TAXA DE DESINFECÇÃO — 1 4 102 0 26

Decreto 24 [illegible] — 3 [illegible] 1934, art. 42
Decreto [illegible] — 21 [illegible] [illegible] 2
Decreto-lei 5 421 — 23-4 1943

TAXA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE — 1 4 103 0 24

Decreto 21 335 — 29-4-1932, art. 1º.
Decreto-lei 4 655 — 3 9 1942, art. 111
Decreto-lei [illegible] — 11 7 1944
Decreto-lei 7 038 — 10-11 1944, art 26

TAXA DE ESGÔTO — 2.0.103 0 [illegible]

Decreto 12 866 — 6-2 1918, art 1º
Decreto 24 532 — 2-8-1934
Decreto 24 623 — 9-7-1934, art.3.º
Decreto-lei 2.646 — 1-10-1940, art. 2.º
Decreto-lei 3 748 — 23-10-1941, arts. 1º e 2.º
Decreto 9 490 — 27-5-1942, art. 3.º
Decreto-lei 5 614 — 24-6-1943
Decreto-lei 7 459 — 12-4 1945

TAXA ESPECIAL SÔBRE EMBARCAÇÕES, COBRADA NAS ALFÂNDEGAS — 2 0 104 0 0[illegible]

Decreto-lei 3 761 — 25-10-1941, arts. 3.º e 5.º
Decreto-lei 4 003 — 8-1 1942, arts. 2.º e 3.º

TAXA DE EXPANSÃO DA PESCA — 1 4 102 0 25

Decreto-lei 291 — 23-2-1938, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2 878 — 18-12 1940, art 2.º

TAXA DE EXPURGO DAS EMBARCAÇÕES — 1 4 103 0 2[illegible]

Decreto-lei 3 761 — 25-10 1941, art. 5.º
Decreto-lei 4 003 — 8 1 1942

TAXA PARA FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO EXECUTIVA TÊXTIL. — 2.0.109 0 0[illegible]

Decreto-lei 7 265 — 24 1 1945

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO DE FARINHAS — 1 4 102 0 24

Decreto-lei 3 445 — 21 7-1941, art. 1.º

TAXA FITO-SANITÁRIA — 1 4 102 0 2[illegible]

Decreto-lei 3 265 — 12 5 1941, art. 3.º
Decreto-lei 3 426 — 16 7 1941

TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA — 1 4 102 0 2[illegible]

Decreto-lei 931 — 1-12 1938, arts. 1.º e 2.º

TAXA JUDICIÁRIA FEDERAL E DA JUSTIÇA LOCAL DO DISTRITO FEDERAL — 1 4 106 0 [illegible]

Decreto 225 — 30-11-1894, art. 2.º
Decreto 2 163 — 9-11-1895, art.5.º
Decreto 539 — 19-12-1898
Decreto 3 312 — 17-6-1899, art. 4.º
Lei 3 644 — 31-12-1918, art 117
Lei 4 230 — 31-12-1920, art. 120
Lei 4.625 — 31-12-1922, art.27
Decreto 5.053 — 6-11-1926, art. 45
Decreto-lei 6 — 16-11-1937
Decreto-lei 2 035 — 27-2-1940

TAXA MILITAR — 1 4 105 0 02

Decreto 8.981 — 12-3-1942
Decreto 9 424 — 20-5-1942

TAXA DE OCUPAÇÃO DOS TERRENOS DE MARINHA E ARRENDAMENTO DOS TERRENOS DE MANGUE — 1 2 104 0 [illegible]

Decreto 14 595 — 31-12-1920
Decreto 14 596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3 438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5 666 — 15-7-1943

SÔBRE ÓLEOS COMBUSTÍVEIS E CARVÃO, IMPORTADOS E DE PRO-
ÇÃO NACIONAL — 2.0.104.0.01.0

)ecreto-lei 2.667 — 3-10-1940, art.13
)ecreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º letra *b*
)ecreto-lei 3.837 — 18-11-1941, art. 1.º
)ecreto-lei 6.771 — 7-8-1944, art.13

DE PREVIDÊNCIA SOCIAL — 1.4.109.0.03.0

.ei 159 — 30-12-1935, art. 6.º
)ecreto 591 — 15-1-1936, arts. 4.º e 5.º
)ecreto 643 — 14-2-1936, art. 1.º
)ecreto 890 — 9-6-1936
)ecreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º letra *b*
)ecreto-lei 3.832 — 18-11-1941, art. 14

SÔBRE A PRODUÇÃO EFETIVA DAS MINAS — 1.4.102.0.29.0

)ecreto-lei 1.985 — 29-1-1940 art. 31 §§ 2.º, 3.º e 4.º e arts. 68 e 69
)ecreto-lei 2.081 — 8-3-1940, art.1.º
)ecreto-lei 2.266 — 3-6-1940, art. 1º.
)ecreto-lei 5.247 — 12-2-1943
)ecreto-lei 6.603 — 19-6-1944
)ecreto-lei 7.841 — 8-8-1945

SÔBRE A QUOTA DE PREVIDÊNCIA DAS CAIXAS E INSTITUTOS DE
SENTADORIA E PENSÕES — 1.4.109.0.02.0

)ecreto 20.465 — 1-10-1931, art. 8.º
)ecreto 22.096 — 16-11-1932, art. 3.º
)ecreto-lei 1.346 — 15-6-1939, art. 35

DE REGISTO DE EXPORTADORES E CLASSIFICADORES DE PRO-
TOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS — 1.4.102.0.23.0

)ecreto lei 2.527 — 23-8-1940

DE UTILIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ESTA-
TICA PARA EXPLORAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA — 1.4.102.0.30.0

)ecreto-lei 2.281 — 5-6-1940, arts. 2.º e 11
)ecreto-lei 6.860 — 8-9-1944
)ecreto-lei 7.605 — 2-6-1945

DE VISITA A EMBARCAÇÕES NOS FUNDEADOUROS — 1.4.104.0.09.0

)ecreto-lei 3.761 — 25-10-1941
)ecreto-lei 4.003 — 8-1-1942

..os, Impôsto de consumo sôbre..., malharias e seus artefatos; ...samanarias, cordoalhas e linhas — 1.1.104.2.29.0

)ecreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXIX

..RAFOS, Renda do Departamento dos Correios e — 1.3.110.0.01.0

)ecreto 11.520 — 10-3-1915
)ecreto 14.722 — 16-3-1921
)ecreto 18.164 — 18-3-1928
)ecreto 20.859 — 26-12-1931
)ecreto 21.111 — 1-3-1932
)ecreto 23.807 — 29-1-1934 (taxas terminais)
.ei 537 — 11-10-1937
)ecreto-lei 919 — 1-12-1938, art. 1.º
)ecreto-lei 1.076 — 26-1-1939, art.1.º
)ecreto-lei 1.081 — 30-1-1939, art. 1.º
)ecreto-lei 1.995 — 1-2-1940, arts. 1.º e 2.º
)ecreto-lei 2.621 — 24-9-1940, art. 5.º
)ecreto-lei 2.979 — 28-1-1941
)ecreto-lei 3.830 — 17-11-1941, art. 2.º
)ecreto-lei 3.867 — 29-11-1941, art. único
)ecreto-lei 4.525 — 28-7-1942 (taxas terminais)
)ecreto-lei 5.014 — 1-12-1942
)ecreto-lei 6.613 — 22-6-1944
)ecreto 17.811 — 15-2-1945

..ENOS DE MANGUE, Taxa de ocupação dos terrenos de marinha ...rrendamento dos — 1.2.104.0.05.0

)ecreto 14.595 — 31-12-1920
)ecreto 14.596 — 31-12-1920
)ecreto-lei 2.490 — 16-8-1940
)ecreto-lei 3.438 — 17-7-1941
)ecreto-lei 5.666 — 15-7-1943

..ENOS DE MARINHA E SEUS ACRESCIDOS, Foros de — 1.2.104.0.03.0

)ecreto-lei 2.490 — 16-8-1940, art. 23
)ecreto-lei 3.438 — 17-7-1941, art. 4.º
)ecreto-lei 3.964 — 20-12-1941
)ecreto-lei 4.120 — 21-2-1942
)ecreto-lei 5.666 — 16-7-1943
)ecreto-lei 7.724 — 10-7-1945
)ecreto-lei 7.937 — 5-9-1945

TERRENOS DE MARINHA, Taxa de ocupação dos... e arrendamento dos terrenos de mangue — 1.2.104.0.05.0

Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto 14.596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1943

TERRITORIAL, Impôsto sôbre a propriedade (*nos Territórios Federais*) — 1.1.104.5.00.1

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f* e 23, Inciso I, letra *a*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

TERRITÓRIO DO ACRE — 1.1.104.5.01.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 26
Decreto 22.443 — 8-2-1933
Lei 187 — 15-1-1936, art. 36
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DO AMAPÁ — 1.1.104.5.02.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA — 1.1.104.5.03.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art 2.º
Decreto-lei 5.718 — 3-8-1943
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DO GUAPORÉ — 1.1.104.5.04.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DO IGUAÇU — 1.1.104.5.05.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DE PONTA PORÃ — 1.1.104.5.06.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DO RIO BRANCO — 1.1.104.5.07.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TINTAS, Impôsto de consumo sôbre... esmaltes, vernizes e outras [illegible] 1 1 1 4 [illegible]

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º XIV

TORRENS, Fundo de garantia do registo 2.0 134 0 09 0

Decreto 451-B — 31-5-1890, arts. 60 e 61

TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE *causa-mortis*, Impôsto de (*Nos Territórios Federais*) 1 1 104 5 00 2

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f* e 23, inciso I, letra *b*
Decreto-lei 1 071 — 24-1-1939
Decreto-lei 4 102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5 812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5 839 — 21-9-1943, art. 13
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE IMÓVEL *inter-vivos*, Impôsto de (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104 5.00 3

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f* e 23 inciso I, letra *c*
Decreto-lei 4 102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5 812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5 839 — 21-9-1943, art. 13
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

V

VALES PARA BRINDES, Impôsto sôbre 1 1 104 4 03 0

Lei 4.440 — 31-12-1921, art. 21
Decreto 15.524 — 14-6-1922
Lei 4 984 — 31-12-1925, arts. 39 e 45

VELAS, Impôsto de consumo sôbre 1 1 104 2 15 0

Decreto-lei 7 404 — 22-3 1945, art. 203 e tabela A n.º XV

VENDA DE GÁS E PETRÓLEO, Produto da 1 3 008 0 01 0

Decreto-lei 538 — 7-7-1938, art. 13
Decreto-lei 3 236 — 7-5-1941, art. 28

VENDA DE GÊNEROS E PRÓPRIOS NACIONAIS, Produto da [illegible]

Lei 3.070-A — 31-12-1915
Lei 3 644 — 31-12-1918
Decreto-lei 6 117 — 16-12-1943, art. 13

VENDAS E CONSIGNAÇÕES (antigo *Vendas Mercantis*) Impostos da Municipalidade 2 0 194 [illegible]

Decreto 22 061 — 9-11-1932, art. 25
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 8 081 — 11-10-1945

VENDAS E CONSIGNAÇÕES, Impôsto de (*Nos Territórios Federais*) [illegible]

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f* e 23, inciso I, letra *d*
Decreto 22 061 — 11-9-1932, art. 26
Lei 187 — 15-1 1936, art. 36
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 4 102 — 5-9 1942, art. 2.º
Decreto-lei 5 812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5 839 — 21-9-1943, art. 13

VERNIZES, Impôsto de consumo sôbre tintas, esmaltes, ... e outras matérias [illegible]

Decreto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. XIV

VIAÇÃO FÉRREA FEDERAL LESTE BRASILEIRO, Renda da [illegible]

Decreto 24 321 — 1-6 1934
Decreto 570 — 31-12 1935
Lei 312-A — 21-11 1936
Decreto-lei 1 039 — 11-1-1939
Decreto-lei 2 964 — 20-1-1941

VIDROS, Impôsto de consumo sôbre cerâmica e [illegible]

Decreto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. V

VINAGRE, Impôsto de consumo sôbre [illegible]

Decreto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C n. XXII

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

Relação dos decretos-leis baixados durante o exercício de 1945

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA	PUBLICAÇÃO NO D. O.	EMENTA
[Decr]eto-lei	7.367	8.1.945	13.1.945	Altera a classe 6ª da Nova Tarifa das Alfândegas, mandanda executar pelo Decreto-lei 2.878, de 18-12-1940. (Lã)
[Decr]eto-lei	7.265	24.1.945	26.1.945	Cria uma taxa para financiamento dos serviços da Comissão Executiva Textil.
[Decr]eto-lei	7.278	29.1.945	31.1.945	Estabelece novo prazo para que os atuais posseiros e ocupantes de terrenos de marinha regularizem sua situação.
[Decr]eto-lei	7.293	2.2.945	3.2.945	Cria a Superintendência da Moeda e do Crédito.
[Decr]eto	17.740	2.2.945	5.2.945	Aprova novas especificações e tabelas para classificação e exportação da piaçaba.
[Decr]eto	17.811	15.2.945	17.2.945	Altera a redação da letra j do art. 75 do regulamento aprovado pelo decreto 21.111, de 1-3-932. (Departamento dos Correios e Telégrafos).
[Decr]eto	17.815	16.2.945	19.2.945	Altera dispositivos dos regulamentos aprovados pelos decretos ns. 4.219, de 17-6-939 e 22.717, de 16-5-933 (Emolumentos Consulares).
[Decr]eto	17.905	27.2.945	5.3.945	Aprova o regimento do Departamento Federal de Segurança Pública.
[Decr]eto-lei	7.404	22.3.945	26.3.945	Lei do Impôsto de Consumo.
[Decr]eto	18.143	23.3.945	26.3.945	Aprova o regimento do Serviço do Patrimônio da União do Ministério da Fazenda.
[Decr]eto-le[i]	7.459	12.4.945	14.4.945	Dispõe sôbre a transferência dos serviços públicos de águas e esgotos, na Capital Federal, da União para Prefeitura do Distrito Federal.
[Decr]eto-lei	7.549	14.5.945	16.5.945	Dá nova redação ao parágrafo único do decreto-lei 7.192, de 23-12-944.
[Decr]eto-lei	7.565	21.5.945	23.5.945	Dispõe a respeito do montepio dos músicos militares.
[Decr]eto-lei	7.582	25.5.945	28.5.945	Extingue o Departamento de Imprensa e Propaganda e cria o Departamento Nacional de Informações.
[Decr]eto-lei	7.605	2.6.945	5.6.945	Dispõe sôbre a cobrança da taxa sôbre o "kw "criada pelo decreto-lei 2.281, de 5-6-940 e sôre a fixação dos valores das quotas respectivas no exercício de 1946
[Decr]eto-lei	7.610	5.6.945	7.6.945	Dispõe sôbre a contribuição para o montepio militar
[Decr]eto-lei	7.637	12.6.945	14.6.945	Declara extintas as taxas de inspeção que recaem sôbre os estabelecimentos particulares de ensino superior, secundário e comercial.
[Decr]eto-lei	7.679	26.6.945	28.6.945	Reduz taxas postais aéreas internacionais e dá outras providências.
[Decr]eto-lei	7.682	27.6.945	29.6.945	Altera o decreto-lei 7.367, de 8.3.945 (Direitos de importação sôbre a lã).
[Decr]eto-lei	7.724	10.7.945	12.7.945	Submete ao regime de aforamento as terras devolutas dentro da faixa de sessenta e seis quilometros ao longo das fronteiras e dá outras providências.
[Decr]eto-lei	7.747	16.7.945	19.7.945	Dá nova redação ao art. 17 do decreto-lei 5.844, de 23-9-943.
[Decr]eto-lei	7.798	30.7.945	1.8.945	Amplia as deduções previstas no art. 37 do decreto-lei 5.844, de 23-9-945.
[Decr]eto-lei	7.841	8.8.945	20.8.945	Código das águas minerais.
[Decr]eto-lei	7.859	13.8.945	16.8.945	Suspende a cobrança dos direitos de importação e taxas aduaneiras que incidem sôbre o trigo em grão, descascado ou partido, e dá outras providências.
[Decr]eto-lei	7.860	13.8.945	16.8.945	Aprova as cláusulas do contrato mediante o qual a União transfere à Prefeitura do Distrito Federal os serviços locais de águas e esgotos.
[Decr]eto-lei	7.884	21.8.945	24.8.945	Isenta dos direitos de importação e demais taxas aduaneiras o gado ovino em pé.
[Decr]eto-lei	7.885	21.8.945	24.8.945	Dá nova redação ao § 2º do art. 97 do Decreto-lei 5.844, de 23-9-943.
[Decr]eto-lei	7.886	21.8.945	24.8.945	Modifica a taxa cobrada sôbre o amianto ou asbesto incluido no art. 569 da Tarifa das Alfândegas.
[Decr]eto-lei	7.916	30.8.945	1.9.945	Dispõe sôbre a distribuição das terras devolutas nos Territórios Federais e dá outras providências.
[Decr]eto-lei	7.918	31.8.945	3.9.945	Dispõe sôbre a organização da Faculdade Nacional de Arquitetura da Universidade do Brasil.
[Decr]eto-lei	7.930	3.9.945	6.9.945	Dispõe sôbre vendas imobiliárias e de mercadorias, a prestações mediante sortcio e sôbre a distribuição de prêmios, e dá outras providências.
[Dec]reto-lei	7.937	5.9.945	10.9.945	Dispõe sôbre o loteamento de terrenos de marinha.
[Dec]reto-lei	7.967	18.9.945	6.10.945	Dispõe sôbre a imigração e colonização e dá outras providências.
[Dec]reto-lei	8.029	2.10.945	4.10.945	Isenta do impôsto do sêlo os estabelecimentos de ensino, sob inspeção oficial.
[Dec]reto-lei	8.067	10.10.945	12.10.945	Concede isenção do Impôsto do sêlo.
[Dec]reto-lei	8.081	11.10.945	13.10.945	Dispõe sôbre a arrecadação do impôsto de vendas e consignações no Distrito Federal.
[Dec]reto	19.818	11.10.945	19.10.945	Aprova as especificações e tabelas para a classificação e fiscalização da exportação do tabaco em fôlha do Estado do Rio Grande do Sul.
[Dec]reto-lei	8.207	22.11.945	27.11.945	Altera a redação dos artigos 1.394 e 1.612 do Código Civil, revoga o Decreto-lei 1.970 de 26-12-939, e dá outras providências (Heranças jacentes).
[Dec]reto-lei	8.218	26.11.945	28-11-945	Altera a redação do art. 3.º do Decreto-lei 7.582, de 25-5-945 (Departamento Nacional de Informações.)
[Dec]reto-lei	8.393	17.12.945	20.12.945	Concede autonomia, administrativa, financeira, didática disciplinar a Universidade do Brasil, e dá outras providências.
[Dec]reto-lei	8.430	24.12.945	28.12.945	Dá nova redação a dispositivos do decreto-lei n.º 5.844, de 23 de setembro de 1943, que regula cobrança e a fiscalização do impôsto de renda

(Resumo por Verbas)

VERBAS	FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$	TOTAL Cr$
1 — Pessoal	608.648.751	563.011.656	1.171.660.407
2 — Material	—	537.899.639	537.899.639
3 — Serviços e Encargos	—	96.683.000	96.683.000
4 — Eventuais	—	1.100.000	1.100.000
TOTAL	608.648.751	1.198.694.295	1.807.343.046

(Resumo por Consignações)

CONSIGNAÇÕES	FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$	TOTAL Cr$
VERBA 1 — Pessoal			
I — Pessoal Permanente	608.389.012	—	608.389.012
II — Pessoal Extranumerário	—	104.440.200	104.440.200
III — Vantagens	194.939	50.446.531	50.641.470
IV — Indenizações	—	21.000.000	21.000.000
V — Outras Despesas com Pessoal	—	18.060.088	18.060.088
VI — Pessoal Adido e em Disponibilidade	64.800	—	64.800
VII — Inativos	—	81.457.457	81.457.457
VIII — Pensionistas	—	5.890.000	5.890.000
IX — Etapas e Auxílios	—	281.717.380	281.717.380
TOTAL DA VERBA 1	608.648.751	563.011.656	1.171.660.407
VERBA 2 — Material			
I — Material Permanente	—	94.362.046	94.362.046
II — Material de Consumo	—	402.323.033	402.323.033
III — Diversas Despesas	—	41.214.560	41.214.560
TOTAL DA VERBA 2	—	537.899.639	537.899.639
VERBA 3 — Serviços e Encargos			
I — Diversos	—	96.683.000	96.683.000
TOTAL DA VERBA 3	—	96.683.000	96.683.000
VERBA 4 — Eventuais			
I — Diversos	—	1.100.000	1.100.000
TOTAL DA VERBA 4	—	1.100.000	1.100.000

(Discriminação da Despesa)

VERBA 1 — PESSOAL

	DOTAÇÃO (em cruzeiros)	
	FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Pessoal Permanente		
01 - PESSOAL PERMANENTE		
17 - Diretoria de Intendência	608.389.012	
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I	608.389.012	
CONSIGNAÇÃO II — Pessoal Extranumerário		
04 - CONTRATADOS		
17 - Diretoria de Intendência		1.921.200
05 - MENSALISTAS		
17 - Diretoria de Intendência........		28.677.600
06 - DIARISTAS		
17 - Diretoria de Intendência........		73.422.200
08 - NOVAS ADMISSÕES PARA ATENDER AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS		
17 - Diretoria de Intendência		419.200
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II...........		104.440.200
CONSIGNAÇÃO III — Vantagens		
09 - FUNÇÕES GRATIFICADAS		
17 - Diretoria de Intendência.......	102.000	
12 - GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO		
17 - Diretoria de Intendência		2.184.000
14 - GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO		
17 - Diretoria de Intendência	24.000	
15 - GRATIFICAÇÃO ADICIONAL		
17 - Diretoria de Intendência.....	68.939	
16 - GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO		
17 - Diretoria de Intendência..		1.601.016
17 - GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE		
17 - Diretoria de Intendência.		313.200
21 - GRATIFICAÇÕES MILITARES		
17 - Diretoria de Intendência		46.348.315
	194.939	50.446.531
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III..	50.641.470	
CONSIGNAÇÃO IV — Indenizações		
22 - AJUDA DE CUSTO		
17 - Diretoria de Intendência..		16.100.000
23 - DIÁRIAS		
17 - Diretoria de Intendência		4.900.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO IV		21.000.000

[Verba 1 — Pessoal — Conclusão]		DOTAÇÃO (em cruzeiros)	
		FIXA Cr$	VARIÁ[illegible] Cr$
CONSIGNAÇÃO V — Outras Despesas com Pessoal			
25 - SUBSTITUIÇÕES			
17 - Diretoria de Intendência........			5.80[illegible]
26 - DIFERENÇA DE VENCIMENTOS			
17 - Diretoria de Intendência........			30[illegible]
27 - OUTRAS DESPESAS			
02 - Abono familiar			
17 - Diretoria de Intendência	100.000		
03 - Salário-família			
17 - Diretoria de Intendência.............	11.700.000		11.80[illegible]
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO V...........			18.00[illegible]
CONSIGNAÇÃO VI — Pessoal Adido e em Disponibilidade			
29 - PESSOAL EM DISPONIBILIDADE			
17 - Diretoria de Intendência		64.800	
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VI		64.800	
CONSIGNAÇÃO VII — Inativos			
31 - APOSENTADOS, JUBILADOS, REFORMADOS, INVÁLIDOS, ASILADOS E PESSOAL DA RESERVA			
17 - Diretoria de Intendência........			81.[illegible]
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VII.......			81.45[illegible]
CONSIGNAÇÃO VIII — Pensionistas			
33 - ABONO PROVISÓRIO E NOVAS PENSÕES			
17 - Diretoria de Intendência........			5.00[illegible]
35 - SOLDOS E PENSÕES VITALÍCIAS			
17 - Diretoria de Intendência...			80[illegible]
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VIII......			5.80[illegible]
CONSIGNAÇÃO IX — Etapas e Auxílios			
36 - ETAPAS PARA ALIMENTAÇÃO			
17 - Diretoria de Intendência...			280.6[illegible]
37 - AUXÍLIO PARA FUNERAL			
17 - Diretoria de Intendência........			7[illegible]
38 - AUXÍLIO PARA FARDAMENTO			
17 - Diretoria de Intendência			5[illegible]
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO IX			281.7[illegible]
		608.648.751	563.0[illegible]
TOTAL DA VERBA 1		1.171.659.407	

(Discriminação da Despesa)

VERBA 2 — MATERIAL

	DOTAÇÃO (em cruzeiros)	
		VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Material Permanente		
[illegible] – ANIMAIS DESTINADOS A TRABALHO, PRODUÇÃO, CRIAÇÃO E A OUTROS FINS		
Animais para trabalho, produção e outros fins		
17 - Diretoria de Intendência..........	5.200.000	
Animais reprodutores nacionais ou estrangeiros		
17 - Diretoria de Intendência..........	1.085.000	6.285.000
[illegible] – AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS; AUTO-CAMINHÕES, CAMINHONETES, ÔNIBUS E AUTO-BOMBAS; MATERIAL FERROVIÁRIO DE TRAÇÃO E DE TRANSPORTE; TRATORES; EQUIPAMENTOS MECÂNICOS PARA ESTRADAS DE RODAGEM; MATERIAL PARA EXTINÇÃO DE INCÊNDIO; AVIÕES E ACESSÓRIOS; EMBARCAÇÕES, MATERIAL FLUTUANTE E DE DRAGAGEM; OUTRAS VIATURAS.		
[illegible] - Automóveis de passageiros		
17 - Diretoria de Intendência.........	690.000	
Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas		
17 - Diretoria de Intendência.........	7.700.000	8.390.000
[illegible] – LIVROS, FICHAS BIBLIOGRÁFICAS IMPRESSAS, DOCUMENTOS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS DESTINADAS A BIBLIOTECA OU COLEÇÕES		
17 - Diretoria de Intendência......		516.050
[illegible] – MÁQUINAS, MOTORES, APARELHOS, SEUS ACESSÓRIOS; MATERIAL ELÉTRICO, DE TELEFONIA, DE TELEGRAFIA, DE TELEVISÃO, DE REFRIGERAÇÃO; MATERIAL FOTOGRÁFICO, MATERIAL CINEMATOGRÁFICO E DE IMAGEM, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		
17 - Diretoria de Intendência..........		35.528.775
[illegible] – MATERIAL DE ACAMPAMENTO E DE CAMPANHA		
17 - Diretoria de Intendência........		19.940.351
[illegible] – MATERIAL DE ENSINO E EDUCAÇÃO; MATERIAL ARTÍSTICO; INSÍGNIAS E BANDEIRAS; INSTRUMENTOS DE MÚSICA		
17 - Diretoria de Intendência........		1.101.870
[illegible] – MATERIAL DE TRANSMISSÃO E ENGENHARIA MILITAR		
17 - Diretoria de Intendência......		15.150.000
[illegible] – MÓVEIS E ARTIGOS DE ORNAMENTAÇÃO; MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, BIBLIOTECA, LABORATÓRIO, GABINETE CIENTÍFICO OU TÉCNICO E PARA TRABALHOS DE CAMPO; APARELHOS E UTENSÍLIOS DE COPA, COZINHA, REFEITÓRIO, DORMITÓRIO E ENFERMARIA; MATERIAL DE SERICICULTURA, INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÊDA		
17 - Diretoria de Intendência.........		7.450.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I..............		94.362.046

(Verba 2 — Material — Continuação)	DOTAÇÃO (em cruzeiros)
	VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO II — Material de Consumo	
17 – ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DESENHO, ENSINO E EDUCAÇÃO; ARTIGOS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO; FICHAS E LIVROS DE ESCRITURAÇÃO; IMPRESSOS E MATERIAL DE CLASSIFICAÇÃO, INCLUSIVE FICHAS BIBLIOGRÁFICAS E DE REFERÊNCIA	
17 - Diretoria de Intendência..........	7.890.000
19 – COMBUSTÍVEIS; MATERIAL DE LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA DE MÁQUINAS; MATERIAL PARA CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, DE MÁQUINAS E DE APARELHOS; SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS E DE VIATURAS; ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO	
17 - Diretoria de Intendência	36.714.300
20 - ARREAMENTO, MATERIAL DE FERRAGEM E DE CONTENÇÃO DE ANIMAIS; MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO	
17 - Diretoria de Intendência......	20.961.182
21 – FORRAGEM E OUTROS ALIMENTOS PARA ANIMAIS	
17 - Diretoria de Intendência	86.490.361
22 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E DE DIETA; ALIMENTOS PREPARADOS; ANIMAIS PARA CORTE; GÊLO; ARTIGOS PARA FUMANTES	
17 - Diretoria de Intendência	295.650
23 – MATERIAL DE CONSUMO E CONSERVAÇÃO PARA SERVIÇOS DE ACAMPAMENTO E DE CAMPANHA	
17 - Diretoria de Intendência......	60.000
25 – MATÉRIAS PRIMAS E PRODUTOS MANUFATURADOS OU SEMI-MANUFATURADOS DESTINADOS A QUALQUER TRANSFORMAÇÃO	
17 - Diretoria de Intendência........	97.428.840
26 – PRODUTOS QUÍMICOS, BIOLÓGICOS, FARMACÊUTICOS E ODONTOLÓGICOS; ADUBOS EM GERAL E CORRETIVOS; INSETICIDAS E FUNGICIDAS; ARTIGOS CIRÚRGICOS E OUTROS DE USO NOS LABORATÓRIOS EM GERAL	
17 - Diretoria de Intendência........	8.316.500
28 – VESTUÁRIOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS; ARTIGOS E PEÇAS ACESSÓRIAS; ROUPA DE CAMA, MESA E BANHO; TECIDOS E ARTEFATOS	
17 - Diretoria de Intendência........	144.166.200
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II...........	402.323.033
CONSIGNAÇÃO III — Diversas Despesas	
29 – ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM; ARMAZENAGEM, CARRETOS, ESTIVAS E CAPATAZIAS; TRANSPORTE DE ENCOMENDAS CARGAS E ANIMAIS; ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DÊSTES E DE SEUS TRATADORES EM VIAGEM; SEGUROS DE TRANSPORTE	
17 - Diretoria de Intendência........	8.348.750

(Discriminação da Despesa)

(Verba 2 — Consignação III — Diversas Despesas — Conclusão)		DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
30 – ÁGUA E ARTIGOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO; SERVIÇOS DE ASSEIO E HIGIENE; LAVAGEM E ENGOMAGEM DE ROUPAS; TAXAS DE ÁGUA, ESGÔTO E LIXO		
17 – Diretoria de Intendência........		3.100.000
31 – ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; FOROS; SEGUROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		
17 – Diretoria de Intendência........		3.000.000
32 – ASSINATURA DE ÓRGÃOS OFICIAIS		
17 – Diretoria de Intendência........		126.710
33 – ASSINATURA DE RECORTES DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS		
17 – Diretoria de Intendência........		8.[illegible]00
35 – DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO		
17 – Diretoria de Intendência........		917.800
37 – ILUMINAÇÃO, FÔRÇA MOTRIZ E GÁS		
17 – Diretoria de Intendência........		7.500.000
38 – PUBLICAÇÕES; SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E DE ENCADERNAÇÃO; CLICHÊS		
17 – Diretoria de Intendência........		412.500
40 – LIGEIROS REPAROS, ADAPTAÇÕES, CONSERTOS E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		
01 – Adaptações, consertos e conservação de bens móveis		
17 – Diretoria de Intendência........	3.000.000	
02 – Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis		
17 – Diretoria de Intendência........	6.000.000	9.000.000
41 – PASSAGENS, TRANSPORTE DE PESSOAL E DE SUAS BAGAGENS		
17 – Diretoria de Intendência........		7.600.000
42 – TELEFONE, TELEFONEMAS, TELEGRAMAS, RADIOGRAMAS E PORTE POSTAL		
17 – Diretoria de Intendência........		1.200.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III........		41.214.560
TOTAL DA VERBA 2.........		537.899.639

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — Diversos

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
01 – ACIDENTES DO TRABALHO	
17 – Diretoria de Intendência	[illegible]
09 – COMISSÕES E DESPESAS NO EXTERIOR	
17 – Diretoria de Intendência	[illegible]
19 – INSTALAÇÕES DE NOVAS UNIDADES, REPARTIÇÕES E ESTABELECIMENTOS MILITARES	
17 – Diretoria de Intendência..................	[illegible]
22 – MANOBRAS MILITARES	
17 – Diretoria de Intendência..................	[illegible]
26 – PRÊMIOS, DIPLOMAS, CONDECORAÇÕES E MEDALHAS	
17 – Diretoria de Intendência..................	[illegible]
28 – RECEPÇÕES, EXCURSÕES, HOSPEDAGENS E HOMENAGENS	
17 – Diretoria de Intendência	[illegible]
35 – SERVIÇOS CLÍNICOS E DE HOSPITALIZAÇÃO	
17 – Diretoria de Intendência	[illegible]
36 – SERVIÇOS CONTRATUAIS	
17 – Diretoria de Intendência............	[illegible]
60 – SALÁRIOS A PRESOS, INTERNADOS E EDUCANDOS	
17 – Diretoria de Intendência..................	[illegible]
TOTAL DA VERBA 3..................	[illegible]

VERBA 4 — EVENTUAIS

CONSIGNAÇÃO I — Diversos

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL
01 – DESPESAS IMPREVISTAS NÃO CONSTANTES DAS TABELAS	
17 – Diretoria de Intendência..................	[illegible]
TOTAL DA VERBA 4..................	[illegible]

QUADROS DE DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA DO ORÇAMENTO GERAL DA REPÚBLICA

DESPESA PÚBLICA

Discriminação, por Unidades Administrativas da Despesa Federal para 1946

(Parte referente ao Ministério da Guerra)

MINISTÉRIO DA GUERRA

Cr$ 1.807.343.046,00

TERRITÓRIO FEDERAL DE FERNANDO DE NORONHA — Cr$ 5.904.350,00

O Território Federal de Fernando de Noronha, criado, no interêsse da defesa nacional, pelo Decreto-lei n.º 4.102, de 9-2-42, é constituído pelo respectivo arquipélago e tem a sua administração regulada por lei especial.

O Decreto-lei n.º 5.718, de 3-8-43, dispõe que o governador do Território é de livre nomeação do Presidente da República, podendo a escolha recair no comandante da guarnição militar, o que foi revogado pelo Decreto-lei n.º 6.519, de 23-5-44. Êste determinou que o Território será governado pelo comandante da guarnição militar nêle sediada, podendo-se utilizar elementos da mesma nos serviços relativos à administração territorial.

Os crédtos atribuídos ao Território Federal de Fernando de Noronra, de acôrdo com o art. 13 do Decreto-lei n.º 5.718, de 3-8-43, são automàticamente registrados pelo Tribunal de Contas e distribuídos à Diretoria de Fundos do Ministério da Guerra, obedecendo-se, quanto ao emprêgo dêsses créditos, às normas estabelecidas no Decreto-lei n.º 4.185, de 16-3-42.

Adiante, aparecem as dotações do Território Federal de Fernando de Noronha, destacadas das do Ministério da Guerra, o que se fêz dada a natureza especial dêsses gastos que, embora em última instância visem à segurança nacional (pois no interêsse dela foi criado o Território), imediatamente se relacionam com despesas inerentes a serviços habitualmente prestados pela adminstração civil.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	76.800
05 — Mensalistas	384.600
06 — Diaristas	348.000
Total da Consignação II	809.400

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	19.200
14 — Gratificação de representação	24.000
Total da Consignação III	43.200

CONSIGNAÇÃO IX — ETAPAS E AUXÍLIOS

36 — Etapas para alimentação	667.950
Total da Consignação IX	667.950
Total da Verba 1	1.520.550

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios;

embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
01 — Automóveis de passageiros	40.000
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	1.200.000
Total da s/c 02	1.240.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	400.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	20.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	800.000
Total da Consignação I	2.460.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	20.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	960.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratório em geral	50.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	350.000
Total da Consignação II ...	1.380.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	50.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	3.600
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	10.000
Total da Consignação III	63.800
Total da Verba 2	3.903.800

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

28 — Recepções, excursões, hospedagens e homenagens ..	20.000
60 — Salários a presos, internados e educandos	360.000
Total da verba 3	380.000

VERBA 4 — EVENTUAIS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

01 — Despesas imprevistas não constantes das tabelas ...	100.000
Total da Verba 4	100.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	1.520.550
Verba 2 — Material	3.903.800
Verba 3 — Serviços e Encargos	380.000
Verba 4 — Eventuais	100.000
Total	5.904.350

DIRETORIA DE INTENDÊNCIA — Cr$ 1.801.438.696,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO I — PESSOAL PERMANENTE

01 — Pessoal permanente	608.389.012
Total da Consignação I	608.389.012

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	1.844.400
05 — Mensalistas	28.293.000
06 — Diaristas	73.074.200
08 — Novas admissões para atender ao desenvolvimento dos serviços	419.200
Total da Consignação II	103.630.800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	82.800
12 — Gratificação por serviço extraordinário	2.184.000
15 — Gratificação adicional	68.939
16 — Gratificação de magistério	1.601.016
17 — Gratificação de representação de Gabinete	313.200
21 — Gratificações militares	46.348.315
Total da Consignação III	50.598.270

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	16.100.000
23 — Diárias	4.900.000
Total da Consignação IV	21.000.000

CONSIGNAÇÃO V — OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

25 — Substituições	5.867.000
26 — Diferença de vencimentos	393.088
27 — Outras despesas	
02 — Abono familiar	100.000
03 — Salário-família	11.700.000
Total da s/c 27	11.800.000
Total da Consignação V	18.060.088

CONSIGNAÇÃO VI — PESSOAL ADIDO E EM DISPONIBILIDADE

29 — Pessoal em disponibilidade	64.800
Total da Consignação VI	64.800

CONSIGNAÇÃO VII — INATIVOS

31 — Aposentados, jubilados, reformados, inválidos, asilados e pessoal da reserva	81.457.457
Total da Consignação VII	81.457.457

CONSIGNAÇÃO VIII — PENSIONISTAS

33 — Abono provisório e novas pensões	5.000.000
35 — Soldos e pensões vitalícias	890.000
Total da Consignação VII	5.890.000

CONSIGNAÇÃO IX — ETAPAS E AUXÍLIOS

36 — Etapas para alimentação	279.963.200
37 — Auxílio para funeral	750.000
38 — Auxílio para fardamento	336.230
Total da Consignação IX	281.049.430
Total da Verba 1	1.170.139.857

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

01 — Animais destinados a trabalho, produção, criação e a outros fins	
01 — Animais para trabalho, produção e outros fins	5.200.000
02 — Animais reprodutores nacionais ou estrangeiros	1.085.000
Total da s/c 01	6.285.000
02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
01 — Automóveis de passageiros	650.000

02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	6.500.000
Total da s/c 02	7.150.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	516.050
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	35.128.775
06 — Material de acampamento e de campanha	19.940.351
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	1.081.870
11 — Material de transmissão e engenharia militar	15.150.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	6.650.000
Total da Consignação I	91.902.046

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	7.870.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	35.754.300
20 — Arreiamento, material de ferragem e de contenção de animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico	20.961.182
21 — Forragem e outros alimentos para animais	86.490.361
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes.	295.650
23 — Material de consumo e conservação para serviços de acampamento e campanha.	60.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação ...	97.428.840
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	8.266.500
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	143.816.200
Total da Consignação II	400.943.033

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	8.342.750
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	3.050.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; forros; seguros de bens móveis e imóveis ...	3.000.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	126.510
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	8.800
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	914.200
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	7.500.000

38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	402.500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	3.000.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	6.000.000
Total da s/c 40	9.000.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas baganes	7.600.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.200.000
Total da Consignação III	41.150.760
Total da Verba 2	533.995.839

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

01 — Acidentes do Trabalho	100.000
09 — Comissões e despesas no exterior	9.000.000
19 — Instalações de novas unidades, repartições e estabelecimentos militares	3.000.000
22 — Manobras militares	3.500.000
26 — Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	360.000
28 — Recepções, excursões, hospedagem e homenagens	190.000
35 — Serviços clínicos e de hospitalizações	280.000
36 — Serviços contratuais	79.873.000
Total da Verba 3	96.303.000

Verba 4 — Eventuais

Consignações I — DIVERSOS

01 — Despesas imprevistas não constantes das tabelas	1.000.000
Total da Verba 4	1.000.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	1.170.139.857
Verba 2 — Material	533.995.839
Verba 3 — Serviços e Encargos	96.303.000
Verba 4 — Eventuais	1.000.000
Total	1.801.438.696

MINISTÉRIO DA GUERRA

DIRETORIA DE INTENDÊNCIA

Cr$ 76.000…

Quadro de discriminação da despesa:

	DOTAÇ… (EM CRUZ…
CONSIGNAÇÃO VI — DOTAÇÕES GLOBAIS	
11 — ESTUDOS E PROJETOS (Art. 1.º, inciso II, alínea *a*, do Decreto n.º 19.815 de 16-10-45)	
17 — Diretoria de Intendência...	1 600
12 — OBRAS (Art. 1.º, inciso II, alínea *b* e § 3.º do Decreto n.º 19.815 de 16-10-45)	
17 — Diretoria de Intendência...	70 000
13 — EQUIPAMENTOS (Art. 1.º, inciso II, alínea *b* e § 3.º do Decreto n.º 19.815 de 16-10-45)	
17 — Diretoria de Intendência.	4 400
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VI...	76.000
TOTAL GERAL...	76 000

MINISTÉRIO DA GUERRA

QUADROS INFORMATIVOS COMPLEMENTARES

MINISTÉRIO DA GUERRA

PESSOAL PERMANENTE

	Cr$
rgos ocupados	35.652.600
nta corrente	3.000.000
DOTAÇÃO FIXADA	33.652.600

MINISTÉRIO DA GUERRA

VERBA 1 — PESSOAL — CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

DEPENDÊNCIAS	04 — CONTRATADOS Cr$	05 — MENSALISTAS Cr$	06 — DIARISTAS Cr$	TOTAIS Cr$
- Gabinete do Ministro				
01 - Gabinete	—	136.200	34.200	170.400
02 - Gabinete do Consultor Jurídico	—	15.600	—	15.600
03 - Comissão Central de Recebimento de Material dos Estados Unidos	—	13.800	68.400	82.200
04 - Comissão de Orçamento	—	—	21.000	21.000
05 - Comissão Militar Mista Brasil Estados-Unidos	—	12.000	22.200	34.200
- Estado Maior do Exército				
01 - Estado Maior	—	19.800	44.100	63.900
02 - Comissão de Promoções	—	6.000	5.400	11.400
06 - Serviço Geográfico do Exército	201.600	1.598.400	529.500	2.329.500
07 - Comissão de Rêde (n.º 1)	—	7.800	6.600	14.400
Comissão de Rêde (n.º 2)	—	7.800	6.600	14.400
Comissão de Rêde (n.º 3)	—	7.800	6.600	14.400
Comissão de Rêde (n.º 5)	—	14.400	6.600	21.000
Comissão de Rêde (n.º 6)	—	14.400	6.600	21.000
Comissão de Rêde (n.º 7)	—	14.400	6.600	21.000
- Secretaria Geral do Ministério da Guerra				
01 - Secretaria Geral	157.200	726.200	111.600	995.000
02 - Administração do Edifício	—	160.800	653.400	814.200
03 - Biblioteca Militar	—	55.200	52.800	108.000
04 - Diretoria do Arquivo do Exército	—	73.200	33.900	107.100
05 - Gabinete Fotocartográfico	—	22.800	177.300	200.100
06 - Imprensa Militar	—	56.400	216.000	272.400
07 - Serviço do Pessoal Civil	—	21.600	—	21.600
09 - Serviço de Embarque do Pessoal do Ministério da Guerra	—	—	18.000	18.000
- Diretoria das Armas				
01 - Diretoria	—	60.000	50.400	110.400
- Diretoria de Artilharia de Costa				
01 - Diretoria	—	12.000	36.600	48.600
04 - Fortaleza da Lage	—	—	61.200	61.200
05 - Forte de Paranaguá	—	15.000	19.800	34.800
06 - Fortaleza de Santa Cruz	—	7.800	48.000	55.800
07 - Fortaleza de São João	—	42.000	21.600	63.600
08 - Forte de Coimbra	—	39.600	45.600	85.200
09 - Forte de Copacabana	—	34.200	4.200	38.400
10 - Forte Marechal Hermes	—	10.800	—	10.800
11 - Forte Marechal Luz	—	—	27.000	27.000
12 - Forte dos Andradas	—	12.000	12.600	24.600
13 - Forte de Itaipú	—	—	60.300	60.300
15 - Forte de Imbuí	—	—	13.200	13.200
16 - Forte Barão do Rio Branco	—	—	19.200	19.200
17 - Grupamento de Oeste	—	13.200	—	13.200
18 - 8.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa	—	—	22.800	22.800
19 - 1.ª Bia. do 10.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa (8.ª R. M.)	—	9.000	—	9.000
- Diretoria de Remonta e Veterinária do Exército				
01 - Diretoria			157.200	157.200
Depósito Reprodutor de Avelar	—	—	163.800	163.800
Depósito Reprodutor de Campos	—	—	136.800	136.800
Depósito Reprodutor de São Paulo	—	—	151.500	151.500
Depósito Remonta de Campo Grande	—	—	144.600	144.600
Depósito Remonta de Monte Belo	—	—	286.500	286.500
Coudelaria de Minas Gerais	—	—	188.100	188.100
Coudelaria de Pouso Alegre	—	—	327.900	327.900
Coudelaria Nacional de Rincão	—	—	517.800	617.800
Coudelaria de Saican	—	—	155.100	155.100
Coudelaria de Tindiquera	—	—	206.700	206.700
Posto de Remonta do Rio	—	—		
02 - Depósito Central de Material Veterinário do Exército	—	17.400	28.200	45.600
- Diretoria de Engenharia				
01 - Diretoria	261.600	1.078.800	215.100	1.555.500
02 - Depósito Central de Material de Engenharia	—	16.800	203.700	220.500
07 - Prefeitura Militar	—	45.600	—	45.600
11 - Rêde Elétrica Piquete-Itajubá	—	126.600	330.000	456.600
12 - Administração dos Estabelecimentos Mallet	—	—	75.000	75.000
13 - Depósito de Material de Engenharia da 7.ª Região Militar	—	—	15.600	15.600
- Diretoria de Transmissões				
01 - Diretoria	—	66.600	94.200	160.800
02 - Depósito Central de Material de Transmissões	—	—	100.800	100.800
03 - Fábrica de Material de Transmissões	-	516.000	900.300	1.416.300

DEPENDÊNCIAS	04 — CONTRATADOS Cr$	05 — MENSALISTAS Cr$	06 — DIARISTAS Cr$	TOTAIS Cr$
7 – Diretoria de Intendência do Exército				
01 – Diretoria		9.600	57.600	67 [illegible]
02 – Subdiretoria de Fundos do Exército		160.800	193.200	354 [illegible]
01 – Estabelecimento de Fundos da 1.ª Região Militar		63.600	90.000	153 [illegible]
02 – Estabelecimento de Fundos da 2.ª Região Militar	-	25.200	36.000	61 [illegible]
03 – Estabelecimento de Fundos da 3.ª Região Militar	-	25.200	108.000	13[illegible]
04 – Estabelecimento de Fundos da 4.ª Região Militar	-	68.400	16.800	8[illegible]
05 – Estabelecimento de Fundos da 5.ª Região Militar	-	33.000	44.400	7[illegible]
06 – Estabelecimento de Fundos da 6.ª Região Militar		25.200	14.400	39 [illegible]
07 – Estabelecimento de Fundos da 7.ª Região Militar		51.600	36.000	8[illegible]
08 – Estabelecimento de Fundos da 8.ª Região Militar	-	25.200	39.600	6[illegible]
09 – Estabelecimento de Fundos da 9.ª Região Militar		108.600	7.200	11[illegible]
10 – Estabelecimento de Fundos da 10.ª Região Militar		70.800	21.600	92 [illegible]
11 – Pagadoria de Inativos e Pensionistas do Rio		190.800	75.000	26[illegible]
03 – Subdiretoria de Subsistência do Exército			48.000	48 [illegible]
01 – Estabelecimento de Subsistência do Rio		322.800	720.000	1.042 [illegible]
02 – Estabelecimento de Subsistência de São Paulo		62.400	249.000	311 [illegible]
03 – Estabelecimento de Subsistência Militar da 3.ª R. M.		97.200	459.800	557 [illegible]
04 – Estabelecimento de Subsistência Militar da 4.ª R. M.		62.400	249.000	311 [illegible]
05 – Estabelecimento de Subsistência Militar da 5.ª R. M.		250.200	221.400	471 [illegible]
06 – Estabelecimento de Subsistência Militar da 6.ª R. M.			92.400	92 [illegible]
07 – Estabelecimento de Subsistência Militar da 7.ª R. M.		115.800	709.800	825 [illegible]
08 – Estabelecimento de Subsistência da 8.ª R. M.		60.000	66.000	126 [illegible]
09 – Estabelecimento de Subsistência da 9.ª R. M.		62.400	210.000	272 [illegible]
10 – Estabelecimento de Subsistência da 10.ª R. M.		108.000	114.000	222 [illegible]
04 – Subdiretoria de Material de Intendência			48.000	48 [illegible]
01 – Estabelecimento de Material de Intendência do Rio		213.000	1.107.600	1.320 [illegible]
02 – Estabelecimento de Material de Intendência de S. Paulo		109.800	588.900	698 [illegible]
03 – Estabelecimento de Material de Intendência da 3.ª R. M		285.600	433.200	718 [illegible]
07 – Estabelecimento de Material de Intendência de Recife		166.800	1.051.400	1.218 [illegible]
08 – Depósito de Material de Intendência da 8.ª R. M.			27.600	27 [illegible]
05 – Serviço Especial de Transportes		202.800	814.800	1.017 [illegible]
01 – Serviço de Transportes da 3.ª Região Militar		7.800	10.800	18 [illegible]
18 – Diretoria de Material Bélico do Exército				
01 – Diretoria	187.200	679.200	66.300	932 [illegible]
02 – Arsenal de Guerra General Câmara	—	274.800	1.839.900	2.114 [illegible]
03 – Arsenal de Guerra do Rio	24.000	1.290.000	5.274.900	6.588 [illegible]
04 – Depósito Central de Material Bélico	—	82.800	275.700	[illegible]
05 – Fábrica do Andaraí	25.200	2.050.800	4.508.100	6.584 [illegible]
06 – Fábrica de Bonsucesso	—	1.493.400	2.514.900	4.008 [illegible]
07 – Fábrica de Curitiba	—	680.400	1.395.000	2.075 [illegible]
08 – Fábrica de Itajubá	—	697.800	4.433.100	5.130 [illegible]
09 – Fábrica de Juiz de Fóra	50.400	1.087.800	4.869.900	6.008 [illegible]
10 – Fábrica Presidente Vargas	262.800	745.200	13.000.200	14.008 [illegible]
11 – Fábrica do Realengo		778.200	6.261.000	7.039 [illegible]
12 – Serviço de Material Bélico da 2.ª Região Militar			17.400	17 [illegible]
13 – Serviço de Material Bélico da 3.ª Região Militar			17.400	17 [illegible]
14 – Serviço de Material Bélico da 4.ª Região Militar	-	53.400	54.600	108 [illegible]
15 – Serviço de Material Bélico da 5.ª Região Militar			33.600	33 [illegible]
16 – Serviço de Material Bélico da 6.ª Região Militar			17.400	17 [illegible]
17 – Serviço de Material Bélico da 7.ª Região Militar			36.600	36 [illegible]
18 – Serviço de Material Bélico da 8.ª Região Militar	-		17.400	17 [illegible]
19 – Serviço de Material Bélico da 9.ª Região Militar			17.400	17 [illegible]
22 – Serviço de Material Bélico de Fernando de Noronha			66.300	66 [illegible]
23 – Oficinas da Urca		412.200	847.800	1.26[illegible]
24 – Polígono de Tiro de Marambaia		315.600	623.900	939 [illegible]
19 – Diretoria de Motomecanização				
01 – Diretoria		50.400	26.400	76 [illegible]
07 – Parque de Motomecanização da 7.ª Região Militar		7.800	90.300	98 [illegible]
08 – Parque Central de Motomecanização		1.441.200	2.331.000	3.772 [illegible]
20 – Diretoria de Recrutamento				
01 – Diretoria		64.000	122.700	176 [illegible]
02 – Asilo de Inválidos da Patria		19.800	94.800	114 [illegible]
03 – 1.ª Circunscrição de Recrutamento		45.000	96.000	141 [illegible]
04 – 2.ª Circunscrição de Recrutamento		33.600	48.600	8[illegible]
05 – 3.ª Circunscrição de Recrutamento			5.400	[illegible]
06 – 4.ª Circunscrição de Recrutamento		27.600	10.800	3[illegible]
07 – 5.ª Circunscrição de Recrutamento		26.400		2[illegible]
15 – 13.ª Circunscrição de Recrutamento		48.600	9.600	5[illegible]
17 – 15.ª Circunscrição de Recrutamento		15.600		1[illegible]
18 – 16.ª Circunscrição de Recrutamento		15.600		1[illegible]
19 – 17.ª Circunscrição de Recrutamento			5.400	[illegible]
22 – 20.ª Circunscrição de Recrutamento			4.800	[illegible]
23 – 21.ª Circunscrição de Recrutamento		19.800	10.800	3[illegible]
25 – 23.ª Circunscrição de Recrutamento			3.600	[illegible]

DEPENDÊNCIAS	04 — CONTRATADOS Cr$	05 — MENSALISTAS Cr$	06 — DIARISTAS Cr$	TOTAIS Cr$
1 - Diretoria de Saúde do Exército				
01 - Diretoria	—	2.482.800	52.800	2.535.600
02 - Estabelecimento de Material Sanitário do Exército	—	88.800	102.600	191.400
06 - Hospital Central do Exército	—	231.000	819.300	1.050.300
07 - Depósito de Convalescentes de Campo Belo	—	—	20.400	20.400
08 - Hospital Militar de Curitiba	—	14.400	82.200	96.600
09 - Hospital Militar de Juiz de Fóra	—	—	57.600	57.600
10 - Hospital Militar de Pôrto Alegre	—	66.000	204.000	270.000
11 - Hospital Militar de São Paulo	—	6.600	123.300	129.900
12 - Hospital Militar de Belém	—	16.800	99.600	116.400
13 - Hospital Militar de Campo Grande	—	6.000	32.400	38.400
14 - Hospital Militar de Recife	—	13.200	196.200	209.400
15 - Hospital Militar de Santa Maria	—	—	50.400	50.400
16 - Hospital Militar da Bahia	—	—	33.600	33.600
17 - Hospital Militar de Alegrete	—	—	16.800	16.800
18 - Hospital Militar de Bagé	—	—	18.000	18.000
19 - Hospital Militar de Cachoeira	—	—	15.000	15.000
20 - Hospital Militar de Cruz Alta	—	—	20.700	20.700
22 - Hospital Militar de Santana do Livramento	—	—	8.400	8.400
23 - Hospital Militar de Santo Angelo	—	—	4.200	4.200
24 - Hospital Militar de São Gabriel	—	—	21.000	21.000
25 - Hospital Militar de Uruguaiana	—	—	12.600	12.600
27 - Hospital Militar de Natal	—	—	96.900	96.900
28 - Hospital Militar de Fortaleza	—	19.800	54.600	74.400
29 - Hospital Militar de Campina Grande	—	19.800	51.300	71.100
30 - Hospital Militar de Ponta Grossa	—	18.600	43.800	62.400
31 - Hospital Militar de Florianopolis	—	—	17.400	17.400
32 - Hospital Militar de Santiago do Boqueirão	—	—	29.400	29.400
36 - Instituto de Biologia do Exército	—	160.800	96.000	256.800
37 - Laboratório Químico Farmacêutico do Exército	—	192.000	627.000	819.000
38 - Policlínica Militar	—	65.400	108.000	173.400
39 - Pôsto de Assistência da Vila Militar	—	21.600	18.000	39.600
40 - Sanatório Militar de Itatiáia	—	—	177.600	177.600
47 - Farmácia Central do Exército	—	—	63.600	63.600
48 - Depósito de Medicamentos da 7.ª Região Militar	—	—	39.600	39.600
53 - 3.º Depósito Regional de Material Sanitário	—	13.200	34.200	47.400
55 - 5.º Depósito Regional de Material Sanitário	—	13.200	39.600	52.800
57 - 7.º Depósito Regional de Material Sanitário	—	12.000	—	12.000
58 - 8.º Depósito Regional de Material Sanitário	—	—	37.800	37.800
61 - 1.º Batalhão de Saude	—	—	36.000	36.000
0 - Inspetoria da Arma de Cavalaria				
01 - Inspetoria	—	15.600		15.600
2 - Diretoria de Ensino do Exército				
01 - Diretoria	—	112.200	33.900	146.100
02 - Campo de Instrução de Gericinó	—	8.400	324.000	332.400
13 - Colégio Militar	—	496.200	750.000	1.246.200
15 - Centro de Instrução Especializada	—	—	64.800	64.800
16 - Escola de Educação Física do Exército	—	—	191.100	191.100
17 - Escola Militar de Rezende	—	996.000	1.797.600	2.793.600
18 - Escola Preparatória de Pôrto Alegre	—	245.400	155.100	400.500
19 - Escola Preparatoria de São Paulo	—	3 1.200	315.300	706.500
20 - Escola Técnica do Exército	182.400	481.200	373.800	1.037.400
21 - Escola Preparatória de Fortaleza	—	391.200	234.600	625.800
22 - Escola de Artilharia de Costa	—	10.800	24.000	34.800
23 - Escola de Estado Maior	—	191.400	173.700	365.100
24 - Escola de Intendência do Exército	—	35.400	7.800	43.200
25 - Escola de Transmissões	—	—	67.500	67.500
26 - Escola Veterinária do Exército	—	8.400	7.200	15.600
27 - Instituto Militar de Tecnologia	470.400	462.400	97.800	1.030.600
3 - 1.º Grupo de Regiões Militares	—	8.400	10.800	19.200
4 - 2.º Grupo de Regiões Militares	—	8.400		8.400
0 - Justiça Militar				
01 - Supremo Tribunal Militar	—	75.000	64.800	139.800
03 - 2.ª Auditoria da 1.ª Região Militar	—	9.000	—	9.000
04 - 3.ª Auditoria da 1.ª Região Militar	—	9.000	—	9.000
05 - 2.ª Auditoria da 2.ª Região Militar	—	—	5.400	5.400
08 - 2.ª Auditoria da 3.ª Região Militar	—	9.000	5.400	14.400
10 - Auditoria da 5.ª Região Militar	—	6.600	5.400	12.000
16 - Auditoria da 6.ª Região Militar	—	15.600	5.400	21.000
17 - Auditoria da 7.ª Região Militar	—	12.000	5.400	17.400
18 - Auditoria da 8.ª Região Militar	—	—	5.400	5.400
19 - Auditoria da 9.ª Região Militar	—	13.200	5.400	18.600
20 - Procuradoria Geral da Justiça Militar	—	49.200	7.800	57.000

DEPENDÊNCIAS	04 — CONTRATADOS Cr$	05 — MENSALISTAS Cr$	06 — DIARISTAS Cr$	TOTAIS Cr$
51 – Quartel General da 1.ª Região Militar				
01 – Quartel General		—	41.400	[illegible]
04 – Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro	—	8.400		[illegible]
05 – Quartel General da Infantaria Divisionária			55.600	[illegible]
06 – Batalhão de Guardas Stand Tiro General Dutra	—	—	18.600	[illegible]
07 – 1.º Grupo Motomecanizado de Reconhecimento de Divisão Motomecanizada	—	—	7.200	[illegible]
08 – Inspetoria Regional de Tiros de Guerra	—	—	6.000	[illegible]
52 – Quartel General da 2.ª Região Militar				
01 – Quartel General	—	20.400	16.200	[illegible]
08 – 2.º Regimento de Cavalaria Divisionária			19.800	[illegible]
53 – Quartel General da 3.ª Região Militar				
01 – Quartel General	—	19.800		[illegible]
02 – Estado Maior Regional	—	—	5.400	[illegible]
03 – Q. G. da Infantaria Divisionária da 3.ª R. M.	—	—	7.500	[illegible]
08 – 8.º Batalhão de Caçadores	—	—	31.200	[illegible]
09 – 2.º Regimento de Cavalaria Independente	—	—	5.400	[illegible]
10 – 1.º Regimento Motomecanizado	—	—	5.400	[illegible]
54 – Quartel General da 4.ª Região Militar				
01 – Quartel General	—	12.000	132.600	[illegible]
02 – 3.º Batalhão de Caçadores	—	—	4.200	[illegible]
03 – I/8.º Regimento de Artilharia Montada	—	—	8.400	[illegible]
55 – Quartel General da 5.ª Região Militar				
01 – Quartel General			43.200	[illegible]
03 – 14.º Batalhão de Caçadores	—	—	16.200	[illegible]
57 – Quartel General da 7.ª Região Militar				
01 – Quartel General		25.800	133.800	[illegible]
05 – Quartel General da 7.ª Divisão de Infantaria Tipo Especial	—	30.000	10.800	[illegible]
07 – Quartel General da 2.ª Brigada de Infantaria	—	30.000	12.600	[illegible]
08 – 14.º Regimento de Infantaria	—	—	24.600	[illegible]
09 – 16.º Regimento de Infantaria	—	—	13.500	[illegible]
10 – 15.º Regimento de Infantaria	—	—	8.400	[illegible]
11 – 20.º Batalhão de Caçadores	—	—	10.200	[illegible]
15 – Destacamento de Natal	—	—	7.200	[illegible]
58 – Quartel General da 8.ª Região Militar				
01 – Quartel General	21.600	—	111.600	[illegible]
02 – 2.ª Cia. do 4.º Batalhão de Fronteiras	—	—	17.400	[illegible]
59 – Quartel General da 9.ª Região Militar				
01 – Quartel General	—	83.400	26.400	[illegible]
05 – Quartel General da Brigada Mista	—	—	7.200	[illegible]
06 – 2.ª Cia. Independente de Fronteiras	—	—	7.800	[illegible]
07 – Regimento Antônio João	—	—	13.200	[illegible]
08 – 11.º Regimento de Cavalaria Independente	—	—	12.000	[illegible]
09 – 17.º Batalhão de Caçadores	—	—	21.600	[illegible]
60 – Quartel General da 10.ª Região Militar				
01 – Quartel General			30.600	[illegible]
07 – 23.º Batalhão de Caçadores			5.400	[illegible]
08 – 24.º Batalhão de Caçadores	—	—	20.400	[illegible]
09 – 29.º Batalhão de Caçadores	—	—	4.200	[illegible]
68 – Guarnição Militar de Fernando Noronha	76.800	384.600	348.000	[illegible]
SOMA	1.921.200	28.677.600	73.422.200	104.02[illegible]

Sub-consignações 04,05,06	104.021.000
Sub-consignação 08	419.200
TOTAL	104.440.200

DOTAÇÕES CENTRALIZADAS — VERBA 1 — PESSOAL

SERVIÇOS	DIRETORIA DE INTENDÊNCIA					
	12 - Gratificação por serviço extraordinário Cr$	14 - Gratificação de representação Cr$	15 - Gratificação adicional Cr$	16 - Gratificação de magistério Cr$	17 - Gratificação de representação de Gabinete Cr$	21 - Gratificações militares Cr$
Diretoria de Intendência	2.184.000	—	68.939	1.601.016	313.200	46.348.315
Território Federal de Fernando Noronha	—	24.000	—	—	—	—
TOTAL	2.184 000	24.000	68.939	1.601.016	313.200	46.348.315

DOTAÇÕES CENTRALIZADAS — VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS — CONSIGNAÇÃO I — Diversos

SERVIÇOS	DIRETORIA DE INTENDÊNCIA								
	01 - Acidentes do trabalho Cr$	09 - Comissões e despesas no exterior Cr$	19 - Instalações de novas unidades repartições, etc. Cr$	22 - Manobras militares Cr$	26 - Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas Cr$	28 - Recepções, excursões, hospedagens e homenagens Cr$	35 - Serviços clínicos e de hospitalização Cr$	36 - Serviços contratuais Cr$	60 - Salários a presos, internados e educandos Cr$
Diretoria de Intendência	100.000	9.000.000	3.000.000	3.500.000	360.000	190.000	280.000	79.873.000	—
Território Federal de Fernando Noronha	—	—	—	—	—	20.000	—	—	360.000
TOTAL	100.000	9.000.000	3.000.000	3.500.000	360.000	210.000	280.000	79.873.000	360.000

DOTAÇÕES CENTRALIZADAS — VERBA 4 — EVENTUAIS — CONSIGNAÇÃO I — Diversos

SERVIÇOS	DIRETORIA DE INTENDÊNCIA
	01 - Despesas imprevistas não constantes das tabelas Cr$
Diretoria de Intendência	1.000.000
Território Federal de Fernando Noronha	100.000
TOTAL	1.100.000

MINISTÉRIO DA GUERRA

DOTAÇÕES CENTRALIZADAS — VERBA 2 — MATERIAL — CONSIGNAÇÃO I — Material Permanente

SERVIÇOS	DIRETORIA DE INTENDÊNCIA									
	01-01 - Animais para trabalho, produção e outros fins Cr$	01-02 - Animais reprodutores nacionais ou estrangeiros Cr$	02-01 - Automóveis de passageiros Cr$	02-02 - Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus etc. Cr$	03 - Livros, fichas bibliográficas, impressas, etc. Cr$	04 - Máquinas, motores, aparelhos, etc. Cr$	06 - Material de acampamento e de campanha Cr$	09 - Material de ensino e educação, etc. Cr$	11 - Material de transmissão e engenharia militar Cr$	13 - Móveis e artigos de ornamentação, etc. Cr$
Diretoria de Intendência	5 200 000	1 085 000	650 000	6 500 000	516 050	35 128 715	19 940 351	1 081 870	15 150 000	6 650 000
Território Federal de Fernando Noronha	—	—	40 000	1 200 000	—	400 000	—	20 000	—	800 000
TOTAL	5 200 000	1 085 000	690 000	7 700 000	516 050	35 528 775	19 940 351	1 101 870	15 150 000	7 450 000

DOTAÇÕES CENTRALIZADAS — VERBA 2 — MATERIAL — CONSIGNAÇÃO II — Material de Consumo

SERVIÇOS	DIRETORIA DE INTENDÊNCIA								
	17 - Artigos de expediente, desenho, etc. Cr$	19 - Combustíveis, material de lubrificação, etc. Cr$	20 - Arreamento, material de ferragem, etc. Cr$	21 - Forragem e outros alimentos para animais Cr$	22 - Gêneros de alimentação e de dieta, etc. Cr$	23 - Material de consumo e conservação, etc. Cr$	25 - Matérias primas e produtos manufaturados, etc. Cr$	26 - Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos, etc. Cr$	28 - Vestuário, uniformes e equipamentos, etc. Cr$
Diretoria de Intendência ...	7 870 000	35 754 300	20 961 182	86 490 361	295 650	60 000	97 428 840	8 266 500	143.816 200
Território Federal de Fernando Noronha	20 000	960 000	—	—	—	—	—	50 000	350 000
TOTAL	7.890 000	36 714 300	20 961 182	86 490 361	295 650	60 000	97 428 840	8 316 500	144.166 200

MINISTÉRIO DA GUERRA

DOTAÇÕES CENTRALIZADAS — VERBA 2 — MATERIAL — CONSIGNAÇÃO III — Diversas Despesas

SERVIÇOS	DIRETORIA DE INTENDÊNCIA											
	29 - Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias, etc. Cr$	30 - Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene, etc. Cr$	31 - Aluguel ou arrendamento de imóveis, etc. Cr$	32 - Assinatura de órgãos oficiais Cr$	33 - Assinatura de recortes de publicações periódicas Cr$	35 - Despesas miúdas de pronto pagamento Cr$	37 - Iluminação f rça motriz e gás Cr$	38 - Publicações etc. Cr$	40-01 - Adaptações, consertos e conservação de bens móveis Cr$	40-01 - Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis Cr$	41 - Passagens transporte de pessoal e de suas bagagens Cr$	42 - Telefones, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal Cr$
Diretoria de Intendência	8.348.750	3.050.000	3.000 000	126.510	8.800	914.200	7.500.000	402.500	3.000.000	6.000.000	7.600.000	1.200.000
Território Fed. de Fernando de Noronha	—	50.000	—	200	—	3.600	—	10.000	—	—	—	—
TOTAL	8.348.000	3.100.000	3.000.000	126.710	8.800	917.800	7.500.000	412.500	3.000.000	6.000.000	7.600.000	1.200.000

CONSIGNAÇÃO III — Vantagens		DOTAÇÃO (Em cruzeiros) PARCIAL Cr$	TOTAL Cr$
09 – FUNÇÕES GRATIFICADAS			
00 – Pessoal civil			
Decretos-leis números 2 522 (23- 8-40), 2 914 (30-12-40), 3 838 (19-11-41), 3 873 (2-12-41), 4 249 (19- 4-42), 4 258 (16- 4-42), 4 234 (6- 4-42), 5 118 (3- 8-43), 6 519 (23- 5-44)			
11 – SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO DA GUERRA			
02 – Administração do Edifício			
Administrador do Edifício da Guerra..........	[illegible]		
Chefe de Portaria do Edifício da Guerra	5 400	[illegible]	
04 – Diretor do Arquivo do Exército			
Diretor do Arquivo do Exército		5 400	
05 – Gabinete Fotocartográfico			
Chefe do Gabinete Fotocartográfico... ..		5 400	
06 – Imprensa Militar			
Chefe da Imprensa Militar..............................	[illegible]		
Chefe das Oficinas Gráficas da Imprensa Militar..........	4 200	10 800	
07 – Serviço do Pessoal Civil			
Chefe do S. P. C. (4.ª Div. da I. G. do M. da G.)...	11 [illegible]		
Chefe de Secção do S. P. C. (2) a 5.400...........	10 [illegible]	21 [illegible]	[illegible]
14 – DIRETORIA DE ENGENHARIA			
12 – Administração dos Estabelecimentos Mallet			
Chefe [illegible]			6 [illegible]
21 – DIRETORIA DE SAÚDE DO EXÉRCITO			
47 – Farmácia Central do Exército			
Gerente Comercial.......... ..			5 4[illegible]
30 – JUSTIÇA MILITAR			
01 – Supremo Tribunal Militar			
Secretário do Presidente	[illegible]		
Chefe de Portaria	[illegible]	[illegible]	
20 – Procuradoria Geral da Justiça Militar			
Secretário...........................		[illegible]	12 [illegible]
65 – GUARNIÇÃO MILITAR DE FERNANDO DE NORONHA			
Governador (Militar)...	13 [illegible]		
Oficial de Registro do Território de Fernando de Noronha...........	[illegible]		19 [illegible]
TOTAL DA SUB-CONSIGNAÇÃO 09........			102 [illegible]

[illegible]

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO

PLANO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS

194[illegible]

IMPRENSA NACIONAL

RIO DE JANEIRO — BRASIL

DECRETO-LEI N.° 8.497 — de 28 de dezembro de 1945

Orça a receita e fixa a despesa do "Plano de Obras e Equipamentos" para o exercício de 1946.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e nos têrmos do Decreto-lei n. 6.144, de 29 de dezembro de 1943,

DECRETA:

Art. 1.° — A Receita do "Plano de Obras e Equipamentos", no exercício de 1946, é estimada em um bilhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000.000,00) e constituir-se-á dos recursos que forem arrecadados sob as seguintes rúbricas:

1.	Taxa sôbre operações cambiais	300.000.000,00
2.	Lucro das operações bancárias em que o Tesouro tenha coparticipação	150.000.000,00
3.	Produto de cambiais provenientes do ouro remetido para o exterior	—
4.	Juros das Contas do Plano no Banco do Brasil	30.000.000,00
5.	Dividendos de capitais da União empregados em sociedades de economia mista e autarquias de exploração comercial e industrial	50.000.000,00
6.	Produto de operações de crédito	200.000.000,00
7.	Saldos que forem apurados em Balanços	—
8.	Eventuais	270.000.000,00
	TOTAL DA RECEITA	Cr$ 1.000.000.000,00

Art. 2.° — A Despesa do "Plano de Obras e Equipamentos", no exercício de 1946, é fixada em um bilhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000.000,00) e obedecerá á seguinte distribuição:

1.	Departamento Administrativo do Serviço Público	500.000,00
2.	Conselho Nacional do Petróleo	15.000.000,00
3.	Ministério da Aeronáutica	90.000.000,00
4.	Ministério da Agricultura	74.666.303,00

5.	Ministério da Educação e Saúde............	60.458.697,00
6.	Ministério da Fazenda......................	7.000.000,00
7.	Ministério da Guerra................	76.000.000,00
8.	Ministério da Justiça e Negócios Interiores..	60.000.000,00
9.	Ministério da Marinha......................	16.000.000,00
10.	Ministério das Relações Exteriores.........	5.375.000,00
11.	Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio	7.000.000,00
12.	Ministério da Viação e Obras Públicas......	588.000.000,00
	TOTAL DA DESPESA..................Cr$	1.000.000.000,00

Art. 3.º — Faz parte integrante dêste decreto-lei a tabela que o acompanha de discriminação das despesas do "Plano de Obras e Equipamentos".

Art. 4.º — Fica o Ministro da Fazenda autorizado a promover as operações de crédito que se fizerem necessárias, até o limite previsto na rubrica n.º seis (6) do artigo 1.º dêste decreto-lei.

Art. 5.º — O presente decreto-lei entra em vigor em 1.º de Janeiro de 1946.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1945, 124.º da Independência 57.º da República.

JOSÉ LINHARES
J. Pires do Rio
A. Sampaio Doria
Jorge Dodsworth Martins
Canrobert Pereira da Costa
P. de Leão Velloso
Mauricio Joppert da Silva
Theodureto de Camargo
Raul Leitão da Cunha
R. Carneiro de Mendonça
Armando F. Trompowsky

7 — MINISTÉRIO DA GUERRA

	DOTAÇÃO (em cruzeiros)
CONSIGNAÇÃO VI — Dotações Globais	
11 - ESTUDOS E PROJETOS (Art. 1.º, inciso II, alínea *a*, do Decreto n.º 19.815, de 16-10-1945)	
17 - Diretoria de Intendência	1.600.000
12 - OBRAS (Art. 1.º inciso II, alínea *b* e § 3.º, do Decreto n.º 19.815, de 16-10-1945	
17 - Diretoria de Intendência	70.000.000
13 - EQUIPAMENTOS (Art. 1.º, inciso II, alínea *b* e § 3.º, do Decreto n.º 19.815 de 16-10-1945)	
17 - Diretoria de Intendência	4.400.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VI	76.000.000
TOTAL GERAL	76.000.000

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DO ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO

MINISTÉRIO DA MARINHA

QUADROS INFORMATIVOS COMPLEMENTARES DO ORÇAMENTO FEDERAL PARA O EXERCÍCIO DE 1946

1946
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — BRASIL

MINISTÉRIO DA MARINHA

ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO
ANEXOS 1 e 19

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ORÇAMENTO

PARA O EXERCÍCIO DE 1946

DECRETO-LEI N.º 8.496

DE 28 DE DEZEMBRO DE 1945

1945
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — BRASIL

DECRETO-LEI N.º 8.496, de 28 de dezembro de 1945

Orçamento Geral da República para o exercício de 1946

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovado, para o exercício financeiro de 1946, o Orçamento Geral da República dos Estados Unidos do Brasil, discriminado pelos Anexos de n.ºs 1 a 22, integrantes dêste decreto-lei, sendo a Receita estimada de dez bilhões, dez milhões, cento e quarenta e oito mil cruzeiros (Cr$ 10.010.148.000,00) e a Despesa fixada em nove bilhões, duzentos e oitenta e um milhões, setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros (Cr$ 9.281.789.768,00).

Art. 2.º — A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, suprimentos de fundos e outras contribuições ordinárias e extraordinárias, na forma da legislação respectiva e das especificações do Anexo n. 1, sob os seguintes grupos:

RENDA ORDINÁRIA

	Cr$	Cr$
I — Rendas Tributárias	8.205.050.000,00	
II — Rendas Patrimoniais	141.000.000,00	
III — Rendas Industriais	438.309.000,00	
IV — Diversas Rendas	384.876.000,00	9.169.235.000,00
RENDA EXTRAORDINÁRIA		840.913.000,00
TOTAL DA RECEITA		10.010.148.000,00

Art. 3.º — A Despesa, na forma dos Anexos de n.ºs 2 a 22, será realizada com a satisfação dos encargos da União e com o custeio e a manutenção dos serviços públicos, sob a seguinte distribuição:

	Cr$
Anexo n.º 2 — Presidência da República	2.846.200,00
Anexo n.º 3 — Departamento Administrativo do Serviço Público	16.585.500,00
Anexo n.º 4 — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	25.137.600,00
Anexo n.º 5 — Conselho Federal de Comércio Exterior	1.860.790,00
Anexo n.º 6 — Conselho de Imigração e Colonização	1.512.910,00

	Cr$
Anexo n.º 7 — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica	1.568.200
Anexo n.º 8 — Conselho Nacional do Petróleo	50.021.000
Anexo n.º 9 — Conselho de Segurança Nacional	514.640
Anexo n.º 10 — Coordenação da Mobilização Econômica	6.876.500
Anexo n.º 11 — Comissão Central de Requisições	340.300
Anexo n.º 12 — Comissão de Readaptação dos Incapazes das Fôrças Armadas	2.651.880
Anexo n.º 13 — Ministério da Aeronáutica	875.091.328
Anexo n.º 14 — Ministério da Agricultura	354.010.744
Anexo n.º 15 — Ministério da Educação e Saúde	638.026.714
Anexo n.º 16 — Ministério da Fazenda	2.813.145.452
Anexo n.º 17 — Ministério da Guerra	1.807.343.046
Anexo n.º 18 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores	586.428.409
Anexo n.º 19 — Ministério da Marinha	708.859.547
Anexo n.º 20 — Ministério das Relações Exteriores	95.127.115
Anexo n.º 21 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio	350.006.613
Anexo n.º 22 — Ministério da Viação e Obras Públicas	943.855.280
TOTAL DA DESPESA	9.281.789.768

Art. 4.º — Fica o Ministro da Fazenda autorizado a realizar as operações crédito que se tornarem necessárias, por antecipação de Receita, até o máximo um bilhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000.000,00).

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º República.

JOSÉ LINHARES
J. Pires do Rio
A. de Sampaio Doria
Jorge Dodsworth Martins
Canrobert Pereira da Costa
P. de Leão Velloso
Mauricio Joppert da Silva
Theodureto de Camargo
Raul Leitão da Cunha
R. Carneiro de Mendonça
Armando F. Trompowsky

RECEITA E DESPESA

SUMÁRIO

SUM

ORÇAMENTO PARA O EXE

RECEITA ESTIMADA

RENDA ORDINÁRIA

I — RENDAS TRIBUTÁRIAS

Consumo	3.337.700.000,00		
Renda	2.705.500.000,00		
Importação	1.196.780.000,00		
Sêlo	954.140.000,00		
Territórios	10.930.000,00	8.205.050.000,00	

II — RENDAS PATRIMONIAIS

Renda de capitais nacionais	125.000.000,00		
Laudêmios	9.800.000,00		
Outras rendas patrimoniais	6.209.000,00	141.309.000,00	

III — RENDAS INDUSTRIAIS

Departamento dos Correios e Telégrafos	294.000.000,00		
Estradas de Ferro	119.485.000,00		
Imprensa Nacional	16.000.000,00		
Outras rendas industriais	8.824.000,00	438.309.000,00	

IV — DIVERSAS RENDAS

Taxa de Previdência Social	95.000.000,00		
Taxa de Educação e Saúde	66.800.000,00		
Emolumentos consulares	50.000.000,00		
Loterias	42.000.000,00		
Montepio Civil e Militar	20.450.000,00		
Impôsto sôbre a farinha de trigo	16.000.000,00		
Taxa sôbre a exportação do quartzo	10.000.000,00		
Outras rendas	38.876.000,00	384.876.000,00	9.169.235.[illegible]

RENDA EXTRAORDINÁRIA

Impôsto sôbre lucros extraordinários	320.000.000,00	
Impostos da Municipalidade	200.000.000,00	
Diferenças de câmbio	80.000.000,00	
Cobrança da Dívida Ativa	70.000.000,00	
Parte dos Estados no serviço de juros, etc.	30.000.000,00	
Indenizações	20.000.000,00	
Taxa sôbre óleos combustíveis e carvão	20.000.000,00	
Taxa de esgôto	12.000.000,00	
Adicional de 10% sôbre tarifas ferroviárias	11.000.000,00	
Outras rendas extraordinárias	77.913.000,00	[illegible]840.913.[illegible]
TOTAL DA RECEITA		10.010.148.[illegible]

DESPESA FIXADA

I — Pessoal			
Permanente		1.704.216.460,00	
Extranumerário		761.279.597,00	
Vantagens		253.711.202,00	
Indenizações		54.633.840,00	
Outras despesas com pessoal		216.388.448,00	
Pessoal adido e em disponibilidade		1.017.523,00	
Inativos		344.927.457,00	
Pensionistas		90.472.460,00	
Etapas e auxílios		376.204.309,00	3.802.851.296,00
II — Material			
Permanente		339.590.227,00	
De consumo		1.198.735.549,00	
Diversas despesas		228.157.839,00	
Outras despesas com material		42.277.800,00	1.808.761.415,00
III — Serviços e Encargos			
Abono familiar		70.000.000,00	
Auxílios, contribuições e subvenções		678.646.993,00	
Acordos		18.350.000,00	
Comissões e despesas no exterior		36.500.000,00	
Diferenças de câmbio		80.000.000,00	
Fundo nacional do ensino primário		19.200.000,00	
Reposições e restituições		4.000.000,00	
Remessas para o exterior		38.000.000,00	
Instalação de novas unidades		13.000.000,00	
Previdência social		131.033.000,00	
Propaganda e difusão cultural		8.540.000,00	
Sentenças judiciárias		5.000.000,00	
Serviços contratuais		238.054.636,00	
Serviços postais telegráficos		343.027.193,00	
Serviços de sondagem		49.760.000,00	
Serviços educativos e culturais		9.768.000,00	
Serviços de saúde e de higiene		18.513.000,00	
Estradas de ferro mantidas em regimens especiais		11.000.000,00	
Outros serviços e encargos		119.758.598,00	1.892.151.420,00
IV — EVENTUAIS			3.725.000,00
V — Divida Publica			
Consolidada — Externa	494.357.171,00		
Consolidada — Interna	599.858.466,00	1.094.215.637,00	
Flutuante		680.085.000,00	1.774.300.637,00
Total da Despesa			9.281.789.768,00
Superavit			728.358.232,00
TOTAL			10.010.148.000,00

TÍTULOS–CAPÍTULOS–ÓRGÃOS–PARÁGRAFOS–RUBRICAS–ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
000.0.00.0 — **RECEITA GERAL**						10.010.148
000.0.00.0 — **RENDA ORDINÁRIA**						9.169.235
000.0.00.0 — **Rendas Tributárias**					8.205.050	
104.0.00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				8.205.050		
104.1.00.0 — *Impôsto de importação e afins*			1.196.780			
01.0 — Direitos de importação para consumo e adicionais		1.193.000				
1 — Direitos de importação para consumo	1.100.000					
2 — Adicional de 10%	90.000					
3 — Adicional relativo a mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de importação	3.000					
02.0 — Expediente das capatazias		300				
03.0 — Armazenagem		90				
04.0 — Impôsto de docas		90				
05.0 — Impôsto de faróis		3.300				
104.2.00.0 — *Impôsto de consumo*			3.337.700			
01.0 — Aparelhos, máquinas e artefatos de metais		260.000				
02.0 — Armas, munições e fogos de artifício		8.500				
03.0 — Artefatos de matérias de origem animal e vegetal		82.000				
04.0 — Brinquedos, artigos de esporte e jogos		5.200				
05.0 — Cerâmica e vidro		50.000				
06.0 — Chapéus		16.000				
07.0 — Cimento e artefatos de cimento, de gêsso e de pedras naturais e artificiais		67.000				
08.0 — Eletricidade		30.000				
09.0 — Escôvas, espanadores e pincéis		8.500				
10.0 — Jóias, obras de ourives e relógios		33.000				
11.0 — Papel e seus artefatos		32.000				
12.0 — Produtos alimentares industrializados		180.000				
13.0 — Produtos farmacêuticos e medicinais		76.000				
14.0 — Tintas, esmaltes, vernizes e outras matérias		44.000				
15.0 — Velas		6.800				
16.0 — Calçados		113.000				
17.0 — Móveis		52.000				
18.0 — Álcool		19.000				
19.0 — Bebidas e adicionais		545.000				
1 — Bebidas	520.000					
2 — Adicional para o ensino primário	25.000					
20.0 — Cartas de jogar		4.000				
21.0 — Lâmpadas elétricas		11.000				
22.0 — Vinagre		6.800				
23.0 — Fósforos e isqueiros		140.000				
24.0 — Fumo		735.000				
25.0 — Gasolina, querosene, óleos e carbureto de cálcio		20.000				
26.0 — Guarda-chuvas		7.900				
27.0 — Perfumaria e artigos de toucador		120.000				
28.0 — Sal		35.000				
29.0 — Tecidos, malharias e seus artefatos, passamanarias, cordoalhas e linhas		630.000				
104.3.00.0 — *Impôsto de renda e proventos de qualquer natureza*			2.705.500			
01.0 — Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas, e adicionais		1.108.000				
1 — Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas	1.080.000					
2 — Adicional para proteção à família	28.000					
02.0 — Impôsto sôbre a renda de pessoas jurídicas		1.100.000				
03.0 — Impôsto sôbre os rendimentos, arrecadado nas fontes (inclusive sôbre lucros fortuitos, valores distribuídos em sorteios por clubes de mercadorias, prêmios concedidos em sorteio mediante pagamento em prestações, por associações construtoras)		400.000				

TÍTULOS-CAPÍTULOS-ÓRGÃOS-PARÁGRAFOS-RUBRICAS-ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS EM MILHARES DE CRUZEIROS) ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
1.1.104.3.04.0 — Impôsto sôbre prêmios de seguros marítimos e terrestres, de seguros de vida, pensões, pecúlios, etc.		95.000				
05.0 — Impôsto proporcional sôbre capitais empregados em hipotecas....		2.500				
1.1.104.4.00.0 — *Impôsto do sêlo e afins*..			954.140			
01.0 — Impôsto do sêlo..		950.000				
02.0 — Impôsto sôbre operações a têrmo..................................		4.000				
03.0 — Impôsto sôbre vales para brindes..		140				
1.1.104.5.00.0 — *Impostos que competem à União nos Territórios*..................			10.930			
01.0 — Território do Acre....................................		250				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	—					
4 — Impôsto de vendas e consignações	250					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	—					
7 — Rendas diversas...	—					
02.0 — Território do Amapá		1.200				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial....	65					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*..... ..	3					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*	22					
4 — Impôsto de vendas e consignações	500					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias.................. ...	—					
6 — Impôsto de indústrias e profissões........................	610					
7 — Rendas diversas...............	—					
03.0 — Território de Fernando de Noronha...		—				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	—					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*..	—					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*....	—					
4 — Impôsto de vendas e consignações	—					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias .	—					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	—					
7 — Rendas diversas...........	—					
04.0 — Território de Guaporé....		2.400				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial.........	24					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis* .	6					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*	65					
4 — Impôsto de vendas e consignações......	700					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	1 520					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	85					
7 — Rendas diversas.......	—					
05.0 — Território de Iguaçu.........		3.450				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial.............	510					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*..........	15					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*	450					
4 — Impôsto de vendas e consignações	825					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias......	1 300					
6 — Impôsto de indústrias e profissões.........	350					
7 — Rendas diversas...........	—					
06.0 — Território de Ponta Porã......		3.580				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	350					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*	30					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*.......	600					
4 — Impôsto de vendas e consignações	1 300					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias....	400					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	300					
7 — Rendas diversas........ ...	600					
07.0 — Território do Rio Branco.....		50				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial.....	10					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*	—					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos* ..	9					
4 — Impôsto de vendas e consignações	6					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	3					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	22					
7 — Rendas diversas	—					

TÍTULOS-CAPÍTULOS-ÓRGÃOS-PARÁGRAFOS-RUBRICAS-ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
000.0.00.0 — **Rendas Patrimoniais**					141.000	
104.0.00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				141.000		
01.0 — Renda de Capitais Nacionais		125.000				
02.0 — Renda dos Próprios Nacionais		2.500				
03.0 — Foros de terrenos de marinha e seus acrescidos		2.000				
04.0 — Laudêmios		9.800				
05.0 — Taxa de ocupação dos terrenos de marinha e arrendamento dos terrenos de mangue		1.250				
06.0 — Quota de arrendamento das estradas de ferro de propriedade da União		450				
000.0.00.0 — **Rendas Industriais**					438.309	
008.0.00.0 — CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO				2.800		
01.0 — Produto da venda de gás e petróleo		2.800				
101.0.00.0 — MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA				90		
01.0 — Renda da Diretoria de Aeronáutica Civil		90				
102.0.00.0 — MINISTÉRIO DA AGRICULTURA				209		
01.0 — Renda do Instituto de Química Agrícola		9				
02.0 — Renda do Laboratório da Produção Mineral		200				
103.0.00.0 — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE				425		
01.0 — Renda das Escolas Técnicas e Industriais		140				
02.0 — Renda do Instituto Nacional de Surdos-Mudos		35				
03.0 — Renda do Instituto Osvaldo Cruz		250				
104.0.00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				2.150		
01.0 — Contribuição das companhias ou emprêsas de estradas de ferro e das companhias de seguros nacionais, estrangeiras, e outras		1.500				
02.0 — Renda da Casa da Moeda		500				
03.0 — Renda do Laboratório Nacional de Análises		150				
106.0.00.0 — MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES				16.050		
01.0 — Renda do Depósito Público do Distrito Federal		20				
02.0 — Renda do Gabinete de Fisioterapia e Radiologia da Polícia Militar		30				
03.0 — Renda da Imprensa Nacional		16.000				
109.0.00.0 — MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				300		
01.0 — Renda do Instituto Nacional de Tecnologia		300				
110.0.00.0 — MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				416.285		
01.0 — Renda do Departamento dos Correios e Telégrafos		294.000				
02.0 — Renda da Estrada de Ferro Bahia e Minas		7.000				
03.0 — Renda da Estrada de Ferro de Bragança		2.200				
04.0 — Renda da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte		6.000				
05.0 — Renda da Estrada de Ferro D. Teresa Cristina		18.000				
06.0 — Renda da Estrada de Ferro de Goiás		15.500				
07.0 — Renda da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré		6.500				
08.0 — Renda da Estrada de Ferro São Luís a Teresina		7.600				
09.0 — Renda da Estrada de Ferro Tocantins		85				
10.0 — Renda da Inspetoria Federal de Obras contra as Sêcas		700				
11.0 — Renda do Pôrto de Natal, administrado pela União		700				
12.0 — Renda da Rêde de Viação Cearense		23.000				
13.0 — Renda da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro		35.000				

TÍTULOS-CAPÍTULOS-ÓRGÃOS-PARÁGRAFOS-RUBRICAS-ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
1.4.000.0.00.0 — **Diversas Rendas**					384 876	
1.4.101.0.00.0 — MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA				1 150		
01.0 — Montepio da Aeronáutica		1 150				
1.4.102.0.00.0 — MINISTÉRIO DA AGRICULTURA				68 261		
01.0 — Renda do Serviço de Documentação		45				
02.0 — Renda da Universidade Rural		68				
1 — Escola Nacional de Agronomia	53					
2 — Escola Nacional de Veterinaria	15					
03.0 — Renda do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas		2.225				
1 — Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícola	125					
2 — Instituto de Fermentação	2.100					
04.0 — Renda do Departamento Nacional da Produção Animal		1 423				
1 — Divisão de Caça e Pesca	280					
2 — Divisão de Defesa Sanitária Animal	550					
3 — Divisão do Fomento da Produção Animal	580					
4 — Instituto de Biologia Animal	13					
05.0 — Renda do Departamento Nacional da Produção Mineral		365				
1 — Divisão de Águas	125					
2 — Divisão do Fomento da Produção Mineral	240					
06.0 — Renda do Departamento Nacional da Produção Vegetal		3 870				
1 — Divisão de Defesa Sanitaria Vegetal	570					
2 — Divisão do Fomento da Produção Vegetal	2.200					
3 — Divisão de Terras e Colonização	1.100					
07.0 — Renda do Serviço Florestal		65				
08.0 — Renda do Serviço de Meteorologia		2				
09.0 — Renda da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário		178				
1 — Aprendizados Agrícolas	48					
2 — Escola Agrícola de Barbacena	130					
10.0 — Impôsto de Cr$ 0,60 sôbre cada saca de 44 quilogramas de farinha de trigo exportada ou produzida no País com grão de procedência estrangeira		16 000				
11.0 — Sêlo Pró-fauna		3.300				
12.0 — Taxa *ad valorem* sôbre a exportação do quartzo		10.000				
13.0 — Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do algodão		[illegible]				
14.0 — Idem, idem do cacau		160				
15.0 — Idem, idem do café		2.800				
16.0 — Idem, idem da cera de carnaúba		200				
17.0 — Idem, idem de couros e peles de animais domésticos		130				
18.0 — Idem, idem de frutas cítricas		110				
19.0 — Idem, idem da semente de mamona		310				
20.0 — Idem, idem do pinho		160				
21.0 — Idem, idem de outros produtos padronizados		800				
22.0 — Idem, idem de produtos não padronizados		1.700				
23.0 — Taxa de registo de exportadores e classificadores de produtos agrícolas e pecuários		30				
24.0 — Taxa de fiscalização do comércio de farinhas		2 000				
25.0 — Taxa de expansão da pesca		1.000				
26.0 — Taxa de desinfecção		220				
27.0 — Taxa fito-sanitária		4.000				
28.0 — Taxa de inspeção sanitária		5.500				
29.0 — Taxa sôbre a produção efetiva das minas		5.000				
30.0 — Taxa de utilização, fiscalização, assistência técnica e estatística para exploração de energia elétrica		6.000				
1.4.103.0.00.0 — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE				69.802		
01.0 — Renda da Biblioteca Nacional		9				
02.0 — Renda do Colégio Pedro II		1.300				
03.0 — Renda do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico		17				
04.0 — Renda do Serviço Nacional de Doenças Mentais		160				
05.0 — Renda do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina		150				
06.0 — Renda da Faculdade de Direito de Recife		135				
07.0 — Renda da Faculdade de Medicina da Bahia		320				

TÍTULOS–CAPÍTULOS–ÓRGÃOS–PARÁGRAFOS–RUBRICAS–ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
103.0.08.0 — Renda da Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre		290				
09.0 — Renda do Instituto Nacional de Cinema Educativo		20				
10.0 — Renda do Instituto Nacional de Surdos-Mudos (Jóias e pensões de alunos)		16				
11.0 — Renda do Museu Histórico Nacional		5				
12.0 — Renda do Museu Imperial		—				
24.0 — Taxa de Educação e Saúde		66.800				
25.0 — Taxa de expurgo das embarcações		580				
104.0.00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				57.121		
01.0 — Renda do Serviço do Patrimônio da União		1				
02.0 — Classificação e avaliação de pedras preciosas		1.120				
03.0 — Quota semestral dos clubes de mercadorias e outras emprêsas que distribuem prêmios por sorteio		170				
04.0 — Contribuição para fiscalização bancária		10.000				
05.0 — Contribuição para fiscalização geral de loterias		100				
06.0 — Quota fixa anual e impôsto de 5% sôbre loterias		42.000				
07.0 — Montepio dos Empregados Públicos Civis		3.300				
08.0 — Produto de depósitos abandonados (dinheiro e objetos de valor)		80				
09.0 — Taxa de visita a embarcações nos fundeadouros		350				
105.0.00.0 — MINISTÉRIO DA GUERRA				13.650		
01.0 — Montepio da Guerra		13.000				
02.0 — Taxa Militar		650				
106.0.00.0 — MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES				15.577		
01.0 — Renda do Departamento Federal de Segurança Pública		3.250				
1 — Renda do policiamento interno de emprêsas e estabelecimentos particulares	250					
2 — Rendas diversas	3.000					
02.0 — Renda do Departamento Nacional de Informações		785				
1 — Locação de filmes oficiais	5					
2 — Taxa de censura cinematográfica, teatral, etc.	780					
03.0 — Custas judiciais		900				
04.0 — 10% sôbre a percentagem percebida pelos porteiros dos auditórios sôbre o produto das vendas de bens móveis e imóveis		40				
05.0 — Prêmios de Depósitos Públicos		42				
06.0 — Sêlo Penitenciário		9.200				
07.0 — Taxa judiciária federal e da Justiça local do Distrito Federal		1.300				
107.0.00.0 — MINISTÉRIO DA MARINHA				3.000		
01.0 — Montepio da Marinha		3.000				
108.0.00.0 — MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES				50.000		
01.0 — Emolumentos Consulares		50.000				
109.0.00.0 — MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				105.515		
01.0 — Renda do registo das associações e instituições de auxílios mútuos e outras organizações de previdência social		15				
109.0.02.0 — Taxa sôbre a quota de previdência das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões		4.500				
03.0 — Taxa de previdência social		95.000				
04.0 — Participação da União nos lucros do Instituto de Resseguros do Brasil		6.000				
110.0.00.0 — MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				800		
01.0 — 5% da renda especial da Comissão de Marinha Mercante		800				
000.0.00.0 — RENDA EXTRAORDINÁRIA						840.913

TÍTULOS-CAPÍTULOS-ÓRGÃOS-PARÁGRAFOS-RUBRICAS-ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
2.0.103.0.00.0 — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE				12 000		
01.0 — Taxa de esgôto		12 000				
2.0.104.0.00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				813 915		
01.0 — Taxa sôbre óleos combustíveis e carvão, importados e de produção nacional		20 000				
02.0 — Impostos da Municipalidade		200 000				
1 — Indústrias e profissões	45 000					
2 — Vendas e consignações (antigo vendas mercantis)	155 000					
03.0 — Diferenças de câmbio		80 000				
04.0 — Parte dos Estados no serviço de juros e amortização de obrigações do Tesouro que lhes foram cedidas por empréstimo		30 000				
05.0 — Produto da cobrança da dívida ativa da União		70 000				
1 — Do impôsto de renda	50 000					
2 — De outras origens	20 000					
06.0 — Taxa especial sôbre [illegible]ações, cobrada nas alfândegas		350				
07.0 — Produto da venda de gêneros e próprios nacionais		1 100				
08.0 — Indenizações		20 000				
09.0 — Fundo de garantia do Registo Torrens		15				
10.0 — Todas e quaisquer rendas eventuais		65 000				
11.0 — Heranças jacentes		1 300				
12.0 — Impôsto sôbre lucros extraordinários		320 000				
13.0 — Quota anual do Estado do Amazonas para amortização de empréstimo que lhe foi concedido pela União		6 150				
2.0.109.0.00.0 — MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				4 000		
01.0 — Renda de Imigração		3 000				
02.0 — Taxa para financiamento dos serviços da Comissão Executiva Têxtil		1 000				
2.0.110.0.00.0 — MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				11 000		
01.0 — Taxa adicional de 10% sôbre as tarifas de transporte das estradas de ferro da União		11 000				

ESQUEMA DEMONSTRATIVO DO CÓDIGO DA RECEITA

RECEITA GERAL

Títulos	Capítulos	Orgãos	Parágrafos	Rubricas	Alíneas
1.º algarismo	2.º algarismo	3.º, 4.º e 5.º algarismos	6.º algarismos	7.º e 8.º algarismos	9.º algarismo
0	0	000	0	00	0

0.0.000.0.00.0

- Renda Ordinária 1.0.000.0.00.0
  - Rendas Tributárias 1.1.000.0.00.0
    - Ministério da Fazenda 1.1.104.0.00.0
      - Impôsto de importação e afins 1.1.104.1.00.0
        - Direitos de importação para consumo e adicionais 1.1.104.1.01.0
          - Direitos de importação para 1.1.104.1.01.1
          - Adicional de 10 % 1.1.104.1.01.2
          - Adicional relativo, etc. 1.1.104.1.01.3
        - Expediente das capatazias 1.1.104.1.02.0
      - Impôsto de consumo 1.1.104.2.00.0
        - Sal 1.1.104.2.28.0
      - Impôsto de renda e proventos de qualquer natureza 1.1.104.3.00.0
        - Impôsto sôbre a renda de pessoas jurídicas 1.1.104.3.02.0
      - Impôsto do sêlo e afins 1.1.104.4.00.0
        - Impôsto sôbre operações a têrmo 1.1.104.4.02.0
      - Impostos que competem à União nos Territórios 1.1.104.5.00.0
        - Território de Fernando de Noronha 1.1.104.5.03.0
          - Impôsto s/a propriedade territorial 1.1.104.5.03.1
  - Rendas Patrimoniais 1.2.000.0.00.0
    - Ministério da Fazenda 1.2.104.0.00.0
      - Renda de Capitais Nacionais 1.2.104.0.01.0
      - Renda dos Próprios Nacionais 1.2.104.0.02.0
      - Foros de terrenos de marinha, etc. 1.2.104.0.03.0
  - Rendas Industriais 1.3.000.0.00.0
    - Conselho Nacional do Petróleo 1.3.008.0.00.0
      - Produto da venda de gás e petróleo 1.3.008.0.01.0
    - Ministério da Viação e Obras Públicas 1.3.110.0.00.0
      - Renda do Departamento dos Correios e Telégrafos 1.3.110.0.01.0
      - Renda da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro 1.3.110.0.13.0
  - Diversas Rendas 1.4.000.0.00.0
    - Ministério da Agricultura 1.4.102.0.00.0
      - Renda do Serviço de Documentação 1.4.102.0.01.0
      - Renda da Universidade rural 1.4.102.0.02.0
        - Escola Nacional de Agronomia 1.4.102.0.02.1
        - Escola Nacional de Veterinária 1.4.102.0.02.2
    - Ministério da Viação e Obras Públicas 1.4.110.0.00.0
      - 5% da renda especial da Comissão de Marinha Mercante 1.4.110.0.01.0
- Renda Extraordinária 2.0.000.0.00.0
  - Ministério da Educação e Saúde 2.0.103.0.00.0
    - Taxa de esgôto 2.0.103.0.01.0
  - Ministério da Fazenda 2.0.104.0.00.0
    - Taxa sôbre óleos combustíveis, etc. 2.0.104.0.01.0
    - Produto da cobrança da Dívida Ativa da União 2.0.104.0.05.0
      - Do Impôsto de Renda 2.0.104.0.05.1
      - De outras origens 2.0.104.0.05.2

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

Relacionada em ordem alfabética por alíneas, rubricas e parágrafos

A

ACRE, Território do — 1.1.104.5.01.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto 22.081 — 9-11-1932
Decreto 22 443 — 8-2 1933
Lei 187 — 15-1-1936, art. 36
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 1 071 — 21 1 1939
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Directoria das Rendas Internas
Decreto-lei 7 916 — 30-8 1945

ADICIONAL DE 10% (sôbre direitos de importação para consumo) — 1 1 104.1.01.2

Decreto 21.343 — 5-6-1934, art. 2.º
Decreto 21 577 — 4 7 1934, art. 1º
Decreto 21 599 — 6 7 1934, arts. 17 e 19
Decreto-lei 2.019 — 24-9-1940, arts. 2.º 3.º 4.º
Decreto-lei 2 878 — 18-12-1940, art. 2º.
Decreto-lei 5.329 — 18-3-1943

ADICIONAL PARA O ENSINO PRIMÁRIO — 1.1.104.2.19.2

Decreto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 parágrafo único

ADICIONAL PARA PROTEÇÃO À FAMÍLIA — 1.1.104.3.01.2

Decreto-lei 3.200 — 19-4-1941, arts. 32 a 36

ADICIONAL RELATIVO A MERCADORIAS E MATERIAIS DESPACHADOS COM ISENÇÃO DE DIREITOS DE IMPORTAÇÃO — 1.1.104.1.01.3

Decreto-lei 300 — 24-2-1938

AERONÁUTICA, Montepio da — 1.4.101.0.01.0

Decreto 595 — 28-8-1890
Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto-lei 736 — 23-9-1938, art. 1.º
Decreto 3 695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 2.961 — 20-1—1941
Decreto-lei 7.565 — 21-5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5 6 1945

ÁLCOOL, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.18.0

Decreto-lei 7 404 — 22-3 1945, art. 203 e tabela C n.º XVIII

ALGODÃO, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do — 1 4 102 0 13.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2. 3º e 5º
Decreto 5.739 — 29 5-1940, arts 81 e 82
Decreto-lei 6.186 — 28-8 1940

AMAPÁ, Território do — 1.1.104.5.02.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art.13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

AMAZONAS, Quota anual do Estado do... para amortização do empréstimo que lhe foi concedido pela União — 2 0 104 0

Decreto-lei 6.763 — 3-8-1944, art. 16

AMORTIZAÇÃO, Parte dos Estados no serviço de juros e... das obrigações do Tesouro, que lhes foram cedidas por empréstimo — 2 0 104 0

Decreto 19.412 — 19-11-1930
Decreto 19.503 — 17 12 1930
Decreto 19 584 — 13-1-1931
Decreto 19.648 — 30-1-1931

AMORTIZAÇÃO, Quota anual do Estado do Amazonas para .. do empréstimo que lhe foi concedido pela União — 2 0 104 0

Decreto-lei 6.763 — 3-8-1944, art.16

ANÁLISES, Renda do Laboratório Nacional de — 1 3 104 0

Lei 813 — 23-12-1901, art. 5.º
Decreto 4.050 — 13-1-1920
Decreto 14.167 — 3-12-1943

ANIMAIS DOMÉSTICOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de couros e peles de — 1 4 102 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

APARELHOS, Impôsto de consumo sôbre..,máquinas e artefatos de metal — 1 1 104 2

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. I

APOSENTADORIA E PENSÕES, Taxa sôbre a quota de previdência das caixas e institutos de — 1 4 109 0

Decreto 20 465 — 1-10-1931, art.8.º
Decreto 22.096 — 16-11-1932, art.3.º
Decreto-lei 1.346 — 15-6-1939, art.35

APRENDIZADOS AGRÍCOLAS, Renda dos — 1.4 102

Decreto 23 979 — 8-3-1934
Decreto 14.252 — 10-12-1943

ARMAS, Impôsto de consumo sôbre..., munições e fogos de artifício — 1.1.104 2

Decreto-lei 7.404 — 22-3 1945, art. 203 e tabela A nº II

ARMAZÊNAGEM — 1 1.104 1

Decreto 24.324 — 1-6-1934, arts. 1.º e 2.º
Decreto 24.508 — 29-6-1934, arts. 3.º, 5.º e 21
Decreto 24.511 — 29-6-1934, arts. 1.º e 7.º
Decreto-lei 3.982 — 30-12-1941
Decreto-lei 5.369 — 1-4-1943
Decreto-lei 5.994 — 16-11-1943

ARRENDAMENTO DAS ESTRADAS DE FERRO DE PROPRIEDADE DA UNIÃO, quota de — 1 2 104

Decreto 15.152 — 2-12-1921
Decreto-lei 6.698 — 17-7-1944

...MENTO DOS TERRENOS DE MANGUE, Taxa de ...upação dos terrenos de marinha e — 1.2.104 0 05.0

...reto 14 595—31 12-1920
...reto 14 596—31-12 1920
...reto-lei 2 490 — 16-8-1940
...reto-lei 3 438 – 17-7-1941
...reto-lei 5 666 — 15-7-1943

...OS DE CIMENTO, DE GÊSSO E DE PEDRAS NATURAIS E ...TIFICIAIS, Impôsto de consumo sôbre cimento e — 1.1.104.2.07.0

...reto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. VII

...S DE MATÉRIA DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL, ...pôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.03.0

...reto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A nº III

...S DE METAL, Impôsto de consumo sôbre aparelhos, ...áquinas e — 1.1.104.2.01 0

...reto-lei 7.404 — 22-3-1945, art.203 e tabela A nº I

...ões, Renda do registo das... e instituições de auxílios ... e outras organizações de previdência social — 1.4.109.0.01.0

...reto 24.784 — 14-7-1934, art.29 § 6.º

...O DE PEDRAS PRECIOSAS, Classificação e — 1.4.104.0.02.0

...reto-lei 466 — 4-6-1938, art. 21

B

...E ADICIONAIS, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.19.0

...reto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C, nº. XIX

...*l para o ensino primário* — 1.1.104.2.19.2

...reto-lei 7 404 — 22-3-45 art. 203 parágrafo único

...CA NACIONAL, Renda da — 1.4.103.0.01.0

...reto-lei 6 732 — 24-7-1944
...reto 16.167 — 24-7-1944, art. 12, nº. 5

... Impôsto sôbre vales para — 1 1.104 4.03 0

...4 440 — 31-12 1921, art. 21
...reto 15 524 — 14-6-1922
...4 984 – 31-12-1925, arts. 39 e 45

...DOS, ARTIGOS DE ESPORTE E JOGOS, Impôsto de consumo — 1.1.104.2.04.0

...reto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº. IV

C

...Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação — 1.4.102.0.14.0

...reto-lei 334 — 15 3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
...reto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
...reto 6.284 — 14-9-1940, art. 8.º

...xa de classificação comercial e fiscalização da exportação do — 1.4.102.0.15.0

...reto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
...reto 5.739 — 29 5-1940, arts. 81 e 82

... INSTITUTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES, Taxa sôbre a ... de previdência das — 1.4.109 0.02.0

...reto 20 465 — 1-10-1931, art. 8.º
...reto 22 096 — 16-11 1932, art. 3.º
...reto-lei 1.346 — 15-6-1939, art. 35

CALÇADOS, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.16.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-45, art. 203 e tabela B, nº. XVI

CÂMBIO, Diferenças de — 2.0.104.0.03.0

Decreto 23.801 — 25-1-1934, art. 5.º

CAPATAZIAS, Expediente das — 1 1 104.1.02 0

Lei 3.070-A — 31-12-1915
Decreto 24.508 — 29-6-1934 art. 25, § 2.º
Decreto 24.511 — 29-6-1934

CAPITAIS EMPREGADOS EM HIPOTECAS, Impôsto proporcional sôbre — 1 1.104 3.05.0

Decreto 21.949 — 12-10-1932

CAPITAIS NACIONAIS, Renda de — 1 2 104 0.01.0

Decreto-lei 867 — 17-11-1938, arts. 14 e 15

CARBURETO DE CÁLCIO, Impôsto de consumo sôbre gasolina, querosene, óleos e — 1.1.104.2.25.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D, nº. XXV

CARNAÚBA, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação da cêra de — 1.4.102.0.16.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

CARTAS DE JOGAR, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.20.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C, n.º XX

CARVÃO, Taxa sôbre óleos combustíveis e..., importados e de produção nacional — 2 0.104.0.01.0

Decreto-lei 2.667 — 3-10-1940, art. 13
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º, letra *b*
Decreto-lei 3.837 — 18-11-1941, art. 1.º
Decreto-lei 6.771 — 7-8-1944, art. 13

CASA DA MOEDA, Renda da — 1.3.104.0.02.0

Decreto 22.269 — 28-12-1932, art. 30

CENSURA CINEMATOGRÁFICA, TEATRAL, ETC., Taxa de — 1.4.106.0.02.2

Decreto-lei 1.949 — 30-12-1939, art. 59
Decreto-lei 2.541 — 29-8-1940, artigo único
Decreto-lei 7.582 — 25-5-1945

CÊRA DE CARNAÚBA, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de — 1.4.102.0.16.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

CERÂMICA, Impôsto de consumo sôbre... e vidros — 1.1.104.2.05.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº. V

CHAPÉUS, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.06.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº. VI

CIMENTO, Impôsto de consumo sôbre... e artefatos de cimento, de gêsso e de pedras naturais e artificiais — 1.1.104.2.07.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº. VII

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação [illegible] — 1.4 102 0 13 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.°, 3.° e 5.°
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.186 — 28-8-1940

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação do cacau — 1.4 102 0.14 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.°, 3.° e 5.°
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.284 — 14-9-1940, art. 8.°

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação do café — 1.4 102 0 15 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.°, 3.° e 5.°
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação da cêra de carnaúba — 1 4 102 0 16 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.°, 3.° e 5.°
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7 444 — 25-6-1941, art. 11

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação de couros e peles de animais domésticos — 1 4 102 0 17 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.°, 3.° e 5.°
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 588 — 11-12-1940, art. 7.°
Decreto 8 165 — 5-11-1941

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação de frutas cítricas — 1 4 102 0 18 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.°, 3.° e 5.°
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação de outros produtos padronizados — 1 4 102 0 21 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.°, 3.° e 5.°
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 205 — 31-8-1940, art. 5.° (piaçaba)
Decreto 17 740 — 2-2-1945 (piaçaba)
Decreto 6 226 — 4-9-1940, art. 5.° (oiticica)
Decreto [illegible]
Decreto 6 630 — 20-12-1940, art. 10 (caroá)
Decreto 6 824 — 7-2-1941 (paco-paco)
Decreto 6 825 — 7-2-1941 (juta)
Decreto [illegible] — 7-2-1941 (guaxima)
Decreto [illegible] 827 — 7-2-1941, art. 11 (papoula de São Francisco)
Decreto 7 063 — 4-4-1941 (banana)
Decreto 7.126 — 8-5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7 260 — 26-5-1941, art. 12 (feijão)
Decreto 7 261 — 28-5-1941 (batatinha)
Decreto 7.262 — 28-5-1941 (arroz)
Decreto 7 263 — 29-5-1941 (babaçu)
Decreto 7 264 — 29-5-1941, art. 8.° (piretro)
Decreto 7 265 — 29-5-1941 (alpiste)
Decreto 7 266 — 29-5-1941 (amendoim)
Decreto 7 267 — 29-5-1941 (cebola)
Decreto 7 268 — 29-5-1941 (cevada)
Decreto 7 436 — 25-6-1941, art. 16 (milho)
Decreto 7.676 — 19-8-1941, art. 11 (côco)
Decreto 7 677 — 19-8-1941, art. 19 (abacaxi)
Decreto 7.710 — 22-8-1941 (babaçu)
Decreto [illegible] 784 — 3-9-1941, art. 10 (abacate)
Decreto 7.785 — 3- 9-1941, art. 7.° (farinha de mandioca)
Decreto 7.786 — 3- 9-1941, art. 9.° (cumaru)
Decreto 7.819 — 10- 9-1941, art. 8.° (castanha do Pará)
Decreto 7.902 — 24- 9-1941, art. 16 (erva-mate)
Decreto 7 903 — 24- 9-1941 (jarina)
Decreto 7 958 — 30- 9-1941 (saputi)
Decreto 7 959 — 30- 9-1941 (conchas)
Decreto 7.960 — 30- 9-1941, art. 6.° (bucho de peixe)
Decreto [illegible].164 — 5-11-1941, art. 1.° (trigo e farelo)
Decreto [illegible] 173 — 6-11-1941 (aveia)
Decreto [illegible].174 — 6-11-1941, art. 5.° (timbó)
Decreto [illegible].175 — 6-11-1941 (lentilha)
Decreto [illegible].176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto [illegible] 177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto [illegible] 178 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto [illegible] 321 — 3-12-1941 (nêsperas)
Decreto [illegible] — 6-12-1941 (centeio)
Decreto [illegible] 485 — 27-12-1941 (chá prêto)
Decreto [illegible].616 — 28- 1-1942 (guaraná)
Decreto [illegible].678 — 5- 2-1942, art. 1.° (charque)
Decreto 8 983 — 12- 3-1942 (cêra e mel de abelha)
Decreto 9.618 — 10- 6-1942 (batatinha)
Decreto 9 779 — 24- 6-1942, art. 13 (óleo essencial de [illegible])
Decreto 10 054 — 22-7-1942 (cebola)
Decreto 10 218 — 12-8-1942 (tabaco em fôlha, da [illegible])
Decreto 19 818 — 17-10-1945 (tabaco em fôlha, do Rio Grande do Sul)
Decreto 14 249 — 9-12-1943 (pinho)
Decreto 14 269 — 15-12-1943 (agaves e fourcroyas)
Decreto 15 398 — 27- 4-1944 (piretro)
Decreto 17 149 — 16-11 1944 [illegible]
Decreto-lei 7 197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de ... e fiscalização da exportação do pinho — 1 4 1

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.°, 3.° e 5.°
Decreto 5 714 — 27-5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 187 — 28-8-1940, art. 1.°
Decreto 14 249 — 9-12 1943

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de ... e fiscalização da exportação de produtos não padronizados — 1 4

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.°, 3.° e 5.°
Decreto 5.739 — 29-5-1940
Decreto 6 246 — 6-9-1940, art. 5.°

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação da semente de mamona — 1 4 1

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.°, 3.° e 5.°
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 255 — 11-9-1940
Decreto 8 982 — 12-3-1942

CLASSIFICADORES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS, Taxa de registo de exportadores e — 1 4 1

Decreto-lei 2.527 — 23-8-1940

CLUBES DE MERCADORIAS, Quota semestral dos ... e outras emprêsas que distribuem prêmios por sorteios. — 1 4 1

Decreto-lei 7 930 — 3-9-1945

COLÉGIO PEDRO II, Renda do — 1 4 1

Decreto 16 782-A — 13-1-1925, arts. 30 e 40
Lei 378 — 13-1-1937, arts. 36 e 96

COMÉRCIO DE FARINHAS, Taxa de fiscalização do — 1 4

Decreto-lei 3 445 — 21-7-1941, art. 1.°

COMISSÃO EXECUTIVA TÊXTIL, Taxa para financiamento dos serviços da — 2 0

Decreto-lei 7 265 — 24-1-1945

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE, 5% da renda especial da — 1 4

Decreto-lei 3.100 — 7-3-1941, arts. 8.° e 13
Decreto-lei 3 595 — 5-9-1941, art. 1.°

COMPANHIAS DE SEGUROS, Contribuição das companhias ou emprêsas de estradas de ferro e das... nacionais, estrangeiras, e outras — 1 3

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.°

COMPANHIAS OU EMPRÊSAS DE ESTRADAS DE FERRO, Contribuição das... e das companhias de seguros, nacionais, estrangeiras, e outras — 1 3

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.°

CONSERVATÓRIO NACIONAL DE CANTO ORFEÔNICO, Renda do — 1 4

Decreto-lei 4.993 — 26-11-1942, art. 7.°

CONSIGNAÇÕES, Vendas e (*Impostos da Municipalidade*) — 2 0

Decreto 22 061 — 9-11-1932, art. 35
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.° e 2.°
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.°
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.°
Decreto-lei 8 081 — 11-10-1945

INAÇÕES, Impôsto de vendas e (*Nos Territórios Federais*) — 1.1.104.5 00.4

onstituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, inciso I, letra *d*
ecreto 22 061 — 11-1-1932, art. 26
i 187 — 15-1-1936, art. 36
ecreto-lei 915 — 1-12-1938
ecreto-lei 4 102 — 9-2-1942, art. 2.º
ecreto-lei 5 812 — 13-9-1943, art. 2.º
ecreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

LARES, Emolumentos — 1.4.108.0.01.0

ecreto-lei 1.330 — 7-6-1939
ecreto-lei 4 219 — 7-6-1939
ecreto-lei 2 066 — 8-2-1940, art. 1.º
ecreto-lei 2 121 — 9-4-1940, art. 1.º
ecreto-lei 3 168 — 2-4-1941, art. 1.º
ecreto 7.611 — 12-8-1941
ecreto 12 275 — 19-4-1943
ecreto-lei 5 099 — 16-12-1942
ecreto-lei 5 569 — 10-6-1943
ecreto-lei 6.465 — 2-5-1944
ecreto 17 815 — 16-2-1945
ecreto-lei 7.967 — 18-9-1945

MO, Direitos de importação para — 1.1.104.1.01.1

ecreto-lei 2 615 — 21- 9-1940
ecreto-lei 2 878 — 18-12-1940
ecreto-lei 4.061 — 28- 1-1942
ecreto-lei 4.512 — 23- 7-1942
ecreto-lei 4 553 — 6- 8-1942
ecreto-lei 4.773 — 1-10-1942
ecreto-lei 4.834 — 15-10-1942
ecreto-lei 5 329 — 18- 3-1943
ecreto-lei 6.075 — 8-12-1943
ecreto-lei 6.462 — 2- 5-1944
ecreto-lei 6 686 — 13- 7-1944
ecreto-lei 7.116 — 4-12-1944

MO, Impôsto de — 1.1.104.2.00.0

ecreto-lei 7.404 — 22-3-1945 (notar art. 203)

IBUIÇÃO DAS COMPANHIAS OU EMPRÊSAS DE ESTRADAS DE FERRO AS COMPANHIAS DE SEGUROS NACIONAIS, ESTRANGEIRAS, E RAS — 1.3.104.0.01.0

ei 126-A — 21-11-1892, art. 1.º

IBUIÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA — 1.4.104.0.04.0

ecreto-lei 1.880 — 14-12-1939, arts. 1.º e 2.º

IBUIÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO GERAL DE LOTERIAS — 1.4.104.0.05.0

ecreto-lei 6 259 — 10-2-1944

ALHAS, Impôsto de consumo sôbre tecidos, malharias e seus latos; passamanarias,.. e linhas — 1.1.104.2.29.0

ecreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D, n.º XXIX

IOS E TELÉGRAFOS, Renda do Departamento dos — 1.3.110.0.01.0

ecreto 11 520 — 10-3-1915
ecreto 14 722 — 16-3-1921
ecreto 18 164 — 18-3-1928
ecreto 20 859 — 26-12-1931
ecreto 21 111 — 1-3-1932
ecreto 23 807 — 29-1-1934
i 537 — 11-10-1937
ecreto-lei 919 — 1-12-1938, art. 1.º
ecreto-lei 1 076 — 26-1-1939, art. 1.º
ecreto-lei 1.081 — 30-1-1939, art. 1.º
ecreto-lei 1.995 — 1-2-1940, arts. 1.º e 2.º
ecreto-lei 2 621 — 24-9-1940, art. 5.º
ecreto-lei 2 979 — 28-1-1941
ecreto-lei 3 830 — 17-11-1941, art. 2.º
ecreto-lei 3 867 — 29-11-1941, artigo único
ecreto-lei 4 525 — 28-7-1942
ecreto-lei 5 014 — 1-12-1942
ecreto-lei 6 613 — 22-6-1944

S E PELES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, Taxa de classificação co-ial e fiscalização da exportação de — 1.4.102.0.17.0

ecreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
ecreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
ecreto 6 588 — 11-12-1940, art. 7.º
ecreto 8 165 — 5-11-1941

CUSTAS JUDICIAIS — 1.4.106.0.03.0

Decreto-lei 2.506 — 20-8-1940
Decreto-lei 3.108 — 12-3-1941, art. 1.º
Decreto-lei 3.749 — 23-10-1941, art. 2.º

D

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Renda do — 1.3.110.0.01.0

Decreto 11.520 — 10-3-1915
Decreto 14.722 — 16-3-1921
Decreto 18.164 — 18-3-1928
Decreto 20.859 — 26-12-1931
Decreto 21.111 — 1-3-1932
Decreto 23.807 — 29-1-1934
Lei 537 — 11-10-1937
Decreto-lei 919 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 1.076 — 26-1-1939, art. 1.º
Decreto-lei 1.081 — 30-1-1939, art. 1.º
Decreto-lei 1.995 — 1-2-1940, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.621 — 24-9-1940, art. 5.º
Decreto-lei 2.979 — 28-1-1941
Decreto-lei 3.830 — 17-11-1941, art. 2.º
Decreto-lei 3.867 — 29-11-1941, artigo único
Decreto-lei 4.525 — 28-7-1942
Decreto-lei 5.014 — 1-12-1942
Decreto-lei 6.613 — 22-6-1944
Decreto 17.811 — 15-2-1945

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Renda do — 1.4.106.0.01.0

Renda do policiamento interno de emprêsas e estabelecimentos particulares — 1.4.106.0.01.1

Decreto-lei 7.013 — 1-11-1944

Rendas diversas — 1.4.106.0.01.2

Decreto 24.531 — 2-7-1934, arts. 361 a 368
Decreto-lei 6.378 — 28-3-1944
Decreto 19.476 — 21-8-1945

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFORMAÇÕES — 1.4.106.0.02.0

Decreto-lei 7.582 — 25-5-1945
Decreto-lei 8.218 — 26-11-1945
Locação de filmes oficiais — 1.4.106.0.02.1
Decreto 5.077 — 29-12-1939, art. 8.º letra a

Taxa de censura cinematográfica, teatral, etc. — 1.4.106.0.02.2

Decreto-lei 1.949 — 30-12-1939, art. 59
Decreto-lei 2.541 — 29-8-1940, art. unico

DEPÓSITO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, Renda do — 1.3.106.0.01.0

Lei 490 — 16-12-1897, art. 2.º § 2.º n. VII
Decreto 2.818 — 23-2-1898
Decreto 23.303 — 30-10-1933, art. 2.º

DEPÓSITOS ABANDONADOS (Dinheiro e objetos de valor), Produto de — 1.4.104.0.08.0

Lei 370 — 4-1-1937
Decreto 1.508 — 17-3-1937, art. 2.º

DEPÓSITOS PÚBLICOS, Prêmios de — 1.4.106.0.05.0

Lei 99 — 31-10-1835, art. 11 n. 51
Instrução 131 — 1-12-1845
Decreto 498 — 22-1-1847
Decreto 2.551 — 7-3-1860, art. 76
Decreto 2.846 — 19-3-1898
Lei 3.979 — 31-12-1919, art. 1.º n. 46

DESINFECÇÃO, Taxa de — 1.4.102.0.26.0

Decreto 24.548 — 30-7-1934, art. 42
Decreto-lei 194 — 21-1-1938, art. 2.º
Decreto-lei 5.421 — 22-4-1943

DIFERENÇAS DE CÂMBIO — 2.0.104.0.03.0

Decreto 23.801 — 25-1-1934, art. 5.º

DIREITOS DE IMPORTAÇÃO PARA CONSUMO, E ADICIONAIS — 1.1.104.1.01.0

Direitos de importação para consumo — 1.1.104.1.01.1

Decreto-lei 2.615 — 21- 9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 4.061 — 28- 1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23- 7-1942

Decreto-lei 4.5[illegible] — [illegible]
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5.320 — 18- 3-1943
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943
Decreto-lei 6.4[illegible] — 2- 5-1944
Decreto-lei [illegible] — 1[illegible]- 7-1944
Decreto-lei 7.[illegible] — 4-12-1944
Decreto-lei 7.367 — 8- 3-1945
Decreto-lei 7.682 — 27- 6-1945
Decreto-lei 7 859 — 13- 8-1945
Decreto-lei 7 884 — 21- 8-1945
Decreto-lei 7 886 — 21- 8-1945

[illegible]al de 10% — 1.1.104.1.01 2

Decreto 24 343 — 5-6-1934, art [illegible]
Decreto 2[illegible] — [illegible]
Decreto [illegible]
Decreto-lei [illegible]
Decreto-lei 2 878 — 18-12-1940, art 2.º
Decreto-lei 5 329 — 18-3-1943

Adicional relativo a mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de importação — 1.1.104.1.01 3

Decreto-lei 300 — 24-12-1938

DIRETORIA DE AERONÁUTICA CIVIL, Renda da — 1.3.101 0 01 0

Decreto 16 983 — 22-7 1925
Decreto 20 914 — 6-1-1932, art. 36
Decreto-lei 2 961 — 20-1-1941, art. 14
Decreto-lei 3.730 — 18-10-1941, art. 70, § 8.º

DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, Produto da cobrança da — 2.0.104 0 05 0

Do impôsto de renda — 2.0.104 0 05 1

Decreto 4 536 — 28-1-1922
Decreto 5.426 — 7-1-1928
Decreto 23 150 — 15-9-1933
Decreto-lei [illegible] — 17-12-1938
Decreto-lei 5 844 — 23-9-1943
Decreto-lei 8.430 — 24 12 1945

De outras origens — 2.0.104 0 05 2

Decreto 4.536 — 28-1-1922
Decreto 5 426 — 7-1-1928
Decreto 23.150 — 15-9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938

DIVISÃO DE ÁGUAS, Renda da — 1.4.102 0 05 1

Decreto-lei 1 498 — 9-8-1939

DIVISÃO DE CAÇA E PESCA, Renda da — 1.4.102 0 04 1

Decreto-lei 794 — 19-10-1938
Decreto-lei 5.894 — 20-10-1943

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL, Renda da — 1.4.102 0 04 2

Decreto 23.979 — 8-3-1934

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL, Renda da — 1.4.102 0 03 2

Decreto 23 979 — 8-3-1934
Decreto [illegible] — [illegible]-7-1939
Decreto-lei 2 009 — 9-2-1940, arts. 14 e 15
Decreto-lei 3.265 — 12-5-1941, art. 3.º

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL, Renda da — 1.4.102 0 04 3

Decreto 23.979 — 8-3-1934

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO MINERAL, Renda da — 1.4.102 0 05 2

Decreto-lei 300 — 24-2-1938, art. 27

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL, Renda da — 1.4.102 0 06 2

Lei 199 — 23-1-1936
Decreto-lei 4.200 — 25-3-1942

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO, Renda da — 1.4.102 0 06 3

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto 4.438 — 26-7-1939, art. 16
Decreto-lei 2.009 — 9-2-1940, arts. 14 e 15

DOCAS, Impôsto de — 1.1.101 1 04 0

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, 13-4 1894, art. 574

E

EDUCAÇÃO E SAÚDE, Taxa de — 1.4.101 [illegible]

Decreto 21 335 — 29 4 1932, art. 1.º
Decreto-lei 4 655 — 3-9-1942, art. 111
Decreto-lei 6 694 — 14- 7-1944
Decreto-lei 7 038 — 10-11 1944, art. 28

ELETRICIDADE, Impôsto de consumo sôbre — [illegible]

Decreto-lei 7 404 — 22 3 1945, art. 203 e tabela A n.º VIII

EMBARCAÇÕES, Taxa especial sôbre... cobrada nas alfândegas — 2.0.1[illegible]

Decreto-lei 3 761 — 25 10 1941, arts. 3.º e 5.º
Decreto-lei 4 003 — 8- 1-1942, arts. 2.º e 3.º

EMBARCAÇÕES, Taxa de expurgo das — 1.4.1[illegible]

Decreto-lei 3 761 — 25-10-1941, art. 5.º
Decreto-lei 4 003 — 8- 1-1942

EMBARCAÇÕES NOS FUNDEADOUROS, Taxa de visita a — 1.4.104 [illegible]

Decreto-lei 3 761 — 25-10-1941
Decreto-lei 4 003 — 8- 1-1942

EMOLUMENTOS CONSULARES — 1.4.10[illegible]

Decreto-lei 1 330 — 7-6 1939
Decreto 4 219 — 7 6 1939
Decreto-lei 2 006 — 8- 2-1940, art. 1.º
Decreto-lei 2 121 — 9- 4-1940, art. 1.º
Decreto-lei 3 168 — 2- 4 1941, art. 1.º
Decreto 7 611 — 12 8 1941
Decreto-lei 5 092 — 16-12-1942
Decreto 12 275 — 19-4 1943
Decreto-lei 5 569 — 10 6 1943
Decreto-lei 6 465 — 2-5 1944
Decreto 17.815 — 16-2-1945
Decreto-lei 7 967 — 18-9-1945

EMPREGADOS PÚBLICOS CIVIS, Montepio dos — 1.4.101 [illegible]

Decreto 942-A — 31-10-1890, art. 12
Decreto 22 414 — 30 1-1933, art. 1.º
Lei 439 — 23-5-1937, art. 1.º

EMPRÊSAS DE ESTRADAS DE FERRO, Contribuição das companhias ou ... e das companhias de seguros nacionais, estrangeiras, e [illegible] — 1.3.10[illegible]

Lei 126-A — 21 11-1892, art. 1.º

EMPRÉSTIMO, Parte dos Estados no serviço de juros e amortização das obrigações do Tesouro que lhes foram cedidas por — 2.0.104 [illegible]

Decreto 19 412 — 19-11-1930
Decreto 19 503 — 17 12-1930
Decreto 19 584 — 13 1-1931
Decreto 19.648 — 30- 1-1931

EMPRÉSTIMO, Quota anual do Estado do Amazonas para amortização do... que lhe foi concedido pela União — 2.0.10[illegible]

Decreto-lei 6 763 — 3-8-1944, art. 16

ENERGIA ELÉTRICA, Taxa de utilização, fiscalização, assistência técnica [illegible] — 1.4.102 [illegible]

Decreto-lei 2 281 — 5-6-1940, arts. 2.º e 11
Decreto-lei 6 800 — 8-9-1944
Decreto-lei 7.605 — 2-6-1945

ENSINO PRIMÁRIO, Adicional para o — 1.1.101 [illegible]

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 parágrafo único

ESCOLA AGRÍCOLA DE BARBACENA, Renda da — 1.4.102 [illegible]

Decreto [illegible] — 2[illegible]-12-1938
Decreto 14.253 — 10-12-1943

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA, Renda da — 1.4.102 [illegible]

Decreto 23 857 — 8-2-1934, art. 18
Decreto-lei 6 349 — 17-3-1944

ESCOLA NACIONAL DE BELAS ARTES, Renda da — 1.4.10[illegible]

Decreto 19.852 — 11-4-1931
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

A NACIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS, Renda da 1.4.103.0.14.0

ecreto-lei 1.212 — 17-4-1939, art. 43

A NACIONAL DE ENGENHARIA, Renda da 1.4.103.0.15.0

ecreto 24.738 — 14-7-1934
i 378 — 13-1-1937, art. 96
i 452 — 5-7-1937

A NACIONAL DE MINAS E METALURGIA, Renda da 1.4.103.0.16.0

ecreto 24.738 — 14-7-1934
i 378 — 13-1-1937, art. 96
i 452 — 5-7-1937

A NACIONAL DE MÚSICA, Renda da 1.4.103.0.17.0

ecreto 19.851 — 11-4-1931
i 378 — 13-1-1937, art. 96
i 452 — 5-7-1937

A NACIONAL DE QUÍMICA, Renda da 1.4.103.0.18.0

ecreto 24.738 — 14-7-1934
i 378 — 13-1-1937, art. 96
i 452 — 5-7-1937

A NACIONAL DE VETERINÁRIA, Renda da 1.4.102.0.02.2

ecreto 23.858 — 8-2-1934, art. 18
ecreto-lei 6.349 — 17-3-1944

AS TÉCNICAS E INDUSTRIAIS, Renda das 1.3.103.0.01.0

i 378 — 13-1-1937, arts. 37 e 96
ecreto-lei 4.127 — 25-2-1942

AS, Impôsto de consumo sôbre ... espanadores e pincéis 1.1.104.2.09.0

ecreto-lei 7.404 — 23-3-1945, art. 203 e tabela A, n.º IX

, Taxa de 2.0.103.0.01.0

ecreto 12.866 — 6-2-1918, art. 1.º
ecreto 24.532 — 2-7-1934
ecreto 24.623 — 9-7-1934, art. 3.º
ecreto-lei 2.646 — 1-10-1940, art. 2.º
ecreto-lei 3.748 — 23-10-1941, arts. 1.º e 2.º
ecreto 9.491 — 27-5-1942, art. 3.º
ecreto-lei 5.614 — 24-6-1943
ecreto-lei 7.459 — 12-4-1945

TES, Impôsto de consumo sôbre tintas, ..., vernizes e outras érias 1.1.104.2.14.0

ecreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, n.º XIV

ADORES, Impôsto de consumo sôbre pentes, escôvas, ... e 1.1.104.2.09.0

ecreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, n.º IX

TE, Impôsto de consumo sôbre brinquedos, artigos de ... e s 1.1.104.2.04.0

ecreto-lei 7.404 — 22-3-1945 art. 203, e tabela A, n.º IV

DA DE FERRO BAHIA E MINAS, Renda da 1.3.110.0.02.0

ecreto 19.702 — 13-2-1931
ecreto 19.964 — 8-5-1931
ecreto 570 — 31-12-1935, art. 1.º

DA DE FERRO DE BRAGANÇA, Renda da 1.3.110.0.03.0

ecreto 19.702 — 13-2-1931
ecreto 914 — 19-6-1936

DA DE FERRO CENTRAL DO RIO GRANDE DO NORTE, Renda da 1.3.110.0.04.0

ecreto 19.702 — 13-2-1931
ecreto 19.964 — 8-5-1931

DA DE FERRO D. TERESA CRISTINA, Renda da 1.3.110.0.05.0

ecreto-lei 2.074 — 8-3-1940

DA DE FERRO DE GOIÁS, Renda da 1.3.110.0.06.0

ecreto 19.702 — 13-2-1931
ecreto 19.964 — 8-5-1931

ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ, Renda da 1.3.110.0.07.0

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 24.596 — 6-7-1934, art. 2.º
Decreto 1.547 — 5-4-1937
Decreto-lei 6.504 — 17-5-1944

ESTRADA DE FERRO SÃO LUÍS A TERESINA, Renda da 1.3.110.0.08.0

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931
Decreto-lei 4.255 — 15-4-1942
Decreto-lei 4.332 — 23-5-1942

ESTRADA DE FERRO TOCANTINS, Renda da 1.3.110.0.09.0

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931
Decreto 21.263 — 8-4-1932, art. 1.º
Decreto-lei 7.173 — 19-12-1944

ESTRADAS DE FERRO, Contribuição das companhias ou emprêsas de ... e das companhias de seguros nacionais, estrangeiras, e outras 1.3.104.0.01.0

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.º

ESTRADAS DE FERRO DE PROPRIEDADE DA UNIÃO, Quota de arrendamento das 1.2.104.0.06.0

Decreto 15.152 — 2-12-1921
Decreto-lei 6.698 — 17-7-1944

ESTRADAS DE FERRO DA UNIÃO, Taxa adicional de 10% sôbre as tarifas de transporte das 2.0.110.0.01.0

Decreto 16.842 — 24-3-1925, art. 3.º
Decreto-lei 5.228 — 5-2-1943
Decreto-lei 5.750 — 16-8-1943

EVENTUAIS, Tôdas e quaisquer rendas 2.0.101.0.10.0

Lei 4.440 — 31-12-1921
Decreto-lei 4.177 — 13-3-1942
Decreto-lei 6.562 — 7-6-1944
Decreto-lei 7.293 — 2-2-1945

EXPANSÃO DA PESCA, Taxa de 1.4.102.0.25.0

Decreto-lei 291 — 23-2-1938, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º

EXPEDIENTE DAS CAPATAZIAS 1.1.101.1.02.0

Lei 3.070-A — 31-12-1915
Decreto 24.508 — 29-6-1934, art. 25 § 2.º
Decreto 24.511 — 29-6-1934

EXPLORAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, Taxa de utilização, fiscalização, assistência técnica e estatística para a 1.4.102.0.30.0

Decreto-lei 2.281 — 5-6-1940, arts. 2.º e 11
Decreto-lei 6.860 — 8-9-1944
Decreto-lei 7.605 — 2-6-1945

EXPORTAÇÃO DO ALGODÃO, Taxa de classificação comercial e fiscalização da 1.4.102.0.13.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.186 — 28-8-1940

EXPORTAÇÃO DO CACAU, Taxa de classificação comercial e fiscalização da 1.4.102.0.14.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.284 — 14-9-1940, art. 8.º

EXPORTAÇÃO DO CAFÉ, Taxa de classificação comercial e fiscalização da 1.4.102.0.15.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

EXPORTAÇÃO DA CÊRA DE CARNAÚBA, Taxa de classificação comercial e fiscalização da 1.4.102.0.16.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 26-6-1941, art. 11

EXPORTAÇÃO DE COUROS E PELES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da 1.4.102.0.17.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

EXPORTAÇÃO DE FRUTAS CÍTRICAS, Taxa de classificação comercial [illegible] da — 1 4 102 0 18 0

[illegible] 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

EXPORTAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1 4.102 0 21 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 206 — 31-8-1940, art. 5.º (piaçaba)
Decreto 1 740 — 2-2- 1945 (piaçaba)
Decreto 6 226 — 4 9-1940, art. 5.º (oiticica)
Decreto 6 529 — 20-11-1940 (sementes de linho)
Decreto 6 630 — 20-12-1940, art. 10 (caroá)
Decreto 6 824 — 7-2-1941 (paco-paco)
Decreto 6 825 — 7 2 1941 (juta)
Decreto 6 826 — 7-2-1941 (guaxima)
Decreto 6 827 — 7-2-1941, art 11 (papoula de São Francisco)
Decreto 7 063 — 4-4 1941 (banana)
Decreto 7 136 — 8-5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7.260 — 28-5-1941, art. 12 (feijão)
Decreto 7 261 — 28-5-1941 (batatinha)
Decreto 7 262 — 28-5 1941 (arroz)
Decreto 7 263 — 29 5 1941 (babaçu)
Decreto 7 264 — 29-5 1941, art. 8.º (piretro)
Decreto 7 265 — 29 5-1941 (alpiste)
Decreto 7 266 — 29-5-1941 (amendoim)
Decreto 7 267 — 29-5-1941 (cebola)
Decreto 7 268 — 29-5-1941 (cevada)
Decreto 7 436 — 25 6-1941, art. 16 (milho)
Decreto 7 676 — 19-8-1941, art. 11 (côco)
Decreto 7.677 — 19-8 1941, art. 19 (abacaxi)
Decreto 7 710 — 22 8-1941 (babaçu)
Decreto 7.784 — 3-9-1941, art. 10 (abacate)
Decreto 7 785 — 3-9-1941, art. 7.º (farinha de mandioca)
Decreto 7 786 — 3 9-1941, art. 9.º (cumaru)
Decreto 7 819 — 10-9-1941, art. 8.º (castanha do Pará)
Decreto 7 902 — 24-9-1941, art. 16 (erva-mate)
Decreto 7 903 — 24-9-1941 (jarina)
Decreto 7 958 — 30-9-1941 (sapoti)
Decreto 7 959 — 30-9-1941 (conchas)
Decreto 7 960 — 30 9-1941, art. 6.º (bucho de peixe)
Decreto 8 164 — 5-11-1941, art. 1.º (trigo e farelo)
Decreto 8 173 — 6 11-1941 (aveia)
Decreto 8.174 — 6 11-1941, art. 5.º (timbó)
Decreto 8 175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto 8 176 — 7-11 1941 (ervilha)
Decreto 8 177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8.178 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto 8 321 — 3-12 1941 (nêsperas)
Decreto 8 322 — 3 12 1941 (centeio)
Decreto 8 485 — 27-12-1941 (chá prêto)
Decreto 8 616 — 28-1-1942 (guaraná)
Decreto 8 678 — 5-2-1942, art. 1.º (charque)
Decreto 8 983 — 12 3-1942 (cêra e mel de abelha)
Decreto 9 618 — 10 6-1942 (batatinha)
Decreto 9 779 — 24-6 1942 art. 13 (óleo essencial de citrus)
Decreto 10 054 — 22-7-1942 (cebola)
Decreto 10 218 — 12 8 1942 (tabaco em fôlha, da Bahia)
Decreto 19 818 — 17-10-1945 (tabaco em fôlha, do Rio Grande do Sul)
Decreto 14 249 — 9-12-1943 (pinho)
Decreto 14 269 — 15 12-1943 (agaves e *fourcroyas*)
Decreto 15 398 — 27-4-1944 (piretro)
Decreto 17 149 — 16-11-1944 (chá prêto)
Decreto-lei 7.197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)

EXPORTAÇÃO DO PINHO, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1 4 102.0 20 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 714 — 27-5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5 739 — 29- 5-1940, arts. 31 e 32
Decreto 6.187 — 28- 8-1940, art. 1.º
Decreto 14 249 — 9-12-1943

EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NÃO PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1.4 102 0.22 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29- 5-1940
Decreto 6.246 — 6- 9-1940, art. 5.º

EXPORTAÇÃO DO QUARTZO, Taxa *ad-valorem* sôbre a — 1.4 102 0.12 0

Decreto-lei 3 076 — 26-2-194., art. 9.º

EXPORTAÇÃO DA SEMENTE DE MAMONA, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1 4 102 0 19 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29 5-1940 arts. 81 e 82
Decreto 6.255 — 11-9-1940
Decreto 8.982 — 12-3-1942

EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS, Impôsto de (*Nos Territórios Federais*) — 1.1.1[illegible]

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *e*
Decreto 22 443 — 8-2 1933

EXPORTADORES E CLASSIFICADORES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS, Taxa de registo de — 1 4 1[illegible]

Decreto-lei 2 527 — 23 8-1940

EXPURGO DAS EMBARCAÇÕES, Taxa de — 1.4 1[illegible]

Decreto-lei 3 761 — 25-10 1941, art. 5.º
Decreto-lei 4 003 — 8- 1 1942

EXTRAORDINÁRIOS, Impôsto sôbre lucros — 2 0 1[illegible]

Decreto-lei 6 224 — 24-1-1944
Decreto 15 028 — 13 3 1944

F

FACULDADE DE DIREITO DE RECIFE, Renda da — 1.4 1[illegible]

Decreto 24 193 — 10 4 1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA, Renda da — 1.4 1[illegible]

Decreto 24 792 — 11-7 1934, art. 313
Lei 378 — 13-1 1937, art. 96
Lei 452 — 5-7 1937

FACULDADE DE MEDICINA DE PÔRTO ALEGRE, Renda da — 1 4 1[illegible]

Decreto 24 462 — 25-6 1934, art. 200
Lei 378 — 13-1 1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FACULDADE NACIONAL DE ARQUITETURA, Renda da — 1 4 1[illegible]

Decreto-lei 7 918 — 31-8 1945

FACULDADE NACIONAL DE DIREITO, Renda da — 1 4 1[illegible]

Decreto 19 852 — 11- 4-1931
Decreto 20 992 — 31- 2-1931, art. 7.º
Decreto 23 609 — 20-12 1933, arts. 176 e 178
Lei 378 — 13-1 1937, art. 95
Lei 452 — 5-7-1937

FACULDADE NACIONAL DE FILOSOFIA, Renda da — 1 4 1[illegible]

Decreto-lei 1 190 — 4-4-1939, art. 55

FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA, Renda da — 1 4 1[illegible]

Decreto 19 852 — 11- 4 1931
Decreto 20 865 — 28 12 1931, art. 280
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7 1937

FACULDADE NACIONAL DE ODONTOLOGIA, Renda da — 1 4 1[illegible]

Decreto 19 852 — 11- 4-1931
Decreto 23 512 — 28 11-1933
Lei 378 — 13-1 1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FAMILIA, Adicional para proteção à — 1 1 104

Decreto-lei 3 200 — 19-4-1941, arts. 32 a 36

FARINHA DE TRIGO, Impôsto de Cr$ 0,60 sôbre cada saca de 44 quilogramas de ... importada ou produzida no país com grão de procedência estrangeira — 1.4 1[illegible]

Lei 470 — 9-8-1937, art. 8.º parágrafo único
Decreto-lei 72 — 16-12-1937
Decreto-lei 2 878 — 18-12-1940

FARINHAS, Taxa de fiscalização do comércio de — 1 4 1[illegible]

Decreto-lei 3 445 — 21 7 1931, art. 1.º

..., Impôsto de consumo sôbre... e isqueiros 1.1.104.2.23.0

...reto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXIII

...ÉTRICAS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da ...ção de 1.4.102.0.18.0

...reto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
...reto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
...reto 6.629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

...mpôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.24.0

...reto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXIV

...E GARANTIA DO REGISTO TORRENS 2.0.104.0.09.0

...reto 451-B — 31-5-1890, arts. 60 e 61.

G

... DE FISIOTERAPIA E RADIOLOGIA DA POLÍCIA MILITAR, do 1.3.106.0.02.0

...reto 3.494 — 27-12-1938, art. 119

...duto da venda de... e petróleo 1.3.008.0.01.0

...reto-lei 538 — 7-7-1938, art. 13
...reto-lei 3.236 — 7-5-1941, art. 28

..., Impôsto de consumo sôbre... querosene, óleos e car... de cálcio 1.1.104.2.25.0

...reto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXV

..., Produto da venda de... e próprios nacionais 2.0.104.0.07.0

...070/A — 31-12-1915
...644 — 31-12-1918
...reto-lei 6.117 — 16-12-1943, art. 13

...mpôsto de consumo sôbre cimento e artefatos de cimento, ... de pedras naturais e artificiais 1.1.104.2.07.0

...reto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º VII

..., Território do 1.1.104.5.04.0

...tuição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
...reto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
...reto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
...reto-lei 6.269 — 14-2-1944
...reto-lei 6.550 — 31-5-1944
...reto-lei 7.192 — 23-12-1944
...reto-lei 7.549 — 14-5-1945
...reto-lei 7.916 — 30-8-1945

...UVAS, Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.26.0

...reto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXVI

..., Montepio da 1.4.105.0.01.0

...reto 695 — 28-8-1890
...reto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
...reto 3.695 — 6-2-1939, art. 1.º
...reto-lei 3.864 — 24-11-1941, art. 75 § 2.º
...reto-lei 6.280 — 17-2-1944
...reto-lei 7.060 — 21-11-1944
...reto-lei 7.565 — 21-5-1945
...reto-lei 7.610 — 5-6-1945

H

...AS JACENTES 2.0.104.0.11.0

...reto-lei 8.207 — 22-11-1945

...AS, Impôsto proporcional sôbre capitais empregados em 1.1.104.3.05.0

...reto 21.949 — 12-10-1932

I

IGUAÇU, Território do 1.1.104.5.05.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

IMIGRAÇÃO, Renda de 2.0.109.0.01.0

Decreto-lei 406 — 4-5-1938, arts. 71 e 72
Decreto-lei 639 — 20-8-1938
Decreto-lei 3.010 — 20-8-1938, art. 215
Decreto-lei 809 — 26-10-1938, art. 1.º
Decreto-lei 1.966 — 16-1-1940, art. 4.º
Decreto-lei 2.537 — 27-8-1940, art. 1.º
Decreto-lei 3.082 — 28-2-1941, arts. 5.º e 7.º
Decreto-lei 4.051 — 22-1-1942, art. 2.º
Decreto-lei 4.180 — 13-3-1942
Decreto 9.398 — 16-5-1942
Decreto-lei 5.438 — 30-4-1943
Decreto-lei 5.448 — 30-4-1943
Decreto 16.676 — 28-9-1944
Decreto-lei 7.967 — 18-9-1945

IMPORTAÇÃO, Adicional relativo a mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de 1.1.104.1.01.3

Decreto-lei 300 — 24-2-1938

IMPORTAÇÃO E AFINS, IMPÔSTO DE 1.1.104.1.00.0

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas
13-4-1894, art. 574
Lei 3.070/A — 31-12-1915
Decreto 24.324 — 1-6-1934
Decreto 24.343 — 5-6-1934
Decreto 24.508 — 29-6-1934
Decreto 24.511 — 29-6-1934
Decreto 24.577 — 4-7-1934
Decreto 24.[illegible] — 6-7-1934
Decreto-lei 300 — 24-2-1938
Decreto-lei 2.615 — 21-9-1940
Decreto-lei 2.619 — 24-9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 3.982 — 30-12-1941
Decreto-lei 4.061 — 28-1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23-7-1942
Decreto-lei 4.553 — 6-8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5.329 — 18-3-1943
Decreto-lei 5.369 — 1-4-1943
Decreto-lei 5.406 — 14-4-1943
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943
Decreto-lei 7.367 — 8-3-1945
Decreto-lei 7.682 — 27-6-1945
Decreto-lei 7.859 — 13-8-1945
Decreto-lei 7.884 — 21-8-1945
Decreto-lei 7.886 — 21-8-1945

IMPORTAÇÃO PARA CONSUMO, Direitos de 1.1.104.1.01.1

Decreto-lei 2.615 — 21-9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 4.061 — 28-1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23-7-1942
Decreto-lei 4.553 — 6-8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5.329 — 18-3-1943
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943
Decreto-lei 6.462 — 2-5-1944
Decreto-lei 6.686 — 13-7-1944
Decreto-lei 7.116 — 4-12-1944
Decreto-lei 7.367 — 8-3-1945
Decreto-lei 7.682 — 27-6-1945
Decreto-lei 7.859 — 13-8-1945
Decreto-lei 7.884 — 21-8-1945
Decreto-lei 7.886 — 21-8-1945

IMPÔSTO DE 5% SÔBRE LOTERIAS, Quota fixa anual e 1.4.101.0.06.0

Decreto-lei 6.259 — 10-2-1944
Decreto-lei 6.320 — 24-3-1944

IMPÔSTO DE CONSUMO 1.1.104.2.00.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945 (notar art. 203)

FALTAS, Impôsto de [illegible] 1.1.104.1.05.0

Decreto-lei 5.406 — 14-4-1943

FERNANDO DE NORONHA, Território de 1.1.104.5.03.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.718 — 3-8-1943
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 7.192 — 13-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

FILMES OFICIAIS, Renda proveniente da locação de 1.4 [illegible]

Decreto 5.077 — 29-12-1939, art. 8.º, letra *a*
Decreto-lei 7.582 — 25-5-1945

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA, Contribuição para 1.4.[illegible]

Decreto-lei 1.880 — 14-12-1939, arts. 1.º e 2.º

FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO DE FARINHAS, Taxa de 1.4.102.0.24.0

Decreto-lei 3.445 — 21-7-1941, art. 1.º

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO ALGODÃO, Taxa de classificação comercial e 1.4.102.0.13.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.186 — 28-8-1940

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO CACAU, Taxa de classificação comercial e 1.4.102.0.14.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.284 — 14-9-1940, art. 8.º

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO CAFÉ, Taxa de classificação comercial e 1.4.102.0.15.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DA CÊRA DE CARNAUBA, Taxa de classificação [illegible] 1.4.102.0.[illegible]

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE COUROS E PELES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, Taxa de classificação comercial e 1.4.102.0.17.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE FRUTAS CÍTRICAS, Taxa de classificação comercial e 1.4.102.0.18.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e 1.4.102.0.21.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.206 — 31-8-1940, art. 5.º (piaçaba)
Decreto 17.740 — 2-2-1945 (piaçaba)
Decreto 6.226 — 4-9-1940, art. 3.º (oiticica)
Decreto 6.529 — 20-11-1940 (sementes de linho)
Decreto 6.630 — 20-12-1940, art. 10 (caroá)
Decreto 6.824 — 7-2-1941 (paco-paco)
Decreto 6.825 — 8-2-1941 (juta)
Decreto 6.826 — 8-2-1941 (guaxima)
Decreto 6.827 — 8-2-1941, art. 11 (papoula de S. Francisco)
Decreto 7.063 — 4-4-1941 (banana)
Decreto 7.[illegible] — [illegible] 1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7.260 — 28-5-1941, art. 12 (feijão)
Decreto 7.261 — 28-5-1941 [illegible]
Decreto 7.262 — 28-5-1941 [illegible]
Decreto 7.[illegible] — 28-5-1941 [illegible]
Decreto 7.264 — 28-5-1941, art. [illegible] (pêssego)
Decreto 7.265 — 28-5-1941 [illegible]
Decreto 7.266 — 28-5-1941 [illegible]
Decreto 7.267 — 28-5-1941 [illegible]
Decreto 7.[illegible] — 28-5-1941 [illegible]
Decreto 7.[illegible] — 27-[illegible]-1941, art. [illegible]
Decreto 7.[illegible] — 19-8-1941, art. 11 [illegible]
Decreto 7.[illegible] — 1[illegible]-8-1941, art. [illegible]
Decreto 7.710 — 22-8-1941 [illegible]
Decreto 7.[illegible] — 3-9-1941, art. [illegible]
Decreto 7.[illegible] — 3-9-1941, art. 7.º [illegible]
Decreto 7.786 — 3-9-1941, art. 9.º [illegible]
Decreto 7.819 — 10-9-1941, art. 8.º [illegible] do Pará)
Decreto 7.[illegible] — 24-9-1941, art. [illegible]
Decreto 7.[illegible] — [illegible]-1941 [illegible]
Decreto 7.[illegible] — 30-9-1941 [illegible]
Decreto 7.[illegible] — [illegible]-1941 [illegible]
Decreto 7.[illegible] — [illegible]-1941, art. [illegible]
Decreto 8.[illegible] — 5-11-1941, art. 1.º [illegible]
Decreto 8.173 — 6-11-1941 (aveia)
Decreto 8.174 — 6-11-1941, art. 5.º (timbó)
Decreto 8.175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto 8.176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8.177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8.321 — 3-12-1941 (nêsperas)
Decreto 8.322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8.485 — 27-12-1941 (chá prêto)
Decreto 8.616 — 28-1-1942 [illegible]
Decreto 8.[illegible] — [illegible]-2-1942, art. [illegible]
Decreto 8.[illegible] — 12-[illegible]-1942 [illegible]
Decreto 9.[illegible] — 1[illegible]-1942 [illegible]
Decreto 9.[illegible] — 24-[illegible]-1942, art. [illegible]
Decreto 10.[illegible] — 22-[illegible]-1942 [illegible]
Decreto 10.218 — 12-8-1942 (tabaco em fôlha, da Bahia)
Decreto 19.818 — 17-10-1945 (tabaco em fôlha, do Rio G. do Sul)
Decreto 14.249 — 9-12-1943 (pinho)
Decreto 14.260 — 15-12-1943 (agaves e *fourcroyas*)
Decreto 15.398 — 27-4-1944 (piretro)
Decreto 17.149 — 16-11-1944 (chá prêto)
Decreto-lei 7.197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO PINHO, Taxa de classificação comercial e 1.4.[illegible]

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.714 — 27-5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.187 — 28-8-1940, art. 1.º
Decreto 14.249 — 9-12-1943

FISCALIZAÇÃO DA [illegible] PRODUTOS NÃO PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e 1.4.[illegible]

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940
Decreto 6.246 — 6-9-1940, art. 5.º

FISCALIZAÇÃO DA [illegible] DE [illegible], Taxa de classificação comercial e 1.4.[illegible]

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940 [illegible]
Decreto 6.255 — 11-9-1940
Decreto 8.982 — 12-3-1942

FISCALIZAÇÃO GERAL DE LOTERIAS, Contribuição para 1.4.[illegible]

Decreto-lei 6.259 — 10-2-1944

FITO-SANITÁRIA, Taxa 1.4.[illegible]

Decreto-lei 3.265 — 12-5-1941, art. 3.º
Decreto-lei 3.426 — 16-7-1941

FOGOS DE ARTIFÍCIO, Impôsto de consumo sôbre armas, munições e 1.[illegible]

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º II

FÓROS DE TERRENOS DE MARINHA E SEUS ACRESCIDOS 1.2.[illegible]

Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940, art. 23
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941, art. 4.º
Decreto-lei 3.964 — 20-12-1941
Decreto-lei 4.120 — 21-2-1942
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1943
Decreto-lei 7.724 — 10-7-1945
Decreto-lei 7.937 — 5-9-1945

STO DE Cr$ 0,60 SÔBRE CADA SACA DE 44 QUILOGRAMAS DE RINHA DE TRIGO IMPORTADA OU PRODUZIDA NO PAÍS COM ÃO DE PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRA 1.4.102.0.10.0

Lei 470 — 9-8-1937, art. 8.º
Decreto-lei 72 — 16-12-1937
Decreto-lei 2 878 — 18-12-1940

STO DE DOCAS 1.1.104.1.04.0

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas 13-4-1894, art. 574

STO DE EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.5

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *c*
Decreto 22 443 — 8-2-1933
Decreto-lei 4 102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5 812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5 839 — 21-9-1943, art. 13

STO DE FARÓIS 1.1.104.1.05.0

Decreto-lei 5.406 — 14-4-1943

ÔSTO DE IMPORTAÇÃO E AFINS 1.1.104.1.00.0

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas 13-4-1894, art. 574
Lei 3 070 A — 31-12-1915
Decreto 24 324 — 1- 6-1934
Decreto 24 343 — 5- 6-1934
Decreto 24 508 — 29- 6-1934
Decreto 24 511 — 29- 6-1934
Decreto 24 577 — 4- 7-1934
Decreto 24 599 — 6-7-1934
Decreto-lei 300 — 24- 2-1938
Decreto-lei 2 615 — 21- 9-1940
Decreto-lei 2 619 — 24- 9-1940
Decreto-lei 2 878 — 18-12-1940
Decreto-lei 3 982 — 30-12-1941
Decreto-lei 4 061 — 28- 1-1942
Decreto-lei 4 512 — 23- 7-1942
Decreto-lei 4 553 — 6- 8-1942
Decreto-lei 4 773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4 834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5 329 — 18- 3-1943
Decreto-lei 5 369 — 1- 4-1943
Decreto-lei 5 406 — 14- 4-1943
Decreto-lei 6 075 — 8-12-1943
Decreto-lei 7 367 — 8- 3-1945
Decreto-lei 7 682 — 27- 6-1945
Decreto-lei 7 859 — 13- 8-1945
Decreto-lei 7 884 — 21- 8-1945
Decreto-lei 7 886 — 21- 8-1945

ÔSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.6

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *c*
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27
Decreto-lei 4.102 — 9- 2-1942
Decreto-lei 5 812 — 13- 9-1943
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943

ÔSTO SÔBRE LUCROS EXTRAORDINÁRIOS 2.0.104.0.12.0

Decreto-lei 6 224 — 24- 1-1944
Decreto 15.028 — 13- 3-1944

ÔSTO SÔBRE OPERAÇÕES A TÊRMO 1.1.104.4.02.0

Lei 4 984 — 31-12-1925, art. 16
Decreto 17.537 — 10-11-1926, art. 2.º
Decreto 20 116 — 17- 6-1931, art. 1.º

ÔSTO SÔBRE PRÊMIOS DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES, SEGUROS DE VIDA, PENSÕES, PECÚLIOS, ETC. 1.1.104.3.04.0

Decreto 15.589 — 29- 7-1922, art. 42
Decreto 19.957 — 6- 5-1931

ÔSTO PROPORCIONAL SÔBRE CAPITAIS EMPREGADOS EM HIPOTECAS 1.1.104.3.05.0

Decreto 21.949 — 12-10-1932

IMPÔSTO SÔBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.1

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *a*
Decreto-lei 4.102 — 9- 2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.830 — 21- 9-1943, art. 13

IMPÔSTO DE RENDA, Produto da cobrança da dívida ativa da União-do 2.0.104.0.05.1

Decreto 4.536 — 28- 1-1922
Decreto 5.426 — 7- 1-1928
Decreto 23.150 — 15- 9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938
Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

IMPÔSTO DE RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA 1.1.104.3.00.0

Decreto 15.589 — 29- 7-1922, art. 42
Decreto 19.957 — 6- 5-1931
Decreto 21.949 — 12-10-1932
Decreto-lei 3.200 — 19- 4-1941
Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943
Decreto-lei 6.071 — 6-12-1943
Decreto-lei 6.340 — 11- 3-1944
Decreto-lei 6.577 — 9- 6-1944
Decreto-lei 7.747 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

IMPÔSTO SÔBRE A RENDA DE PESSOAS FÍSICAS E ADICIONAIS 1.1.104.3.01.0

Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas 1.1.104.3.01.1

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 1.º a 26, 45 a 50,60, 61 e 63 a 94
Decreto-lei 7.447 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

Adicional para proteção à família 1.1.104.3.01.2

Decreto-lei 3.200 — 19- 4-1941, arts. 32 a 36

IMPÔSTO SÔBRE A RENDA DE PESSOAS JURÍDICAS 1.1.104.3.02.0

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 27 a 44, 51 a 59 e 63 a 94
Decreto-lei 6.071 — 6-12-1943, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 7.747 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

IMPÔSTO SÔBRE RENDIMENTOS, ARRECADADO NAS FONTES

(Inclusive sôbre lucros fortuitos, valores distribuídos em sorteios por clubes de mercadorias, prêmios concedidos em sorteios mediante pagamento em prestações, por associações construtoras) 1.1.104.3.03.0

Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943, arts. 95 a 107
Decreto-lei 6.340 — 11- 3-1944, arts. 1.º, 2.º e 3.º
Decreto-lei 6.577 — 9- 6-1944, art. 1.º
Decreto-lei 7.747 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

IMPÔSTO DO SÊLO 1.1.104.4.01.0

Decreto-lei 4.655 — 3- 9-1942
Decreto-lei 4.785 — 5-10-1942, arts. 2.º e 4.º
Decreto-lei 5.808 — 3- 9-1943
Decreto-lei 6.394 — 31- 3-1944
Decreto-lei 6.659 — 7- 7-1944
Decreto-lei 6.755 — 31- 7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art. 27

IMPÔSTO DO SÊLO E AFINS 1.1.104.4.00.0

Decreto-lei 4.655 — 3- 9-1942
Decreto-lei 4.785 — 5-10-1942, arts. 2.º e 4.º
Decreto-lei 5.808 — 3- 9-1943
Decreto-lei 6.394 — 31- 3-1944
Decreto-lei 6.659 — 7- 7-1944
Decreto-lei 6.755 — 31- 7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art. 27
Decreto-lei 8.029 — 2-10-1945
Decreto-lei 8.067 — 10-10-1945

IMPÔSTO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE *causa-mortis* (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.2

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *b*
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

IMPÔSTO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE IMÓVEL *inter-vivos* (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.3

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*, e art. 23, inciso I, letra *c*
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

IMPÔSTO SÔBRE VALES PARA BRINDES 1.1.104.4.03.0

Lei 4.440 — 31-12-1921, art. 21
Decreto 15.524 — 14-6-1922
Lei 4.984 — 31-12-1925, arts. 39 e 45

IMPÔSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES — *Impostos da Municipalidade* 2.0.104.0.02.2

Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 25
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 8.081 — 11-10-1945

IMPÔSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.4

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*, e art. 23, inciso I, letra *d*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

IMPOSTOS DA MUNICIPALIDADE 2.0.104.0.02.0

Decreto-lei 96 — 22-12-1937, art. 32

Indústrias e Profissões 2.0.104.0.02.1

Decreto 5.142 — 27-2-1904, art. 2.º
Lei 2.919 — 31-12-1914, art. 2.º, § 7.º
Lei 3.070-A — 31-12-1915, art. 22
Lei 3.213 — 30-12-1916, art. 2.º, § 19
Lei 3.446 — 31-12-1917, art. 32
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 31

Vendas e Consignações 2.0.104.0.02.2

Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 25
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 8.081 — 11-10-1945

IMPOSTOS QUE COMPETEM À UNIÃO NOS TERRITÓRIOS

1.1.104.5.00.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto 22.061 — 9-11-1932
Lei 187 — 15-1-1936, art. 36
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.718 — 3-8-1943
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

IMPRENSA NACIONAL, Renda da 1.3.106.0.03.0

Decreto 24.500 — 29-6-1934, art. 58
Decreto 5.963 — 16-7-1940

INDENIZAÇÕES 2.0.104.0.08.0

Lei 317 — 21-10-1936, art. 25, n.º 44

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES — *Impostos da Municipalidade* 2.0.104.0.02.1

Decreto 5.142 — 27-2-1904, art. 2.º
Lei 2.919 — 31-12-1914, art. 2.º, § 7.º
Lei 3.070-A — 31-12-1915, art. 22
Lei 3.213 — 30-12-1916, art. 2.º, § 19
Lei 3.446 — 31-12-1917, art. 32
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 31

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES, Impôsto de (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.6

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*, e art. 23, inciso I, letra *f*
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27

INSPEÇÃO SANITÁRIA, Taxa de 1.4.102.0

Decreto-lei 921 — 1-12-1938, arts. 1.º e 2.º

INSPETORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SÊCAS, Renda da 1.3.110

Decreto 19.726 — 20-2-1931
Decreto-lei 1.998 — 2-2-1940, art. 5.º

INSTITUIÇÕES DE AUXÍLIOS MÚTUOS, Renda do Registo das associações e... e outras organizações de previdência social 1.4.100.0

Decreto 24.784 — 14-7-1934, art. 29, § 6.º

INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL, Renda do 1.4.102

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938

INSTITUTO DE ECOLOGIA E EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA, Renda do 1.4.102

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938

INSTITUTO DE FERMENTAÇÃO (antigo *Laboratório Central de Enologia*), Renda do 1.4.102.0

Lei 549 — 20-10-1937, arts. 21 e 23
Decreto-lei 826 — 28-10-1938
Decreto-lei 4.327 — 22-5-1942, art. 6.º
Decreto-lei 4.695 — 16-9-1942
Decreto-lei 6.155 — 30-12-1943, art. 6.º

INSTITUTO NACIONAL DE CINEMA EDUCATIVO, Renda do 1.4.103.0

Decreto-lei 4.064 — 29-1-1942, art. 2.º

INSTITUTO NACIONAL DE SURDOS-MUDOS (Jóias e Pensões de alunos), Renda do 1.4.103.6

Decreto 9.198 — 12-12-1911, art. 122
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA, Renda do 1.3.102.0

Decreto-lei 778 — 8-10-1938, arts. 1.º e 8.º
Decreto 3.139 — 8-10-1938

INSTITUTO OSWALDO CRUZ, Renda do 1.3.103

Decreto 20.043 — 27-5-1931, art. 87
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96

INSTITUTO DE QUÍMICA AGRÍCOLA, Renda do 1.3.102.0

Decreto-lei 982 — 23-12-1938

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL, Participação da União nos lucros do 1.4.102.0

Decreto-lei 9.964 — 27-10-1944

INSTITUTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES, Taxa sôbre a quota de previdência das caixas e 1.4.109.0

Decreto 20.465 — 1-10-1931, art. 8.º
Decreto 22.096 — 16-11-1932, art. 3.º
Decreto-lei 1.346 — 15-6-1939, art. 35

ISQUEIROS, Impôsto de consumo sôbre fósforos e 1.1.104.2

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XIII

J

JOGOS, Impôsto de consumo sôbre brinquedos, artigos de esporte e 1.1.104.2

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, n.º IV

JÓIAS, Impôsto de consumo sôbre... obras de ourives e relógios 1.1.104.2

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º X

JUDICIAIS, Custas 1.4.106.0

Decreto-lei 2.506 — 20-8-1940
Decreto-lei 3.108 — 12-3-1941, art. 1.º
Decreto-lei 3.749 — 23-10-1941, art. 2.º

JUDICIÁRIA FEDERAL, Taxa... e da Justiça local do Distrito Federal 1.4.106.0

Decreto 225 — 20-11-1894, art. 2.º
Decreto 2.163 — 9-11-1895, art. 5.º
Decreto 539 — 19-12-1898
Decreto 3.312 — 17-6-1899, art. 4.º
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 117
Lei 4.230 — 31-12-1920, art. 120

·i 4.625 — 31-12-1922, art. 27
·i 5.053 — 6-11-1926, art. 45
ecreto-lei 6 — 16-11-1937
ecreto-lei 2.035 — 27- 2-1940

E AMORTIZAÇÃO, Parte dos Estados no serviço de... de ...ações do Tesouro, que lhes foram cedidas por empréstimo 2.0.104.0.04.0

ecreto 19.412 — 19-11-1930
ecreto 19.503 — 17-12-1930
ecreto 19.584 — 13- 1-1931
ecreto 19.648 — 30- 1-1931

A LOCAL DO DISTRITO FEDERAL, Taxa judiciária federal e da 1.4.106.0.07.0

ecreto 225 — 30-11-1894, art. 2.º
ecreto 2.163 — 9-11-1895, art. 5.º
ecreto 539 — 19-12-1898
ecreto 3.312 — 17- 6-1899, art. 4.º
·i 3.644 — 31-12-1918, art. 117
·i 4.230 — 31-12-1920, art. 120
·i 4.625 — 31-12-1922, art. 27
ecreto 5.053 — 6-11-1926, art. 45
ecreto-lei 6 — 16-11-1937
ecreto-lei 2.035 — 27- 2-1940

L

ATÓRIO NACIONAL DE ANÁLISES, Renda do 1.3.104.0.03.0

ei 813 — 23-12-1901, art. 5.º
ecreto 4.050 — 13- 1-1920
ecreto 14.167 — 3-12-1943

ATÓRIO DA PRODUÇÃO MINERAL, Renda do 1.3.102.0.02.0

ecreto 23.978 — 8-3-1934
ecreto-lei 982 — 23-12-1938

DAS ELÉTRICAS, Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.21.0

ecreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C n.º XXI

...IOS 1.2.104.0.04.0

ecreto-lei 2.490 — 16- 8-1940, arts. 23 e 26
ecreto-lei 3.438 — 17- 7-1941
ecreto-lei 5.666 — 15- 7-1943

..., Impôsto de consumo sôbre tecidos, malharias e seus ar...s; passamanarias, cordoalhas e 1.1.104.2.29.0

Decreto-lei 7.404 - 22 - 3 - 1945 art. 203 e tabela D n.º XXIX

...ÃO DE FILMES OFICIAIS, Renda proveniente da 1.4.106.0.02.1

Decreto 5.077 — 29-12-1939 art. 8.º, letra a
Decreto-lei 7.582 — 25-5-1945

...IAS, Contribuição para fiscalização geral de 1.4.104.0.05.0

Decreto-lei 6.259 — 10-2-1944

...IAS, Quota fixa anual e impôsto de 5% sôbre 1.4.104.0.06.0

Decreto-lei 6.259 — 10-2-1944
Decreto-lei 6.820 — 24-8-1944

...S EXTRAORDINÁRIOS, Impôsto sôbre 2.0.104.0.12.0

Decreto-lei 6.224 — 24-1-1944
Decreto 15.028 — 13-3-1944

M

M...RIAS E SEUS ARTEFATOS, Impôsto de consumo sôbre teci... passamanarias, cordoalhas e linhas 1.1.104.2.29.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXIX

M...A, Taxa de classificação comercial e fiscalização da expor...ção da semente de 1.4.102.0.19.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 8.982 — 12-3-1942

M...E, Taxa de ocupação dos terrenos de marinha e arrenda...to dos terrenos de 1.2.104.0.05.0

Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto 14.596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1943

MÁQUINAS, Impôsto de consumo sôbre aparelhos, e artefatos de metal 1.1.104.2.01.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º I

MARINHA, Fóros de terrenos de... e seus acrescidos 1.2.104.0.03.0

Decreto-lei 2.490 — 16- 8-1940, art. 23
Decreto-lei 3.438 — 17- 7-1941, art. 4.º
Decreto-lei 3.964 — 20-12-1941
Decreto-lei 4.120 — 21- 2-1942
Decreto-lei 5.666 — 15- 7-1943
Decreto-lei 7.724 — 10- 7-1945
Decreto-lei 7.937 — 5- 9-1945

MARINHA, Montepio da 1.4.107.0.01.0

Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto-lei 736 — 23-9-1938, art. 1.º
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 7.565 — 21- 5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5- 6-1945

MARINHA, Taxa de ocupação dos terrenos de... e arrendamento dos terrenos de mangue 1.2.104.0.05.0

Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto 14.596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1943

MARINHA MERCANTE, 5% sôbre a renda especial da Comissão de 1.4.110.0.01.0

Decreto-lei 3.100 — 7-3-1941, arts. 8.º e 13
Decreto-lei 3.595 — 5-9-1941, art. 1.º

MERCADORIAS, Impôsto de exportação de (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.5

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *e*
Decreto 22.443 — 8-2-1933

MILITAR, Taxa 1.4.105.0.02.0

Decreto 8.981 — 12-3-1942
Decreto 9.424 — 20-5-1942

MINAS, Taxa sôbre a produção efetiva das 1.4.102.0.29.0

Decreto-lei 1.985 — 29-1-1940, art. 31 §§ 2.º, 3.º e 4.º e arts. 68 e 69
Decreto-lei 2.081 — 8-3-1940, art. 1.º
Decreto-lei 2.266 — 3-6-1940, art. 1.º
Decreto-lei 5.247 — 12-2-1943
Decreto-lei 6.603 — 19-6-1944
Decreto-lei 7.841 — 8-8-1945

MONTEPIO DA AERONÁUTICA 1.4.101.0.01.0

Decreto 695 — 28-8-1890
Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto-lei 736 — 23-9-1938, art. 1.º
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 2.961 — 20- 1-1941
Decreto-lei 3.730 — 18-10-1941
Decreto-lei 7.565 — 21- 5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5- 6-1945

MONTEPIO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS CIVIS 1.4.104.0.07.0

Decreto 942-A — 31-10-1890, art. 12
Decreto 22.414 — 30-1-1933, art. 3.º
Lei 436 — 23-5-1937, art. 1.º

MONTEPIO DA GUERRA 1.4.105.0.01.0

Decreto 695 — 28-8-1890
Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 3.864 — 24-11-1941, art. 75 § 2.º
Decreto-lei 6.280 — 17- 2-1944
Decreto-lei 7.060 — 21-11-1944
Decreto-lei 7.565 — 21- 5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5- 6-1945

MONTEPIO DA MARINHA 1.4.107.0.01.0

Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto-lei 736 — 23-9-1938, art. 1.º
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 7.565 — 21-5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5-6-1945

[illegible], Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.17.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, e tabela B, n.º VII

MUNICIPALIDADE, Impostos da — 2.0 104 0.02 0

Decreto-lei 96 — 22-12-1937, art. 32

Indústrias e Profissões — 2.0.104 0 02 1

Decreto 5.142 — 27-2-1904, art. 2.º
Lei 2.919 — 31-12-1914, art. 2.º, § 7.º
Lei 3 070-A — 31-12-1915, art. 22
Lei 3.213 — 30-12-1916, art. 2.º, § 19
Lei 3.446 — 31-12-1917, art. 32
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 31

Vendas e Consignações — 2.0 104.0.02.2

Decreto 22 061 — 9-11-1932, art. 25
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º

MUNIÇÕES, Impôsto de consumo sôbre armas,... e fogos de artifício — 1.1.104.2.02.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, e tabela A n. II

MUSEU HISTÓRICO NACIONAL, Renda do — 1.4.103 0 11.0

Decreto 24.735 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, arts. 47 e 96
Decreto-lei 2.114 — 5-4-1940, art. 1.º

MUSEU IMPERIAL, Renda do — 1.4.103.0.12.0

Decreto-lei 2.096 — 29-3-1940, art. 1.º
Decreto 5.474 — 3-4-1940, art. 22

O

OBRAS DE OURIVES, Impôsto de consumo sôbre jóias ... e relógios — 1.1.104.2.10.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, tabela A, n.º X

OBRIGAÇÕES DO TESOURO, Parte dos Estados no serviço de juros e amortização de..., que lhes foram cedidas por empréstimo — 2.0 104.0 04.0

Decreto 19 412 — 19-11-1930
Decreto 19 503 — 17-12-1930
Decreto 19 584 — 13- 1-1931
Decreto 19.648 — 30- 1-1931

OCUPAÇÃO DOS TERRENOS DE MARINHA, Taxa de... e arrendamento dos terrenos de mangue — 1.2 104 0.05.0

Decreto 14 595 — 31-12-1920
Decreto 14 596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2 490 — 16-8-1940
Decreto lei 3 438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5 [illegible] — 15 7 1942

ÓLEOS, Impôsto de consumo sôbre gasolina, querosene... e carbureto de cálcio — 1.1.104.2.25.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, e tabela D, n.º XXV

ÓLEOS COMBUSTÍVEIS, Taxa sôbre... e carvão, importados e de produção nacional — 2.0.104.0.01.0

Decreto-lei 2 667 — 3-10-1940, art. 13
Decreto-lei 2 878 — 18-12-1940, art. 2.º, letra *b*
Decreto-lei 3 837 — 18-11-1941, art. 1.º
Decreto-lei 6.771 — 7-8-1944, art. 13

OPERAÇÕES A TÊRMO, Impôsto sôbre — 1.1.104.4.02.0

Lei 4.984 — 31-12-1925, art. 16
Decreto 17.537 — 10-11-1926, art. 2.º
Decreto 20.116 — 17-6-1931, art. 1.º

ORGANIZAÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Renda do registo das associações e instituições de auxílios mútuos e outras — 1.4.109.0.01.0

Decreto 24.784 — 14-7-1934, art. 29, § 6.º

P

PAPEL E SEUS ARTEFATOS, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.11.0

Decreto lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203, tabela A, n.º XI

PARTE DOS ESTADOS NO SERVIÇO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES DO TESOURO QUE LHES FORAM CEDIDAS POR EMPRÉSTIMO — 2.0 104 [illegible]

Decreto 19 412 — 19-11-1930
Decreto 19 503 — 17-12-1930
Decreto 19.584 — 13-1-1931
Decreto 19 648 — 30-1-1931

PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NOS LUCROS DO INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL — 1.4.10[illegible]

Decreto-lei 6.964 — 17-10-1944

PASSAMANARIAS, Impôsto de consumo sôbre tecidos, malharias e seus artefatos;...cordoalhas e linhas — 1.1 104 2[illegible]

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela, D, n.º XXIX

PATRIMÔNIO DA UNIÃO, Renda do Serviço do — 1 4 104 [illegible]

Decreto-lei 6.871 — 15-9-1944
Decreto 18 143 — 23-3-1945

PECÚLIOS, Impôsto sôbre prêmios de seguros marítimos e terrestres, de seguros de vida, pensões,..., etc. — 1.1 104 [illegible]

Decreto 15 589 — 29-7-1922, art. 42
Decreto 19 957 — 6-5-1931

PEDRAS NATURAIS E ARTIFICIAIS, Impôsto de consumo sôbre cimento e artefatos de cimento, de gêsso e de — 1 1 104 [illegible]

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, e tabela A, n.º VII

PEDRAS PRECIOSAS, Classificação e avaliação de — 1 4 104 [illegible]

Decreto-lei 466 — 4-6-1938, art. 21

PELES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de couros e — 1 4 102 [illegible]

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8 165 — 5-11-1941

PENITENCIÁRIO, Sêlo — 1 4 106 [illegible]

Decreto 24 797 — 14 7 1934
Decreto 1.441 — 8-2-1937
Decreto-lei 1 726 — 1-11-1939

PENSÕES, Impôsto sôbre prêmios de seguros marítimos e terrestres, seguros de vida ..., pecúlios, etc. — 1 1 104 [illegible]

Decreto 15 589 — 29-7-1922, art. 42
Decreto 19 957 — 6-5-1931

PERFUMARIAS, Impôsto de consumo sôbre... e artigos de toucador — 1 1 104 [illegible]

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, e tabela D, n.º XXVII

PESCA, Taxa de expansão da — 1.4 102 [illegible]

Decreto-lei 291 — 23-2-1938, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º

PESSOAS FÍSICAS, Impôsto sôbre a renda de... e adicionais — 1 1 104 [illegible]

Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas — 1 1 104 [illegible]

Decreto-lei, 5.844 — 23-9-1943, arts. 1.º a 26; 45 a 50, 60, 61, 63 a 94
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

Adicional para proteção à família — 1 1 104 [illegible]

Decreto-lei 3.200 — 19-4-1941, arts. 32 a 36

PESSOAS JURÍDICAS, Impôsto sôbre a renda de — 1 1 104 [illegible]

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 27 a 44, 51 a 59, 63 a 94
Decreto-lei 6.071 — 6-12-1943, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

PETRÓLEO, Produto da venda de gás e — 1 3 008 [illegible]

Decreto-lei 538 — 7-7-1938, art. 13
Decreto-lei 3.236 — 7-5-1941, art. 28

PINCÉIS, Impôsto de consumo sôbre escôvas, espanadores e — 1 1 104 [illegible]

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, e tabela A, n.º IX

...IO, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do — 1.4.102.0 20 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.714 — 27-5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.187 — 28-8-1940 art. 1.º
Decreto 14.249 — 9-12-1943

...ÍCIA MILITAR, Renda do Gabinete de Fisioterapia e Radiologia da — 1.3.106.0.02.0

Decreto 3.494 — 27-12-1938, art. 119

...ICIAMENTO INTERNO, Renda do .. de emprêsas e estabelecimentos particulares — 1.4.106 0.01.1

Decreto-lei 7.013 — 1-11-1944
Decreto 17.905 — 27-2-1945

...TA PORÃ, Território de — 1.1.104.5.06 0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5 812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5 839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6 269 — 14 2-1944
Decreto-lei 6 550 — 31-5-1944
Decreto lei 7.192 - 23-12-1944
Decreto-lei 7 549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

...TEIROS DOS AUDITÓRIOS, 10% sôbre a percentagem percebida pelos... sôbre o produto das vendas de bens móveis e imóveis — 1.4.106.0.04 0

Decreto-lei 1.608 - 18-9-1939, art. 1.049, parágrafo único

...TO DE NATAL (Administrado pela União), Renda do — 1.3.110.0.11.0

Decreto 21 995 — 21-10-1932
Decreto 24 508 — 29-6-1934
Decreto 24 511 — 29-6-1934

...MIOS DE DEPÓSITOS PÚBLICOS — 1.4.106.0.05 0

Lei 99 — 31-10-1835, art. 11 n. 51
Instruções 131 — 1-12-1845
Decreto 498 — 22-1-1847
Decreto 2 551 — 7-3-1860, art. 76
Decreto 2.846 — 19-3-1898
Lei 3.979 — 31-12-1919, art. 1.º n. 46

...MIOS DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES, Impôsto sôbre..., ... seguros de vida, pensões, pecúlios, etc. — 1.1.104.3.04.0

Decreto 15 589 — 29-7 1922 art. 42
Decreto 19.957 — 6-5 1931

...MIOS POR SORTEIOS, Quota semestral dos clubes de mercadorias ...utras emprêsas que distribuem — 1.4.104.0.03.0

Decreto-lei 7.930-3-9-1945

...VIDÊNCIA, Taxa sôbre a quota de . das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões — 1.4.109.0.02.0

Decreto 20 465 — 1-10-1931, art. 8.º
Decreto 22.096 — 16-11-1932, art. 3.º
Decreto-lei 1 346 — 15-6-1939, art. 35

...EVIDÊNCIA SOCIAL, Renda do registo das associações de auxílios ...útuos e outras organizações de — 1.4.109.0.01.0

Decreto 24.784 — 14-7-1934, art. 29 § 6.º

...EVIDÊNCIA SOCIAL, Taxa de — 1.4.109.0.03.0

Lei 159 — 30-12 1935, art. 6.º
Decreto 591 — 15-1-1936, arts. 4.º e 5º.
Decreto 648 — 14-2-1936, art.1.º
Decreto 890 — 9 6-1936
Decreto-lei 2 878 — 18-12-1940, art. 2º, letra *b*
Decreto-lei 3.832 — 18-11 1941, art. 14

...ODUÇÃO EFETIVA DAS MINAS, Taxa sôbre a — 1.4.102.0.29.0

Decreto-lei 1.985 — 29 1-1940, arts. 31 §§ 2.º, 3.º e 4.º, 68 e 69
Decreto-lei 2 081 — 8-3-1940 art. 1.º
Decreto-lei 2 266 — 3 6-1940, art. 1.º
Decreto-lei 5.247 — 12 2-1943
Decreto lei 6.603 — 19-6 1944
Decreto-lei 7.841 — 8-8-1945

PRODUTO DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO — 2.0 104 0 05 0

Do *impôsto de renda* — 2.0.104 0 05 1

Decreto 4.536 — 28-1-1922
Decreto 5.426 — 7-1-1928
Decreto 23.150 — 15-9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938
Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

De *outras origens* — 2.0 104 0 05 2

Decreto 4.536 — 28-1-1922
Decreto 5.426 — 7-1-1928
Decreto 23.150 — 15-9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938

PRODUTO DE DEPÓSITOS ABANDONADOS (dinheiro e objetos de valor) — 1 4 104 0 08 0

Lei 370 — 4-1-1937
Decreto 1.508 — 17-3-1937, art. 2.º

PRODUTO DA VENDA DE GÁS E PETRÓLEO — 1 3 008 0 01 0

Decreto-lei 538 — 7-7-1938, art. 13
Decreto-lei 3.236 — 7-5-1941, art. 28

PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS, Taxa de registo de exportadores e classificadores de — 1 4 102 0 23 0

Decreto-lei 2.527 — 23-8-1940

PRODUTOS ALIMENTARES INDUSTRIALIZADOS, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104 2 12 0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. XII

PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MEDICINAIS, Impôsto de consumo sôbre — 1 1 104 2 13 0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. XIII

PRODUTOS NÃO PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de — 1.4.102.0 22.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.246 — 6-9-1940, art. 5.º

PRODUTOS PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de outros. — 1 4 102 0 21 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º e 5º.
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.206 — 31-8-1940, art. 5.º (piaçaba)
Decreto 17.740 — 2-2-1945 (piaçaba)
Decreto 6.226 — 4- 1-1940, art. 5º. (oiticica)
Decreto 6.529 — 20-11-1940 (sementes de linho)
Decreto 6.630 — 20-12-1940, art. 10 (caroá)
Decreto 6.824 — 7-2-1941 (paco-paco)
Decreto 6.825 — 7-2-1941 (juta)
Decreto 6.826 — 7-2-1941 (guaxima)
Decreto 6.827 — 7-2-1941, art. 11 (papoula de S. Francisco)
Decreto 7.063 — 4-4-1941 (banana)
Decreto 7.136 — 8-5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7.260 — 28-5-1941, art. 12 (feijão)
Decreto 7.261 — 28-5-1941 (batatinha)
Decreto 7.262 — 28-5-1941 (arroz)
Decreto 7.263 — 29-5-1941 (babaçu)
Decreto 7.264 — 29-5-1941, art. 8.º (piretro)
Decreto 7.265 — 29-5-1941 (alpiste)
Decreto 7.266 — 29-5-1941 (amendoim)
Decreto 7.267 — 29-5-1941 (cebola)
Decreto 7.268 — 29-5-1941 (cevada)
Decreto 7.436 — 25-6-1941, art. 16 (milho)
Decreto 7.676 — 19-8-1941, art. 11 (côco)
Decreto 7.677 — 19-8-1941 art. 19 (abacaxi)
Decreto 7.710 — 22-8-1941 (babaçu)
Decreto 7.784 — 3-9-1941 art. 10 (abacate)
Decreto 7.785 — 3-9-1941 art. 7.º (farinha de mandioca)
Decreto 7.786 — 3-9-1941, art. 9.º (cumaru)
Decreto 7.819 — 10-9-1941, art. 8.º (castanha do Pará)
Decreto 7.902 — 24-9-1941, art. 16 (erva mate)
Decreto 7.903 — 24-9-1941 (jarina)
Decreto 7.958 — 30-9-1941 (sapoti)
Decreto 7.959 — 30-9-1941 (conchas)
Decreto 7.960 — 30-9-1941 art. 6.º (bucho de peixe)
Decreto 8.164 — 5-11-1941, art. 1.º (trigo e farelo)
Decreto 8.173 — 6-11-1941 (aveia)
Decreto 8.174 — 6-11-1941, art. 5.º (timbó)
Decreto 8.175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto 8.176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8.177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8.178 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto 8.321 — 3-12-1941 (nêsperas)
Decreto 8.322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8.485 — 27-12-1941 (chá prêto)
Decreto 8.616 — 28-1-1942 (guaraná)
Decreto 8.678 — 5-2-1942 art. 1.º (charque)
Decreto 8.983 — 12-3-1942 (cêra e mel de abelha)
Decreto 9.618 — 10-6-1942 (batatinha)

Decreto 9 779 — 24-6-1942, art. 13 (óleo essencial de citrus)
Decreto 10 054 — 22-7-1942 (cebola)
Decreto 10 218 — 12-8-1942 (tabaco em fôlha, da Bahia)
Decreto 19 [illegible] — 17-10-1945 (tabaco em fôlha, do Rio Grande do Sul)
Decreto 14 [illegible] — 9-12-1943 (pinho)
Decreto 14 [illegible] — 15-12-1943 (agraves e fourcroyas)
Decreto 15 [illegible] — 27-4-1944 (piretro)
Decreto 17 149 — 16-11-1944 (chá prêto)
Decreto-lei 7 197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)

[illegible], Sêlo — 1 4 102 0 11 0

Decreto-lei 5 894 — 20-10-1943

[illegible], Impôsto de Industrias e (*Impostos da Municipalidade*) — 2.0 104 0 02 1

Decreto 5 142 — 27-2-1904, art. 2.°
Lei 2 919 — 31-12-1914, art. 2.° § 7.°
Lei 3 070-A — 31-12-1915, art. 22
Lei 3 213 — 30-12-1916, art. 2.° § 19
Lei 3 446 — 31-12-1917, art. 32
Lei 3 644 — 31-12-1918, art. 31

PROFISSÕES, Impôsto de Indústrias e (*Nos Territórios Federais*) — 1.1 104 5 00 6

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, [illegible] *c*
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27

PROPRIEDADE *Causa-Mortis*, Impôsto de transmissão de (*Nos Territórios Federais*) — 1 1 104 5 00 2

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, inciso I, letra *b*
Decreto-lei 1 071 — 24-1-1939
Circular 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

PROPRIEDADE IMÓVEL *Inter-vivos*, Impôsto de transmissão da (*Nos Territórios Federais*) — 1.1 104 5 00 3

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, inciso I, letra *c*
Decreto-lei 1 071 — 24-1-1939
Circular 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

PROPRIEDADE TERRITORIAL, Impôsto sôbre a (*Nos Territórios Federais*) — 1 1 104 5 00 1

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, inciso I, letra *c*
Decreto-lei 4 102 — 9-2-1942, art. 2.°
Decreto-lei 5 812 — 13-9-1943, art. 2.°
Decreto-lei 5 839 — 21-9-1943, art. 13

PRÓPRIOS NACIONAIS, Produto da venda de gêneros e — 2 0 104 0 07 0

Lei 3 070-A — 31-12-1915
Lei 3 644 — 21-12-1918
Decreto-lei 6 117 — 16-12-1943, art. 13

PRÓPRIOS NACIONAIS, Renda dos — 1 2 104 0 02 0

Decreto 22 005 — 24-10-1932
Lei 251 — 21-9-1936
Decreto-lei 6 874 — 15-9-1944
Decreto 16 604 — 15-9-1944

PROTEÇÃO À FAMÍLIA, Adicional para — 1.1.104 3 01 2

Decreto-lei 3 200 — 19-4-1941, arts. 32 a 36

Q

QUARTZO, Taxa *ad-valorem* sôbre a exportação do — 1 4 102 0 12 0

Decreto-lei 3 076 — 26-2-1941, art. 9.°

QUEROSENE, Impôsto de consumo sôbre gasolina, óleos e carbureto de cálcio — 1.1 104 2 25 0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D, n. XXV

QUOTA ANUAL DO ESTADO DO AMAZONAS PARA AMORTIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO QUE LHE FOI CONCEDIDO PELA UNIÃO — 2 0 104 0 13.0

Decreto-lei 6.763 — 3-8-1944, art. 16

QUOTA DE ARRENDAMENTO DAS ESTRADAS DE FERRO DE PROPRIEDADE DA UNIÃO — 1.2 104.0.06.0

Decreto 15.152 — 2-12-1921
Decreto-lei 6.698 — 17-7-1944

QUOTA FIXA ANUAL E IMPÔSTO DE 5% SÔBRE LOTERIAS — 1 4 104 [illegible]

Decreto-lei 6.259 — 10-2-1944
Decreto-lei 6.820 — 24-8-1944

QUOTAS DE PREVIDÊNCIA, Taxa sôbre a ... das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões — 1 4 104 [illegible]

Decreto 20 465 — 1-10-1931, art. 8.°
Decreto 22 096 — 16-11-1932, art. 3.°
Decreto-lei 1 346 — 15-6-1939, art. 35

QUOTA SEMESTRAL DOS CLUBES DE MERCADORIAS E OUTRAS EMPRÊSAS QUE DISTRIBUEM PRÊMIOS POR SORTEIO — 1 4 104 [illegible]

Decreto-lei 7 930 — 3-9-1945.

R

RÊDE DE VIAÇÃO CEARENSE, Renda da — 1 [illegible]

Instruções regulamentares aprovadas por portaria do M.V.O.P., de 27-8-1919, art. 82

REGISTO DAS ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES DE AUXÍLIOS MÚTUOS E OUTRAS ORGANIZAÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Renda do — 1 4 109 [illegible]

Decreto 24 784 — 14-7-1934, art. 29 § 6.°

REGISTO DE EXPORTADORES E CLASSIFICADORES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS, Taxa de — 1 4 102 [illegible]
Decreto-lei 2.527 — 23-8-1940

REGISTO TORRENS, Fundo de garantia do — 2 0 104 [illegible]

Decreto 451-B — 31-5-1890, arts. 60 e 61

RELÓGIOS, Impôsto de consumo sôbre jóias, obras de ourives e — 1 1 104 [illegible]

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.° X

RENDA ESPECIAL DA COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE, 5% sôbre a — 1 4 11[illegible]

Decreto-lei 3.100 — 7-3-1941, arts. 8.° e 13
Decreto-lei 3.595 — 5-9-1941, art. 1.°

RENDA DE PESSOAS FÍSICAS, Impôsto sôbre a — 1 1 104 [illegible]

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 1.° a 26, 45 a 59, 60, 61 e 63 a 94
Decreto-lei 7.747 — 16-7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30-7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21-8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

RENDA DE PESSOAS JURÍDICAS, Impôsto sôbre a — 1 1 104 [illegible]

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 27 a 44, 51 a 59, 63 a 94
Decreto-lei 6.071 — 6-12-1943, arts. 1.° e 2.°
Decreto-lei 7.747 — 16-7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30-7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21-8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

RENDA DO POLICIAMENTO INTERNO DE EMPRÊSAS E ESTABELECIMENTOS PARTICULARES — 1 4 1[illegible]

Decreto-lei 7.013 — 1-11-1944
Decreto-lei 19.476 — 21-8-1945

RENDAS DIVERSAS (*Nos Territórios Federais*) — 1 1 104 5[illegible]

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.°
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

RENDAS EVENTUAIS, Tôdas e quaisquer — 2 0 104 [illegible]

Lei 4.440 — 31-12-1921
Decreto-lei 4.177 — 13-3-1942, arts. 5.° e 8.°
Decreto-lei 6.562 — 7-6-1944
Decreto-lei 7.293 — 2-2-1945

RENDIMENTOS, Impôsto sôbre..., arrecadado nas fontes — 1 1 104 [illegible]

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 95 a 107
Decreto-lei 6.340 — 11-3-1944, arts. 1.°, 2.° e 3.°
Decreto-lei 6.577 — 9-6-1944, art. 1.°
Decreto-lei 7.747 — 16-7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30-7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21-8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

RESSEGUROS DO BRASIL, Participação da União nos lucros do Instituto de — 1 4 1[illegible]

Decreto-lei 6.954 — 17-10-1944

...anco, Território do — 1.1.104.5.07.0

...nstituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
...ecreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
...ecreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
...ecreto-lei 6.269 — 14-2-1944
...ecreto-lei 6.550 — 31-5-1944
...ecreto-lei 7.192 — 23-2-1944
...ecreto-lei 7.549 — 14-5-1945
...ecreto-lei 7.916 — 30-8-1945

S

...mpôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.28.0

...ecreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.... ...XVIII

...os, Contribuição das companhias ou emprêsas de estradas de ... e das companhias de ... nacionais, estrangeiras, e outras — 1.3.104.0.01.0

...1126-A — 21-11-1892, art. 1.º

...os de vida, Impôsto sôbre prêmios de seguros marítimos ...rrestres, pensões, pecúlios, etc. — 1.1.104.3.04.0

...ecreto 15.589 — 29-7-1922, art. 42
...ecreto 19.957 — 6-5-1931

...os marítimos e terrestres, Impôsto sôbre prêmios de.. ...os de vida, pensões, pecúlios, etc. — 1.1.104.3.04.0

...ecreto 15.589 — 29-7-1922, art. 42
...ecreto 19.957 — 6-5-1931

... Impôsto do — 1.1.104.4.01.0

...ecreto-lei 4.655 — 3-9-1942
...ecreto-lei 4.785 — 5-10-1942, arts. 2.º e 4.º
...ecreto-lei 5.808 — 13-9-1943
...ecreto-lei 6.394 — 31-3-1944
...ecreto-lei 6.659 — 7-7-1944
...ecreto-lei 6.755 — 31-7-1944
...ecreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art. 27

...penitenciário — 1.4.106.0.06.0

...ecreto 24.797 — 14-7-1934
...ecreto 1.441 — 8-2-1937
...ecreto-lei 1.726 — 1-11-1939

...pró-fauna — 1.4.102.0.11.0

...ecreto-lei 5.894 — 20-10-1943

...nte de mamona, Taxa de classificação comercial e fiscali... da exportação da — 1.4.102.0.19.0

...ecreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
...ecreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
...ecreto 6.255 — 11-9-1940
...ecreto 8.982 — 12-3-1942

...o de documentação (antigo *Serviço de Informação Agrí...*), Renda do — 1.4.102.0.01.0

...ecreto-lei 2.094 — 28-3-1940
...ecreto-lei 6.254 — 9-2-1944
...ecreto-lei 6.914 — 29-9-1944

...ço florestal, Renda do — 1.4.102.0.07.0

...ecreto 4.439 — 26-7-1939

...ço de juros e amortização, Parte dos Estados no... de ...ações do Tesouro, que lhes foram cedidas por empréstimo — 2.0.104.0.04.0

...ecreto 19.412 — 19-11-1930
...ecreto 19.503 — 17-12-1930
...ecreto 19.584 — 13-1-1931
...ecreto 19.648 — 30-1-1931

Serviço de Meteorologia, Renda do — 1.4.102.0.08.0

Decreto-lei 5.995 — 17-11-1943, art. 6.º

Serviço Nacional de Doenças Mentais, Renda do — 1.4.103.0.04.0

Decreto 19.852 — 11-4-1931
Decreto-lei 3.171 — 2-4-1941, art. 3.º n. 5

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, Renda do — 1.4.103.0.05.0

Decreto 20.377 — 8-9-1931

Serviço do Patrimônio da União, Renda do — 1.4.104.0.01.0

Decreto-lei 6.871 — 15-9-1944
Decreto 18.143 — 23-3-1945

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, Renda da — 1.4.102.0.09.0

Decreto-lei 982 — 23-12-1938, art. 16
Decreto-lei 2.832 — 4-12-1940, arts. 1.º e 2.º

T

Taxa adicional de 10% sôbre tarifas de transporte das estradas de ferro da União — 2.0.110.0.01.0

Decreto 16.842 — 24-3-1925, art. 3.º
Decreto-lei 5.228 — 5-2-1943
Decreto-lei 5.750 — 16-8-1943

Taxa *ad-valorem* sôbre a exportação do quartzo — 1.4.102.0.12.0

Decreto-lei 3.076 — 26-2-1941, art. 9.º

Taxa de censura cinematográfica, teatral, etc. — 1.4.106.0.02.2

Decreto-lei 1.949 — 30-12-1939, art. 59
Decreto-lei 2.541 — 29-8-1940, art. único
Decreto-lei 7.582 — 25-5-1945

Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do algodão — 1.4.102.0.13.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.186 — 28-8-1940

Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do cacáu — 1.4.102.0.14.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.284 — 14-9-1940, art. 8.º

Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do café — 1.4.102.0.15.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3º e 5º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação da cêra de carnaúba — 1.4.102.0.16.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de couros e peles de animais domésticos — 1.4.102.0.17.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de frutas cítricas — 1.4.102.0.18.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO PINHO — 1.4.102 0.20.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º e 5.º
Decreto 5.714 — 27-5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 187 — 28-8-1940, art. 1.º
Decreto 14 249 — 9-12-1943

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS PADRONIZADOS — 1.4 102 0.21.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.206 — 31-8-1940, art. 5.º (piassaba)
Decreto 17.740 — 2-2-1945 (piassaba)
Decreto 6.2[illegible] 4-9-1940, art. 5.º (oiticica)
Decreto [illegible] 20-11-1940 — (sementes de linho)
Decreto [illegible] 20-12-1940, art 10 (caroá)
Decreto [illegible] 7-2-1941 (paco-paco)
Decreto [illegible] 7-2-1941 (juta)
Decreto [illegible] 7-2-1941 (guaxima)
Decreto [illegible] 7-2-1941, art. 11 (papoula de São Francisco)
Decreto [illegible] — 4-4-1941 (banana)
Decreto [illegible]
Decreto [illegible] 28-5-1941, art. 12 [illegible]
Decreto [illegible] 28-5-1941 (batatinha)
Decreto [illegible] 28-5-1941 (arroz)
Decreto [illegible] 29-5-1941 (babaçu
Decreto [illegible] 29-5-1941, art. 8º (piretro
Decreto [illegible] 29-5-1941 (alpiste)
Decreto [illegible] 29-5-1941 (amendoim)
Decreto [illegible] 29-5-1941 (cebola)
Decreto 7.[illegible] 29-5-1941 (cevada)
Decreto 7.[illegible] — 25-6-1941, art. 16 (milho)
Decreto 7.[illegible]76 — 19-8-1941, art. 11 (côco)
Decreto 7.[illegible]77 — 19-8-1941, art.19 (abacaxi)
Decreto 7.710 — 22-8-1941 (babaçu)
Decreto 7.[illegible] — 3-9-1941, art. 10 (abacate)
Decreto 7.[illegible] — 3-9-1941, art.7º (farinha de mandioca)
Decreto 7.786 — 3-9-1941, art.9º (cumaru)
Decreto [illegible] do Pará)
Decreto [illegible]
Decreto [illegible] — 24-9-1941 (jarina)
Decreto 7 958 — 30-9-1941, (sapoti)
Decreto 7 959 — 30-9-1941 (conchas)
Decreto 7 960 — 30-9-1941, art. 6º (bucho de peixe)
Decreto 8 164 — 5-11-1941, art. 1º (trigo e farelo)
Decreto 8 173 — 6-11-1941, (aveia)
Decreto 8 174 — 6-11-1941, art. 5º (timbó)
Decreto 8 175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto 8.176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8 177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8.178 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto 8 321 — 3-12-1941 (nêsperas)
Decreto 8 322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8 485 — 29-12-1941 (chá prêto)
Decreto 8.616 — 28-1-1942 (guaraná)
Decreto 8 678 — 5-2-1942, art. 1º (charque)
Decreto 8 983 — 12-3-1942 (cêra e mel de cablah)
Decreto 9 618 — 10-6-1942 (batatinha)
Decreto 9 779 — 24-6-1942, art. 13 (oleo essencial de citrus)
Decreto 10.054 — 22-7-1942 (cebolas)
Decreto 10 218 — 12-8-1942 (tabaco em fôlha, da Bahia)
Decreto 19 [illegible] do Rio Grande do Sul)
Decreto 14 249 — 9-12-1943 (pinho)
Decreto 14 269 — 15-12-1943 (agaves e fourcroyas)
Decreto 15 398 — 27-1-1944 (piretro)
Decreto 17.149 — 16-11-1944 (chá prêto)
Decreto-lei 7.197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE [illegible] NÃO [illegible] — 1 4 1 2[illegible] 22 2

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940
Decreto 6.246 — 6-9-1940, art. 5º.

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DA SEMENTE DE MAMONA — 1.4 102 0.19.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2º. 3º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts 81 e 82
Decreto 6 255 — 11-9-1940
Decreto 8 982 — 12-3-1942

TAXA DE DESINFECÇÃO — 1 4 1 2[illegible]

Decreto 24 548 — 3-8-1934, art 42
Decreto-lei 194 — 21-1-1938, art.2º
Decreto-lei 5 421 — 22-4-1943

TAXA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE — 1 4 1[illegible]

Decreto 21 335 — 29-4-1932, art. 1º.
Decreto-lei 4.655 — 3-9-1942, art. 111
Decreto-lei 6 694 — 14-7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art 28

TAXA DE ESGOTO — 2 0 1[illegible]

Decreto 12 866 — 6-2-1918, art 1º
Decreto 24 532 — 2-8-1934
Decreto 24 623 — 9-7-1934, art.3 º
Decreto-lei 2.646 — 1-10-1940, art. 2.º
Decreto-lei 3 748 — 23-10-1941, arts. 1.º e 2.º
Decreto 9 490 — 27-5-1942, art. 3.º
Decreto-lei 5 614 — 24-6-1943
Decreto-lei 7.459 — 12-4-1945

TAXA [illegible] ALFÂNDEGAS — 2 0 1[illegible]

Decreto-lei 3 761 — 25-10-1941, arts. 3.º e 5.º
Decreto-lei 4.003 — 8-1-1942, arts. 2.º e 3.º

TAXA DE EXPANSÃO DA PESCA — 1 4 1[illegible]

Decreto-lei 291 — 23-2-1938, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2 878 — 18-12-1940, art. 2.º

TAXA DE EXPURGO DAS EMBARCAÇÕES — 1 4 1[illegible]

Decreto-lei 3 701 — 25-10-1941, art. 5.º
Decreto-lei 4 003 — 8-1-1942

TAXA PARA FINANCIAMENTO [illegible] EXECUTIVA TÊXTIL — 2 0 1[illegible]

Decreto-lei 7.265 — 24-1-1945

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO DE FARINHAS — 1 4 1[illegible]

Decreto-lei 3 445 — 21-7-1941, art. 1.º

TAXA FITO-SANITÁRIA — 1 4 1[illegible]

Decreto-lei 3 265 — 12-5-1941, art. 3.º
Decreto-lei 3 426 — 16-7-1941

TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA — 1 4 1[illegible]

Decreto-lei 921 — 1-12-1938, arts. 1.º e 2.º

TAXA JUDICIÁRIA FEDERAL E DA JUSTIÇA LOCAL DO DISTRITO FEDERAL — 1 4 1[illegible]

Decreto 225 — 30-11-1894, art. 2.º
Decreto 2.[illegible] — [illegible]-11-1895, art.5.º
Decreto 539 — 19-12-1898
Decreto 3 312 — 17-6-1899, art. 4.º
Lei 3 644 — 31-12-1918, art. 117
Lei 4 230 — 31-12-1920, art. 120
Lei 4 625 — 31-12-1922, art.27
Decreto 5 053 — 8-11-1926, art. 45
Decreto [illegible]
Decreto-lei 2 035 — 27-2-1940

TAXA MILITAR — 1 4 105 0

Decreto 8.981 — 12-3-1942
Decreto 9.424 — 20-5-1942

TAXA DE OCUPAÇÃO DOS TERRENOS DE MARINHA E ARRENDAMENTO DOS TERRENOS DE MANGUE — 1 2 1[illegible]

Decreto 14 595 — 31-12-1920
Decreto 14 596 — 31-12-1920
Dectreto-lei 2 490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1943

T... sôbre óleos combustíveis e carvão, importados e de pro-...ão nacional — 2.0.104.0.01.0

...ecreto-lei 2.667 — 3-10-1940, art. 13
...ecreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º letra *b*
...ecreto-lei 3.837 — 18-11-1941, art. 1.º
...ecreto-lei 6.771 — 7-8-1944, art. 13

T... de previdência social — 1.4.109.0.03.0

...ei 159 — 30-12-1935, art. 6.º
...ecreto 591 — 15-1-1936, arts. 4.º e 5.º
...ecreto 643 — 14-2-1936, art. 1.º
...ecreto 890 — 9-6-1936
...ecreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º letra *b*
...ecreto-lei 3.832 — 18-11-1941, art. 14

T... sôbre a produção efetiva das minas — 1.4.102.0.29.0

...ecreto-lei 1.985 — 29-1-1940 art. 31 §§ 2.º, 3.º e 4.º e arts. 68 e 69
...ecreto-lei 2.081 — 8-3-1940, art. 1.º
...ecreto-lei 2.266 — 3-6-1940, art. 1º.
...ecreto-lei 5.247 — 12-2-1943
...ecreto-lei 6.603 — 19-6-1944
...ecreto-lei 7.841 — 8-8-1945

T... sôbre a quota de previdência das caixas e institutos de ...sentadoria e pensões — 1.4.109.0.02.0

...ecreto 20.465 — 1-10-1931, art. 8.º
...ecreto 22.096 — 16-11-1932, art. 3.º
...ecreto-lei 1.346 — 15-6-1939, art. 35

T... de registo de exportadores e classificadores de pro-...os agrícolas e pecuários — 1.4.102.0.23.0

...ecreto lei 2.527 — 23-8-1940

T... de utilização, fiscalização, assistência técnica e esta-...ica para exploração de energia elétrica — 1.4.102.0.30.0

...ecreto-lei 2.281 — 5-6-1940, arts. 2.º e 11
...ecreto-lei 6.860 — 8-9-1944
...ecreto-lei 7.605 — 2-6-1945

T... de visita a embarcações nos fundeadouros — 1.4.104.0.09.0

...ecreto-lei 3.761 — 25-10-1941
...ecreto-lei 4.003 — 8-1-1942

T...os, Impôsto de consumo sôbre . , malharias e seus artefatos; ...umanarias, cordoalhas e linhas — 1.1.104.2.29.0

...ecreto-lei 7.404 — 22-3-1945. art. 203 e tabela D n.º XXIX

T...afos, Renda do Departamento dos Correios e — 1.3.110.0.01.0

...ecreto 11.520 — 10-3-1915
...ecreto 14.722 — 16-3-1921
...ecreto 18.164 — 18-3-1928
...ecreto 20.859 — 26-12-1931
...ecreto 21.111 — 1-3-1932
...ecreto 23.807 — 29-1-1934 (taxas terminais)
...ei 537 — 11-10-1937
...ecreto-lei 919 — 1-12-1938, art. 1.º
...ecreto-lei 1.076 — 26-1-1939, art. 1.º
...ecreto-lei 1.081 — 30-1-1939, art. 1.º
...ecreto-lei 1.995 — 1-2-1940, arts. 1.º e 2.º
...ecreto-lei 2.621 — 24-9-1940, art. 5.º
...ecreto-lei 2.979 — 28-1-1941
...ecreto-lei 3.830 — 17-11-1941, art. 2.º
...ecreto-lei 3.867 — 29-11-1941, art. único
...ecreto-lei 4.525 — 28-7-1942 (taxas terminais)
...ecreto-lei 5.014 — 1-12-1942
...ecreto-lei 6.613 — 22-6-1944
...ecreto 17.811 — 15-2-1945

T...nos de mangue, Taxa de ocupação dos terrenos de marinha ...rendamento dos — 1.2.104.0.05.0

...ecreto 14.595 — 31-12-1920
...ecreto 14.596 — 31-12-1920
...ecreto-lei 2.490 — 16-8-1940
...ecreto-lei 3.438 — 17-7-1941
...ecreto-lei 5.666 — 15-7-1943

T...nos de marinha e seus acrescidos, Foros de — 1.2.104.0.03.0

...ecreto-lei 2.490 — 16-8-1940, art. 23
...ecreto-lei 3.438 — 17-7-1941, art. 4.º
...ecreto-lei 3.964 — 20-12-1941
...ecreto-lei 4.120 — 21-2-1942
...ecreto-lei 5.666 — 15-7-1943
...ecreto-lei 7.724 — 10-7-1945
...ecreto-lei 7.937 — 5-9-1945

Terrenos de marinha, Taxa de ocupação dos... e arrendamento dos terrenos de mangue — 1.2.104.0.05.0

Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto 14.596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1943

Territorial, Impôsto sôbre a propriedade (*nos Territórios Federais*) — 1.1.104.5.00.1

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f* e 23, Inciso I, letra *a*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

Território do Acre — 1.1.104.5.01.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 26
Decreto 22.443 — 8-2-1933
Lei 187 — 15-1-1936, art. 36
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

Território do Amapá — 1.1.104.5.02.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

Território de Fernando de Noronha — 1.1.104.5.03.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art 2.º
Decreto-lei 5.718 — 3-8-1943
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

Território do Guaporé — 1.1.104.5.04.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

Território do Iguaçu — 1.1.104.5.05.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

Território de Ponta Porã — 1.1.104.5.06.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

Território do Rio Branco — 1.1.104.5.07.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TINTAS, Impôsto de consumo sôbre... esmaltes, vernizes e outras matérias — 1 1 1[illegible]4 2 14 0

Decreto-lei 7 [illegible] — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º XIV

TORRENS, Fundo de garantia do registo — 2.0 104 0.09 0

Decreto 451-B — 31-5-1890, arts. 60 e 61

TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE *causa-mortis*, Impôsto de (*Nos Territórios Federais*) — 1.1.104 5 00.2

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f* e 23, inciso I, letra *b*
Decreto-lei 1 071 — 24-1-1939
Decreto-lei 4 102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5 812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5 839 — 21-9-1943, art. 13
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE IMÓVEL *inter-vivos*, Impôsto de (*Nos Territórios Federais*) — 1 1 104 5 00.3

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f* e 23 inciso I, letra *c*
Decreto-lei 4 102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5 812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5 839 — 21-9-1943, art. 13
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

V

VALES PARA BRINDES, Impôsto sôbre — 1 1.104 4 03 0

Lei 4 440 — 31-12-1921, art. 21
Decreto 15 524 — 14-6-1922
Lei 4 984 — 31-12-1925, arts. 39 e 45

VELAS, Impôsto de consumo sôbre — 1.1 104 2 15.0

Decreto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º XV

VENDA DE GÁS E PETRÓLEO, Produto da — 1.3 008 0 01 0

Decreto-lei 538 — 7-7-1938, art. 13
Decreto-lei 3.236 — 7-5-1941, art. 28

VENDA DE GÊNEROS E PRÓPRIOS NACIONAIS, Produto da — 2 [illegible]

Lei 3.070-A — 31-12-1915
[illegible] — 31-12-19[illegible]
Decreto-lei 6 117 — 16-12-1943, art. 13

VENDAS E CONSIGNAÇÕES (antigo *Vendas Mercantis*) — Impostos da Municipalidade — 2 [illegible]

Decreto 22 061 — 9-11-1932, art. 25
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 8 081 — 11-10-1945

VENDAS E CONSIGNAÇÕES, Impôsto de (*Nos Territórios Federais*) — 1 1 [illegible]

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra [illegible] e 23, inciso I, letra [illegible]
Decreto 22 061 — 11-9-1932, art. 26
Lei 187 — 15-1-1936, art. 36
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 4 102 — 5-9-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5 812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5 839 — 21-9-1943, art. 13

VERNIZES, Impôsto de consumo sôbre tintas, esmaltes,... e outras matérias — 1 1 [illegible]

Decreto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. XIV

VIAÇÃO FÉRREA FEDERAL LESTE BRASILEIRO, Renda da — 1 [illegible] 119

Decreto 24 321 — 1-6-1934
Decreto 570 — 31-12-1935
Lei 312-A — 21-11-1936
Decreto-lei 1 039 — 11-1-1939
Decreto-lei 2 904 — 20-1-1941

VIDROS, Impôsto de consumo sôbre cerâmica — 1 1 104[illegible]

Decreto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. V

VINAGRE, Impôsto de consumo sôbre — 1 1 [illegible]

Decreto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C n. XXII

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

Relação dos decretos-leis baixados durante o exercício de 1945

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA	PUBLICAÇÃO NO D. O.	EMENTA
creto-lei	7.367	8.1.945	13.1.945	Altera a classe 6ª da Nova Tarifa das Alfândegas, mandanda executar pelo Decreto-lei 2.878, de 18-12-1940. (Lã)
creto-lei	7.265	24.1.945	26.1.945	Cria uma taxa para financiamento dos serviços da Comissão Executiva Textil.
creto-lei	7.278	29.1.945	31.1.945	Estabelece novo prazo para que os atuais posseiros e ocupantes de terrenos de marinha regularizem sua situação.
creto-lei	7.293	2.2.945	3.2.945	Cria a Superintendência da Moeda e do Crédito.
creto	17.740	2.2.945	5.2.945	Aprova novas especificações e tabelas para classificação e exportação da piaçaba.
creto	17.811	15.2.945	17.2.945	Altera a redação da letra *j* do art. 75 do regulamento aprovado pelo decreto 21.111,. de 1-3-932. (Departamento dos Correios e Telégrafos).
creto	17.815	16.2.945	19.2.945	Altera dispositivos dos regulamentos aprovados pelos decretos ns. 4.219, de 17-6-939 e 22.717, de 16-5-933 (Emolumentos Consulares).
creto	17.905	27.2.945	5.3.945	Aprova o regimento do Departamento Federal de Segurança Pública.
creto-lei	7.404	22.3.945	26.3.945	Lei do Impôsto de Consumo.
creto	18.143	23.3.945	26.3.945	Aprova o regimento do Serviço do Patrimônio da União do Ministério da Fazenda.
creto-lei	7.459	12.4.945	14.4.945	Dispõe sôbre a transferência dos serviços públicos de águas e esgotos, na Capital Federal, da União para Prefeitura do Distrito Federal.
creto-lei	7.549	14.5.945	16.5.945	Dá nova redação ao parágrafo único do decreto-lei 7.192, de 23-12-944.
creto-lei	7.565	21.5.945	23.5.945	Dispõe a respeito do montepio dos músicos militares.
creto-lei	7.582	25.5.945	28.5.945	Extingue o Departamento de Imprensa e Propaganda e cria o Departamento Nacional de Informações.
creto-lei	7.605	2.6.945	5.6.945	Dispõe sôbre a cobrança da taxa sôbre o "kw "criada pelo decreto-lei 2.281, de 5-6-940 e sôre a fixação dos valores das quotas respectivas no exercício de 1946
creto-lei	7.610	5.6.945	7.6.945	Dispõe sôbre a contribuição para o montepio militar
creto-lei	7.637	12.6.945	14.6.945	Declara extintas as taxas de inspeção que recaem sôbre os estabelecimentos particulares de ensino superior, secundário e comercial.
reto-lei	7.679	26.6.945	28.6.945	Reduz taxas postais aéreas internacionais e dá outras providências.
creto-lei	7.682	27.6.945	29.6.945	Altera o decreto-lei 7.367, de 8.3.945 (Direitos de importação sôbre a lã).
creto-lei	7.724	10.7.945	12.7.945	Submete ao regime de aforamento as terras devolutas dentro da faixa de sessenta e seis quilometros ao longo das fronteiras e dá outras providências.
reto-lei	7.747	16.7.945	19.7.945	Dá nova redação ao art. 17 do decreto-lei 5.844, de 23-9-943.
creto-lei	7.798	30.7.945	1.8.945	Amplia as deduções previstas no art. 37 do decreto-lei 5.844, de 23-9-945.
creto-lei	7.841	8.8.945	20.8.945	Código das águas minerais.
creto-lei	7.859	13.8.945	16.8.945	Suspende a cobrança dos direitos de importação e taxas aduaneiras que incidem sôbre o trigo em grão, descascado ou partido, e dá outras providências.
creto-lei	7.860	13.8.945	16.8.945	Aprova as cláusulas do contrato mediante o qual a União transfere à Prefeitura do Distrito Federal os serviços locais de águas e esgotos.
creto lei	7.884	21.8.945	24.8.945	Isenta dos direitos de importação e demais taxas aduaneiras o gado ovino em pé.
creto-lei	7.885	21.8.945	24.8.945	Dá nova redação ao § 2º do art. 97 do Decreto-lei 5.844, de 23-9-943.
creto lei	7.886	21.8.945	24.8.945	Modifica a taxa cobrada sôbre o amianto ou asbesto incluido no art. 569 da Tarifa das Alfândegas.
creto-lei	7.916	30.8.945	1.9.945	Dispõe sôbre a distribuição das terras devolutas nos Territórios Federais e dá outras providências.
creto lei	7.918	31.8.945	3.9.945	Dispõe sôbre a organização da Faculdade Nacional de Arquitetura da Universidade do Brasil.
creto-lei	7.930	3.9.945	6.9.945	Dispõe sôbre vendas imobiliárias e de mercadorias, a prestações mediante sorteio e sôbre a distribuição de prêmios, e dá outras providências.
creto lei	7.937	5.9.945	10.9.945	Dispõe sôbre o loteamento de terrenos de marinha.
creto-lei	7.967	18.9.945	6.10.945	Dispõe sôbre a imigração e colonização e dá outras providências.
creto-lei	8.029	2.10.945	4.10.945	Isenta do impôsto do sêlo os estabelecimentos de ensino, sob inspeção oficial.
creto-lei	8.067	10.10.945	12.10.945	Concede isenção do Impôsto do sêlo.
creto-lei	8.081	11.10.945	13.10.945	Dispõe sôbre a arrecadação do impôsto de vendas e consignações no Distrito Federal.
creto	19.818	11.10.945	19.10.945	Aprova as especificações e tabelas para a classificação e fiscalização da exportação do tabaco em fôlha do Estado do Rio Grande do Sul.
creto-lei	8.207	22.11.945	27.11.945	Altera a redação dos artigos 1.394 e 1.612 do Código Civil, revoga o Decreto-lei 1.970 de 26-12-939, e dá outras providências (Heranças jacentes).
creto-lei	8.218	26.11.945	28-11-945	Altera a redação do art. 3.º do Decreto-lei 7.582, de 25-5-945 (Departamento Nacional de Informações.)
creto-lei	8.393	17.12.945	20.12.945	Concede autonomia, administrativa, financeira, didática disciplinar a Universidade do Brasil, e dá outras providências.
creto-lei	8.430	24.12.945	28.12.945	Dá nova redação a dispositivos do decreto-lei n.º 5.844, de 23 de setembro de 1943, que regula cobrança e a fiscalização do impôsto de renda

(Resumo por Verbas)

VERBAS	FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$	TOTAL Cr$
1 Pessoal	193.937.199	202.147.548	396.084.747
2 Material	—	285.687.800	285.687.800
3 Serviço e Encargos	—	26.567.000	26.567.000
4 Eventuais	—	500.000	500.000
TOTAL	193.937.199	514.902.348	708.839.547

(Resumo por Consignações)

CONSIGNAÇÕES	FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$	TOTAL Cr$
VERBA 1 — Pessoal			
— Pessoal Permanente	193.170.152	—	193.170.152
— Pessoal Extranumerário	—	95.000.000	95.000.000
— Vantagens	764.647	41.884.400	42.649.047
— Indenizações	—	3.050.000	3.050.000
— Outras Despesas com Pessoal	—	12.813.148	12.813.148
— Pessoal Adido e em Disponibilidade	2.400	—	2.400
— Inativos	—	36.000.000	36.000.000
— Pensionistas	—	3.050.000	3.050.000
— Etapas e Auxílios	—	10.350.000	10.350.000
TOTAL DA VERBA 1	193.937.199	202.147.548	396.084.747
VERBA 2 — Material			
— Material Permanente	—	17.300.000	17.300.000
— Material de Consumo	—	247.907.500	247.907.500
— Diversas Despesas	—	20.480.300	20.480.300
TOTAL DA VERBA 2	—	285.687.800	285.687.800
VERBA 3 — Serviços e Encargos			
— Diversos	—	26.567.000	26.567.000
TOTAL DA VERBA 3	—	26.567.000	26.567.000
VERBA 4 — Eventuais			
— Diversos	—	500.000	500.000
TOTAL DA VERBA 4		500.000	500.000

VERBA 1 PESSOAL

	DOTAÇÃO (em cruzeiros)	
	FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Pessoal Permanente		
01 - PESSOAL PERMANENTE		
19 - Diretoria de Fazenda...........	193.170.152	
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I...........	193.170.152	
CONSIGNAÇÃO II — Pessoal Extranumerário		
04 - CONTRATADOS		
19 - Diretoria de Fazenda...........		1.131.600
05 - MENSALISTAS		
19 - Diretoria de Fazenda...........		15.692.400
06 - DIARISTAS		
19 - Diretoria de Fazenda...........		77.574.600
08 - NOVAS ADMISSÕES PARA ATENDER AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS		
19 - Diretoria de Fazenda...........		601.400
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II..........		95.000.000
CONSIGNAÇÃO III — Vantagens		
09 - FUNÇÕES GRATIFICADAS		
19 - Diretoria de Fazenda..........	97.800	
12 - GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO		
19 - Diretoria de Fazenda		250.000
14 - GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO		
19 - Diretoria de Fazenda..........	152.000	
15 - GRATIFICAÇÃO ADICIONAL		
19 - Diretoria de Fazenda	120.847	
16 - GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO		
19 - Diretoria de Fazenda ..	414.000	
17 - GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE		
19 - Diretoria de Fazenda...........		134.400
21 - GRATIFICAÇÕES MILITARES		
19 - Diretoria de Fazenda...........		41.500.000
	764.647	41.884.400
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III...........	42.649.047	
CONSIGNAÇÃO IV — Indenizações		
22 - AJUDA DE CUSTO		
19 - Diretoria de Fazenda...........		2.500.000
23 - DIÁRIAS		
19 - Diretoria de Fazenda.....		550.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO IV		3.050.000

Verba 1 — Pessoal — (Conclusão)		DOTAÇÃO FIXA Cr$	DOTAÇÃO VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO V — Outras Despesas com Pessoal			
25 - SUBSTITUIÇÕES			
19 - Diretoria de Fazenda.....			[illegible]
26 - DIFERENÇA DE VENCIMENTOS			
19 - Diretoria de Fazenda			[illegible]
27 - OUTRAS DESPESAS			
02 - Abono familiar			
19 - Diretoria de Fazenda	60.000		
03 - Salario-família			
19 - Diretoria de Fazenda.	12.000.000		12.0[illegible]
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO V			12.8[illegible]
CONSIGNAÇÃO VI — Pessoal Adido e em Disponibilidade			
29 - PESSOAL EM DISPONIBILIDADE			
19 - Diretoria de Fazenda..........		2.400	
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VI........		2.400	
CONSIGNAÇÃO VII — Inativos			
31 - APOSENTADOS, JUBILADOS, REFORMADOS, INVÁLIDOS, ASILADOS E PESSOAL DA RESERVA			
19 - Diretoria de Fazenda			36.[illegible]
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VII			36.[illegible]
CONSIGNAÇÃO VIII — Pensionistas			
33 - ABONO PROVISÓRIO E NOVAS PENSÕES			
19 - Diretoria de Fazenda			3.[illegible]
35 - SOLDOS E PENSÕES VITALÍCIAS			
19 - Diretoria de Fazenda			[illegible]
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VIII			3.[illegible]
CONSIGNAÇÃO IX — Etapas e Auxílios			
36 - ETAPAS PARA ALIMENTAÇÃO			
19 - Diretoria de Fazenda			9[illegible]
37 - AUXÍLIO PARA FUNERAL			
19 - Diretoria de Fazenda			[illegible]
38 - AUXÍLIO PARA FARDAMENTO			
19 - Diretoria de Fazenda			[illegible]
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO IX			10[illegible]
		193.937.199	202[illegible]
TOTAL DA VERBA 1..		396.084.7[illegible]	

(*Discriminação da Despesa*)

VERBA 2 MATERIAL

	DOTAÇÃO (em cruzeiros)
	VARIÁVEL Cr$
ONSIGNAÇÃO I — Material Permanente	
TOMÓVEIS DE PASSAGEIROS; AUTO-CAMINHÕES, CAMINHONETES, ÔNIBUS E AUTO-BOMBAS; MATERIAL FERROVIÁRIO DE TRAÇÃO E DE TRANSPORTE; TRATORES; EQUIPAMENTOS MECÂNICOS PARA ESTRADAS DE RODAGEM; MATERIAL PARA EXTINÇÃO DE INCÊNDIO; AVIÕES E ACESSÓRIOS; EMBARCAÇÕES, MATERIAL FLUTUANTE E DE DRAGAGEM; OUTRAS VIATURAS	
Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
Diretoria de Fazenda	700.000
LIVROS, FICHAS BIBLIOGRÁFICAS IMPRESSAS, DOCUMENTOS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS DESTINADAS A BIBLIOTECA OU COLEÇÕES	
Diretoria de Fazenda	250.000
MÁQUINAS, MOTORES, APARELHOS, SEUS ACESSÓRIOS; MATERIAL ELÉTRICO, DE TELEFONIA, DE TELEGRAFIA, E TELEVISÃO, DE REFRIGERAÇÃO; MATERIAL FOTOGRÁFICO, MATERIAL CINEMATOGRÁFICO E DE FILMAGEM; FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	
Diretoria de Fazenda	12.000.000
MATERIAL DE ENSINO E EDUCAÇÃO; MATERIAL ARTÍSTICO; INSÍGNIAS E BANDEIRAS; INSTRUMENTOS DE MÚSICA	
Diretoria de Fazenda	300.000
MATERIAL DE TRANSMISSÃO E ENGENHARIA MILITAR	
Diretoria de Fazenda	50.000
MÓVEIS E ARTIGOS DE ORNAMENTAÇÃO; MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, BIBLIOTECA, LABORATÓRIO, GABINETE CIENTÍFICO OU TÉCNICO PARA TRABALHOS DE CAMPO; APARELHOS E UTENSÍLIOS DE COPA, COZINHA, REFEITÓRIO, DORMITÓRIO E ENFERMARIA; MATERIAL DE SERICICULTURA, INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÊDA	
Diretoria de Fazenda	4.000.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I	17.300.000
CONSIGNAÇÃO II — Material de Consumo	
ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DESENHO, ENSINO E EDUCAÇÃO, ARTIGOS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO; FICHAS E LIVROS DE ESCRITURAÇÃO; IMPRESSOS E MATERIAL DE CLASSIFICAÇÃO, INCLUSIVE FICHAS BIBLIOGRÁFICAS E DE REFERÊNCIA	
Diretoria de Fazenda	4.500.000
COMBUSTÍVEIS; MATERIAL DE LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA DE MÁQUINAS; MATERIAL PARA CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, DE MÁQUINAS E DE APARELHOS; SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS E DE VIATURAS; ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO	
Diretoria de Fazenda	54.000.000
FERRAMENTO, MATERIAL DE FERRAGEM E DE CONTENÇÃO DE ANIMAIS; MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO	
Diretoria de Fazenda	12.500
FORRAGEM E OUTROS ALIMENTOS PARA ANIMAIS	
Diretoria de Fazenda	45.000

(Verba 2 — Consignação II — Material de Consumo — Conclusão)	DOTAÇÃO (em cruzeiros)
	VARIÁVEL Cr$
22 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E DE DIETA; ALIMENTOS PREPARADOS; ANIMAIS PARA CORTE; GÊLO; ARTIGOS [illegible]	
19 – Diretoria de Fazenda	90.000.000
25 – MATÉRIAS PRIMAS E PRODUTOS MANUFATURADOS OU SEMI-MANUFATURADOS DESTINADOS A QUALQUER TRANSFORMAÇÃO	
19 – Diretoria de Fazenda	75.000.000
26 – PRODUTOS QUÍMICOS, BIOLÓGICOS, FARMACÊUTICOS E ODONTOLÓGICOS; ADUBOS EM GERAL E CORRETIVOS; INSETICIDAS E FUNGICIDAS; ARTIGOS CIRÚRGICOS E OUTROS DE USO NOS LABORATÓRIOS EM GERAL	
19 – Diretoria de Fazenda	5.000.000
28 – VESTUÁRIOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS; ARTIGOS E PEÇAS ACESSÓRIAS; ROUPA DE CAMA, MESA E BANHO; TECIDOS E ARTEFATOS	
19 – Diretoria de Fazenda	19.350.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II	247.907.500
CONSIGNAÇÃO III — Diversas Despesas	
29 – ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM; ARMAZENAGEM, CARRETOS, ESTIVAS E CAPATAZIAS; TRANSPORTE DE ENCOMENDAS, CARGAS E ANIMAIS; ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DÊSTES E DE SEUS TRATADORES EM VIAGEM; SEGUROS DE TRANSPORTE	
19 – Diretoria de Fazenda	2.500.000
30 – ÁGUA E ARTIGOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO; SERVIÇOS DE ASSEIO E HIGIENE; LAVAGEM E ENGOMAGEM DE ROUPAS; TAXAS DE ÁGUA, ESGÔTO E LIXO	
19 – Diretoria de Fazenda	750.000
31 – ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; FOROS; SEGUROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
19 – Diretoria de Fazenda	400.000
32 – ASSINATURA DE ÓRGÃOS OFICIAIS	
19 – Diretoria de Fazenda	25.000
33 – ASSINATURA DE RECORTES DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS	
19 – Diretoria de Fazenda	5.300
35 – DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO	
19 – Diretoria de Fazenda	1.000.000
37 – ILUMINAÇÃO, FÔRÇA MOTRIZ E GÁS	
19 – Diretoria de Fazenda	4.750.000
38 – PUBLICAÇÕES; SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E DE ENCADERNAÇÃO; CLICHÊS	
19 – Diretoria de Fazenda	1.000.000
39 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
19 – Diretoria de Fazenda	350.000
40 – LIGEIROS REPAROS, ADAPTAÇÕES, CONSERTOS E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
01 – Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	
19 – Diretoria de Fazenda 1.600.000	

(Discriminação da Despesa)

...a 2 — Consignação III — Diversas Despesas — (Conclusão)		DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
[illegible] – Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis		
19 – Diretoria de Fazenda..	5 100 000	6 700 000
[illegible] ...AGENS, TRANSPORTE DE PESSOAL E DE BAGAGENS		
19 – Diretoria de Fazenda...		2 500 000
42 [illegible] ...ONES, TELEFONEMAS, TELEGRAMAS, [illegible]OGRAMAS E PORTE POSTAL		
19 – Diretoria de Fazenda.....		500 000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III		20 48[illegible] 500
TOTAL DA VERBA 2		[illegible]85 687 800

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Diversos	
[illegible] – ACIDENTES DO TRABALHO	
19 – Diretoria de Fazenda...	100 000
[illegible] – AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES	
19 – Diretoria de Fazenda....	8 7[illegible]1 000

Verba 3 — Consignação I — Diversos — (Conclusão)	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
09 – COMISSÕES E DESPESAS NO EXTERIOR	
19 – Diretoria de Fazenda	7 [illegible]
22 – MANOBRAS MILITARES	
19 – Diretoria de Fazenda	7 [illegible]
26 – PRÊMIOS, DIPLOMAS, CONDECORAÇÕES E MEDALHAS	
19 – Diretoria de Fazenda	[illegible]
28 – RECEPÇÕES, EXCURSÕES, HOSPEDAGENS E HOMENAGENS	
19 – Diretoria de Fazenda	1 [illegible]
3[illegible] – SERVIÇOS CLÍNICOS E DE HOSPITALIZAÇÃO	
19 – Diretoria de Fazenda	4 [illegible]
36 – SERVIÇOS CONTRATUAIS	
19 – Diretoria de Fazenda	2 [illegible]
TOTAL DA VERBA 3	26 [illegible]

VERBA 4 — EVENTUAIS

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Diversos	
01 – DESPESAS IMPREVISTAS NÃO CONSTANTES DAS TABELAS	
19 – Diretoria de Fazenda	[illegible]
TOTAL DA VERBA 4	[illegible]

DESPESA PÚBLICA

Discriminação, por Unidades Administrativas, da Despesa Federal para 1946

(Parte referente ao Ministério da Marinha)

QUADROS DE DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA
DO
ORÇAMENTO GERAL DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DA MARINHA

Cr$ 708.839.547,00

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO I — PESSOAL PERMANENTE

01 — Pessoal permanente	193.170.152
Total da Consignação I	193.170.152

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	1.131.600
05 — Mensalistas	15.692.400
06 — Diaristas	77.574.600
08 — Novas admissões para atender ao desenvolvimento dos serviços	601.400
Total da Consignação II	95.000.000

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	97.800
12 — Gratificação por serviço extraordinário	250.000
14 — Gratificação de representação	132.000
15 — Gratificação adicional	120.847
16 — Gratificação de magistério.	414.000
17 — Gratificação de representação de Gabinete	134.400
21 — Gratificações militares	41.500.000
Total da Consignação III	42.649.047

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	2.500.000
23 — Diárias	550.000
Total da Consignação IV	3.050.000

CONSIGNAÇÃO V — OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

25 — Substituições	500.000
26 — Diferença de vencimentos .	253.148
27 — Outras despesas	
02— Abono familiar	60.000
03 — Salário-família	12.000.000
Total da s/c 27	12.060.000
Total da Consignação V	12.813.148

CONSIGNAÇÃO VI — PESSOAL ADIDO E EM DISPONIBILIDADE

29 — Pessoal em disponibilidade.	2.400
Total da Consignação VI ...	2.400

CONSIGNAÇÃO VII — INATIVOS

31 — Aposentados, jubilados, reformados, inválidos, asilados e pessoal da reserva	36.000.000
Total da Consignação VII	36.000.000

CONSIGNAÇÃO VIII — PENSIONISTAS

33 — Abono provisório e novas pensões	3.000.000
35 — Soldos e pensões vitalícias	50.000
Total da Consignação VIII ...	3.050.000

CONSIGNAÇÃO IX — ETAPAS E AUXÍLIOS

36 — Etapas para alimentação ..	9.500.000
37 — Auxílio para funeral	200.000
38 — Auxílio para fardamento ..	650.000
Total da Consignação IX	10.350.000
Total da Verba 1	396.084.747

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas

02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas. 700.000

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções 250.000

04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios 12.000.000

09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música 300.000

11 — Material de transmissão e engenharia militar 50.000

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda 4.000.000

Total da Consignação I 17.300.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência 4.500.000

19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação 54.000.000

20 — Arreamento, material de ferragem e de contenção de animais; material de cordelaria ou de uso zootécnico. 12.500

21 — Forragem e outros alimentos para animais 45.000

22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes. 90.000.000

25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação 75.000.000

26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral 5.000.000

28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos 19.350.000

Total da Consignação II 247.907.500

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte 2.500.000

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo 750.000

31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros; seguros de bens móveis e imóveis	400.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	25.000
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	5.300
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.000.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	4.750.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.000.000
39 — Serviços funerários	350.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	1.600.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservavação de bens imóveis	5.100.000
Total da s/c 40	6.700.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	2.500.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	500.000
Total da Consignação III	20.480.300
Total da Verba 2	285.687.800

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

01 — Acidentes do trabalho	100.000
06 — Auxílios, contribuições e subvenções	8.751.000
09 — Comissões e despesas no exterior	7.500.000
22 — Manobras militares	7.000.000
26 — Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	100.000
28 — Recepções, excursões, hospedagens e homenagens	150.000
35 — Serviços clínicos e de hospitalização	450.000
36 — Serviços contratuais	2.516.000
Total da Verba 3	26.567.000

VERBA 4 — EVENTUAIS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

01 — Despesas imprevistas não constantes das tabelas	500.000
Total da Verba 4	500.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	396.084.747
Verba 2 — Material	285.687.800
Verba 3 — Serviços e Encargos ..	26.567.000
Verba 4 — Eventuais	500.000
Total	708.839.547

MINISTÉRIO DA MARINHA

Cr$ 16.000.000,00

DIRETORIA DA FAZENDA — Cr$16.0000.00

Quadro de discriminação da despesa:

	DOTAÇÃO (EM CRUZEIROS)
CONSIGNAÇAO VI — DOTAÇÕES GLOBAIS	
11 ESTUDOS E PROJETOS (Art. 1.º, inciso II, alínea *a*, do Decreto n.º 19.815 de 16-10-45)	
19 — Diretoria de Fazenda.	10.000
OBRAS (Art. 1.º, inciso II, alínea *b*, e § 3.º do Decreto 19.815 de 16-10-45)	
19 — Diretoria de Fazenda.	12.100.000
EQUIPAMENTOS (Art. 1.º, inciso II, alínea *b* e § 3.º do Decreto n.º 19.815 de 16-10-45)	
19 — Diretoria de Fazenda...	2.890.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VI	15.000.000
CONSIGNAÇÃO VII — DISPONIBILIDADES	
DOTAÇÃO DESTINADA ÁS DESPESAS DECORRENTES DE ESTUDOS E PROJETOS, OBRAS ISOLADAS E CONJUNTOS DE OBRAS, EQUIPAMENTOS, DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, SEGUNDO AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA REPUBLICA	
19 — Diretoria de Fazenda.	1.000.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VII	1.000.000
TOTAL GERAL	16.000.000

MINISTÉRIO DA MARINHA

QUADROS INFORMATIVOS COMPLEMENTARES

MINISTÉRIO DA MARINHA

PESSOAL PERMANENTE

Cargos ocupados	24.175.200
Conta corrente	900.000
DOTAÇÃO FIXADA	25.075.200

MINISTÉRIO DA MARINHA

PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

	04 CONTRATADOS Cr$	05 MENSALISTAS Cr$	06 DIARISTAS Cr$	TOTAIS Cr$
Gabinete do Ministro				
01 – Gabinete do Ministro	—	—	36.000	36.000
02 – Almirantado	—	—	6.600	6.600
03 – Edifício do Ministério	—	46.800	246.600	293.400
04 – Garage do Ministério	—	—	216.600	216.600
05 – Ilha da Boa Viagem	—	—	6.600	6.600
06 – Serviço de Documentação	—	65.400	46.200	111.600
Estado Maior da Armada				
01 – Estado Maior da Armada	46.800	—	57.000	103.800
02 – Base de Defesa Flutuante	—	25.200	981.600	1.006.800
06 – Escola de Guerra Naval	24.000	46.200	19.800	90.000
07 – Estação Central Rádio Telegrafica		91.200	355.800	447.000
08 – Missão Naval Americana	-	—	13.200	13.200
Secretaria da Marinha				
01 – Secretaria da Marinha	-	48.000	26.000	74.400
02 – Arquivo da Marinha	-	69.600	154.200	223.800
Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras				
01 – Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras	322.800	5.347.800	48.855.600	54.526.200
03 – Departamento de Artilharia	36.000	411.600	4.338.000	4.785.600
Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro				
01 – Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro	—	630.600	3.595.200	4.225.800
02 – Dique Afonso Pena	—	—	226.200	226.200
Comissão de Estudos de Torpedos	75.600	229.800	849.000	1.154.400
Comissão de Metalurgia				
01 – Comissão de Metalurgia	—	15.600	—	15.600
02 – Delegacia da Comissão em São Paulo	—	9.000	—	9.000
Comissão de Administração e Tombamento de Próprios Nacionais	—	9.000	18.000	27.000
Base Naval de Natal	40.800	294.600	1.202.400	1.537.800
Diretoria de Armamento	24.000	376.800	2.238.300	2.639.100
Diretoria de Engenharia Naval				
01 – Diretoria de Engenharia Naval	—	97.800	41.400	139.200
02 – Laboratório de Provas de Material	-	75.000	49.800	124.800
Diretoria de Ensino Naval				
01 – Diretoria do Ensino Naval	—	49.200	35.400	84.600
02 – Escola Almirante Batista das Neves	24.000	93.600	141.000	258.600
03 – Escola Almirante Vandenkolk	—	6.600	76.800	83.400
04 – Escola Almirante Tamandaré	—	—	33.000	33.000
05 – Escola Aprendizes Marinheiros da Bahia	24.000	56.400	45.000	125.400
06 – Escola Aprendizes Marinheiros do Ceará	24.000	42.000	27.000	93.000
08 – Escola Aprendizes Marinheiros de Pernambuco	24.000	42.000	6.600	72.600
10 – Escola Aprendizes Marinheiros de Santa Catarina	—	—	81.000	81.000
11 – Escola Naval	87.600	221.400	440.400	749.400
12 – Escola de Educação Física	183.600	57.600	157.200	398.400
Diretoria de Fazenda				
01 – Diretoria de Fazenda	—	1.317.600	93.000	1.410.600
02 – Base de Combustíveis Líquidos	—	—	166.800	166.800
03 – Depósito Naval do Rio de Janeiro	—	156.600	494.400	651.000
04 – Imprensa Naval	—	153.000	906.000	1.059.000
Diretoria de Marinha Mercante				
01 – Diretoria de Marinha Mercante	—	137.400	1.424.400	1.561.800
02 – Capitania dos Pôrtos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro	—	231.000	106.800	337.800
03 – Capitania de 1.ª classe no Amazonas e Acre	—	—	9.600	9.600
04 – Capitania de 1.ª classe no Estado da Bahia	—	—	9.600	9.600
05 – Capitania de 1.ª classe no Estado do Pará	—	—	9.600	9.600
06 – Capitania de 1.ª classe no Estado de Pernambuco	—	—	20.400	20.400
07 – Capitania de 1.ª classe no Estado do Rio G. do Sul	—	—	35.400	35.400
08 – Capitania de 1.ª classe no Estado de Santa Catarina	—	—	9.600	9.600
09 – Capitania de 1.ª classe no Estado de São Paulo	—	13.200	21.000	34.200
10 – Capitania de 2.ª classe no Estado do Ceará	—	—	9.600	9.600

	04 CONTRATADOS Cr$	05 MENSALISTAS Cr$	06 DIARISTAS Cr$	TOTAIS Cr$
11 – Capitania de 2.ª classe no Estado do Espírito Santo..			9.600	[illegible]
12 – Capitania de 2.ª classe no Estado do Maranhão			9.600	[illegible]
13 – Capitania de 2.ª classe no Estado de Mato Grosso..			9.600	[illegible]
14 – Capitania de 3.ª classe no Estado de Alagoas........			4.800	[illegible]
15 – Capitania Fluvial dos Portos do Rio de São Francisco.			9.600	[illegible]
16 – Capitania de 3.ª classe no Estado da Paraíba			4.800	[illegible]
17 – Capitania de 3.ª classe no Estado do Paraná.			4.800	[illegible]
18 – Capitania de 3.ª classe no Estado do Piauí			4.800	[illegible]
19 – Capitania de 3.ª classe no Estado do R. G. do Norte..			4.800	[illegible]
20 – Capitania de 3.ª classe no Estado de Sergipe			4.800	[illegible]
22 – Delegacia de Capitania em Angra dos Reis..........			4.800	[illegible]
23 – Capitania Fluvial dos Pôrtos do Rio Paraná em Foz do Iguaçú..			4.800	[illegible]
25 – Delegacia de Capitania em Itajaí			4.800	[illegible]
27 – Delegacia de Capitania em Pelotas			4.800	[illegible]
28 – Delegacia de Capitania em Pôrto Alegre			24.000	[illegible]
29 – Delegacia de Capitania em São Francisco..			4.800	[illegible]
30 – Delegacia de Capitania em São João da Barra..			4.800	[illegible]
31 – Delegacia de Capitania em Uruguaiana			4.800	[illegible]
32 – Agência em Ilhéus			4.800	[illegible]
33 – Agência em Laguna .			4.800	[illegible]
21 – Diretoria de Navegação				
01 – Diretoria de Navegação	122.400	1.774.200	1.265.100	3.16[illegible]
02 – Divisão de Rádio Comunicações	72.600	982.800	2.168.400	3.22[illegible]
22 – Diretoria do Pessoal				
01 – Diretoria do Pessoal...........		556.800	48.600	[illegible]
02 – Gabinete de Identificação da Armada.......		173.400	19.800	[illegible]
10 – Divisão do Pessoal Civil..................		165.600	64.800	[illegible]
23 – Diretoria de Saúde				
01 – Diretoria de Saúde .		77.400	26.400	[illegible]
03 – Hospital Central da Marinha...	-	313.000	652.800	[illegible]
04 – Instituto Naval de Biologia.....		96.000	569.400	[illegible]
05 – Laboratório Farmacêutico Naval		60.000	103.800	[illegible]
06 – Odontoclínica Central da Marinha......		165.000	48.000	[illegible]
08 – Pronto Socorro Naval.............		25.100	59.600	[illegible]
09 – Sanatório Naval de Nova Friburgo.		91.200	385.800	[illegible]
25 – Justiça Militar				
01 – Auditoria de Marinha...			15.200	[illegible]
26 – Tribunal Marítimo Administrativo				
01 – Tribunal Marítimo Administrativo..		61.200	15.200	[illegible]
02 – Procuradoria do Tribunal Marítimo Administrativo.		–	6.600	[illegible]
30 – Comando Naval do Centro				
02 – Corpo de Fuzileiros Navais	-	12.600	90.000	[illegible]
04 – Base de Submarinos..........	-		91.800	[illegible]
32 – Comando Naval do Léste.		562.400	2.249.400	[illegible]
33 – Comando Naval de Mato Grosso				
01 – Base Fluvial de Ladário.......		46.200	580.200	[illegible]
04 – Enfermaria de Mato Grosso...		14.400	21.600	[illegible]
34 – Comando Naval do Norte				
01 – Comando Naval do Norte	—	13.200	248.400	[illegible]
03 – Escola de Marinha Mercante do Pará..............	—	48.000	17.400	[illegible]
36 – Comando Naval do Nordeste....	—	225.000	774.000	[illegible]
TOTAL .	1.131.600	15.692.400	77.574.600	94.[illegible]

Sub-consignações 04 — 05 — 06..	94.39[illegible]
Sub-consignação 08	[illegible]
TOTAL..........	95.[illegible]

CONSIGNAÇÃO III — Vantagens		DOTAÇÃO (Em cruzeiros) PARCIAL CR$	TOTAL CR$
...NÇÕES GRATIFICADAS			
Decretos – leis números 2 642 (27- 9-40), 4 157 (6- 3-42), 3 838 (19-11-41), 4 694 (16- 9-42), 5 891 (19-10-43), 5 799 (6- 9-43), 7 924 (3- 9-45)			
...BINETE DO MINISTRO			
– Gabinete do Ministro			
Chefe de Portaria		3.000	
– Garage do Ministério			
Encarregado da Garage e Oficina		3.000	6.000
...TADO – MAIOR DA ARMADA			
Chefe de Portaria			3.000
...CRETARIA DA MARINHA			
– Secretaria da Marinha			
Secretário do Diretor	4.200		
Chefe de Portaria	3.000	7.200	
– Arquivo da Marinha			
Diretor		5.400	12.600
...SENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO			
Chefe de Portaria			3.000
...RETORIA DO ARMAMENTO			
Chefe de Portaria			3.000
...RETORIA DE ENGENHARIA NAVAL			
Laboratório de Provas de Material			
Chefe de Portaria			3.000
...RETORIA DO ENSINO NAVAL			
– Escola Naval			
Chefe de Portaria			3.000
...RETORIA DE FAZENDA			
– Diretoria de Fazenda			
Chefe de Portaria		3.000	
– Depósito Naval do Rio de Janeiro			
Chefe de Portaria		3.000	
– Imprensa Naval			
Chefe de Oficinas	4.200		
Chefe de Portaria	3.000	7.200	13.200
...RETORIA DE MARINHA MERCANTE			
Secretário do Diretor			4.200
...RETORIA DE NAVEGAÇÃO			
Chefe de Portaria			3.000
...RETORIA DO PESSOAL			
– Divisão do Pessoal Civil (D. P. 7)			
Chefe da Divisão do Pessoal		10.800	
Chefe de Seção da Divisão do Pessoal (2) a 5.400		10.800	
Secretário de Chefe da Divisão do Pessoal		4.200	25.800
...RETORIA DE SAÚDE			
– Hospital Central da Marinha			
Chefe de Portaria		3.000	
– Instituto Naval de Biologia			
Chefe de Portaria		3.000	
– Sanatório Naval de Nova Friburgo			
Chefe de Portaria		3.000	9.000
...BUNAL MARÍTIMO ADMINISTRATIVO			
...fe de Portaria			3.000
...MANDO NAVAL DE MATO GROSSO			
– Arsenal de Marinha de Mato Grosso			
Chefe de Portaria			3.000
...MANDO NAVAL DO NORTE			
– Escola de Marinha Mercante do Pará			
Chefe de Portaria			3.000
TOTAL DA SUBCONSIGNAÇÃO 09			97.800

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO

PLANO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS

1946

IMPRENSA NACIONAL

RIO DE JANEIRO — BRASIL

DECRETO-LEI N.° 8.497 — de 28 de dezembro de 1945

Orça a receita e fixa a despesa do "Plano de Obras e Equipamentos" para o exercício de 1946.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e nos têrmos do Decreto-lei n. 6.144, de 29 de dezembro de 1943,

DECRETA:

Art. 1.° — A Receita do "Plano de Obras e Equipamentos", no exercício de 1946, é estimada em um bilhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000.000,00) e constituir-se-á dos recursos que forem arrecadados sob as seguintes rúbricas:

1.	Taxa sôbre operações cambiais	300.000.000,00
2.	Lucro das operações bancárias em que o Tesouro tenha coparticipação	150.000.000,00
3.	Produto de cambiais provenientes do ouro remetido para o exterior	—
4.	Juros das Contas do Plano no Banco do Brasil	30.000.000,00
5.	Dividendos de capitais da União empregados em sociedades de economia mista e autarquias de exploração comercial e industrial	50.000.000,00
6.	Produto de operações de crédito	200.000.000,00
7.	Saldos que forem apurados em Balanços	—
8.	Eventuais	270.000.000,00
	TOTAL DA RECEITA	Cr$ 1.000.000.000,00

Art. 2.° — A Despesa do "Plano de Obras e Equipamentos", no exercício de 1946, é fixada em um bilhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000.000,00) e obedecerá á seguinte distribuição:

1.	Departamento Administrativo do Serviço Público	500.000,00
2.	Conselho Nacional do Petróleo	15.000.000,00
3.	Ministério da Aeronáutica	90.000.000,00
4.	Ministério da Agricultura	74.666.303,00

5.	Ministério da Educação e Saúde............	60.458.697,00
6.	Ministério da Fazenda......................	7.000.000,00
7.	Ministério da Guerra................	76.000.000,00
8.	Ministério da Justiça e Negócios Interiores..	60.000.000,00
9.	Ministério da Marinha......................	16.000.000,00
10.	Ministério das Relações Exteriores.........	5.375.000,00
11.	Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio	7.000.000,00
12.	Ministério da Viação e Obras Públicas......	588.000.000,00
	TOTAL DA DESPESA..................Cr$	1.000.000.000,00

Art. 3.º — Faz parte integrante dêste decreto-lei a tabela que o acompanha de discriminação das despesas do "Plano de Obras e Equipamentos".

Art. 4.º — Fica o Ministro da Fazenda autorizado a promover as operações de crédito que se fizerem necessárias, até o limite previsto na rubrica n.º seis (6) do artigo 1.º dêste decreto-lei.

Art. 5.º — O presente decreto-lei entra em vigor em 1.º de Janeiro de 1946.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1945, 124.º da Independência 57.º da República.

JOSÉ LINHARES
J. Pires do Rio
A. Sampaio Doria
Jorge Dodsworth Martins
Canrobert Pereira da Costa
P. de Leão Velloso
Mauricio Joppert da Silva
Theodureto de Camargo
Raul Leitão da Cunha
R. Carneiro de Mendonça
Armando F. Trompowsky

9 — MINISTÉRIO DA MARINHA

	DOTAÇÃO (em cruzeiros)
CONSIGNAÇÃO VI — Dotações Globais	
- ESTUDOS E PROJETOS (Art. 1.º, inciso II, alínea *a*, do Decreto n.º 19.815, de 16-10-1945)	
19 - Diretoria de Fazenda	10.000
- OBRAS (Art. 1.º, inciso II, alínea *b* e § 3.º, do Decreto n.º 19.815, de 16-10-1945)	
19 - Diretoria de Fazenda	12.100.000
- EQUIPAMENTOS (Art. 1.º, inciso II, alínea *b* e § 3.º, do Decreto n.º 19.815, de 16-10-1945)	
19 - Diretoria de Fazenda	2.890.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VI	15.000.000
CONSIGNAÇÃO VII — Disponibilidades	
- DOTAÇÃO DESTINADA ÀS DESPESAS DECORRENTES DE ESTUDOS E PROJETOS, OBRAS ISOLADAS E CONJUNTOS DE OBRAS, EQUIPAMENTOS, DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, SEGUNDO AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA	
19 - Diretoria de Fazenda	1.000.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VII	1.000.000
TOTAL GERAL	16.000.000

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO
DIVISÃO DO ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

QUADROS INFORMATIVOS COMPLEMENTARES DO ORÇAMENTO FEDERAL PARA O EXERCÍCIO DE 1946

1946
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO
ANEXOS 1 e 18

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ORÇAMENTO

PARA O EXERCÍCIO DE 1946

DECRETO-LEI N.º 8.496
DE 28 DE DEZEMBRO DE 1945

1945
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — BRASIL

DECRETO-LEI N.º 8.496, de 28 de dezembro de 1945

Orçamento Geral da República para o exercício de 1946

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da nstituição,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovado, para o exercício financeiro de 1946, o Orçamento Geral República dos Estados Unidos do Brasil, discriminado pelos Anexos de n.ºs 1 a 22, egrantes dêste decreto-lei, sendo a Receita estimada de dez bilhões, dez milhões, cento quarenta e oito mil cruzeiros (Cr$ 10.010.148.000,00) e a Despesa fixada em nove hões, duzentos e oitenta e um milhões, setecentos e oitenta e nove mil, setecentos sessenta e oito cruzeiros (Cr$ 9.281.789.768,00).

Art. 2.º — A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, primentos de fundos e outras contribuições ordinárias e extraordinárias, na forma legislação respectiva e das especificações do Anexo n. 1, sob os seguintes grupos:

RENDA ORDINÁRIA

	Cr$	Cr$
I — Rendas Tributárias	8.205.050.000,00	
II — Rendas Patrimoniais	141.000.000,00	
I — Rendas Industriais	438.309.000,00	
V — Diversas Rendas	384.876.000,00	9.169.235.000,00
RENDA EXTRAORDINÁRIA		840.913.000,00
TOTAL DA RECEITA		10.010.148.000,00

Art. 3.º — A Despesa, na forma dos Anexos de n.ºs 2 a 22, será realizada com a tisfação dos encargos da União e com o custeio e a manutenção dos serviços públicos, o a seguinte distribuição:

	Cr$
nexo n.º 2 — Presidência da República	2.846.200,00
nexo n.º 3 — Departamento Administrativo do Serviço Público	16.585.500,00
nexo n.º 4 — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	25.137.600,00
nexo n.º 5 — Conselho Federal de Comércio Exterior	1.860.790,00
nexo n.º 6 — Conselho de Imigração e Colonização	1.512.910,00

	Cr$
Anexo n.º 7 — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica ..	1.568.200
Anexo n.º 8 — Conselho Nacional do Petróleo	50.021.000
Anexo n.º 9 — Conselho de Segurança Nacional	514.640
Anexo n.º 10 — Coordenação da Mobilização Econômica	6.876.500
Anexo n.º 11 — Comissão Central de Requisições	340.300
Anexo n.º 12 — Comissão de Readaptação dos Incapazes das Fôrças Armadas	2.651.880
Anexo n.º 13 — Ministério da Aeronáutica	875.091.528
Anexo n.º 14 — Ministério da Agricultura	354.010.744
Anexo n.º 15 — Ministério da Educação e Saúde	638.026.714
Anexo n.º 16 — Ministério da Fazenda	2.813.145.452
Anexo n.º 17 — Ministério da Guerra	1.807.343.046
Anexo n.º 18 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores	586.428.409
Anexo n.º 19 — Ministério da Marinha	708.839.547
Anexo n.º 20 — Ministério das Relações Exteriores	95.127.115
Anexo n.º 21 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio .	350.006.613
Anexo n.º 22 — Ministério da Viação e Obras Públicas	943.855.280
TOTAL DA DESPESA	9.281.789.768

Art. 4.º — Fica o Ministro da Fazenda autorizado a realizar as operações crédito que se tornarem necessárias, por antecipação de Receita, até o máximo um bilhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000.000,00).

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º República.

JOSÉ LINHARES
J. Pires do Rio
A. de Sampaio Doria
Jorge Dodsworth Martins
Canrobert Pereira da Costa
P. de Leão Velloso
Mauricio Joppert da Silva
Theodureto de Camargo
Raul Leitão da Cunha
R. Carneiro de Mendonça
Armando F. Trompowsky

RECEITA E DESPESA

SUMÁRIO

S U M Á

ORÇAMENTO PARA O EXE

RECEITA ESTIMADA

RENDA ORDINÁRIA

I — Rendas Tributárias

Consumo	3.337.700.000,00		
Renda	2.705.500.000,00		
Importação	1.196.780.000,00		
Sêlo	954.140.000,00		
Territórios	10.930.000,00	8.205.050.000,00	

II — Rendas Patrimoniais

Renda de capitais nacionais	125.000.000,00		
Laudêmios	9.800.000,00		
Outras rendas patrimoniais	6.200.000,00	141.309.000,00	

III — Rendas Industriais

Departamento dos Correios e Telégrafos	294.000.000,00		
Estradas de Ferro	119.485.000,00		
Imprensa Nacional	16.000.000,00		
Outras rendas industriais	8.824.000,00	438.309.000,00	

IV — Diversas Rendas

Taxa de Previdência Social	95.000.000,00		
Taxa de Educação e Saúde	66.800.000,00		
Emolumentos consulares	50.000.000,00		
Loterias	42.000.000,00		
Montepio Civil e Militar	20.450.000,00		
Impôsto sôbre a farinha de trigo	16.000.000,00		
Taxa sôbre a exportação do quartzo	10.000.000,00		
Outras rendas	38.876.000,00	384.876.000,00	9.169.23[illegible]

RENDA EXTRAORDINÁRIA

Impôsto sôbre lucros extraordinários	320.000.000,00	
Impostos da Municipalidade	200.000.000,00	
Diferenças de câmbio	80.000.000,00	
Cobrança da Dívida Ativa	70.000.000,00	
Parte dos Estados no serviço de juros, etc.	30.000.000,00	
Indenizações	20.000.000,00	
Taxa sôbre óleos combustíveis e carvão	20.000.000,00	
Taxa de esgôto	12.000.000,00	
Adicional de 10% sôbre tarifas ferroviárias	11.000.000,00	
Outras rendas extraordinárias	77.913.000,00	840.91[illegible]
TOTAL DA RECEITA		10.010.148[illegible]

DESPESA FIXADA

I — Pessoal			
Permanente		1.704.216.460,00	
Extranumerário		761.279.597,00	
Vantagens		253.711.202,00	
Indenizações		54.633.840,00	
Outras despesas com pessoal		216.388.448,00	
Pessoal adido e em disponibilidade		1.017.523,00	
Inativos		344.927.457,00	
Pensionistas		90.472.460,00	
Etapas e auxílios		376.204.309,00	3.802.851.296,00
I — Material			
Permanente		339.590.227,00	
De consumo		1.198.735.549,00	
Diversas despesas		228.157.839,00	
Outras despesas com material		42.277.800,00	1.808.761.415,00
II — Serviços e Encargos			
Abono familiar		70.000.000,00	
Auxílios, contribuições e subvenções		678.646.993,00	
Acordos		18.350.000,00	
Comissões e despesas no exterior		36.500.000,00	
Diferenças de câmbio		80.000.000,00	
Fundo nacional do ensino primário		19.200.000,00	
Reposições e restituições		4.000.000,00	
Remessas para o exterior		38.000.000,00	
Instalação de novas unidades		13.000.000,00	
Previdência social		131.033.000,00	
Propaganda e difusão cultural		8.540.000,00	
Sentenças judiciárias		5.000.[illegible]00,00	
Serviços contratuais		238.054.636,00	
Serviços postais telegráficos		343.027.193,00	
Serviços de sondagem		49.760.000,00	
Serviços educativos e culturais		9.768.000,00	
Serviços de saúde e de higiene		18.513.000,00	
Estradas de ferro mantidas em regimens especiais		11.000.000,00	
Outros serviços e encargos		119.758.598,00	1.892.151.420,00
V — EVENTUAIS			3.725.000,00
V — Dívida Pública			
Consolidada — Externa	494.357.171,00		
Consolidada — Interna	599.858.466,00	1.094.215.637,00	
Flutuante		680.085.000,00	1.774.300.637,00
Total da Despesa			9.281.789.768,00
Superavit			728.358.232,00
TOTAL			10.010.148.000,00

RECEITA

TÍTULOS–CAPÍTULOS–ÓRGÃOS–PARÁGRAFOS–RUBRICAS–ALÍNEAS 0 0 . 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
000.0.00.0 — RECEITA GERAL						10.[illegible].148
000.0.00.0 — RENDA ORDINÁRIA						9.169.235
000.0.00.0 — **Rendas Tributárias**					8.205.050	
104.0.00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				8.205.050		
104.1.00.0 — *Impôsto de importação e afins*			1.196.780			
01.0 — Direitos de importação para consumo e adicionais		1.193.000				
1 — Direitos de importação para consumo	1.100.000					
2 — Adicional de 10%	90.000					
3 — Adicional relativo a mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de importação	3.000					
02.0 — Expediente das capatazias		300				
03.0 — Armazenagem		90				
04.0 — Impôsto de docas		90				
05.0 — Impôsto de faróis		3.300				
104.2.00.0 — *Impôsto de consumo*			3.337.700			
01.0 — Aparelhos, máquinas e artefatos de metais		260.000				
02.0 — Armas, munições e fogos de artifício		8.500				
03.0 — Artefatos de matérias de origem animal e vegetal		82.000				
04.0 — Brinquedos, artigos de esporte e jogos		5.200				
05.0 — Cerâmica e vidro		50.000				
06.0 — Chapéus		16.000				
07.0 — Cimento e artefatos de cimento, de gêsso e de pedras naturais e artificiais		67.000				
08.0 — Eletricidade		30.000				
09.0 — Escôvas, espanadores e pincéis		8.500				
10.0 — Jóias, obras de ourives e relógios		33.000				
11.0 — Papel e seus artefatos		32.000				
12.0 — Produtos alimentares industrializados		180.000				
13.0 — Produtos farmacêuticos e medicinais		76.000				
14.0 — Tintas, esmaltes, vernizes e outras matérias		44.000				
15.0 — Velas		6.800				
16.0 — Calçados		113.000				
17.0 — Móveis		52.000				
18.0 — Álcool		19.000				
19.0 — Bebidas e adicionais		545.000				
1 — Bebidas	520.000					
2 — Adicional para o ensino primário	25.000					
20.0 — Cartas de jogar		4.000				
21.0 — Lâmpadas elétricas		11.000				
22.0 — Vinagre		6.800				
23.0 — Fósforos e isqueiros		140.000				
24.0 — Fumo		735.000				
25.0 — Gasolina, querosene, óleos e carbureto de cálcio		20.000				
26.0 — Guarda-chuvas		7.900				
27.0 — Perfumaria e artigos de toucador		120.000				
28.0 — Sal		35.000				
29.0 — Tecidos, malharias e seus artefatos, passamanarias, cordoalhas e linhas		630.000				
104.3.00.0 — *Impôsto de renda e proventos de qualquer natureza*			2.705.500			
01.0 — Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas, e adicionais		1.108.000				
1 — Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas	1.080.000					
2 — Adicional para proteção à família	28.000					
02.0 — Impôsto sôbre a renda de pessoas jurídicas		1.100.000				
03.0 — Impôsto sôbre os rendimentos, arrecadado nas fontes (inclusive sôbre lucros fortuitos, valores distribuidos em sorteios por clubes de mercadorias, prêmios concedidos em sorteio mediante pagamento em prestações, por associações construtoras)		400.000				

TÍTULOS-CAPÍTULOS-ÓRGÃOS-PARÁGRAFOS-RUBRICAS-ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
1.1.104.3.04.0 — Impôsto sôbre prêmios de seguros marítimos e terrestres, de seguros de vida, pensões, pecúlios, etc		95 000				
05.0 — Impôsto proporcional sôbre capitais empregados em hipotecas....		2 500				
1.1.104.4.00.0 — *Impôsto do sêlo e afins*............			954 140			
01.0 — Impôsto do sêlo...		950 000				
02.0 — Impôsto sôbre operações a têrmo		4 000				
03.0 — Impôsto sôbre vales para brindes....		140				
1.1.104.5.00.0 — *Impostos que competem à União nos Territórios*			10 930			
01.0 — Território do Acre....		250				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial.	—					
4 — Impôsto de vendas e consignações	250					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	—					
7 — Rendas diversas....	—					
02.0 — Território do Amapá		1.200				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial..........	65					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*..	3					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*	22					
4 — Impôsto de vendas e consignações	500					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	—					
6 — Impôsto de indústrias e profissões....	610					
7 — Rendas diversas..................	—					
03.0 — Território de Fernando de Noronha................		—				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial..................	—					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*.......	—					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*.......	—					
4 — Impôsto de vendas e consignações...	—					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias.....	—					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	—					
7 — Rendas diversas	—					
04.0 — Território de Guaporé...		2.400				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial..............	24					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*.........	6					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*........	65					
4 — Impôsto de vendas e consignações	700					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	1 520					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	85					
7 — Rendas diversas	—					
05.0 — Território de Iguaçu..............		3.450				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	510					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*	15					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*.......	450					
4 — Impôsto de vendas e consignações..................	825					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias.........	1 300					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	350					
7 — Rendas diversas..................	—					
06.0 — Território de Ponta Porã......................		3 580				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial............	350					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*..	30					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*.......	600					
4 — Impôsto de vendas e consignações	1 300					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias....	400					
6 — Impôsto de indústrias e profissões............	300					
7 — Rendas diversas	600					
07.0 — Território do Rio Branco		50				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial..........	10					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*	—					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*	9					
4 — Impôsto de vendas e consignações	6					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	3					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	22					
7 — Rendas diversas	—					

TÍTULOS–CAPÍTULOS–ÓRGÃOS–PARÁGRAFOS–RUBRICAS–ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
1 00.0.00.0 — **Rendas Patrimoniais**					141.000	
1 04.0.00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				141.000		
01.0 — Renda de Capitais Nacionais		125.000				
02.0 — Renda dos Próprios Nacionais		2.500				
03.0 — Foros de terrenos de marinha e seus acrescidos		2.000				
04.0 — Laudêmios		9.800				
05.0 — Taxa de ocupação dos terrenos de marinha e arrendamento dos terrenos de mangue		1.250				
06.0 — Quota de arrendamento das estradas de ferro de propriedade da União		450				
1 00.0.00.0 — **Rendas Industriais**					438.309	
1 08.0.00.0 — CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO				2.800		
01.0 — Produto da venda de gás e petróleo		2.800				
1 01.0.00.0 — MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA				90		
01.0 — Renda da Diretoria de Aeronáutica Civil		90				
1 02.0.00.0 — MINISTÉRIO DA AGRICULTURA				209		
01.0 — Renda do Instituto de Química Agrícola		9				
02.0 — Renda do Laboratório da Produção Mineral		200				
1 103.0.00.0 — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE				425		
01.0 — Renda das Escolas Técnicas e Industriais		140				
02.0 — Renda do Instituto Nacional de Surdos-Mudos		35				
03.0 — Renda do Instituto Osvaldo Cruz		250				
104.0.00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				2.150		
01.0 — Contribuição das companhias ou emprêsas de estradas de ferro e das companhias de seguros nacionais, estrangeiras, e outras		1.500				
02.0 — Renda da Casa da Moeda		500				
03.0 — Renda do Laboratório Nacional de Análises		150				
106.0.00.0 — MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES				16.050		
01.0 — Renda do Depósito Público do Distrito Federal		20				
02.0 — Renda do Gabinete de Fisioterapia e Radiologia da Polícia Militar		30				
03.0 — Renda da Imprensa Nacional		16.000				
109.0.00.0 — MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				300		
01.0 — Renda do Instituto Nacional de Tecnologia		300				
110.0.00.0 — MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				416.285		
01.0 — Renda do Departamento dos Correios e Telégrafos		294.000				
02.0 — Renda da Estrada de Ferro Bahia e Minas		7.000				
03.0 — Renda da Estrada de Ferro de Bragança		2.200				
04.0 — Renda da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte		6.000				
05.0 — Renda da Estrada de Ferro D. Teresa Cristina		18.000				
06.0 — Renda da Estrada de Ferro de Goiás		15.500				
07.0 — Renda da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré		6.500				
08.0 — Renda da Estrada de Ferro São Luís a Teresina		7.600				
09.0 — Renda da Estrada de Ferro Tocantins		85				
10.0 — Renda da Inspetoria Federal de Obras contra as Sêcas		700				
11.0 — Renda do Pôrto de Natal, administrado pela União		700				
12.0 — Renda da Rêde de Viação Cearense		23.000				
13.0 — Renda da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro		35.000				

TÍTULOS CAPÍTULOS ÓRGÃOS PARÁGRAFOS RUBRICAS ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS EM MILHARES DE CRUZEIROS					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
1.4.000.0.00.0 — Diversas Rendas					384 876	
1.4.101.0.00.0 — MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA				1 150		
01.0 — Montepio da Aeronáutica		1 150				
1.4.102.0.00.0 — MINISTÉRIO DA AGRICULTURA...				68 261		
01.0 — Renda do Serviço de Documentação		45				
02.0 — Renda da Universidade Rural		68				
1 — Escola Nacional de Agronomia	53					
2 — Escola Nacional de Veterinaria	15					
03.0 — Renda do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas		2 225				
1 — Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícola	125					
2 — Instituto de Fermentação	2 100					
04.0 — Renda do Departamento Nacional da Produção Animal		1 425				
1 — Divisão de Caça e Pesca	280					
2 — Divisão de Defesa Sanitária Animal	550					
3 — Divisão do Fomento da Produção Animal	580					
4 — Instituto de Biologia Animal	13					
05.0 — Renda do Departamento Nacional da Produção Mineral		365				
1 — Divisão de Águas	125					
2 — Divisão do Fomento da Produção Mineral	240					
06.0 — Renda do Departamento Nacional da Produção Vegetal		3 870				
1 — Divisão de Defesa Sanitaria Vegetal	570					
2 — Divisão do Fomento da Produção Vegetal	2 200					
3 — Divisão de Terras e Colonização	1 100					
07.0 — Renda do Serviço Florestal		65				
08.0 — Renda do Serviço de Meteorologia		2				
09.0 — Renda da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário		178				
1 — Aprendizados Agrícolas	48					
2 — Escola Agrícola de Barbacena	130					
10.0 — Impôsto de Cr$ 0,60 sôbre cada saca de 44 quilogramas de farinha de trigo importada ou produzida no País com grão de procedência estrangeira		16 600				
11.0 — Sêlo Pró-fauna		3 300				
12.0 — Taxa *ad valorem* sôbre a exportação do quartzo		10 000				
13.0 — Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do algodão		100				
14.0 — Idem, idem do cacau		160				
15.0 — Idem, idem do café		2 800				
16.0 — Idem, idem da cera de carnaúba		200				
17.0 — Idem, idem de couros e peles de animais domésticos		130				
18.0 — Idem, idem de frutas cítricas		110				
19.0 — Idem, idem da semente de mamona		313				
20.0 — Idem, idem do pinho		180				
21.0 — Idem, idem de outros produtos padronizados		800				
22.0 — Idem, idem de produtos não padronizados		1 700				
23.0 — Taxa de registo de exportadores e classificadores de produtos agrícolas e pecuários		30				
24.0 — Taxa de fiscalização do comércio de farinhas		2 000				
25.0 — Taxa de expansão da pesca		1 000				
26.0 — Taxa de desinfecção		220				
27.0 — Taxa fito-sanitária		4 000				
28.0 — Taxa de inspeção sanitária		5 500				
29.0 — Taxa sôbre a produção efetiva das minas		5 600				
30.0 — Taxa de utilização, fiscalização, assistência técnica e estatística para exploração de energia elétrica		6 000				
1.4.103.0.00.0 — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE				69 802		
01.0 — Renda da Biblioteca Nacional		6				
02.0 — Renda do Colégio Pedro II		1 300				
03.0 — Renda do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico		17				
04.0 — Renda do Serviço Nacional de Doenças Mentais		160				
05.0 — Renda do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina		150				
06.0 — Renda da Faculdade de Direito de Recife		135				
07.0 — Renda da Faculdade de Medicina da Bahia		320				

TÍTULOS-CAPÍTULOS-ÓRGÃOS-PARÁGRAFOS-RUBRICAS-ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
03.0 08.0 — Renda da Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre		290				
09.0 — Renda do Instituto Nacional de Cinema Educativo		20				
10.0 — Renda do Instituto Nacional de Surdos-Mudos (Jóias e pensões de alunos)		16				
11.0 — Renda do Museu Histórico Nacional		5				
12.0 — Renda do Museu Imperial		—				
24.0 — Taxa de Educação e Saúde		66.800				
25.0 — Taxa de expurgo das embarcações		580				
04.0.00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				57.121		
01.0 — Renda do Serviço do Patrimônio da União		1				
02.0 — Classificação e avaliação de pedras preciosas		1.120				
03.0 — Quota semestral dos clubes de mercadorias e outras emprêsas que distribuem prêmios por sorteio		170				
04.0 — Contribuição para fiscalização bancária		10.000				
05.0 — Contribuição para fiscalização geral de loterias		100				
06.0 — Quota fixa anual e impôsto de 5% sôbre loterias		42.000				
07.0 — Montepio dos Empregados Públicos Civis		3.300				
08.0 — Produto de depósitos abandonados (dinheiro e objetos de valor)		80				
09.0 — Taxa de visita a embarcações nos fundeadouros		350				
05.0.00.0 — MINISTÉRIO DA GUERRA				13.650		
01.0 — Montepio da Guerra		13.000				
02.0 — Taxa Militar		650				
06.0.00.0 — MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES				15.577		
01.0 — Renda do Departamento Federal de Segurança Pública		3.250				
1 — Renda do policiamento interno de emprêsas e estabelecimentos particulares	250					
2 — Rendas diversas	3.000					
02.0 — Renda do Departamento Nacional de Informações		785				
1 — Locação de filmes oficiais	5					
2 — Taxa de censura cinematográfica, teatral, etc.	780					
03.0 — Custas judiciais		960				
04.0 — 10% sôbre a percentagem percebida pelos porteiros dos auditórios sôbre o produto das vendas de bens móveis e imóveis		40				
05.0 — Prêmios de Depósitos Públicos		42				
06.0 — Sêlo Penitenciário		9.200				
07.0 — Taxa judiciária federal e da Justiça local do Distrito Federal		1.300				
07.0.00.0 — MINISTÉRIO DA MARINHA				3.000		
01.0 — Montepio da Marinha		3.000				
08.0.00.0 — MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES				50.000		
01.0 — Emolumentos Consulares		50.000				
09.0.00.0 — MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				105.515		
01.0 — Renda do registo das associações e instituições de auxílios mútuos e outras organizações de previdência social		15				
09.0.02.0 — Taxa sôbre a quota de previdência das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões		4.500				
03.0 — Taxa de previdência social		95.000				
04.0 — Participação da União nos lucros do Instituto de Resseguros do Brasil		6.000				
10.0.00.0 — MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				[illegible]		
01.0 — 5% da renda especial da Comissão de Marinha Mercante		[illegible]				
100.0.00.0 — RENDA EXTRAORDINÁRIA						840.913

TÍTULOS-CAPÍTULOS-ÓRGÃOS PARÁGRAFOS RUBRICAS ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS EM MILHARES DE CRUZEIROS: ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
2.0.103.0.00.0 — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE				12 000		
01.0 — Taxa de esgôto		12 000				
2.0.104.0.00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				813 913		
01.0 — Taxa sôbre óleos combustíveis e carvão, importados e de produção nacional		20 000				
02.0 — Impôsto da Municipalidade		200 000				
1 — [illegible]	45 000					
2 — [illegible] (antigo vendas mercantis)	155 000					
03.0 — Diferenças de câmbio		80 000				
04.0 — Parte dos Estados no serviço de juros e amortização de obrigações do Tesouro que lhes foram cedidas por empréstimo		30 000				
05.0 — Produto da cobrança da dívida ativa da União		70 000				
1 — Do impôsto de renda	50 000					
2 — [illegible]	20 000					
06.0 — [illegible]		350				
07.0 — [illegible]		1 100				
08.0 — [illegible]		20 000				
09.0 — Fundo de garantia do Registo Torrens		1[illegible]				
10.0 — Tôdas e quaisquer rendas eventuais		65 000				
11.0 — [illegible]		1 300				
12.0 — Impôsto sôbre lucros extraordinários		320 000				
13.0 — Quota anual do Estado do Amazonas para amortização de empréstimo que lhe foi concedido pela União		6 150				
2.0.109.0.00.0 — MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				4 000		
01.0 — Renda de Imigração		3 000				
02.0 — Taxa para financiamento dos serviços da Comissão Executiva Têxtil		1 000				
2.0.110.0.00.0 — MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				11 000		
01.0 — Taxa adicional de 10% sôbre as tarifas de transporte das estradas de ferro da União		11 000				

ESQUEMA DEMONSTRATIVO DO CÓDIGO DA RECEITA

RECEITA GERAL

0.0.000.0.00.0

Títulos 1.º algarismo 0	Capítulos 2.º algarismo 0	Orgãos 3.º, 4.º e 5.º algarismos 000	Parágrafos 6.º algarismos 0	Rubricas 7.º e 8.º algarismos 00	Alíneas 9.º algarismo 0
Renda Ordinária 1.0.000.0.00.0	Rendas Tributárias 1.1.000.0.00.0	Ministério da Fazenda 1.1.104.0.00.0	Impôsto de importação e afins 1.1.104.1.00.0	Direitos de importação para consumo e adicionais 1.1.104.1.01.0	Direitos de importação para consumo 1.1.104.1.01.1 Adicional de 10 % 1.1.104.1.01.2 Adicional relativo, etc. 1.1.104.1.01.3
				Expediente das capatazias 1.1.104.1.02.0	
			Impôsto de consumo 1.1.104.2.00.0	Sal 1.1.104.2.28.0	
			Impôsto de renda e proventos de qualquer natureza 1.1.104.3.00.0	Impôsto sôbre a renda de pessoas jurídicas 1.1.104.3.02.0	
			Impôsto do sêlo e afins 1.1.104.4.00.0	Impôsto sôbre operações a têrmo 1.1.104.4.02.0	
			Impostos que competem à União nos Territórios 1.1.104.5.00.0	Território de Fernando de Noronha 1.1.104.5.03.0	Impôsto s/a propriedade territorial 1.1.104.5.03.1
	Rendas Patrimoniais 1.2.000.0.00.0	Ministério da Fazenda 1.2.104.0.00.0		Renda de Capitais Nacionais 1.2.104.0.01.0	
				Renda dos Próprios Nacionais 1.2.104.0.02.0	
				Foros de terrenos de marinha, etc. 1.2.104.0.03.0	
	Rendas Industriais 1.3.000.0.00.0	Conselho Nacional do Petróleo 1.3.008.0.00.0		Produto da venda de gás e petróleo 1.3.008.0.01.0	
		Ministério da Viação e Obras Públicas 1.3.110.0.00.0		Renda do Departamento dos Correios e Telégrafos 1.3.110.0.01.0	
				Renda da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro 1.3.110.0.13.0	
	Diversas Rendas 1.4.000.0.00.0	Ministério da Agricultura 1.4.102.0.00.0		Renda do Serviço de Documentação 1.4.102.0.01.0	
				Renda da Universidade rural 1.4.102.0.02.0	Escola Nacional de Agronomia 1.4.102.0.02.1 Escola Nacional de Veterinária 1.4.102.0.02.2
		Ministério da Viação e Obras Públicas 1.4.110.0.00.0		5% da renda especial da Comissão de Marinha Mercante 1.4.110.0.01.0	
Renda Extraordinária 2.0.000.0.00.0		Ministério da Educação e Saúde 2.0.103.0.00.0		Taxa de esgôto 2.0.103.0.01.0	
		Ministério da Fazenda 2.0.104.0.00.0		Taxa sôbre óleos combustíveis, etc. 2.0.104.0.01.0	
				Produto da cobrança da Dívida Ativa da União 2.0.104.0.05.0	Do Impôsto de Renda 2.0.104.0.05.1 De outras origens 2.0.104.0.05.2

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

Relacionada em ordem alfabética por alíneas, rubricas e parágrafos

A

ACRE, Território do — 1 1.104 5 01 0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto 22 061 — 9-11-1932
Decreto 22 443 — 8-2 1933
Lei 187 — 15-1-1936, art. 36
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
[illegible]
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas
Decreto-lei 7 916 — 30-8 1945

ADICIONAL DE 10% (sôbre direitos de importação para consumo) — 1 1 104 1.01 2

Decreto 24 343 — 5-6-1934, art. 2.º
Decreto 24 577 — 4-7-1934, art. 1º
Decreto 24 599 — 6-7-1934, arts. 17 e 19
Decreto-lei 2.619 — 24-9-1940, arts. 2 º 3.º 4.º
Decreto-lei 2 878 — 18-12-1940, art. 2º.
Decreto-lei 5 329 — 18-3-1943

ADICIONAL PARA O ENSINO PRIMÁRIO — 1.1 104.2.19.2

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 parágrafo único

ADICIONAL PARA PROTEÇÃO À FAMÍLIA — 1.1 104 3 01.2

Decreto-lei 3 200 — 19-4 1941, arts. 32 a 36

ADICIONAL RELATIVO A MERCADORIAS E MATERIAIS DESPACHADOS COM ISENÇÃO DE DIREITOS DE IMPORTAÇÃO — 1.1.104.1.01 3

Decreto-lei 300 — 24-2-1938

AERONÁUTICA, Montepio da — 1.4.101.0.01 0

Decreto 595 — 28-8-1890
Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto-lei 736 — 23-9-1938, art. 1.º
D[illegible] 3 695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 2.961 — 20-1—1941
Decreto-lei 7 565 — 21-5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5-6-1945

ÁLCOOL, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.18 0

Decreto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C n.º XVIII

ALGODÃO, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do — 1.4.102.0.13.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2. 3 º e 5º
Decreto 5.739 — 29 5-1940, arts 81 e 82
Decreto-lei 6.186 — 28-8 1940

AMAPÁ, Território do — 1.1.104.5.02.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5 839 — 21-9-1943, art.13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

AMAZONAS, Quota anual do Estado do. . para amortização do empréstimo que lhe foi concedido pela União — 2 0 104 0

Decreto-lei 6 763 — 3-8-1944, art. 16

AMORTIZAÇÃO, Parte dos Estados no serviço de juros e... das obrigações do Tesouro, que lhes foram cedidas por empréstimo — 2 0 104 0

Decreto 19 412 — 19-11-1930
Decreto 19 503 — 17 12-1930
Decreto 19 584 — 13-1-1931
Decreto 19 648 — 30-1-1931

AMORTIZAÇÃO, Quota anual do Estado do Amazonas para .. do empréstimo que lhe foi concedido pela União — 2 0 104 0

Decreto-lei 6 763 — 3-8-1944, art.16

ANÁLISES, Renda do Laboratório Nacional de — 1 3 104 0

Lei 813 — 23-12-1901, art. 5.º
Decreto 4.050 — 13-1-1920
Decreto 14.167 — 3-12-1943

ANIMAIS DOMÉSTICOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de couros e peles de — 1 4 102 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

APARELHOS, Impôsto de consumo sôbre. .,máquinas e artefatos de metal — 1 1 104 2

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. I

APOSENTADORIA E PENSÕES, Taxa sôbre a quota de previdência das caixas e institutos de — 1 4 109

Decreto 20.465 — 1-10-1931, art.8.º
Decreto 22.096 — 16-11-1932, art.3.º
Decreto-lei 1.346 — 15-6-1939, art.35

APRENDIZADOS AGRÍCOLAS, Renda dos — 1 4 102

Decreto 23 979 — 8-3-1934
Decreto 14 252 — 10-12-1943

ARMAS, Impôsto de consumo sôbre..., munições e fogos de artifício — 1.1 104

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A nº II

ARMAZENAGEM — 1 1 104

Decreto 24.324 — 1-6-1934, arts. 1.º e 2.º
Decreto 24.508 — 29-6-1934, arts. 3.º, 5.º e 21
Decreto 24.511 — 29-6-1934, arts. 1.º e 7.º
Decreto-lei 3 982 — 30-12-1941
Decreto-lei 5.369 — 1-4-1943
Decreto-lei 5.994 — 16-11-1943

ARRENDAMENTO DAS ESTRADAS DE FERRO DE PROPRIEDADE DA UNIÃO, Quota de — 1 2 104

Decreto 15.152 — 2-12-1921
Decreto-lei 6.698 — 17 7 1944

...AMENTO DOS TERRENOS DE MANGUE, Taxa de ocupação dos terrenos de marinha e — 1.2.104.0.05.0

...creto 14 595 — 31-12-1920
...creto 14 596 — 31-12-1920
...creto-lei 2 490 — 16-8-1940
...creto-lei 3 438 — 17-7-1941
...creto-lei 5 666 — 15-7-1943

...TOS DE CIMENTO, DE GÊSSO E DE PEDRAS NATURAIS E ARTIFICIAIS, Impôsto de consumo sôbre cimento e — 1.1.104.2.07.0

...creto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. VII

...TOS DE MATÉRIA DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.03.0

...creto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A nº III

...TOS DE METAL, Impôsto de consumo sôbre aparelhos, ...quinas e — 1.1.104.2.01.0

...creto-lei 7 404 — 22-3-1945, art.203 e tabela A nº I

...ÇÕES, Renda do registo das... e instituições de auxilios ...os e outras organizações de previdência social — 1.4.109.0.01.0

...creto 24 784 — 14-7-1934, art.29 § 6.º

...ÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS, Classificação e — 1.4.104.0.02.0

...creto-lei 466 — 4-6-1938, art. 21

B

...E ADICIONAIS, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.19.0

...creto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C, nº. XIX

...*a para o ensino primário* — 1.1.104.2.19.2

...creto-lei 7 404 — 22-3-45 art. 203 parágrafo único

...CA NACIONAL, Renda da — 1.4.103.0.01.0

...creto-lei 6 732 — 24-7-1944
...creto 16 167 — 24-7-1944, art. 12, nº. 5

..., Impôsto sôbre vales para — 1.1.104.4.03.0

... 4 440 — 31-12-1921, art. 21
...creto 15 524 — 14-6-1922
... 4 984 — 31-12-1925, arts. 39 e 45

...EDOS, ARTIGOS DE ESPORTE E JOGOS, Impôsto de consumo — 1.1.104.2.04.0

...creto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº. IV

C

... Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação — 1.4.102.0.14.0

...creto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
...creto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
...creto 6.284 — 14-9-1940, art. 8.º

...axa de classificação comercial e fiscalização da exportação do — 1.4.102.0.15.0

...creto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
...creto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

...E INSTITUTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES, Taxa sôbre a ... de previdência das — 1.4.109.0.02.0

...creto 20 465 — 1-10-1931, art. 8.º
...creto 22 096 — 16-11-1932, art. 3.º
...creto-lei 1 346 — 15-6-1939, art. 35

CALÇADOS, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.16.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-45, art. 203 e tabela B, nº. XVI

CÂMBIO, Diferenças de — 2.0.104.0.03.0

Decreto 23.801 — 25-1-1934, art. 5.º

CAPATAZIAS, Expediente das — 1.1.104.1.02.0

Lei 3.070-A — 31-12-1915
Decreto 24.508 — 29-6-1934, art. 25, § 2.º
Decreto 24.511 — 29-6-1934

CAPITAIS EMPREGADOS EM HIPOTECAS, Impôsto proporcional sôbre — 1.1.104.3.05.0

Decreto 21.949 — 12-10-1932

CAPITAIS NACIONAIS, Renda de — 1.2.104.0.01.0

Decreto-lei 867 — 17-11-1938, arts. 14 e 15

CARBURETO DE CÁLCIO, Impôsto de consumo sôbre gasolina, querosene, óleos e — 1.1.104.2.25.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D, nº. XXV

CARNAÚBA, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação da cêra de — 1.4.102.0.16.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

CARTAS DE JOGAR, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.20.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C, n.º XX

CARVÃO, Taxa sôbre óleos combustíveis e..., importados e de produção nacional — 2.0.104.0.01.0

Decreto-lei 2.667 — 3-10-1940, art. 13
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º, letra *b*
Decreto-lei 3.837 — 18-11-1941, art. 1.º
Decreto-lei 6.771 — 7-8-1944, art. 13

CASA DA MOEDA, Renda da — 1.3.104.0.02.0

Decreto 22.269 — 28-12-1932, art. 30

CENSURA CINEMATOGRÁFICA, TEATRAL, ETC., Taxa de — 1.4.108.0.02.2

Decreto-lei 1.949 — 30-12-1939, art. 59
Decreto-lei 2.541 — 29-8-1940, artigo único
Decreto-lei 7.582 — 25-5-1945

CÊRA DE CARNAÚBA, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de — 1.4.102.0.16.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

CERÂMICA, Impôsto de consumo sôbre... e vidros — 1.1.104.2.05.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº. V

CHAPÉUS, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.06.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº. VI

CIMENTO, Impôsto de consumo sôbre... e artefatos de cimento, de gêsso e de pedras naturais e artificiais — 1.1.104.2.07.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº. VII

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação do algodão — 1.4.102.0.13.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 186 — 28-8-1940

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação do cacau — 1.4.102.0.14.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.284 — 14-9-1940, art. 8.º

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação do café — 1.4.102.0.15.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação da cera de carnaúba — 1.4.102.0.16.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7 444 — 25-6-1941, art. 11

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação de couros e peles de animais domésticos — 1.4.102.0.17.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8 165 — 5-11-1941

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação de frutas cítricas — 1.4.102.0.18.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação de outros produtos padronizados — 1.4.102.0.21.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 205 — 31-8-1940, art. 5.º (piaçaba)
Decreto 17.740 — 2-2-1945 (piaçaba)
Decreto 6 226 — 4-9-1940, art. 5.º (oiticica)
Decreto 6 529 — 20-11-1940 (sementes de linho)
Decreto 6 630 — 20-12-1940, art. 10 (caroá)
Decreto 6 824 — 7-2-1941 (paco-paco)
Decreto 6 825 — 7-2-1941 (juta)
Decreto 6 826 — 7-2-1941 (guaxima)
Decreto 6 827 — 7-2-1941, art. 11 (papoula de São Francisco)
Decreto 7 [illegible] — 4-4-1941 [illegible]
Decreto 7.136 — 8-5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7.260 — 28-5-1941, art. 12 (feijão)
Decreto 7 261 — 28-5-1941 (batatinha)
Decreto 7 262 — 28-5-1941 (arroz)
Decreto 7 263 — 29-5-1941 (babaçu)
Decreto 7.264 — 29-5-1941, art. 8.º (piretro)
Decreto 7.265 — 29-5-1941 (alpiste)
Decreto 7 266 — 29-5-1941 (amendoim)
Decreto 7.267 — 29-5-1941 (cebola)
Decreto 7 268 — 29-5-1941 (cevada)
Decreto 7.436 — 25-6-1941, art. 16 (milho)
Decreto 7.676 — 19-8-1941, art. 11 (côco)
Decreto 7 677 — 19-8-1941, art. 19 (abacaxi)
Decreto 7.710 — 22-8-1941 (babaçu)
Decreto 7.784 — 3-9-1941, art. 10 (abacate)
Decreto 7 785 — 3-9-1941, art. 7.º (farinha de mandioca)
Decreto 7.786 — 3-9-1941, art. 9.º [illegible]
Decreto 7.819 — 10-9-1941, art. 8.º (castanha do Pará)
Decreto 7 902 — 24-9-1941, art. 16 (erva-mate)
Decreto 7 953 — 24-9-1941 (jarina)
Decreto 7 958 — 30-9-1941 (sapoti)
Decreto 7 959 — 30-9-1941 (conchas)
Decreto 7 [illegible] — 30-9-1941, art. 6.º (bucho de peixe)
Decreto 8 [illegible] — 5-11-1941, art. 1.º (trigo e farelo)
Decreto 8 173 — 6-11-1941 (aveia)
Decreto 8 174 — 6-11-1941, art. 5.º (timbó)
Decreto 8 175 — 6-11-1941 (lentilha)
Decreto 8 176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8 177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8 178 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto 8 321 — 3-12-1941 (nêsperas)
Decreto 8 322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8 485 — 27-12-1941 (chá prêto)
Decreto 8 616 — 28-1-1942 (guaraná)
Decreto 8.678 — 5-2-1942, art. 1.º (charque))
Decreto 8 98[illegible] — 12-3-1942 (cêra e mel de abelha)
Decreto 9 618 — 10-6-1942 (batatinha)
Decreto 9 779 — 24-6-1942, art. 13 (óleo essencial de [illegible])
Decreto 10 054 — 22-7-1942 (cebola)
Decreto 10 218 — 12-8-1942 (fumo em fôlha da Bahia)
Decreto 10 818 — 17-10-1942 (tabaco em fôlha do Rio Grande do Sul)
Decreto 14 249 — 9-12-1943 (pinho)
Decreto 14 269 — 15-12-1943 (agaves e fourcroyas)
Decreto 15 398 — 27-4-1944 (piretro)
Decreto 17 149 — 16-11-1944 (chá prêto)
Decreto-lei 7.197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação do pinho — 1.4.1[illegible]

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 714 — 27-5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 187 — 28-8-1940, art. 1.º
Decreto 14 249 — 9-12-1943

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação de produtos não padronizados — 1.4.1[illegible]

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940
Decreto 6 246 — 6-9-1940, art. 5.º

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação da semente de mamona — 1.4.1[illegible]

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 255 — 11-9-1940
Decreto 8 982 — 12-3-1942

CLASSIFICADORES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS, Taxa de registo de exportadores e — 1.4.[illegible]

Decreto-lei 2 527 — 23-8-1940

CLUBES DE MERCADORIAS, Quota semestral dos... e outras emprêsas que distribuem prêmios por sorteios. — 1.4.1[illegible]

Decreto-lei 7 930 — 3-9-1945

COLÉGIO PEDRO II, Renda do — 1.4.1[illegible]

Decreto 16.782-A — 13-1-1925, arts. 30 e 40
Lei 378 — 13-1-1937, arts. 36 e 96

COMÉRCIO DE FARINHAS, Taxa de fiscalização do — 1.4.1[illegible]

Decreto-lei 3.445 — 21-7-1941, art. 1.º

COMISSÃO EXECUTIVA TÊXTIL, Taxa para financiamento dos serviços da — 2.0[illegible]

Decreto-lei 7 265 — 24-1-1945

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE, 5% da renda especial da — 1.1[illegible]

Decreto-lei 3 100 — 7-3-1941, arts. 8.º e 13
Decreto-lei 3 595 — 5-9-1941, art. 1.º

COMPANHIAS DE SEGUROS, Contribuição das companhias e emprêsas de estradas de ferro e das ... nacionais, estrangeiras, e outras — 1.1[illegible]

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.º

COMPANHIAS OU EMPRÊSAS DE ESTRADA DE FERRO, Contribuição das... e das companhias de seguros, nacionais, estrangeiras, e outras — 1.1[illegible]

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.º

CONSERVATÓRIO NACIONAL DE CANTO ORFEÔNICO, Renda do — 1.4[illegible]

Decreto-lei 4.993 — 26-11-1942, art. 7.º

CONSIGNAÇÕES, Vendas e (*Impostos da Municipalidade*) — 2.0[illegible]

Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 25
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 8.081 — 11-10-1945

IGNAÇÕES, Impôsto de vendas e (*Nos Territórios Federais*) 1 1.104 5 00.4

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, inciso I, letra *d*
Decreto 22.061 — 11-1-1932, art. 26
Lei 187 — 15-1-1936, art. 36
Decreto-lei 915 — 1-12 1938
Decreto-lei 4 102 — 9-2 1942, art. 2.º
Decreto-lei 5 812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5 839 — 21-9-1943, art. 13

SULARES, Emolumentos 1 4 108.0 01 0

Decreto-lei 1.330 — 7-6-1939
Decreto-lei 4.219 — 7-6-1939
Decreto-lei 2 066 — 8-2 1940, art. 1.º
Decreto-lei 2.121 — 9-4-1940, art. 1.º
Decreto-lei 3.168 — 2-4-1941, art. 1.º
Decreto 7 611 — 12-8-1941
Decreto 12 275 — 19-4-1943
Decreto-lei 5 099 — 16-12 1942
Decreto-lei 5.569 — 10-6-1943
Decreto-lei 6 465 — 2-5-1944
Decreto 17 815 — 16-2 1945
Decreto-lei 7.967 — 18-9-1945

SUMO, Direitos de importação para 1.1.104.1.01.1

Decreto-lei 2.615 — 21- 9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 4.061 — 28- 1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23- 7-1942
Decreto-lei 4.553 — 6- 8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5 329 — 18- 3-1943
Decreto-lei 6 075 — 8-12-1943
Decreto-lei 6 462 — 2- 5-1944
Decreto-lei 6.686 — 13- 7-1944
Decreto-lei 7.116 — 4-12-1944

SUMO, Impôsto de 1.1.104.2.00.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945 (notar art. 203)

TRIBUIÇÃO DAS COMPANHIAS OU EMPRÊSAS DE ESTRADAS DE FERRO DAS COMPANHIAS DE SEGUROS NACIONAIS, ESTRANGEIRAS, E TRAS 1.3.104.0.01.0

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.º

TRIBUIÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA 1.4.104.0.04.0

Decreto-lei 1.880 — 14-12-1939, arts. 1.º e 2.º

TRIBUIÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO GERAL DE LOTERIAS 1.4.104.0.05.0

Decreto-lei 6 259 — 10-2-1944

OALHAS, Impôsto de consumo sôbre tecidos, malharias e seus tefatos; passamanarias,., e linhas 1.1.104.2.29.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D, n.º XXIX

REIOS E TELÉGRAFOS, Renda do Departamento dos 1.3.110.0.01.0

Decreto 11 520 — 10-3-1915
Decreto 14 722 — 16-3-1921
Decreto 18.164 — 18-3-1928
Decreto 20 859 — 26-12-1931
Decreto 21 111 — 1-3-1932
Decreto 23.807 — 29-1-1934
Lei 537 — 11-10-1937
Decreto-lei 919 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 1.076 — 26-1-1939, art. 1.º
Decreto-lei 1.081 — 30-1-1939, art. 1.º
Decreto-lei 1.995 — 1-2-1940, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2 621 — 24-9-1940, art. 5.º
Decreto-lei 2.979 — 28-1-1941
Decreto-lei 3.830 — 17-11-1941, art. 2.º
Decreto-lei 3.867 — 29-11-1941, artigo único
Decreto-lei 4 525 — 28-7-1942
Decreto-lei 5 014 — 1-12-1942
Decreto-lei 6 613 — 22-6-1944

OS E PELES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, Taxa de classificação coteral e fiscalização da exportação de 1.4.102.0.17.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8 165 — 5-11-1941

CUSTAS JUDICIAIS 1.4 106 0.03.0

Decreto-lei 2.506 — 20-8-1940
Decreto-lei 3.108 — 12-3-1941, art. 1.º
Decreto-lei 3.749 — 23-10-1941, art. 2.º

D

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Renda do 1 3 110 0.01.0

Decreto 11.520 — 10-3-1915
Decreto 14.722 — 16-3-1921
Decreto 18.164 — 18-3-1928
Decreto 20.859 — 26-12-1931
Decreto 21.111 — 1-3-1932
Decreto 23.807 — 29-1-1934
Lei 537 — 11-10-1937
Decreto-lei 919 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 1.076 — 26-1-1939, art. 1.º
Decreto-lei 1.081 — 30-1-1939, art. 1.º
Decreto-lei 1.995 — 1-2-1940, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.621 — 24-9-1940, art. 5.º
Decreto-lei 2.979 — 28-1-1941
Decreto-lei 3.830 — 17-11-1941, art. 2.º
Decreto-lei 3.867 — 29-11-1941, artigo único
Decreto-lei 4.525 — 28-7-1942
Decreto-lei 5.014 — 1-12-1942
Decreto-lei 6.613 — 22-6-1944
Decreto 17.811 — 15-2-1945

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Renda do 1.4.106.0.01.0

Renda do policiamento interno de emprêsas e estabelecimentos particulares 1.4.106.0.01.1

Decreto-lei 7.013 — 1-11-1944

Rendas diversas 1.4.106.0.01.2

Decreto 24.531 — 2-7-1934, arts. 361 a 368
Decreto-lei 6.378 — 28-3-1944
Decreto 19.476 — 21-8-1945

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFORMAÇÕES 1.4.106.0.02.0

Decreto-lei 7.582 — 25-5-1945
Decreto-lei 8.218 — 26-11-1945
Locação de filmes oficiais 1.4.106.0.02.1
Decreto 5.077 — 29-12-1939, art. 8.º letra a

Taxa de censura cinematográfica, teatral, etc. 1.4.106.0.02.2

Decreto-lei 1.949 — 30-12-1939, art. 59
Decreto-lei 2.541 — 29-8-1940, art. unico

DEPÓSITO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, Renda do 1.3.108.0.01.0

Lei 490 — 16-12-1897, art. 2.º § 2.º n. VII
Decreto 2.818 — 23-2-1898
Decreto 23.303 — 30-10-1933, art. 2.º

DEPÓSITOS ABANDONADOS (Dinheiro e objetos de valor), Produto de 1.4.101.0.08.0

Lei 370 — 4-1-1937
Decreto 1.508 — 17-3-1937, art. 2.º

DEPÓSITOS PÚBLICOS, Prêmios de 1.4.106.0.05.0

Lei 99 — 31-10-1835, art. 11 n. 51
Instrução 131 — 1-12-1845
Decreto 498 — 22-1-1847
Decreto 2.551 — 7-3-1860, art. 76
Decreto 2.846 — 19-3-1898
Lei 3.979 — 31-12-1919, art. 1.º n. 46

DESINFECÇÃO, Taxa de 1.4.102.0.26.0

Decreto 24.548 — 30-7-1934, art. 42
Decreto-lei 194 — 21-1-1938, art. 2.º
Decreto-lei 5.421 — 22-4-1943

DIFERENÇAS DE CÂMBIO 2.0.104.0.03.0

Decreto 23.801 — 25-1-1934, art. 5.º

DIREITOS DE IMPORTAÇÃO PARA CONSUMO, E ADICIONAIS 1 1 104.1.01.0

Direitos de importação para consumo 1 1.104.1.01 1

Decreto-lei 2.615 — 21- 9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 4.061 — 28- 1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23- 7-1942

[illegible] 4 553 — 6- 8-1942
[illegible]
Decreto-lei 4 834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5 320 — 18- 3-1943
Decreto-lei 6 075 — 8-12-1943
Decreto-lei 6.462 — 2- 5-1944
Decreto-lei 6.686 — 13- 7-1944
Decreto-lei 7.118 — 4-12-1944
Decreto-lei 7.367 — 8- 3-1945
Decreto-lei 7.682 — 27- 6-1945
Decreto-lei 7 869 — 13- 8-1945
Decreto-lei 7 884 — 21- 8-1945
Decreto-lei 7 886 — 21- 8-1945

Adicional de 10% — 1 1.104 1 01 2

Decreto 24 343 — 5-6 1934, art. 2.º
Decreto 24.577 — 4-7-1934, art. 1.º
[illegible] 24 599 — 6-7 1934, arts. 17 e 19
Decreto-lei 2 619 — 24-9-1940, arts. 2.º, 3.º e 4.º
Decreto-lei 2 878 — 18-12-1940, art. 2.º
Decreto-lei 5 329 — 18-3-1943

Adicional relativo a mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de importação — 1 1 104 1 01 3

Decreto-lei 300 — 24-12-1938

DIRETORIA DE AERONÁUTICA CIVIL, Renda da — 1.3 101 0 01 0

Decreto 16 983 — 22-7 1925
Decreto 20 914 — 6-1-1932, art. 36
Decreto-lei 2 961 — 20-1-1941, art. 14
Decreto-lei 3 730 — 18-10-1941, art. 70, § 8.º

DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, Produto da cobrança da — 2 0 104 0 05 0

Do impôsto de renda — 2 0 104 0 05.1

Decreto 4 536 — 28-1-1922
Decreto 5 426 — 7-1-1928
Decreto 23 150 — 15-9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938
Decreto-lei 5 844 — 23-9-1943
Decreto-lei 8 430 — 24 12 1945

De outras origens — 2 0 104 0 05 2

Decreto 4 536 — 28-1-1922
Decreto 5 426 — 7-1-1928
Decreto 23.150 — 15-9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938

DIVISÃO DE ÁGUAS, Renda da — 1 4.102 0 05 1

Decreto-lei 1 498 — 9-8-1939

DIVISÃO DE CAÇA E PESCA, Renda da — 1 1 102 0 04 1

Decreto-lei 794 — 19-10-1938
Decreto-lei 5 894 — 20-10-1943

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL, Renda da — 1 4 102 0 01 2

Decreto 23 979 — 8-3-1934

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL, Renda da — 1 3 102 0.06 2

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto 4.438 — 26-7-1939
Decreto-lei 2 009 — 9-2-1940, arts. 14 e 15
Decreto-lei 3 265 — 12-5-1941, art. 3.º

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL, Renda da — 1 4 102 0 04 3

Decreto 23.979 — 8-3-1934

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO MINERAL, Renda da — 1.4.102 0.05 2

Decreto-lei 300 — 24-2-1938, art. 27

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL, Renda da — 1.4.102.0 06 2

Lei 199 — 23-1-1936
Decreto-lei 4 200 — 25-3-1942

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO, Renda da — 1 4.102 0 06 3

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto 4.438 — 26-7-1939, art. 16
Decreto-lei 2 009 — 9-2-1940, arts. 14 e 15

DOCAS, Impôsto de — 1 1.104 1.04.0

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, 13-4-1894, art. 574

E

EDUCAÇÃO E SAÚDE, Taxa de — 1 4 1[illegible]

Decreto 21 335 — 29 4-1932, art. 1.º
Decreto-lei 4 655 — 3-9-1942, art. 111
Decreto-lei 6 694 — 14- 7 1944
Decreto-lei 7 038 — 10 11 1944, art. 28

ELETRICIDADE, Impôsto de consumo sôbre — 1 1 10[illegible]

Decreto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º VIII

EMBARCAÇÕES, Taxa especial sôbre... cobrada nas alfândegas — 2 0 1[illegible]

Decreto-lei 3 761 — 25 10 1941, arts. 3.º e 5.º
Decreto-lei 4 003 — 8- 1 1942, arts. 2.º e 3.º

EMBARCAÇÕES, Taxa de expurgo das — 1 1 1[illegible]

Decreto-lei 3 761 — 25-10-1941, art. 5.º
Decreto-lei 4 003 — 8- 1-1942

EMBARCAÇÕES NOS FUNDEADOUROS, Taxa de visita a — 1 4 10[illegible]

Decreto-lei 3 761 — 25 10 1941
Decreto-lei 4 003 — 8- 1-1942

EMOLUMENTOS CONSULARES — 1.4.[illegible]

Decreto-lei 1 330 — 7 6 1939
Decreto 4 219 — 7-6 1939
Decreto-lei 2 006 — 8- 2-1940, art. 1.º
Decreto-lei 2 121 — 9- 4-1940, art. 1.º
Decreto-lei 3 168 — 2- 4-1941, art. 1.º
Decreto 7 611 — 12 8 1941
Decreto-lei 5 099 — 16 12-1942
Decreto 12 275 — 19-4 1943
Decreto-lei 5 569 — 10 6-1943
Decreto-lei 6 465 — 2 5 1944
Decreto 17 815 — 16-2 1945
Decreto-lei 7 967 — 18-9-1945

EMPREGADOS PÚBLICOS CIVIS, Montepio dos — 1.[illegible] 10[illegible]

Decreto 942-A — 31-10-1890, art. 12
Decreto 22 414 — 30 1-1933, art. 1.º
Lei 436 — 23-5-1937, art. 1.º

EMPRÊSAS DE ESTRADAS DE FERRO, Contribuição das companhias ou ... e das companhias de seguros nacionais, estrangeiras, e [illegible] — 1 3 1[illegible]

Lei 126-A — 21 11 1892, art. 1.º

EMPRÉSTIMO, Parte dos Estados no serviço de juros e amortização das obrigações do Tesouro que lhes foram cedidas por — 2 0 10[illegible]

Decreto 19 412 — 19-11-1930
Decreto 19 503 — 17-12-1930
Decreto 19 584 — 13- 1-1931
Decreto 19 648 — 30- 1-1931

EMPRÉSTIMO, Quota anual do Estado do Amazonas para amortização do... que lhe foi concedido pela União — 2.0 104[illegible]

Decreto-lei 6.763 — 3-8-1944, art. 16

ENERGIA ELÉTRICA, Taxa de utilização, fiscalização, assistência técnica e estatística para exploração de — 1 4 102[illegible]

Decreto-lei 2.281 — 5-6-1940, arts. 2.º e 11
Decreto-lei 6 860 — 8-9-1944
Decreto-lei 7.605 — 2-6-1945

ENSINO PRIMÁRIO, Adicional para o — 1.1 104[illegible]

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 parágrafo único

ESCOLA AGRÍCOLA DE BARBACENA, Renda da — 1 4 102[illegible]

Decreto-lei 982 — 23-12-1938
Decreto 14 253 — 10-12-1943

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA, Renda da — 1 4 102[illegible]

Decreto 23.857 — 8-2-1934, art. 18
Decreto-lei 6 349 — 17-3-1944

ESCOLA NACIONAL DE BELAS-ARTES, Renda da — 1 4 10[illegible]

Decreto 19 852 — 11-4-1931
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

...A NACIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS, Renda da — 1.4.103.0.14.0

...ecreto-lei 1.212 — 17-4-1939, art. 43

...A NACIONAL DE ENGENHARIA, Renda da — 1.4.103.0.15.0

...ecreto 24.738 — 14-7-1934
...ei 378 — 13-1-1937, art. 96
...ei 452 — 5-7-1937

...A NACIONAL DE MINAS E METALURGIA, Renda da — 1.4.103.0.16.0

...ecreto 24.738 — 14-7-1934
...ei 378 — 13-1-1937, art. 96
...ei 452 — 5-7-1937

...A NACIONAL DE MÚSICA, Renda da — 1.4.103.0.17.0

...ecreto 19.851 — 11-4-1931
...ei 378 — 13-1-1937, art. 96
...ei 452 — 5-7-1937

...A NACIONAL DE QUÍMICA, Renda da — 1.4.103.0.18.0

...ecreto 24.738 — 14-7-1934
...ei 378 — 13-1-1937, art. 96
...ei 452 — 5-7-1937

...A NACIONAL DE VETERINÁRIA, Renda da — 1.4.102.0.02.2

...ecreto 23.858 — 8-2-1934, art. 18
...ecreto-lei 6.349 — 17-3-1944

...AS TÉCNICAS E INDUSTRIAIS, Renda das — 1.3.103.0.01.0

...ei 378 — 13-1-1937, arts. 37 e 96
...ecreto-lei 4.127 — 25-2-1942

...AS, Impôsto de consumo sôbre... espanadores e pincéis — 1.1.104.2.09.0

...ecreto-lei 7.404 — 23-3-1945, art. 293 e tabela A, n.º IX

...O, Taxa de — 2.0.103.0.01.0

...ecreto 12.866 — 6-2-1918, art. 1.º
...ecreto 24.532 — 2-7-1934
...ecreto 24.623 — 9-7-1934, art. 3.º
...ecreto-lei 2.646 — 1-10-1940, art. 2.º
...ecreto-lei 3.748 — 23-10-1941, arts. 1.º e 2.º
...ecreto 9.490 — 27-5-1942, art. 3.º
...ecreto-lei 5.614 — 24-6-1943
...ecreto-lei 7.459 — 12-4-1945

...TES, Impôsto de consumo sôbre tintas, ..., vernizes e outras ...érias — 1.1.104.2.14.0

...ecreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 293 e tabela A, n.º XIV

...ADORES, Impôsto de consumo sôbre pentes, escôvas,... e — 1.1.104.2.09.0

...ecreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 293 e tabela A, n.º IX

...TE, Impôsto de consumo sôbre brinquedos, artigos de... e ...s — 1.1.104.2.04.0

...ecreto-lei 7.404 — 22-3-1945 art. 293, e tabela A, n.º IV

...DA DE FERRO BAHIA E MINAS, Renda da — 1.3.110.0.02.0

...ecreto 19.702 — 13-2-1931
...ecreto 19.964 — 8-5-1931
...ecreto 570 — 31-12-1935, art. 1.º

...DA DE FERRO DE BRAGANÇA, Renda da — 1.3.110.0.03.0

...ecreto 19.702 — 13-2-1931
...ecreto 914 — 19-6-1936

...DA DE FERRO CENTRAL DO RIO GRANDE DO NORTE, Renda da — 1.3.110.0.04.0

...ecreto 19.702 — 13-2-1931
...ecreto 19.964 — 8-5-1931

...DA DE FERRO D. TERESA CRISTINA, Renda da — 1.3.110.0.05.0

...ecreto-lei 2.074 — 8-3-1940

...DA DE FERRO DE GOIÁS, Renda da — 1.3.110.0.06.0

...ecreto 19.702 — 13-2-1931
...ecreto 19.964 — 8-5-1931

ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ, Renda da — 1.3.110.0.07.0

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 24.596 — 6-7-1934, art. 2.º
Decreto 1.547 — 5-4-1937
Decreto-lei 6.504 — 17-5-1944

ESTRADA DE FERRO SÃO LUÍS A TERESINA, Renda da — 1.3.110.0.08.0

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931
Decreto-lei 4.255 — 15-4-1942
Decreto-lei 4.332 — 23-5-1942

ESTRADA DE FERRO TOCANTINS, Renda da — 1.3.110.0.09.0

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931
Decreto 21.263 — 8-4-1932, art. 1.º
Decreto-lei 7.173 — 19-12-1944

ESTRADAS DE FERRO, Contribuição das companhias ou emprêsas de ... e das companhias de seguros nacionais, estrangeiras, e outras — 1.3.104.0.01.0

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.º

ESTRADAS DE FERRO DE PROPRIEDADE DA UNIÃO, Quota de arrendamento das — 1.2.104.0.06.0

Decreto 15.152 — 2-12-1921
Decreto-lei 6.698 — 17-7-1944

ESTRADAS DE FERRO DA UNIÃO, Taxa adicional de 10% sôbre as tarifas de transporte das — 2.0.110.0.01.0

Decreto 16.842 — 24-3-1925, art. 3.º
Decreto-lei 5.228 — 5-2-1943
Decreto-lei 5.750 — 16-8-1943

EVENTUAIS, Tôdas e quaisquer rendas — 2.0.104.0.10.0

Lei 4.440 — 31-12-1921
Decreto-lei 4.177 — 13-3-1942
Decreto-lei 6.562 — 7-6-1944
Decreto-lei 7.293 — 2-2-1945

EXPANSÃO DA PESCA, Taxa de — 1.4.102.0.25.0

Decreto-lei 291 — 23-2-1938, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º

EXPEDIENTE DAS CAPATAZIAS — 1.1.104.1.02.0

Lei 3.070-A — 31-12-1915
Decreto 24.508 — 29-6-1934, art. 25 § 2.º
Decreto 24.511 — 29-6-1934

EXPLORAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, Taxa de utilização, fiscalização, assistência técnica e estatística para a — 1.4.102.0.30.0

Decreto-lei 2.281 — 5-6-1940, arts. 2.º e 11
Decreto-lei 6.860 — 8-9-1944
Decreto-lei 7.605 — 2-6-1945

EXPORTAÇÃO DO ALGODÃO, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1.4.102.0.13.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.186 — 28-8-1940

EXPORTAÇÃO DO CACAU, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1.4.102.0.14.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.284 — 14-9-1940, art. 8.º

EXPORTAÇÃO DO CAFÉ, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1.4.102.0.15.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

EXPORTAÇÃO DA CÊRA DE CARNAÚBA, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1.4.102.0.16.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

EXPORTAÇÃO DE COUROS E PELES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1.4.102.0.17.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.105 — 5-11-1941

EXPORTAÇÃO DE FRUTAS CÍTRICAS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1 4 102.0 18.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 629 — 20-12 1940, arts. 63 e 64

EXPORTAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1 4 102.0 21 0

D[illegible] 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
D[illegible] 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
D[illegible] 206 — 31-8-1940, art. 5.º (piaçaba)
D[illegible] 1 740 — 2-2- 1945 (piaçaba)
D[illegible] 226 — 4 9-194[illegible], art. 5.º (oiticica)
D[illegible] 529 — 20-11 1940 (sementes de linho)
D[illegible] 630 — 20 12-1940, art. 10 (caroá)
D[illegible] 824 — 7-2-1941 (paco-paco)
D[illegible] 825 — [illegible]-2 1941 (juta)
D[illegible] 826 — [illegible] 2 1941 (guaxima)
D[illegible] 827 — [illegible] 2-1941, art 11 (papoula de São Fran[illegible]
D[illegible] 7 063 4-4-1941 (banana)
D[illegible] 7.136 8-5-1941 (couros e peles de animais silves[illegible]
Decreto 7.260 [illegible] 5 1941, art. [illegible]2 (feijão)
Decreto 7.261 [illegible]-5-1941 (batatinha)
Decreto 7 262 [illegible]-5 1941 (arroz)
Decreto 7 263 [illegible] 5 1941 (babaçu)
Decreto 7 264 [illegible]-1941, art. 8.º (piretro)
Decreto 7.265 [illegible] 5-1941 (alpiste)
Decreto 7.266 [illegible] 1941 (amendoim)
D[illegible] 7.267 [illegible] 5-1941 (cebola)
D[illegible] 7 268 [illegible]
D[illegible] 7 436 [illegible] 6 1941, art. 16 (milho)
D[illegible] 7.[illegible] 19-8-1941, art. 11 (côco)
D[illegible] 7.[illegible] 19-8 1941, art. 19 (abacaxi)
D[illegible] 7 [illegible]10 — 22-8 1941 (babaçu)
D[illegible] 7.7[illegible] — 3-9-1941, art. 10 (abacate)
D[illegible] 7 785 — 3-9-1941, art. 7.º (farinha de mandioca)
D[illegible] 7 786 — 3-9-1941, art. 9.º (cumaru)
D[illegible] 7 819 — 10-9-1941, art. 8.º (castanha do Pará)
Decreto 7.[illegible] — 24-9-1941, art. 16 (erva-mate)
Decreto 7.[illegible] — 24-9-1941 (jarina)
Decreto 7 [illegible] — 30-9-1941 (sapoti)
Decreto 7 [illegible] — 30-9-1941 (conchas)
Decreto 7 [illegible] — 30-9-1941, art. 6.º (bucho de peixe)
Decreto 8 [illegible] — 5-11-1941, art. 1.º (trigo e farelo)
Decreto 8 173 — 6 11-1941 (aveia)
Decreto 8 174 — 6 11-1941, art. 5.º (timbó)
Decreto 8 175 — 7-11-1941 (lentilha)
D[illegible] 8 176 — 7-11-1941 (ervilha)
D[illegible] 8 17[illegible] — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
D[illegible] 8 17[illegible] — 7-11-1941 (girassol)
D[illegible] 8 3[illegible] — 3-12-1941 (nêsperas)
D[illegible] 8 3[illegible] — 3-12 1941 (centeio)
D[illegible] 8 485 — 27-12-1941 (chá prêto)
D[illegible] 8 616 — 28-1-1942 (guaraná)
D[illegible] 8 678 — 5-2-1942, art. 1.º (charque)
D[illegible] 8.983 — 12-3-1942 (cêra e mel de abelha)
D[illegible] 9 618 — 10-6-1942 (batatinha)
D[illegible] 9 779 — 24-6 1942, art. 13 (óleo essencial de citrus)
Decreto 10 054 — 22-7-1942 (cebola)
Decreto 10 218 — 12 8-1942 (tabaco em fôlha, da Bahia)
Decreto 19 818 — 17-10-1945 (tabaco em fôlha, do Rio Grande do Sul)
D[illegible] 14 240 — 9-12-1943 (pinho)
Decreto 14 269 — 15-12-1943 (agaves e *fourcroyas*)
Decreto 15 398 — 27-4-1944 (piretro)
Decreto 17 149 — 16-11-1944 (chá prêto)
Decreto-lei 7 197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)

EXPORTAÇÃO DO PINHO, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1 4 102 0 20 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1928, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.714 — 27-5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5.739 — 29- 5-1940, arts. 31 e 32
Decreto 6.187 — 28- 8-1940, art. 1.º
Decreto 14 249 — 9-12-1943

EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NÃO PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1 4 102.0 22.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29- 5-1940
Decreto 6 246 — 6- 9-1940, art. 5.º

EXPORTAÇÃO DO QUARTZO, Taxa *ad-valorem* sôbre a — 1 4 102 0.12 0

Decreto-lei 3.076 — 26-2-1941, art. 9.º

EXPORTAÇÃO DA SEMENTE DE MAMONA, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1 4 102 0.19 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29 5-1940 arts. 81 e 82
Decreto 6.255 — 11-9-1940
Decreto 8 982 — 12-3-1942

EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS, Impôsto de ([illegible] Territórios Federais) — 1 1 1[illegible]

Constituição Federal, art. 23, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *e*
Decreto 22 443 — 8-2-1933

EXPORTADORES E CLASSIFICADORES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS, Taxa de registo de — 1 4 1[illegible]

Decreto-lei 2.527 — 23-8-1940

EXPURGO DAS EMBARCAÇÕES, Taxa de — 1 4 1[illegible]

Decreto-lei 3 761 — 25-10-1941, art. 5.º
Decreto-lei 4.003 — 8- 1-1942

EXTRAORDINÁRIOS, Impôsto sôbre lucros — 2 [illegible]

Decreto-lei 6 224 — 24-1-1944
Decreto 15 028 — 13-3-1944

F

FACULDADE DE DIREITO DE RECIFE, Renda da — 1 4 1[illegible]

Decreto 24 103 — 10-4-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7 1937

FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA, Renda da — 1 4 1[illegible]

Decreto 24 792 — 11-7-1934, art. 313
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FACULDADE DE MEDICINA DE PÔRTO ALEGRE, Renda da — 1 4 1[illegible]

Decreto 24 462 — 25-6 1934, art. 260
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FACULDADE NACIONAL DE ARQUITETURA, Renda da — 1 4 1[illegible]

Decreto-lei 7 918 — 31-8-1945

FACULDADE NACIONAL DE DIREITO, Renda da — 1 4 1[illegible]

Decreto 19 852 — 11- 4-1931
Decreto 20 902 — 31- 2-1931, art. 7.º
Decreto 23 609 — 20-12-1933, arts. 176 e 178
Lei 378 — 13-1 1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FACULDADE NACIONAL DE FILOSOFIA, Renda da — 1 4 1[illegible]

Decreto-lei 1.190 — 4-4-1939, art. 55

FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA, Renda da — 1 4 1[illegible]

Decreto 19 852 — 11- 4-1931
Decreto 20.865 — 28 12-1931, art. 280
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FACULDADE NACIONAL DE ODONTOLOGIA, Renda da — 1 4 1[illegible]

Decreto 19 852 — 11- 4-1931
Decreto 23 512 — 28-11-1933
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FAMILIA, Adicional para proteção à — 1 1 10[illegible]

Decreto-lei 3.200 — 19-4-1941, arts. 32 a 36

FARINHA DE TRIGO, Impôsto de Cr$ 0,60 sôbre cada saca de 44 quilogramas de... importada ou produzida no país com grão de procedência estrangeira — 1 4 1[illegible]

Lei 470 — 9-8-1937, art. 3.º parágrafo único
Decreto-lei 72 — 16-12-1937
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940

FARINHAS, Taxa de fiscalização do comércio de — 1 4 1[illegible]

Decreto-lei 3.445 — 21-7-1931, art. 1.º

…ros, Impôsto de consumo sôbre... e isqueiros 1.1.104.2.23.0

…ereto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXIII

…cítricas, Taxa de classificação comercial e fiscalização da …rtação de 1.4.102.0.18.0

…creto-lei 334 — 15- 3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
…creto 5 739 — 29- 5-1940, arts. 81 e 82
…creto 6 629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

… Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.24.0

…creto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXIV

… de garantia do registo torrens 2.0.104.0.09.0

…creto 451-B — 31-5-1890, arts. 60 e 61.

G

…e de fisioterapia e radiologia da polícia militar, …a do 1.3.106.0.02.0

…creto 3 494 — 27-12 1938, art. 119

…duto da venda de .. e petróleo 1.3.008.0.01.0

…creto-lei 538 — 7-7-1938, art. 13
…creto-lei 3 236 — 7-5-1941, art. 28

…, Impôsto de consumo sôbre... querosene, óleos e car-… de cálcio 1.1.104.2.25.0

…to-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXV

…, Produto da venda de... e próprios nacionais 2.0.104.0.07.0

… 3 070 A — 31-12-1915
… 3 641 — 31-12-1918
…creto-lei 6 117 — 16-12-1943, art. 13

…mpôsto de consumo sôbre cimento e artefatos de cimento, … de pedras naturais e artificiais 1.1.104.2.07.0

…to-lei 7 404 — 22 3 1945, art. 203 e tabela A n.º VII

…é, Território do 1.1.104.5.04.0

…stituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
…creto-lei 5 812 — 13- 9 1943, art. 2.º
…creto-lei 5 839 — 21- 9-1943, art. 13
…creto-lei 6 269 — 14- 2 1944
…creto-lei 6 550 — 31- 5-1944
…creto-lei 7 192 — 23-12 1944
…creto-lei 7 549 — 14- 5 1945
…creto-lei 7 916 — 30- 8-1945

…-chuvas, Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.26.0

…creto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXVI

…, Montepio da 1.4.105.0.01.0

…creto 695 — 28- 8 1890
…creto-lei 196 — 22- 1-1938, art. 1.º
…creto 3 695 — 6- 2-1939, art. 1.º
…creto-lei 3 864 — 24-11-1941, art. 75 § 2.º
…creto-lei 6 280 — 17- 2 1944
…creto-lei 7 060 — 21-11-1944
…creto-lei 7 565 — 21- 5-1945
…creto-lei 7 610 — 5- 6 1945

H

…as jacentes 2.0.104.0.11.0

…creto-lei 8 207 — 22-11-1945

…as, Impôsto proporcional sôbre capitais empregados em 1.1.104.3.05.0

…creto 21.949 — 12-10 1932

I

iguaçu, Território do 1.1.104.5.05.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14- 2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31- 5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14- 5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30- 8-1945

imigração, Renda de 2.0.109.0.01.0

Decreto-lei 406 — 4- 5-1938, arts. 71 e 72
Decreto-lei 639 — 20- 8-1938
Decreto-lei 3.010 — 20- 8-1938, art. 215
Decreto-lei 809 — 26-10-1938, art. 1.º
Decreto-lei 1.966 — 16- 1-1940, art. 4.º
Decreto-lei 2.537 — 27- 8-1940, art. 1.º
Decreto-lei 3.082 — 28- 2-1941, arts. 5.º e 7.º
Decreto-lei 4.051 — 22- 1-1942, art. 2.º
Decreto-lei 4.180 — 13- 3-1942
Decreto 9.398 — 16- 5-1942
Decreto-lei 5.438 — 30- 4-1943
Decreto-lei 5.448 — 30- 4-1943
Decreto 16.676 — 28- 9-1944
Decreto-lei 7.967 — 18- 9-1945

importação, Adicional relativo a mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de 1.1.104.1.01.3

Decreto-lei 300 — 24-2-1938

IMPORTAÇÃO E AFINS, IMPÔSTO DE 1.1.104.1.00.0

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas 13-4-1894, art. 574
Lei 3.070/A — 31-12-1915
Decreto 24.[illegible] — 1- 6-1934
Decreto 24.343 — 5- 6-1934
Decreto 24.508 — 29- 6-1934
Decreto 24.511 — 29- 6-1934
Decreto 24.[illegible] — 4- 7-1934
Decreto 24.599 — 6- 7-1934
Decreto-lei 300 — 24- 2-1938
Decreto-lei 2.615 — 21- 9-1940
Decreto-lei 2.619 — 24- 9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 3.982 — 30-12-1941
Decreto-lei 4.061 — 28- 1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23- 7-1942
Decreto-lei 4.553 — 6- 8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5.329 — 18- 3-1943
Decreto-lei 5.[illegible] — [illegible]-1943
Decreto-lei 5.406 — 14- 4-1943
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943
Decreto-lei 7.367 — 8- 3-1945
Decreto-lei 7.682 — 27- 6-1945
Decreto-lei 7.859 — 13- 8-1945
Decreto-lei 7.884 — 21- 8-1945
Decreto-lei 7.886 — 21- 8-1945

importação para consumo, Direitos de 1.1.104.1.01.1

Decreto-lei 2.615 — 21- 9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 4.061 — 28- 1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23- 7-1942
Decreto-lei 4.553 — 6- 8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5.329 — 18- 3-1943
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943
Decreto-lei 6.462 — 2- 5-1944
Decreto-lei 6.686 — 13- 7-1944
Decreto-lei 7.118 — 4-12-1944
Decreto-lei 7.367 — 8-3-1945
Decreto-lei 7.682 — 27-6-1945
Decreto-lei 7.859 — 13-8-1945
Decreto-lei 7.884 — 21-8-1945
Decreto-lei 7.886 — 21-8-1945

impôsto de 5% sôbre loterias, Quota fixa anual e 1.4.104.0.06.0

Decreto-lei 6.259 — 10-2-1944
Decreto-lei 6.820 — 24-8-1944

IMPÔSTO DE CONSUMO 1.1.104.2.00.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945 (notar art. 203)

FARELO, Impôsto de — 1.1 104.1 05 0

Decreto-lei 5 406 — 14-4-1943

FERNANDO DE NORONHA, Território de — [illegible]

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 4.102 — 9- 2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.718 — 3- 8-1943
Decreto-lei 6 269 — 14- 2-1944
Decreto-lei 7 192 — 13-12-1944
Decreto-lei 7 549 — 14- 5-1945
Decreto-lei 7 916 — 30- 8-1945

FILMES OFICIAIS, Renda proveniente da locação de — 1 4 [illegible]

Decreto 5 077 — 29-12 1939, art. 8.º, letra *a*
Decreto-lei 7 582 — 25-5 1945

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA, Contribuição para — 1 4 104 0 04 0

Decreto-lei 1 880 — 14 12 1939, arts. 1.º e 2.º

FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO DE FARINHAS, Taxa de — 1 4 102 0 24 0

Decreto-lei 3 445 — 21-7-1941, art. 1.º

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO ALGODÃO, Taxa de classificação comercial e — 1 4 102 0 13 0

[illegible]
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
[illegible]

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO CACAU, Taxa de classificação comercial e — 1.4.102 0 14.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 284 — 14-9-1940, art. 6.º

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO CAFÉ, Taxa de classificação comercial e — 1.4 102 0 15.0

Decreto-lei 334 — 15-3 1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29 5-1940, arts. 81 e 82

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DA CÊRA DE CARNAUBA, Taxa de classificação comercial e — 1.4 102 0.16.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE COUROS E PELES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, Taxa de classificação comercial e — 1.4 102.0.17.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 588 — 11-12-1940, art. 7.º
[illegible] 1941

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE FRUTAS CÍTRICAS, Taxa de classificação comercial e — 1.4.102 0.18.0

Decreto-lei 334 — 15- 3-1938, arts 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29- 5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e — 1.4.102.0.21.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
[illegible]
Decreto 6 206 — 31- 8-1940, art. 5.º (piaçaba)
Decreto 17 740 — 2- 2-1945 (piaçaba)
Decreto 6 226 — 4- 9-1940, art. 5.º (oiticica)
Decreto 6 529 — 20-11-1940 (sementes de linho)
Decreto 6 630 — 20-12-1940, art. 10 (caroá)
Decreto 6 824 — 7- 2-1941 (paco-paco)
Decreto 6 825 — 8- 2-1941 (juta)
Decreto 6 826 — 8- 2-1941 (guaxima)
Decreto 6.827 — 8- 2- 1941, art. 11 (papoula de S. Francisco)
Decreto 7 063 — 4- 4-1941 (banana)
Decreto 7.136 — 8- 5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7.260 — 28- 5-1941, art. 12 (feijão)
Decreto 7.261 — 28- 5-1941 [illegible]
Decreto 7.262 — 28- 5-1941 [illegible]
Decreto 7.263 — 29- 5-1941 [illegible]
Decreto 7 264 — 29- 5-1941, art. 8.º (piretro)
Decreto 7.265 — 29- 5-1941 (alpiste)
Decreto 7.266 — 29- 5-1941 [illegible]
Decreto 7.267 — 29- 5-1941 [illegible]
Decreto 7.268 — 29- 5-1941 [illegible]
Decreto 7.4[illegible] — 25- 6-1941, art. 10 [illegible]
Decreto 7.[illegible] — [illegible] 1941, art. 11 [illegible]
Decreto 7.[illegible] — [illegible] 1941, art. 10 [illegible]
Decreto 7 710 — 22- 8-1941 [illegible]
Decreto 7 [illegible] — 3- 9-1941, art. 10 [illegible]
Decreto 7.[illegible] — 3- 9-1941, art. 7.º (farinha de mandioca)
Decreto 7.[illegible] — 3- 9-1941 [illegible]
Decreto 7.[illegible] — 10- 9-1941, art. [illegible] do Pará)
Decreto 7.[illegible] — 24- 9-1941, art. 10 [illegible]
Decreto 7 [illegible] — 24- 9-1941 [illegible]
Decreto 7 [illegible] — 30- 9-1941 [illegible]
Decreto 7 [illegible] — 30- 9-1941 [illegible]
Decreto 7 [illegible] — 30- 9-1941, art. 6.º (bucho de peixe)
Decreto 8 164 — 5-11-1941, art. 1.º (trigo e farelo)
Decreto 8 173 — 6-11-1941 (aveia)
Decreto 8 174 — 6-11-1941, art. 5.º (timbó)
Decreto 8 175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto 8 176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8 177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8 321 — 3-12-1941 (nêsperas)
Decreto 8 322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8 485 — 27-12-1941 (chá prêto)
Decreto 8 616 — 28- 1-1942 (guaraná)
Decreto 8 678 — 5- 2-1942, art. 1.º (charque)
Decreto 8.983 — 12- 3-1942 (cêra e mel de abelha)
Decreto 9 [illegible] — 16- [illegible]-1942 [illegible]
Decreto 9 779 — 24- 6-1942, art. 13 (óleo essencial de citrus)
Decreto 10 [illegible] — 22- [illegible]-1942 [illegible]
Decreto 10 218 — 12- 8-1942 (tabaco em fôlha, da Bahia)
Decreto [illegible] — 17-[illegible]-1943 (tabaco em fôlha, do Rio G. do Sul)
Decreto 14 249 — 9-12-1943 (pinho)
Decreto 14 269 — 15-12-1943 (agaves e *fourcroyas*)
Decreto 15 398 — 27- 4-1944 (piretro)
Decreto 17 149 — 16-11-1944 (chá prêto)
Decreto-lei 7.197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO PINHO, Taxa de classificação comercial e — 1 4 [illegible]

Decreto-lei 334 — 15- 3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 714 — 27-5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5 739 — 29- 5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 187 — 28- 8-1940, art. 1.º
Decreto 14 249 — 9-12-1943

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NÃO PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e — 1 4 [illegible]

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940
Decreto 6 246 — 6-9-1940, art. 5.º

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DA SEMENTE DE MAMONA, Taxa de classificação comercial e — 1 4 [illegible]

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
[illegible] 1940
Decreto 8 982 — 12-3-1942

FISCALIZAÇÃO GERAL DE LOTERIAS, Contribuição para — 1 4 [illegible]

Decreto-lei 6 259 — 10-2-1944

FITO-SANITÁRIA, Taxa — 1 4 [illegible]

Decreto-lei 3 265 — 12-5-1941, art. 3.º
Decreto-lei 3 426 — 16-7-1941

FOGOS DE ARTIFÍCIO, Impôsto de consumo sôbre armas, munições e — [illegible]

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º II

FÔROS DE TERRENOS DE MARINHA E SEUS ACRESCIDOS — [illegible]

Decreto-lei 2 490 — 16- 8-1940, art. 23
Decreto-lei 3.438 — 17- 7-1941, art. 4.º
Decreto-lei 3 964 — 20-12-1941
Decreto-lei 4 120 — 21- 2-1942
Decreto-lei 5 666 — 15- 7-1943
Decreto-lei 7.724 — 10- 7-1945
Decreto-lei 7 937 — 5- 9-1945

…STO DE Cr$ 0,60 SÔBRE CADA SACA DE 44 QUILOGRAMAS DE …RINHA DE TRIGO IMPORTADA OU PRODUZIDA NO PAÍS COM …ÃO DE PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRA — 1.4.102.0.10.0

Lei 470 — 9-8-1937, art. 8.º
Decreto-lei 72 — 16-12-1937
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940

…STO DE DOCAS — 1.1.104.1.04.0

…va Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas 13-4 1894, art. 574

…STO DE EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS (*Nos Territórios Fe…rais*) — 1.1.104.5.00.5

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *e*
Decreto 22.443 — 8-2-1933
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5 839 — 21-9-1943, art 13

…STO DE FARÓIS — 1.1.104.1.05.0

Decreto-lei 5.406 — 14-4-1943

…ÔSTO DE IMPORTAÇÃO E AFINS — 1.1.104.1.00.0

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas 13-4-1894, art. 574
…ei 3 070 A — 31-12-1915
Decreto 24 324 — 1- 6-1934
Decreto 24 343 — 5- 6-1934
Decreto 24 508 — 29- 6-1934
Decreto 24 511 — 29 6-1934
Decreto 24 577 — 4- 7-1934
Decreto 24 599 — 6-7-1934
Decreto-lei 300 — 24- 2-1938
Decreto-lei 2 615 — 21- 9 1940
Decreto-lei 2 619 — 24- 9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 3 982 — 30-12-1941
Decreto-lei 4 061 — 28- 1-1942
Decreto-lei 4 512 — 23- 7-1942
Decreto-lei 4 553 — 6- 8-1942
Decreto-lei 4 773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4 834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5 329 — 18- 3-1943
Decreto-lei 5 369 — 1- 4-1943
Decreto-lei 5 406 — 14- 4-1943
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943
Decreto-lei 7 367 — 8- 3-1945
Decreto-lei 7 682 — 27- 6 1945
Decreto-lei 7 859 — 13- 8 1945
Decreto-lei 7 884 — 21- 8-1945
Decreto-lei 7.886 — 21- 8-1945

…TO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES (*Nos Territórios Federais*) — 1.1.104.5.00.6

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *e*
…ei 366 — 30-12-1936, art. 27
Decreto-lei 4.102 — 9- 2-1942
Decreto-lei 5 812 — 13- 9-1943
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943

…TO SÔBRE LUCROS EXTRAORDINÁRIOS — 2.0.104.0.12.0

Decreto-lei 6.224 — 24- 1-1944
Decreto 15.028 — 13- 3-1944

…TO SÔBRE OPERAÇÕES A TÊRMO — 1.1.104.4.02.0

…i 4.984 — 31-12-1925, art. 16
Decreto 17 537 — 10-11-1926, art. 2.º
Decreto 20.116 — 17- 6-1931, art. 1.º

…TO SÔBRE PRÊMIOS DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES, …ROS DE VIDA, PENSÕES, PECÚLIOS, ETC. — 1.1.104.3.04.0

Decreto 15 589 — 29- 7-1922, art. 42
Decreto 19 957 — 6- 5-1931

…TO PROPORCIONAL SÔBRE CAPITAIS EMPREGADOS EM HIPOTECAS — 1.1.104.3.05.0

Decreto 21.949 — 12-10-1932

IMPÔSTO SÔBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL (*Nos Territórios Federais*) — 1.1.104.5.00.1

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *a*
Decreto-lei 4.102 — 9- 2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.830 — 21- 9-1943, art. 13

IMPÔSTO DE RENDA, Produto da cobrança da dívida ativa da União-do — 2.0.104.0.05.1

Decreto 4.536 — 28- 1-1922
Decreto 5.426 — 7- 1-1928
Decreto 23.150 — 15- 9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938
Decreto-lei 5 844 — 23- 9-1943
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

IMPÔSTO DE RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA — 1.1.104.3.00.0

Decreto 15.589 — 29- 7-1922, art. 42
Decreto 19.957 — 6- 5-1931
Decreto 21.949 — 12-10-1932
Decreto-lei 3.200 — 19- 4-1941
Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943
Decreto-lei 6.071 — 6-12-1943
Decreto-lei 6.340 — 11- 3-1944
Decreto-lei 6.577 — 9- 6-1944
Decreto-lei 7.747 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

IMPÔSTO SÔBRE A RENDA DE PESSOAS FÍSICAS E ADICIONAIS — 1.1.104.3.01.0

Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas — 1.1.104.3.01.1

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 1.º a 26, 45 a 59,60, 61 e 63 a 94
Decreto-lei 7.447 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

Adicional para proteção à família — 1.1.104.3.01.2

Decreto-lei 3.200 — 19- 4-1941, arts. 32 a 36

IMPÔSTO SÔBRE A RENDA DE PESSOAS JURÍDICAS — 1.1.104.3.02.0

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 27 a 44, 51 a 59 e 63 a 94
Decreto-lei 6.071 — 6-12-1943, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 7.747 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

IMPÔSTO SÔBRE RENDIMENTOS, ARRECADADO NAS FONTES

(Inclusive sôbre lucros fortuitos, valores distribuídos em sorteios por clubes de mercadorias, prêmios concedidos em sorteios mediante pagamento em prestações, por associações construtoras) — 1.1.104.3.03.0

Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943, arts. 95 a 107
Decreto-lei 6.340 — 11- 3-1944, arts. 1.º, 2.º e 3.º
Decreto-lei 6.577 — 9- 6-1944, art. 1.º
Decreto-lei 7.747 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

IMPÔSTO DO SÊLO — 1.1.104.4.01.0

Decreto-lei 4.655 — 3- 9-1942
Decreto-lei 4.785 — 5-10-1942, arts. 2.º e 4.º
Decreto-lei 5.808 — 3- 9-1943
Decreto-lei 6.394 — 31- 3-1944
Decreto-lei 6.659 — 7- 7-1944
Decreto-lei 6.755 — 31- 7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art. 27

IMPÔSTO DO SÊLO E AFINS — 1.1.104.4.00.0

Decreto-lei 4.655 — 3- 9-1942
Decreto-lei 4.785 — 5-10-1942, arts. 2.º e 4.º
Decreto-lei 5.808 — 3- 9-1943
Decreto-lei 6.394 — 31- 3-1944
Decreto-lei 6.659 — 7- 7-1944
Decreto-lei 6.755 — 31- 7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art. 27
Decreto-lei 8.029 — 2-10-1945
Decreto-lei 8.067 — 10-10-1945

IMPÔSTO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE *causa-mortis* (*Nos Territórios Federais*) — 1.1.104.5.00.2

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *b*
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

IMPÔSTO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE IMÓVEL *inter-vivos* (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.3

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*, e art. 23, inciso I, letra *c*
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5 839 — 21-9-1943, art. 13
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

IMPÔSTO SÔBRE VALES PARA BRINDES 1.1.104.4 03.0

Lei 4 440 — 31-12-1921, art. 21
Decreto 15 524 — 11-6-1922
Lei 4.984 — 31-12-1925, arts. 39 e 45

IMPÔSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES — *Impostos da Municipalidade* 2 0.104 0 02.2

Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 25
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 8 081 — 11-10-1945

IMPÔSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104 5.00.4

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*, e art. 23, inciso I, letra *d*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5 812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

IMPOSTOS DA MUNICIPALIDADE 2.0 104 0 02.0

Decreto-lei 96 — 22-12-1937, art. 32

Indústrias e Profissões 2.0 104 0 02.1

Decreto 5.142 — 27-2-1904, art. 2.º
Lei 2.919 — 31-12-1914, art. 2.º, § 7.º
Lei 3.070-A — 31-12-1915, art. 22
Lei 3.213 — 30-12-1916, art. 2.º, § 19
Lei 3 440 — 31-12-1917, art. 32
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 31

Vendas e Consignações 2 0.104 0 02.2

Decreto 22 061 — 9-11-1932, art. 25
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 8 081 — 11-10-1945

IMPOSTOS QUE COMPETEM À UNIÃO NOS TERRITÓRIOS

1.1 104 5.00.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto 22 061 — 9-11-1932
Lei 187 — 15-1-1936, art. 36
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5 718 — 3-8-1943
Decreto-lei 5 812 — 13-9-1943
Decreto-lei 5 839 — 21-9-1943
Decreto-lei 6 2[illegible] — 14-2-1944
Decreto-lei 6 550 — 31-5-1944
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

IMPRENSA NACIONAL, Renda da 1.3 106.0.03.0

Decreto 24.500 — 29-6-1934, art. 58
Decreto 5.963 — 16-7-1940

INDENIZAÇÕES 2.0.104 0.08.0

Lei 317 — 21-10-1936, art. 25, n.º 44

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES — *Impostos da Municipalidade* 2.0.104 0.02.1

Decreto 5.142 — 27-2-1904, art. 2.º
Lei 2.919 — 31-12-1914, art. 2.º, § 7.º
Lei 3.070-A — 31-12-1915, art. 22
Lei 3 213 — 30-12-1916, art. 2.º, § 19
Lei 3.446 — 31-12-1917, art 32
Lei 3 644 — 31-12-1918, art. 31

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES, Impôsto de (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104 5.00.6

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*, e art. 23, inciso I, letra *f*
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27

INSPEÇÃO SANITÁRIA, Taxa de 1 4 102 0

Decreto-lei 921 — 1-12-1938, arts. 1.º e 2.º

INSPETORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SÊCAS, Renda da 1 3 110 0

Decreto 19.726 — 20-2-1931
Decreto-lei 1.998 — 2-2-1940, art. 5.º

INSTITUIÇÕES DE AUXÍLIOS MÚTUOS, Renda do Registo das associações e... e outras organizações de previdência social 1 4 109 0

Decreto 24.784 — 14-7-1934, art. 29, § 6.º

INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL, Renda do 1 4 102 0

Decreto 23 979 — 8-3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938

INSTITUTO DE ECOLOGIA E EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA, Renda do 1 4 102

Decreto 23 979 — 8-3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938

INSTITUTO DE FERMENTAÇÃO (antigo *Laboratório Central de Enologia*), Renda do 1 1 102 0

Lei 549 — 20-10-1937, arts. 21 e 23
Decreto-lei 826 — 28-10-1938
Decreto-lei 4.327 — 22-5-1942, art. 6.º
Decreto-lei 4 695 — 16-9-1942
Decreto-lei 6 155 — 30-12-1943, art. 6.º

INSTITUTO NACIONAL DE CINEMA EDUCATIVO, Renda do 1 4 103 0

Decreto-lei 4 064 — 29-1-1942, art. 2.º

INSTITUTO NACIONAL DE SURDOS-MUDOS (Jóias e Pensões de alunos), Renda do 1 4 103

Decreto 9 198 — 12-12-1911, art. 122
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA, Renda do 1 3.103

Decreto-lei 778 — 8-10-1938, arts. 1.º e 8.º
Decreto 3 139 — 8-10-1938

INSTITUTO OSWALDO CRUZ, Renda do 1 3 103

Decreto 20 043 — 27-5-1931, art. 87
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96

INSTITUTO DE QUÍMICA AGRÍCOLA, Renda do. 1 3 102

Decreto-lei 982 — 23-12-1938

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL, Participação da União nos lucros do 1 4 109

Decreto-lei 9 964 — 27-10-1944

INSTITUTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES, Taxa sôbre a quota de previdência das caixas e 1 4 109

Decreto 20 465 — 1-10-1931, art. 5.º
Decreto 22 096 — 16-11-1932, art. 3.º
Decreto-lei 1.346 — 15-6-1939, art. 35

ISQUEIROS, Impôsto de consumo sôbre fósforos e 1.1.104

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XIII

J

JOGOS, Impôsto de consumo sôbre brinquedos, artigos de esporte e 1.1 104

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, n.º IV

JÓIAS, Impôsto de consumo sôbre... obras de ourives e relógios 1.1.104

Decreto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º X

JUDICIAIS, Custas 1 4 10

Decreto-lei 2 506 — 20-8-1940
Decreto-lei 3.108 — 12-3-1941, art. 1.º
Decreto-lei 3.749 — 23-10-1941, art. 2.º

JUDICIÁRIA FEDERAL, Taxa... e da Justiça local do Distrito Federal 1 4 10

Decreto 225 — 20-11-1894, art. 2.º
Decreto 2.163 — 9-11-1896, art. 5.º
Decreto 539 — 19-12-1898
Decreto 3 312 — 17-6-1899, art. 4.º
Lei 3 644 — 31-12-1918, art. 117
Lei 4 230 — 31-12-1920, art. 120

Lei 4.625 — 31-12-1922, art. 27
Lei 5.053 — 6-11-1926, art. 45
Decreto-lei 6 — 16-11-1937
Decreto-lei 2.035 — 27- 2-1940

...S E AMORTIZAÇÃO, Parte dos Estados no serviço de... de ...rigações do Tesouro, que lhes foram cedidas por empréstimo — 3.0.104.0.04.0

Decreto 19.412 — 19-11-1930
Decreto 19.503 — 17-12-1930
Decreto 19.584 — 13- 1-1931
Decreto 19.648 — 30- 1-1931

...IÇA LOCAL DO DISTRITO FEDERAL, Taxa judiciária federal e da — 1.4.106.0.07.0

Decreto 225 — 30-11-1894, art. 2.º
Decreto 2.163 — 9-11-1895, art. 5.º
Decreto 539 — 19-12-1898
Decreto 3.312 — 17- 6-1899, art. 4.º
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 117
Lei 4.230 — 31-12-1920, art. 120
Lei 4.625 — 31-12-1922, art. 27
Decreto 5.053 — 6-11-1926, art. 45
Decreto-lei 6 — 16-11-1937
Decreto-lei 2.035 — 27- 2-1940

L

...RATÓRIO NACIONAL DE ANÁLISES, Renda do — 1.3.104.0.03.0

Lei 813 — 23-12-1901, art. 5.º
Decreto 4.050 — 13- 1-1920
Decreto 14.167 — 3-12-1943

...RATÓRIO DA PRODUÇÃO MINERAL, Renda do — 1.3.102.0.02.0

Decreto 23.978 — 8-3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938

...ADAS ELÉTRICAS, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.21.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C n.º XXI

...ÊMIOS — 1.2.104.0.04.0

Decreto-lei 2.490 — 16- 8-1940, arts. 23 e 26
Decreto-lei 3.438 — 17- 7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15- 7-1943

...S, Impôsto de consumo sôbre tecidos, malharias e seus ar-...tos; passamanarias, cordoalhas e — 1.1.104.2.29.0

Decreto-lei 7.404 - 22 - 3 - 1945 art. 203 e tabela D n.º XXIX

...AÇÃO DE FILMES OFICIAIS, Renda proveniente da — 1.4.106.0.02.1

Decreto 5.077 — 29-12-1939 art. 8.º, letra *a*
Decreto-lei 7.582 — 25-5-1945

...ERIAS, Contribuição para fiscalização geral de — 1.4.104.0.05.0

Decreto-lei 6.259 — 10-2-1944

...ERIAS, Quota fixa anual e impôsto de 5% sôbre — 1.4.104.0.06.0

Decreto-lei 6.259 — 10-2-1944
Decreto-lei 6.820 — 24-8-1944

...ROS EXTRAORDINÁRIOS, Impôsto sôbre — 2.0.104.0.12.0

Decreto-lei 6.224 — 24-1-1944
Decreto 15.028 — 13-3-1944

M

...HARIAS E SEUS ARTEFATOS, Impôsto de consumo sôbre teci-...s,... passamanarias, cordoalhas e linhas — 1.1.104.2.29.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXIX

...ONA, Taxa de classificação comercial e fiscalização da expor-...ção da semente de — 1.4.102.0.19.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 8.982 — 12-3-1942

...GUE, Taxa de ocupação dos terrenos de marinha e arrenda-...mento dos terrenos de — 1.2.104.0.05.0

Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto 14.596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1943

MÁQUINAS, Impôsto de consumo sôbre aparelhos, e artefatos de metal — 1.1.104.2.01.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º I

MARINHA, Fóros de terrenos de... e seus acrescidos — 1.2.104.0.03.0

Decreto-lei 2.490 — 16- 8-1940, art. 23
Decreto-lei 3.438 — 17- 7-1941, art. 4.º
Decreto-lei 3.964 — 20-12-1941
Decreto-lei 4.120 — 21- 2-1942
Decreto-lei 5.666 — 15- 7-1943
Decreto-lei 7.724 — 10- 7-1945
Decreto-lei 7.937 — 5- 9-1945

MARINHA, Montepio da — 1.4.107.0.01.0

Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto-lei 736 — 23-9-1938, art. 1.º
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 7.565 — 21- 5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5- 6-1945

MARINHA, Taxa de ocupação dos terrenos de... e arrendamento dos terrenos de mangue — 1.2.104.0.05.0

Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto 14.596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1943

MARINHA MERCANTE, 5% sôbre a renda especial da Comissão de — 1.4.110.0.01.0

Decreto-lei 3.100 — 7-3-1941, arts. 8.º e 13
Decreto-lei 3.595 — 5-9-1941, art. 1.º

MERCADORIAS, Impôsto de exportação de (*Nos Territórios Federais*) — 1.1.104.[illegible].00.5

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *e*
Decreto 22.443 — 8-2-1933

MILITAR, Taxa — 1.4.105.0.02.0

Decreto 8.981 — 12-3-1942
Decreto 9.424 — 20-5-1942

MINAS, Taxa sôbre a produção efetiva das — 1.4.102.0.29.0

Decreto-lei 1.985 — 29-1-1940, art. 31 §§ 2.º, 3.º e 4.º e arts. 68 e 69
Decreto-lei 2.081 — 8-3-1940, art. 1.º
Decreto-lei 2.266 — 3-6-1940, art. 1.º
Decreto-lei 5.247 — 12-2-1943
Decreto-lei 6.603 — 19-6-1944
Decreto-lei 7.841 — 8-8-1945

MONTEPIO DA AERONÁUTICA — 1.4.101.0.01.0

Decreto 695 — 28-8-1890
Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto-lei 736 — 23-9-1938, art. 1.º
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 2.961 — 20- 1-1941
Decreto-lei 3.730 — 18-10-1941
Decreto-lei 7.565 — 21- 5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5- 6-1945

MONTEPIO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS CIVIS — 1.4.104.0.07.0

Decreto 942-A — 31-10-1890, art. 12
Decreto 22.414 — 30-1-1933, art. 3.º
Lei 436 — 23-5-1937, art. 1.º

MONTEPIO DA GUERRA — 1.4.105.0.01.0

Decreto 695 — 28-8-1890
Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 3.864 — 24-11-1941, art. 75 § 2.º
Decreto-lei 6.280 — 17- 2-1944
Decreto-lei 7.060 — 21-11-1944
Decreto-lei 7.565 — 21- 5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5- 6-1945

MONTEPIO DA MARINHA — 1.4.107.0.01.0

Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto-lei 736 — 23-9-1938, art. 1.º
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 7.565 — 21-5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5-6-1945

MÓVEIS, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.17.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, e tabela B, n.º VII

MUNICIPALIDADE, Impostos da — 2.0.104 0.02.0

Decreto-lei 96 — 22-12-1937, art. 32

Indústrias e Profissões — 2.0.104.0 02.1

Decreto 5.142 — 27-2-1904, art. 2.º
Lei 2.919 — 31-12-1914, art. 2.º, § 7.º
Lei 3 070-A — 31-12-1915, art. 23
Lei 3.213 — 30-12-1916, art. 2.º, § 19
Lei 3.446 — 31-12-1917, art. 32
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 31

Vendas e Consignações — 2.0.104 0.02.2

Decreto 22 061 — 9-11-1932, art. 25
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º

MUNIÇÕES, Impôsto de consumo sôbre armas,... e fogos de artifício — 1.1.104.2.02.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, e tabela A n. II

MUSEU HISTÓRICO NACIONAL, Renda do — 1.4.103.0.11.0

Decreto 24.735 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, arts. 47 e 96
Decreto-lei 2.114 — 5-4-1940, art. 1.º

MUSEU IMPERIAL, Renda do — 1.4.103.0.12.0

Decreto-lei 2.096 — 29-3-1940, art. 1.º
Decreto 5.474 — 3-4-1940, art. 22

O

OBRAS DE OURIVES, Impôsto de consumo sôbre jóias ... e relógios — 1.1.104.2.10.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, tabela A, n.º X

OBRIGAÇÕES DO TESOURO, Parte dos Estados no serviço de juros e amortização de..., que lhes foram cedidas por empréstimo — 2.0.104.0.04.0

Decreto 19.412 — 19-11-1930
Decreto 19.503 — 17-12-1930
Decreto 19 584 — 13- 1-1931
Decreto 19 648 — 30- 1-1931

OCUPAÇÃO DOS TERRENOS DE MARINHA, Taxa de... e arrendamento dos terrenos de mangue — 1.2.104.0.05.0

Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto 14 596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940
Decreto lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5 666 — 15-7-1942

ÓLEOS, Impôsto de consumo sôbre gasolina, querosene... e carbureto de cálcio — 1.1.104.2.25.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, e tabela D, n.º XXV

ÓLEOS COMBUSTÍVEIS, Taxa sôbre... e carvão, importados e de produção nacional — 2.0.104.0.01.0

Decreto-lei 2 667 — 3-10-1940, art. 13
Decreto-lei 2 878 — 18-12-1940, art. 2.º, letra *b*
Decreto-lei 3 837 — 18-11-1941, art. 1.º
Decreto-lei 6.771 — 7-8-1944, art. 13

OPERAÇÕES A TÊRMO, Impôsto sôbre — 1.1.104.4.02.0

Lei 4.984 — 31-12-1925, art. 16
Decreto 17.537 — 10-11-1926, art. 2.º
Decreto 20.116 — 17-6-1931, art. 1.º

ORGANIZAÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Renda do registo das associações e instituições de auxílios mútuos e outras — 1.4.109 0 01.0

Decreto 24.784 — 14-7-1934, art. 29, § 6.º

P

PAPEL E SEUS ARTEFATOS, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104 2.11.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, tabela A, n.º XI

PARTE DOS ESTADOS NO SERVIÇO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES DO TESOURO QUE LHES FORAM CEDIDAS POR EMPRÉSTIMO — 2.0.104.0 [illegible]

Decreto 19.412 — 19-11-1930
Decreto 19.503 — 17-12-1930
Decreto 19.584 — 13-1-1931
Decreto 19 648 — 30-1-1931

PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NOS LUCROS DO INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL — 1.4.109.0 [illegible]

Decreto-lei 6.964 — 17-10-1944

PASSAMANARIAS, Impôsto de consumo sôbre tecidos, malharias e seus artefatos;... cordoalhas e linhas — 1.1.104.2 [illegible]

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela, D, n.º XXIX

PATRIMÔNIO DA UNIÃO, Renda do Serviço do — 1.4.101.0 [illegible]

Decreto-lei 6.871 — 15-9-1944
Decreto 18.143 — 23-3-1945

PECÚLIOS, Impôsto sôbre prêmios de seguros marítimos e terrestres, de seguros de vida, pensões,..., etc. — 1.1.104.3 [illegible]

Decreto 15 589 — 29-7-1922, art. 42
Decreto 19.957 — 6-5-1931

PEDRAS NATURAIS E ARTIFICIAIS, Impôsto de consumo sôbre cimento e artefatos de cimento, de gêsso e de — 1.1.104.2 [illegible]

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, e tabela A, n.º VII

PEDRAS PRECIOSAS, Classificação e avaliação de — 1.4.104.0 [illegible]

Decreto-lei 466 — 4-6-1938, art. 21

PELES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de couros e — 1.4.102.0 [illegible]

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 83
Decreto 6 588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8 165 — 5-11-1941

PENITENCIÁRIO, Sêlo — 1.4.106.0 [illegible]

Decreto 24 797 — 14-7-1934
Decreto 1.441 — 8-2-1937
Decreto-lei 1 726 — 1-11-1939

PENSÕES, Impôsto sôbre prêmios de seguros marítimos e terrestres, seguros de vida..., pecúlios, etc. — 1.1.104.3 [illegible]

Decreto 15 589 — 29-7-1922, art. 42
Decreto 19.957 — 6-5-1931

PERFUMARIAS, Impôsto de consumo sôbre... e artigos de toucador — 1.1.104.2 [illegible]

Decreto-lei 7.404—22-3-1945, art. 203, e tabela D, n.º XXVII

PESCA, Taxa de expansão da — 1.4.102.0 [illegible]

Decreto-lei 291 — 23-2-1938, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º

PESSOAS FÍSICAS, Impôsto sôbre a renda de... e adicionais — 1.1.104 [illegible]

Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas — 1.1.104 [illegible]

Decreto-lei, 5.844 — 23-9-1943, arts. 1.º a 26; 45 a 50, 60, 61, 63 a 94
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

Adicional para proteção à família — 1.1.104 [illegible]

Decreto-lei 3 200 — 19-4-1941, arts. 32 a 36

PESSOAS JURÍDICAS, Impôsto sôbre a renda de — 1.1.104 [illegible]

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 27 a 44, 51 a 59, 63 a 94
Decreto-lei 6.071 — 6-12-1943, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

PETRÓLEO, Produto da venda de gás e — 1.3.108 [illegible]

Decreto-lei 538 — 7-7-1938, art. 13
Decreto-lei 3.236 — 7-5-1941, art. 28

PINCÉIS, Impôsto de consumo sôbre escôvas, espanadores e — 1.1.104 [illegible]

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, e tabela A, n.º IX

…o, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do — 1.4.102.0.20.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.714 — 27-5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.187 — 28-8-1940 art. 1.º
Decreto 14.249 — 9-12-1943

…IA MILITAR, Renda do Gabinete de Fisioterapia e Radiologia da — 1.3.106.0.02.0

Decreto 3.494 — 27-12-1938, art. 119

…IAMENTO INTERNO, Renda do... de emprêsas e estabelecimentos particulares — 1.4.106.0.01.1

Decreto-lei 7.013 — 1-11-1944
Decreto 17.905 — 27-2-1945

…A PORÃ, Território de — 1.1.104.5.06.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

…EIROS DOS AUDITÓRIOS, 10% sôbre a percentagem percebida pelos … sôbre o produto das vendas de bens móveis e imóveis — 1.4.106.0.04.0

Decreto-lei 1.608 - 18-9-1939, art. 1.049, parágrafo único

…O DE NATAL (Administrado pela União), Renda do — 1.3.110.0.11.0

Decreto 21.995 — 21-10-1932
Decreto 24.508 — 29-6-1934
Decreto 24.511 — 29-6-1934

…IOS DE DEPÓSITOS PÚBLICOS — 1.4.106.0.05.0

Lei 99 — 31-10-1835, art. 11 n. 51
Instruções 131 — 1-12-1845
Decreto 498 — 22-1-1847
Decreto 2.551 — 7-3-1860, art. 76
Decreto 2.846 — 19-3-1898
Lei 3.979 — 31-12-1919, art. 1.º n. 46

…IOS DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES, Impôsto sôbre..., seguros de vida, pensões, pecúlios, etc. — 1.1.104.3.04.0

Decreto 15.589 — 29-7-1922 art. 42
Decreto 19.957 — 6-5-1931

…IOS POR SORTEIOS, Quota semestral dos clubes de mercadorias … tras emprêsas que distribuem — 1.4.104.0.03.0

Decreto-lei 7.930 — 3-9-1945

…IDÊNCIA, Taxa sôbre a quota de... das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões — 1.4.109.0.02.0

Decreto 20.465 — 1-10-1931, art. 8.º
Decreto 22.096 — 16-11-1932, art. 3.º
Decreto-lei 1.346 — 15-6-1939, art. 35

…IDÊNCIA SOCIAL, Renda do registo das associações de auxílios mútuos e outras organizações de — 1.4.109.0.01.0

Decreto 24.784 — 14-7-1934, art. 29 § 6.º

…IDÊNCIA SOCIAL, Taxa de — 1.4.109.0.03.0

Lei 159 — 30-12-1935, art. 6.º
Decreto 591 — 15-1-1936, arts. 4.º e 5.º
Decreto 643 — 14-2-1936, art. 1.º
Decreto 890 — 9-6-1936
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2º, letra *b*
Decreto-lei 3.832 — 18-11-1941, art. 14

…UÇÃO EFETIVA DAS MINAS, Taxa sôbre a — 1.4.102.0.29.0

Decreto-lei 1.985 — 29-1-1940, arts. 31 §§ 2.º, 3.º e 4.º, 68 e 69
Decreto-lei 2.081 — 8-3-1940 art. 1.º
Decreto-lei 2.246 — 3-6-1940, art. 1.º
Decreto-lei 5.247 — 12-2-1943
Decreto-lei 6.693 — 19-6-1944
Decreto-lei 7.841 — 8-8-1945

PRODUTO DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO — 2.0.104.0.05.0

Do impôsto de renda — 2.0.104.0.05.1

Decreto 4.536 — 28-1-1922
Decreto 5.426 — 7-1-1928
Decreto 23.150 — 15-9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938
Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

De outras origens — 2.0.104.0.05.2

Decreto 4.536 — 28-1-1922
Decreto 5.426 — 7-1-1928.
Decreto 23.150 — 15-9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938

PRODUTO DE DEPÓSITOS ABANDONADOS (dinheiro e objetos de valor) — 1.4.104.0.08.0

Lei 370 — 4-1-1937
Decreto 1.508 — 17-3-1937, art. 2.º

PRODUTO DA VENDA DE GÁS E PETRÓLEO — 1.3.098.0.01.0

Decreto-lei 538 — 7-7-1938, art. 13
Decreto-lei 3.236 — 7-5-1941, art. 28

PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS, Taxa de registo de exportadores e classificadores de — 1.4.102.0.23.0

Decreto-lei 2.527 — 23-8-1940

PRODUTOS ALIMENTARES INDUSTRIALIZADOS, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.12.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. XII

PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MEDICINAIS, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.13.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. XIII

PRODUTOS NÃO PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de — 1.4.102.0.22.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.246 — 6-9-1940, art. 5.º

PRODUTOS PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de outros — 1.4.102.0.21.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º e 5º.
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.206 — 31-8-1940, art. 5.º (piaçaba)
Decreto 17.740 — 2-2-1945 (piaçaba)
Decreto 6.226 — 4-1-1940, art. 5º. (oiticica)
Decreto 6.529 — 20-11-1940 (sementes de linho)
Decreto 6.630 — 20-12-1940, art. 10 (caroá)
Decreto 6.824 — 7-2-1941 (paco-paco)
Decreto 6.825 — 7-2-1941 (juta)
Decreto 6.826 — 7-2-1941 (guaxima)
Decreto 6.827 — 7-2-1941, art. 11 (papoula de S. Francisco)
Decreto 7.063 — 4-4-1941 (banana)
Decreto 7.136 — 8-5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7.260 — 28-5-1941, art. 12 (feijão)
Decreto 7.261 — 28-5-1941 (batatinha)
Decreto 7.262 — 28-5-1941 (arroz)
Decreto 7.263 — 29-5-1941 (babaçu)
Decreto 7.264 — 29-5-1941, art. 8.º (piretro)
Decreto 7.265 — 29-5-1941 (alpiste)
Decreto 7.266 — 29-5-1941 (amendoim)
Decreto 7.267 — 29-5-1941 (cebola)
Decreto 7.268 — 29-5-1941 (cevada)
Decreto 7.436 — 25-6-1941, art. 16 (milho)
Decreto 7.676 — 19-8-1941, art. 11 (côco)
Decreto 7.677 — 19-8-1941 art. 19 (abacaxi)
Decreto 7.710 — 22-8-1941 (babaçu)
Decreto 7.784 — 3-9-1941 art. 10 (abacate)
Decreto 7.785 — 3-9-1941 art. 7.º (farinha de mandioca)
Decreto 7.786 — 3-9-1941, art. 9.º (cumaru)
Decreto 7.819 — 10-9-1941, art. 8.º (castanha do Pará)
Decreto 7.902 — 24-9-1941, art. 16 (erva mate)
Decreto 7.903 — 24-9-1941 (jarina)
Decreto 7.958 — 30-9-1941 (sapoti)
Decreto 7.959 — 30-9-1941 (conchas)
Decreto 7.960 — 30-9-1941 art. 6.º (bucho de peixe)
Decreto 8.164 — 5-11-1941, art. 1.º (trigo e farelo)
Decreto 8.173 — 6-11-1941 (aveia)
Decreto 8.174 — 6-11-1941, art. 5.º (timbó)
Decreto 8.175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto 8.176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8.177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8.178 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto 8.321 — 3-12-1941 (nêsperas)
Decreto 8.322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8.485 — 27-12-1941 (chá prêto)
Decreto 8.616 — 28-1-1942 (guaraná)
Decreto 8.678 — 5-2-1942 art. 1.º (charque)
Decreto 8.983 — 12-3-1942 (cêra e mel de abelha)
Decreto 9.618 — 10-6-1942 (batatinha)

Decreto 9.779 — 24-6-1942, art. 13 (óleo essencial de citrus)
Decreto 10 054 — 22-7-1942 (cebola)
Decreto 10 218 — 12-8-1942 (tabaco em fôlha, da Bahia)
Decreto 19 818 — 17-10-1945 (tabaco em fôlha, do Rio Grande do Sul)
Decreto 14 249 — 9-12-1943 (pinho)
Decreto 14 269 — 15-12-1943 (agraves e fourcroyas)
Decreto 15 398 — 27-4-1944 (piretro)
Decreto 17 149 — 16-11-1944 (chá prêto)
Decreto-lei 7.197 — 27.12-1944 (lã de ovinos)

PRÓ-FAUNA, Sêlo — 1 4 102 0 11 0

Decreto-lei 5.894 — 20-10-1943

PROFISSÕES, Impôsto de Industrias e (*Impostos da Municipalidade*) — 2 0 104 0 02.1

Decreto 5.142 — 27-2-1904, art. 2.º
Lei 2.919 — 31-12-1914, art. 2.º § 7.º
Lei 3 070-A — 31-12-1915, art. 23
Lei 3 213 — 30-12-1916, art. 2.º § 19
Lei 3 446 — 31-12-1917, art. 32
Lei 3 644 — 31-12-1918, art. 31

PROFISSÕES, Impôsto de Indústrias e (*Nos Territórios Federais*) — 1.1 104 5 00 6

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, letra *e*
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27

PROPRIEDADE *Causa-Mortis*, Impôsto de transmissão de (*Nos Territórios Federais*) — 1 1 104 5 00 2

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, inciso I, letra *b*
Decreto-lei 1 071 — 24-1-1939
Circular 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

PROPRIEDADE IMÓVEL, *Inter-vivos*, Impôsto de transmissão da (*Nos Territórios Federais*) — 1 1 104 5 00 3

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, inciso I, letra *a*
Decreto-lei 1 071 — 24-1-1939
Circular 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

PROPRIEDADE TERRITORIAL, Impôsto sôbre a (*Nos Territórios Federais*) — 1 1 104 5 00 1

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, inciso I, letra *c*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5 812 — 13 9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5 839 — 21-9-1943, art. 13

PRÓPRIOS NACIONAIS, Produto da venda de gêneros e — 2 0 104 0 07 0

Lei 3 070-A — 31-12-1915
Lei 3 644 — 21 12 1918
Decreto-lei 6 117 — 16-12-1943, art. 13

PRÓPRIOS NACIONAIS, Renda dos — 1 2 104 0 02 0

Decreto 22 005 — 24-10-1932
Lei 251 — 21-9-1936
Decreto-lei 6 874 — 15-9-1944
Decreto 16 604 — 15-9-1944

PROTEÇÃO À FAMILIA, Adicional para — 1 1 104 ... 1 2

Decreto-lei 3 200 — 19-4-1941, arts. 32 a 36

Q

QUARTZO, Taxa *ad-valorem* sôbre a exportação do — 1.4.102.0.12.0

Decreto-lei 3 076 — 26-2 1941, art. 9.º

QUEROSENE, Impôsto de consumo sôbre gasolina,. ,óleos e carbureto de cálcio — 1 1 104 2 25 0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D,n. XXV

QUOTA ANUAL DO ESTADO DO AMAZONAS PARA AMORTIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO QUE LHE FOI CONCEDIDO PELA UNIÃO — 2 0.104.0.13.0

Decreto-lei 6.763 — 3-8-1944, art. 16

QUOTA DE ARRENDAMENTO DAS ESTRADAS DE FERRO DE PROPRIEDADE DA UNIÃO — 1 2 104.0 96 0

Decreto 15 152 — 2-12-1921
Decreto-lei 6.698 — 17-7-1944

QUOTA FIXA ANUAL E IMPÔSTO DE 5% SÔBRE LOTERIAS — 1 4 104 0 06 0

Decreto-lei 6.259 — 10-2-1944
Decreto-lei 6 820 — 24-8-1944

QUOTA DE PREVIDÊNCIA, Taxa sôbre a .. das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões — 1.4.102 0 0

Decreto 20 465 — 1-10-1931, art. 8.º
Decreto 22 096 — 16-11-1932, art. 3.º
Decreto-lei 1.346 — 15-6-1939, art. 35

QUOTA SEMESTRAL DOS CLUBES DE MERCADORIAS E OUTRAS EMPRÊSAS QUE DISTRIBUEM PRÊMIOS POR SORTEIO — 1 4 104 0 0

Decreto-lei 7 930 — 3-9 1945.

R

RÊDE DE VIAÇÃO CEARENSE, Renda da — 1 3 110 0

Instruções regulamentares aprovadas por portaria do M.V.O.P., de 27-8 1919, art. 82

REGISTO DAS ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES DE AUXÍLIOS MÚTUOS E OUTRAS ORGANIZAÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Renda do — 1 4.109 0

Decreto 24 784 — 14-7 1934, art. 29 § 6.º

REGISTO DE EXPORTADORES E CLASSIFICADORES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS, Taxa de — 1 4 102 0
Decreto-lei 2.527 — 23-8 1940

REGISTO TORRENS, Fundo de garantia do — 2.0 104 0

Decreto 451-B — 31 5 1890, arts. 60 e 61

RELÓGIOS, Impôsto de consumo sôbre jóias, obras de ourives e — 1.1.104 2

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 208 e tabela A n.º X

RENDA ESPECIAL DA COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE, 5% sôbre a — 1.4.110 0

Decreto-lei 3.100 — 7-3-1941, arts. 8.º e 13
Decreto-lei 3.595 — 5-9 1941, art. 1.º

RENDA DE PESSOAS FÍSICAS, Impôsto sôbre a — 1 1 104

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 1.º a 26, 45 a 59, 60, 61 e 63 a 94
Decreto-lei 7.747 — 16-7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30-7 1945
Decreto-lei 7.885 — 21-8-1945
Decreto-lei 8 430 — 24-12-1945

RENDA DE PESSOAS JURÍDICAS, Impôsto sôbre a — 1 1 104

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 27 a 44, 51 a 59, 63 a 94
Decreto-lei 6.071 — 6-12 1943, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 7.747 — 16-7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30-7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21-8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

RENDA DO POLICIAMENTO INTERNO DE EMPRÊSAS E ESTABELECIMENTOS PARTICULARES — 1 4 106 0

Decreto-lei 7.013 — 1-11 1944
Decreto-lei 19.476 — 21-8-1945

RENDAS DIVERSAS (*Nos Territórios Federais*) — 1 1 104 5

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 4.102 — 9-2 1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

RENDAS EVENTUAIS, Tôdas e quaisquer — 2 0 104 0

Lei 4.440 — 31-12 1921
Decreto-lei 4.177 — 13-3-1942, arts. 5.º e 8.º
Decreto-lei 6.562 — 7-6-1944
Decreto-lei 7.293 — 2-2-1945

RENDIMENTOS, Impôsto sôbre..., arrecadado nas fontes — 1 1 104 3

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 95 a 107
Decreto-lei 6.340 — 11-3-1944, arts. 1.º, 2.º e 3.º
Decreto-lei 6.577 — 9-6-1944, art. 1.º
Decreto-lei 7.747 — 16-7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30-7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21-8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

RESSEGUROS DO BRASIL, Participação da União nos lucros do Instituto de — 1 4 109

Decreto-lei 6.934 — 17-10 1944

...RANCO, Território do — 1.1.104.5.07.0

...onstituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
...ecreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
...ecreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
...ecreto-lei 6.269 — 14-2-1944
...ecreto-lei 6.559 — 31-5-1944
...ecreto-lei 7.192 — 23-2-1944
...ecreto-lei 7.549 — 14-5-1945
...ecreto-lei 7.916 — 30-8-1945

S

... Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.28.0

...ecreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.... XXVIII

...ros, Contribuição das companhias ou emprêsas de estradas de ... e das companhias de ... nacionais, estrangeiras, e outras — 1.3.104.0.01.0

...1126-A — 21-11-1892, art. 1.º

...os DE VIDA, Impôsto sôbre prêmios de seguros marítimos ...rrestres ..., pensões, pecúlios, etc. — 1.1.104.3.04.0

...ecreto 15.589 — 29-7-1922, art. 42
...ecreto 19.957 — 6-5-1931

...OS MARÍTIMOS E TERRESTRES, Impôsto sôbre prêmios de.. ...ros de vida, pensões, pecúlios, etc. — 1.1.104.3.04.0

...ecreto 15.589 — 29-7-1922, art. 42
...ecreto 19.957 — 6-5-1931

... Impôsto do — 1.1.104.4.01.0

...ecreto-lei 4.655 — 3-9-1942
...ecreto-lei 4.785 — 5-10-1942, arts. 2.º e 4.º
...ecreto-lei 5.898 — 13-9-1943
...ecreto-lei 6.394 — 31-3-1944
...ecreto-lei 6.659 — 7-7-1944
...ecreto-lei 6.755 — 31-7-1944
...ecreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art. 27

...ENITENCIÁRIO — 1.4.106.0.06.0

...ecreto 24.797 — 14-7-1934
...ecreto 1.441 — 8-2-1937
...ecreto-lei 1.726 — 1-11-1939

...PRÓ-FAUNA — 1.4.102.0.11.0

...ecreto-lei 5.894 — 20-10-1943

...TE DE MAMONA, Taxa de classificação comercial e fiscali... ...ão da exportação da — 1.4.102.0.19.0

...ecreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
...ecreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
...ecreto 6.255 — 11-9-1940
...ecreto 8.982 — 12-3-1942

...O DE DOCUMENTAÇÃO (antigo *Serviço de Informação Agrí-*...), Renda do — 1.4.102.0.01.0

...ecreto-lei 2.094 — 28-3-1940
...ecreto-lei 6.254 — 9-2-1944
...ecreto-lei 6.914 — 29-9-1944

...O FLORESTAL, Renda do — 1.4.102.0.07.0

...ecreto 4.439 — 26-7-1939

...O DE JUROS E AMORTIZAÇÃO, Parte dos Estados no... de ...ações do Tesouro, que lhes foram cedidas por empréstimo — 2.0.104.0.04.0

...ecreto 19.412 — 19-11-1930
...ecreto 19.503 — 17-12-1930
...ecreto 19.584 — 13-1-1931
...ecreto 19.648 — 30-1-1931

SERVIÇO DE METEOROLOGIA, Renda do — 1.4.102.0.03.0

Decreto-lei 5.995 — 17-11-1943, art. 6.º

SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS, Renda do — 1.4.103.0.04.0

Decreto 19.852 — 11-4-1931
Decreto-lei 3.171 — 2-4-1941, art. 3.º n. 5

SERVIÇO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DA MEDICINA, Renda do — 1.4.103.0.05.0

Decreto 20.377 — 8-9-1931

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, Renda do — 1.1.104.0.01.0

Decreto-lei 6.871 — 15-9-1944
Decreto 18.143 — 23-3-1945

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA E VETERINÁRIO, Renda da — 1.4.102.0.09.0

Decreto-lei 982 — 23-12-1938, art. 16
Decreto-lei 2.832 — 4-12-1940, arts. 1.º e 2.º

T

TAXA ADICIONAL DE 10% SÔBRE TARIFAS DE TRANSPORTE DAS ESTRADAS DE FERRO DA UNIÃO — 2.0.110.0.01.0

Decreto 16.842 — 24-3-1925, art. 3.º
Decreto-lei 5.228 — 5-2-1943
Decreto-lei 5.750 — 16-8-1943

TAXA *ad-valorem* SÔBRE A EXPORTAÇÃO DO QUARTZO — 1.4.102.0.12.0

Decreto-lei 3.076 — 26-2-1941, art. 9.º

TAXA DE CENSURA CINEMATOGRÁFICA, TEATRAL, ETC. — 1.4.106.0.02.2

Decreto-lei 1.949 — 30-12-1939, art. 59
Decreto-lei 2.541 — 29-8-1940, art. único
Decreto-lei 7.582 — 25-5-1945

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO ALGODÃO — 1.4.102.0.13.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.186 — 28-8-1940

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO CACÁU — 1.4.102.0.14.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.284 — 14-9-1940, art. 8.º

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO CAFÉ — 1.4.102.0.15.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3º e 5º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DA CÊRA DE CARNAUBA — 1.4.102.0.16.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE COUROS E PELES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS — 1.4.102.0.17.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE FRUTAS CÍTRICAS — 1.4.102.0.18.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO PINHO — 1.4.102.0.20.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.714 — 27-5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.187 — 28-8-1940, art. 1.º
Decreto 14 249 — 9-12-1943

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS PADRONIZADOS — 1.4 102 0.21.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.206 — 31-8-1940, art. 5.º (piassaba)
Decreto 17 740 — 2-2-1945 (piassaba)
Decreto 6 226 — 4-9-1940, art. 5.º (oiticica)
Decreto 6 529 — 20-11-1940 — (sementes de linho)
Decreto 6 630 — 20-12-1940, art.10 (caroá)
Decreto 6 824 — 7-2-1941 (paco-paco)
Decreto 6 825 — 7-2 1941 (juta)
Decreto 6 826 — 7-2-1941 (guaxima)
Decreto 6 827 — 7-2-1941, art. 11 (papoula de São Francisco)
Decreto 7 [illegible] — 4-4-1941 (banana)
Decreto 7 1[illegible] — [illegible] 1941 [illegible]
Decreto 7 20[illegible] — 28-5-1941, art. 12 [illegible]
Decreto 7 2[illegible]1 — 28-5-1941 (batatinha)
Decreto 7 2[illegible] — 28 5-1941 (arroz)
Decreto 7 2[illegible] — 29 5-1941 (babaçu
Decreto 7 2[illegible]4 — 29 5 1941, art. 8º (piretro
Decreto 7 2[illegible]5 — 29-5-1941 (alpiste)
Decreto 7 2[illegible] — 29-5 1941 (amendoim)
Decreto 7 267 — 29 5-1941 (cebola)
Decreto 7 2[illegible] — 29-5 1941 (cevada)
Decreto 7 4[illegible] — 25-6-1941, art. 16 (milho)
Decreto 7 676 — 19-8 1941, art. 11 (côco)
Decreto 7 677 — 19-8 1941, art.19 (abacaxi)
Decreto 7 710 — 22-8-1941 (babaçu)
Decreto 7 784 — 3-9-1941, art. 10 (abacate)
Decreto 7 785 — 3-9 1941, art.7º (farinha de mandioca)
Decreto 7 786 — 3-9 1941, art.9º (cumaru)
Decreto 7 [illegible] — [illegible] 1941 [illegible] Pará
Decreto 7 [illegible] — 24-9-1941, art. 1[illegible] (erva-mate)
Decreto 7 [illegible] — 24-9-1941 (jarina)
Decreto 7 [illegible] — 30-9-1941, (sapoti)
Decreto 7 [illegible] — 30 9 1941 (conchas)
Decreto 7 [illegible] — 30-9-1941, art. 6º (bucho de peixe)
Decreto 8 1[illegible] — 5-11-1941, art. 1º (trigo e farelo)
Decreto 8 173 — 6-11 1941, (aveia)
Decreto 8 174 — 6-11-1941, art. 5º (timbó)
Decreto 8.175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto 8 176 — 7-11 1941 (ervilha)
Decreto 8 177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8 178 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto 8 321 — 3-12 1941 (nêsperas)
Decreto 8 322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8 485 — 29-12-1941 (chá prêto)
Decreto 8 616 — 28-1-1942 (guaraná)
Decreto 8 678 — 5-2 1942, art. 1º (charque)
Decreto 8 983 — 12-3 1942 (cêra e mel de cablah)
Decreto 9 618 — 10-6-1942 (batatinha)
Decreto 9 779 — 24-6-1942, art. 13 (óleo essencial de citrus)
Decreto 10 054 — 22-7-1942 (cebolas)
Decreto 10 218 — 12-8-1942 (tabaco em fôlha, da Bahia)
Decreto 19 818 — 17-10-1945 (tabaco em fôlha, do Rio Grande do Sul)
Decreto 14 249 — 9-12-1943 (pinho)
Decreto 14 269 — 15-12-1943 (agaves e fourcroyas)
Decreto 15 398 — 27-4-1944 (piretro)
Decreto 17 149 — 16-11-1944 (chá prêto)
Decreto-lei 7 197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NÃO PADRONIZADOS. — 1.4 102 0 22 2

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5 1940
Decreto 6 246 — 6-9-1940, art. 5º.

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DA SEMENTE DE MAMONA — 1 4 102 0 19 0

Decreto-lei 334 — 15-3 1938, arts. 2º. 3º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts 81 e 82
Decreto 6 255 — 11-9-1940
Decreto 8 982 — 12-3 1942

TAXA DE DESINFECÇÃO — 1 4 102 [illegible]

Decreto 24 548 — 3-8 1934, art 42
Decreto-lei 194 — 21 1 1938, art.2º
Decreto-lei 5 421 — 22 4-1943

TAXA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE — 1 4 10[illegible]

Decreto 21 335 — 29 4 1932, art. 1º.
Decreto-lei 4 655 — 3-9 1942, art. 111
Decreto-lei 6 694 — 14-7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art 28

TAXA DE ESGÔTO — 2 0 1[illegible]

Decreto 12 868 — 6-2 1918, art 1º
Decreto 24 532 — 2-8 1934
Decreto 24 623 — 9-7 1934, art.3 º
Decreto-lei 2.646 — 1-10-1940, art. 2.º
Decreto-lei 3 748 — 23-10-1941, arts. 1.º e 2.º
Decreto 9 499 — 27-5-1942, art. 3.º
Decreto-lei 5 614 — 24-6 1943
Decreto-lei 7 459 — 12-4-1945

TAXA [illegible] — 2 0 1[illegible]

Decreto-lei 3 761 — 25-10-1941, arts. 3.º e 5.º
Decreto-lei 4 003 — 8-1 1942, arts. 2.º e 3.º

TAXA DE EXPANSÃO DA PESCA — 1 4 1[illegible]

Decreto-lei 291 — 23 2 1938, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2 878 — 18 12 1940, art. 2.º

TAXA DE EXPURGO DAS EMBARCAÇÕES — 1 4 1[illegible]

Decreto-lei 3 761 — 25 10 1941, art. 5.º
Decreto-lei 4 003 — 8-1-1942

TAXA PARA [illegible] DA COMISSÃO EXECUTIVA TÊXTIL — 2 0 [illegible]

Decreto-lei 7 265 — 24-1-1945

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO DE FARINHAS — 1 4 1[illegible]

Decreto-lei 3 445 — 21 7 1941, art. 1.º

TAXA FITO-SANITÁRIA — 1 4 1[illegible]

Decreto-lei 3 265 — 12-5-1941, art. 3.º
Decreto-lei 3 426 — 16-7 1941

TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA — 1 4 1[illegible]

Decreto-lei 921 — 1-12 1938, arts 1.º e 2.º

TAXA JUDICIÁRIA FEDERAL E DA JUSTIÇA LOCAL DO DISTRITO FEDERAL — 1 4 10[illegible]

Decreto 225 — 30 11-1894, art. 2.º
Decreto 2 163 — 9-11-1895, art.5.º
Decreto 539 — 19 12 1898
Decreto 3 312 — 17-6-1899, art. 4.º
Lei 3 644 — 31-12 1918, art. 117
Lei 4 230 — 31-12-1920, art. 120
Lei 4 625 — 31-12 1922, art.27
Decreto 5.053 — 6-11-1926, art. 45
Decreto-lei 6 — 16-11 1937
Decreto-lei 2 035 — 27-2-1940

TAXA MILITAR — 1 4 1[illegible]

Decreto 8 981 — 12 3-1942
Decreto 9 424 — 20-5-1942

TAXA DE OCUPAÇÃO DOS TERRENOS DE MARINHA E ARRENDAMENTO DOS TERRENOS DE MANGUE — 1 2 1[illegible]

Decreto 14 595 — 31-12-1920
Decreto 14 596 — 31-12-1920
Dectreto-lei 2 490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3 438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5 666 — 15-7-1943

... SÔBRE ÓLEOS COMBUSTÍVEIS E CARVÃO, IMPORTADOS E DE PRO-...ÃO NACIONAL — 2.0.104.0.01.0

Decreto-lei 2 667 — 3-10-1940, art. 13
Decreto-lei 2 878 — 18-12-1940, art. 2.º letra *b*
Decreto-lei 3 837 — 18-11-1941, art. 1.º
Decreto-lei 6.771 — 7-8-1944, art. 13

... DE PREVIDÊNCIA SOCIAL — 1.4.109.0.03.0

Lei 159 — 30-12-1935, art. 6.º
Decreto 591 — 15-1-1936, arts. 4.º e 5.º
Decreto 643 — 14-2-1936, art. 1.º
Decreto 890 — 9-6-1936
Decreto-lei 2 878 — 18-12-1940, art. 2.º letra *b*
Decreto-lei 3 832 — 18-11-1941, art. 14

... SÔBRE A PRODUÇÃO EFETIVA DAS MINAS — 1.4.102.0.29.0

Decreto-lei 1 985 — 29-1-1940 art. 31 §§ 2.º, 3.º e 4.º e arts. 68 e 69
Decreto-lei 2 081 — 8-3-1940, art. 1.º
Decreto-lei 2.266 — 3-6-1940, art. 1º.
Decreto-lei 5 247 — 12-2-1943
Decreto-lei 6 603 — 19-6-1944
Decreto-lei 7 841 — 8-8-1945

... SÔBRE A QUOTA DE PREVIDÊNCIA DAS CAIXAS E INSTITUTOS DE ...SENTADORIA E PENSÕES — 1.4.109.0.02.0

Decreto 20 465 — 1-10-1931, art. 8.º
Decreto 22 096 — 16-11-1932, art. 3.º
Decreto-lei 1.346 — 15-6-1939, art. 35

... DE REGISTO DE EXPORTADORES E CLASSIFICADORES DE PRO-...OS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS — 1.4.102.0.23.0

Decreto-lei 2 527 — 23-8-1940

... DE UTILIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ESTA-...ICA PARA EXPLORAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA — 1.4.102.0.30.0

Decreto-lei 2 281 — 5-6-1940, arts. 2.º e 11
Decreto-lei 6 860 — 8-9-1944
Decreto-lei 7 605 — 2-6-1945

... DE VISITA A EMBARCAÇÕES NOS FUNDEADOUROS — 1.4.104.0.09.0

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941
Decreto-lei 4 003 — 8-1-1942

...s. Impôsto de consumo sôbre... malharias e seus artefatos; ...amanarias, cordoalhas e linhas — 1.1.104.2.20.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945. art. 203 e tabela D n.º XXIX

...RAFOS, Renda do Departamento dos Correios e — 1.3.110.0.01.0

Decreto 11 520 — 10-3-1915
Decreto 14 722 — 16-3-1921
Decreto 18.164 — 18-3-1928
Decreto 20.859 — 26-12-1931
Decreto 21 111 — 1-3-1932
Decreto 23.807 — 29-1-1934 (taxas terminais)
Lei 537 — 11-10-1937
Decreto-lei 919 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 1.076 — 26-1-1939, art. 1.º
Decreto-lei 1.081 — 30-1-1939, art. 1.º
Decreto-lei 1.995 — 1-2-1940, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.621 — 24-9-1940, art. 5.º
Decreto-lei 2 979 — 28-1-1941
Decreto-lei 3.830 — 17-11-1941, art. 2.º
Decreto-lei 3.867 — 29-11-1941, art. único
Decreto-lei 4.525 — 28-7-1942 (taxas terminais)
Decreto-lei 5.014 — 1-12-1942
Decreto-lei 6 613 — 22-6-1944
Decreto 17.811 — 15-2-1945

...NOS DE MANGUE, Taxa de ocupação dos terrenos de marinha ...rendamento dos — 1.2.104.0.05.0

Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto 14 596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5 666 — 15-7-1943

...NOS DE MARINHA E SEUS ACRESCIDOS, Foros de — 1.2.104.0.03.0

Decreto-lei 2 490 — 16-8-1940, art. 23
Decreto-lei 3 438 — 17-7-1941, art. 4.º
Decreto-lei 3 964 — 20-12-1941
Decreto-lei 4 120 — 21-2-1942
Decreto-lei 5 666 — 15-7-1943
Decreto-lei 7 724 — 10-7-1945
Decreto-lei 7 937 — 5-9-1945

TERRENOS DE MARINHA, Taxa de ocupação dos... e arrendamento dos terrenos de mangue — 1.2.104.0.05.0

Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto 14.596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1943

TERRITORIAL, Impôsto sôbre a propriedade (*nos Territórios Federais*) — 1.1.104.5.00.1

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f* e 23, Inciso I, letra *a*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

TERRITÓRIO DO ACRE — 1.1.104.5.01.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 26
Decreto 22.443 — 8-2-1933
Lei 187 — 15-1-1936, art. 36
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DO AMAPÁ — 1.1.104.5.02.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA — 1.1.104.5.03.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art 2.º
Decreto-lei 5.718 — 3-8-1943
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DO GUAPORÉ — 1.1.104.5.04.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DO IGUAÇU — 1.1.104.5.05.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DE PONTA PORÃ — 1.1.104.5.06.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DO RIO BRANCO — 1.1.104.5.07.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TINTAS, Impôsto de consumo sôbre... esmaltes, vernizes e outras matérias — 1 1 104 2 14 0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º XIV

TORRENS, Fundo de garantia do registo — 2 [illegible]

Decreto 451-B — 31-5-1890, arts. 60 e 61

TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE *causa-mortis*, Impôsto de (*Nos Territórios Federais*) — 1 1 104 5 [illegible] 2

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f* e 23, inciso I, letra *b*
Decreto-lei 1 071 — 24-1-1939
Decreto-lei 4 102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5 812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5 839 — 21-9-1943, art. 13
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE IMÓVEL *inter-vivos*, Impôsto de (*Nos Territórios Federais*) — 1 1 104 5 00 3

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f* e 23 inciso I, letra *c*
Decreto-lei 4 102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5 812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5 839 — 21-9-1943, art. 13
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

V

VALES PARA BRINDES, Impôsto sôbre — 1 1 104 4 03 0

Lei 4 440 — 31-12-1921, art. 21
Decreto 15 524 — 14-6-1922
Lei 4 984 — 31-12-1925, arts. 39 e 45

VELAS, Impôsto de consumo sôbre — 1 1 104 2 15 0

Decreto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º XV

VENDA DE GÁS E PETRÓLEO, Produto da — 1 3 008 0 01 0

Decreto-lei 538 — 7-7-1938, art. 13
Decreto-lei 3 236 — 7-5-1941, art. 28

VENDA DE GÊNEROS E PRÓPRIOS NACIONAIS, Produto da — 2 [illegible]

Lei 3.070-A — 31-12-1915
Lei 3 644 — 31-12-1918
Decreto-lei 6 117 — 16-12-1943, art. 13

VENDAS E CONSIGNAÇÕES (antigo *Vendas Mercantis*) — Impostos da Municipalidade — 2 [illegible]

Decreto 22 061 — 9-11-1932, art. 25
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 8 081 — 11-10-1945

VENDAS E CONSIGNAÇÕES, Impôsto de (*Nos Territórios Federais*) — 1 1 [illegible]

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f* e 23, inciso I, letra *d*
Decreto 22 061 — 11-9-1932, art. 26
Lei 187 — 15-1-1936, art. 36
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 4 102 — 5-9-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5 812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5 839 — 21-9-1943, art. 13

VERNIZES, Impôsto de consumo sôbre tintas, esmaltes,... e outras matérias — 1 1 [illegible]

Decreto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. XIV

VIAÇÃO FÉRREA FEDERAL LESTE BRASILEIRO, Renda da — 1 [illegible]

Decreto 24 321 — 1-6-1934
Decreto 570 — 31-12-1935
Lei 312-A — 21-11-1936
Decreto-lei 1 039 — 11-1-1939
Decreto-lei 2 964 — 20-1-1941

VIDROS, Impôsto de consumo sôbre cerâmica e — 1 1 [illegible]

Decreto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. V

VINAGRE, Impôsto de consumo sôbre — 1 1 [illegible]

Decreto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C n. XXII

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

Relação dos decretos-leis baixados durante o exercício de 1945

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA	PUBLICAÇÃO NO D. O.	EMENTA
[illegible]creto-lei	7.367	8.1.945	13.1.945	Altera a classe 6ª da Nova Tarifa das Alfândegas, mandanda executar pelo Decreto-lei 2.878, de 18-12-1940. (Lã)
[illegible]creto-lei	7.265	24.1.945	26.1.945	Cria uma taxa para financiamento dos serviços da Comissão Executiva Textil.
[illegible]creto-lei	7.278	29.1.945	31.1.945	Estabelece novo prazo para que os atuais posseiros e ocupantes de terrenos de marinha regularizem sua situação.
[illegible]creto-lei	7.293	2.2.945	3.2.945	Cria a Superintendência da Moeda e do Crédito.
[illegible]creto	17.740	2.2.945	5.2.945	Aprova novas especificações e tabelas para classificação e exportação da piaçaba.
[illegible]creto	17.811	15.2.945	17.2.945	Altera a redação da letra *f* do art. 75 do regulamento aprovado pelo decreto 21.111, de 1-3-932. (Departamento dos Correios e Telégrafos).
[illegible]creto	17.815	16.2.945	19.2.945	Altera dispositivos dos regulamentos aprovados pelos decretos ns. 4.219, de 17-6-939 e 22.717, de 16-5-933 (Emolumentos Consulares).
[illegible]creto	17.905	27.2.945	5.3.945	Aprova o regimento do Departamento Federal de Segurança Pública.
[illegible]creto-lei	7.404	22.3.945	26.3.945	Lei do Impôsto de Consumo.
[illegible]creto	18.143	23.3.945	26.3.945	Aprova o regimento do Serviço do Patrimônio da União do Ministério da Fazenda.
[illegible]creto-le[illegible]	7.459	12.4.945	14.4.945	Dispõe sôbre a transferência dos serviços públicos de águas e esgotos, na Capital Federal, da União para Prefeitura do Distrito Federal.
[illegible]creto-lei	7.549	14.5.945	16.5.945	Dá nova redação ao parágrafo único do decreto-lei 7.192, de 23-12-944.
[illegible]creto-lei	7.565	21.5.945	23.5.945	Dispõe a respeito do montepio dos músicos militares.
[illegible]creto-lei	7.582	25.5.945	28.5.945	Extingue o Departamento de Imprensa e Propaganda e cria o Departamento Nacional de Informações.
[illegible]creto-lei	7.605	2.6.945	5.6.945	Dispõe sôbre a cobrança da taxa sôbre o "kw "criada pelo decreto-lei 2.281, de 5-6-940 e sôre a fixação dos valores das quotas respectivas no exercício de 1946
[illegible]creto-lei	7.610	5.6.945	7.6.945	Dispõe sôbre a contribuição para o montepio militar
[illegible]creto-lei	7.637	12.6.945	14.6.945	Declara extintas as taxas de inspeção que recaem sôbre os estabelecimentos particulares de ensino superior, secundário e comercial.
[illegible]creto-lei	7.679	26.6.945	28.6.945	Reduz taxas postais aéreas internacionais e dá outras providências.
[illegible]creto-lei	7.682	27.6.945	29.6.945	Altera o decreto-lei 7.367, de 8.3.945 (Direitos de importação sôbre a lã).
[illegible]creto-lei	7.724	10.7.945	12.7.945	Submete ao regime de aforamento as terras devolutas dentro da faixa de sessenta e seis quilometros ao longo das fronteiras e dá outras providências.
[illegible]creto-lei	7.747	16.7.945	19.7.945	Dá nova redação ao art. 17 do decreto-lei 5.844, de 23-9-943.
[illegible]creto-lei	7.798	30.7.945	1.8.945	Amplia as deduções previstas no art. 37 do decreto-lei 5.844, de 23-9-945.
[illegible]creto-lei	7.841	8.8.945	20.8.945	Código das águas minerais.
[illegible]creto-lei	7.859	13.8.945	16.8.945	Suspende a cobrança dos direitos de importação e taxas aduaneiras que incidem sôbre o trigo em grão, descascado ou partido, e dá outras providências.
[illegible]creto-lei	7.860	13.8.945	16.8.945	Aprova as cláusulas do contrato mediante o qual a União transfere à Prefeitura do Distrito Federal os serviços locais de águas e esgotos.
[illegible]creto-lei	7.884	21.8.945	24.8.945	Isenta dos direitos de importação e demais taxas aduaneiras o gado ovino em pé.
[illegible]creto-lei	7.885	21.8.945	24.8.945	Dá nova redação ao § 2º do art. 97 do Decreto-lei 5.844, de 23-9-943.
[illegible]creto-lei	7.886	21.8.945	24.8.945	Modifica a taxa cobrada sôbre o amianto ou asbesto incluido no art. 569 da Tarifa das Alfândegas.
[illegible]creto-lei	7.916	30.8.945	1.9.945	Dispõe sôbre a distribuição das terras devolutas nos Territórios Federais e dá outras providências.
[illegible]creto-lei	7.918	31.8.945	3.9.945	Dispõe sôbre a organização da Faculdade Nacional de Arquitetura da Universidade do Brasil.
[illegible]creto-lei	7.930	3.9.945	6.9.945	Dispõe sôbre vendas imobiliárias e de mercadorias, a prestações mediante sorteio e sôbre a distribuição de prêmios, e dá outras providências.
[illegible]creto-lei	7.937	5.9.945	10.9.945	Dispõe sôbre o loteamento de terrenos de marinha.
[illegible]creto-lei	7.967	18.9.945	6.10.945	Dispõe sôbre a imigração e colonização e dá outras providências.
[illegible]creto-lei	8.029	2.10.945	4.10.945	Isenta do impôsto do sêlo os estabelecimentos de ensino, sob inspeção oficial.
[illegible]creto-lei	8.067	10.10.945	12.10.945	Concede isenção do Impôsto do sêlo.
[illegible]creto-lei	8.081	11.10.945	13.10.945	Dispõe sôbre a arrecadação do impôsto de vendas e consignações no Distrito Federal.
[illegible]creto	19.818	11.10.945	19.10.945	Aprova as especificações e tabelas para a classificação e fiscalização da exportação do tabaco em fôlha do Estado do Rio Grande do Sul.
[illegible]creto-lei	8.207	22.11.945	27.11.945	Altera a redação dos artigos 1.394 e 1.612 do Código Civil, revoga o Decreto-lei 1.970 de 26-12-939, e dá outras providências (Heranças jacentes).
[illegible]creto-lei	8.218	26.11.945	28-11-945	Altera a redação do art. 3.º do Decreto-lei 7.582, de 25-5-945 (Departamento Nacional de Informações.)
[illegible]creto-lei	8.393	17.12.945	20.12.945	Concede autonomia, administrativa, financeira, didática disciplinar a Universidade do Brasil, e dá outras providências.
[illegible]creto-lei	8.430	24.12.945	28.12.945	Dá nova redação a dispositivos do decreto-lei n.º 5.844, de 23 de setembro de 1943, que regula cobrança e a fiscalização do impôsto de renda

(Resumo por Verbas)

VERBAS	FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$	TOTAL Cr$
— Pessoal	201.906.992	170.795.540	372.702.532
— Material	—	151.307.577	151.307.577
— Serviços e Encargos	—	62.368.300	62.368.300
— Eventuais	—	50.000	50.000
TOTAL	201.906.992	384.521.417	586.428.409

(Resumo por Consignações)

CONSIGNAÇÕES	FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$	TOTAL Cr$
VERBA 1 — Pessoal			
— Pessoal Permanente	199.585.992	21.910.400	221.496.392
— Pessoal Extranumerário	—	60.900.000	60.900.000
— Vantagens	1.953.404	3.109.670	5.063.074
— Indenizações	—	1.874.240	1.874.240
— Outras Despesas com Pessoal	—	52.512.568	52.512.568
— Pessoal Adido e em Disponibilidade	365.136	14.864	380.000
— Inativos	—	13.670.000	13.670.000
— Pensionistas	2.460	330.000	332.460
— Etapas e Auxílios	—	16.473.798	16.473.798
TOTAL DA VERBA 1	201.906.992	170.795.540	372.702.532
VERBA 2 — Material			
— Material Permanente		13.201.640	13.201.640
— Material de Consumo		78.839.109	78.839.109
— Diversas Despesas		18.019.028	18.019.028
— Outras Despesas com Material		41.247.800	41.247.800
TOTAL DA VERBA 2		151.307.577	151.307.577
VERBA 3 — Serviços e Encargos			
— Diversos		62.368.300	62.368.300
TOTAL DA VERBA 3		62.368.300	62.368.300
VERBA 4 — Eventuais			
— Diversos		50.000	50.000
TOTAL DA VERBA 4		50.000	50.000

(Resumo por Subconsignações)

VERBA 1 — PESSOAL

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Pessoal Permanente		
01 - Pessoal Permanente	185.153.992	
03 - Subsídios	14.432.000	21.910.400
	199.585.992	21.910.400
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I	221.496.392	
CONSIGNAÇÃO II — Pessoal Extranumerário		
04 - Contratados		[illegible]
05 - Mensalistas		[illegible]
[illegible]		[illegible]
07 - Tarefeiros		[illegible]
[illegible] - Novas admissões para atender ao desenvolvimento dos serviços		[illegible]
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II		[illegible]
CONSIGNAÇÃO III — Vantagens		
09 - Funções gratificadas	[illegible]	
12 - Gratificação por serviço extraordinário		[illegible]
14 - Gratificação de representação	[illegible]	[illegible]
15 - Gratificação adicional	185.864	
17 - [illegible]		[illegible]
19 - Auxílio para diferenças de caixa	11.340	
21 - Gratificações militares		1.685.070
	1.953.404	3.109.670
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III	[illegible]	
CONSIGNAÇÃO IV — Indenizações		
22 - Ajuda de custo		1.689.000
23 - Diárias		18[illegible].210
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO IV		1.874.249
CONSIGNAÇÃO V — Outras Despesas com Pessoal		
25 - Substituições		1.925.900
26 - Diferença de vencimentos		481.068
27 - Outras despesas		50.105.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO V		[illegible]
CONSIGNAÇÃO VI — Pessoal Adido e em Disponibilidade		
29 - Pessoal em disponibilidade	355.136	[illegible]
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VI	380.000	
CONSIGNAÇÃO VII — Inativos		
30 - Abono provisório e novas aposentadorias		900.000
31 - Aposentados, jubilados, reformados, inválidos, asilados e pessoal da reserva		12.770.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VII		13.670.000
CONSIGNAÇÃO VIII — Pensionistas		
33 - Abono provisório e novas pensões		330.000
35 - Soldos e pensões vitalícias	[illegible]400	
	[illegible]400	330.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VIII	[illegible]2.400	
CONSIGNAÇÃO IX — Etapas e Auxílios		
36 - Etapas para alimentação		16.[illegible]
37 - Auxílio para funeral		[illegible]
38 - Auxílio para fardamento		[illegible]
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO IX		16.[illegible]
	201.905.992	170.[illegible]
TOTAL DA VERBA 1	372.702.532	

VERBA 2 — MATERIAL

	DOTAÇÃO (em cruzeiros)
CONSIGNAÇÃO I — Material Permanente	
01 - Animais destinados a trabalho, produção, criação e a outros fins	[illegible]
02 - Automóveis de [illegible], camionhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e [illegible]rios; embarcações, material flutuante e de dragagem; [illegible]	[illegible]
03 - Livros, [illegible], revistas e outras publicações [illegible] destinadas a biblioteca ou coleções	[illegible]
04 - Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	[illegible]
[illegible] - Material [illegible] dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização e de sinalização	[illegible]
[illegible]5 - Material de acampamento e de campanha	[illegible]
[illegible] - Material de ensino e educação; material artístico, insígnias e bandeiras; instrumentos de música	[illegible]
[illegible] - Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, [illegible]; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	[illegible]
11 - Objetos históricos e obras de arte; espécimes e outras peças destinadas a coleções de qualquer natureza	[illegible]
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I	[illegible]
CONSIGNAÇÃO II — Material de Consumo	
17 - Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	[illegible]
19 - Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	[illegible]
20 - Arreamento, material de ferragem e de contenção de animais; material de coudelaria ou de [illegible]	[illegible]
21 - Forragem e outros alimentos para animais	[illegible]
22 - Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; [illegible]; gêlo; artigos para fumantes	[illegible]
23 - Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados [illegible] a qualquer transformação	[illegible]

(Resumo por Subconsignações)

Verba 2 — Consignação II — Material de Consumo — Conclusão)	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	1.497.200
Sementes e mudas de plantas	8.000
Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	20.218.984
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II	78.839.109
CONSIGNAÇÃO III — Diversas Despesas	
Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	327.500
Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.767.250
Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros; seguros de bens móveis e imóveis	4.177.300
Assinatura de órgãos oficiais	78.680
Assinatura de recortes de publicações periódicas	168.500
Despesas miúdas de pronto pagamento	525.990
Iluminação, fôrça motriz e gás	2.457.700
Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	2.080.300
Serviços funerários	8.000
Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	4.552.300
Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	474.000
Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.401.508
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III	18.019.028
CONSIGNAÇÃO IV — Outras Despesas com Material	
Outras despesas	41.247.800
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO IV	41.247.800
TOTAL DA VERBA 2	151.307.577

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Diversos	
01 – Acidentes do trabalho	220.000
02 – Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal	477.000
06 – Auxílios, contribuições e subvenções	35.619.200
07 – Serviços judiciais	30.700
11 – Desenvolvimento da produção	2.750.000
12 – Diligências, investigações, serviços de caráter secreto ou reservado	15.030.000
26 – Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	35.000
28 – Recepções, excursões, hospedagens e homenagens	544.000
32 – Reprodutores e material para revenda a agricultores e criadores	300.000
35 – Serviços clínicos e de hospitalização	25.000
36 – Serviços contratuais	307.400
39 – Transporte de imigrantes e trabalhadores nacionais	100.000
44 – Custeio de publicações	360.000
47 – Propaganda e difusão cultural	7.200.000
48 – Serviços de defesa civil	200.000
60 – Salários a presos, internados e educandos	770.000
TOTAL DA VERBA 3	62.368.300

VERBA 4 — EVENTUAIS

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Diversos	
01 – Despesas imprevistas não constantes das tabelas	50.000
TOTAL DA VERBA 4	50.000

Discriminação da Despesa

VERBA 1 — PESSOAL

			DOTAÇÃO em cruzeiros	
			FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Pessoal Permanente				
01 — PESSOAL PERMANENTE				
00 - Pessoal civil				
77 - Quadros do Ministério	109 937 800			
81 - Quadro da Justiça	19 001 400			
82 - Quadro do Congresso Nacional	4 278 600	133 217 800		
01 - Pessoal militar				
20 - Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	8.774.100			
30 - Polícia Militar do Distrito Federal	43.162.092	51.936.192	185.153.992	
03 — [illegible]				
00 - Pessoal civil				
31 - Secretaria da Câmara dos Deputados			12 584 000	19 101 [illegible]
32 - Secretaria do Senado Federal			1 848 000	2 80[illegible]
			199 585 992	21 91[illegible]
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I			221 496 592	
CONSIGNAÇÃO II — Pessoal Extranumerário				
01 — CONTRATADOS				
00 - Pessoal civil				
04 - Departamento de Administração				
06 - Divisão do Pessoal				71[illegible]
05 — MENSALISTAS				
00 - Pessoal civil				
04 - Departamento de Administração				
06 - Divisão do Pessoal				44 05[illegible]
06 — DIARISTAS				
00 - Pessoal civil				
04 - Departamento de Administração				
06 - Divisão do Pessoal				12 95[illegible]
07 — TAREFEIROS				
00 - Pessoal civil				
04 - Departamento de Administração				
06 - Divisão do Pessoal				2 87[illegible]
08 — NOVAS ADMISSÕES PARA ATENDER AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS				
00 - Pessoal civil				
04 - Departamento de Administração				
06 - Divisão do Pessoal				53[illegible]
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II				60 90[illegible]
CONSIGNAÇÃO III — Vantagens				
09 — FUNÇÕES GRATIFICADAS				
00 - Pessoal civil				
04 - Departamento de Administração				
06 - Divisão do Pessoal		1 141 200		
01 - Pessoal militar				
30 - Polícia Militar do Distrito Federal		84 600	1 225 800	
12 — GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO				
00 - Pessoal civil				
04 - Departamento de Administração				
06 - Divisão do Pessoal		126 000		
24 - Imprensa Nacional		250 000		
29 - Departamento Federal de Segurança Pública		120 000		
31 - Secretaria da Câmara dos Deputados		80 000		
42 - Departamento Nacional de Informações		25 000		60[illegible]
14 — GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO				
00 - Pessoal civil				
04 - Departamento de Administração				
06 - Divisão do Pessoal		514 800		
24 - Imprensa Nacional				9[illegible]
26 - Justiça do Distrito Federal				
05 - Tribunal de Apelação		9 100		
34 - Supremo Tribunal Federal		6 000	539.4[illegible]0	
15 — GRATIFICAÇÃO ADICIONAL				
00 - Pessoal civil				
04 - Departamento de Administração				
06 - Divisão do Pessoal			185 864.	

(Discriminação da Despesa)

(Verba 1 — Consignação III — Vantagens — Conclusão)			DOTAÇÃO (em cruzeiros) Fixa Cr$	DOTAÇÃO (em cruzeiros) Variável Cr$
- GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE				
00 Pessoal civil				
01 Gabinete do Ministro		400.000		
29 - Departamento Federal de Segurança Pública		160.000		
31 - Secretaria da Câmara dos Deputados		120.000		
34 - Supremo Tribunal Federal		50.000		730.000
- AUXÍLIO PARA DIFERENÇAS DE CAIXA				
00 Pessoal civil				
04 - Departamento de Administração				
06 - Divisão do Pessoal	3.290			
24 - Imprensa Nacional	2.470			
29 Departamento Federal de Segurança Pública	3.180			
42 Departamento Nacional de Informações	1.200	10.140		
01 - Pessoal Militar				
20 - Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	600			
30 Polícia Militar do Distrito Federal	600	1.200	11.340	
GRATIFICAÇÕES MILITARES				
01 - Pessoal militar				
20 - Corpo de Bombeiros do Distrito Federal		800.255		
30 - Polícia Militar do Distrito Federal		884.815		1.685.070
			1.953.404	3.109.670
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III			5.063.074	
CONSIGNAÇÃO IV — Indenizações				
- AJUDA DE CUSTO				
00 - Pessoal civil				
04 Departamento de Administração				
06 - Divisão do Pessoal		634.000		
24 - Imprensa Nacional		10.000		
29 - Departamento Federal de Segurança Pública		20.000		
31 - Secretaria da Câmara dos Deputados		858.000		
32 - Secretaria do Senado Federal		126.000		
42 - Departamento Nacional de Informações		40.000		1.688.000
- DIÁRIAS				
00 - Pessoal civil				
04 - Departamento de Administração				
06 - Divisão do Pessoal	127.840			
24 Imprensa Nacional	2.400			
29 - Departamento Federal de Segurança Pública	20.000			
42 - Departamento Nacional de Informações	30.000	180.240		
01 Pessoal militar				
30 - Polícia Militar do Distrito Federal		6.000		186.240
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO IV				1.874.240
CONSIGNAÇÃO V — Outras Despesas com Pessoal				
- SUBSTITUIÇÕES				
00 - Pessoal civil				
04 - Departamento de Administração				
06 - Divisão do Pessoal	1.647.900			
29 Departamento Federal de Segurança Pública	200.000			
42 - Departamento Nacional de Informações	25.000	1.872.900		
01 - Pessoal militar				
20 - Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	13.000			
30 - Polícia Militar do Distrito Federal	40.000	53.000		1.925.900
- DIFERENÇA DE VENCIMENTOS				
00 - Pessoal civil				
04 - Departamento de administração				
06 - Divisão do Pessoal				481.068
- OUTRAS DESPESAS				
02 - Abono familiar				
04 - Departamento de Administração				
06 - Divisão do Pessoal (Para o pessoal militar)		60.000		
03 - Salário família				
04 - Departamento de Administração				
06 - Divisão do Pessoal		7.700.000		

(Verba 1 — Consignação V — Outras Despesas com Pessoal — Conclusão)

			DOTAÇÃO Fixa Cr$	DOTAÇÃO Variável Cr$
04 - Outras despesas				
36 - Administração do Território do Acre	12 126 600			
37 - Administração do Território do Amapá...	4 915 000			
38 - Administração do Território do Guaporé.....	9 575 000			
39 - Administração do Território do Iguaçu	5 620 000			
40 - Administração do Território de Ponta Porã.....	5 109 000			
41 - Administração do Território de Rio Branco...	5 000 000	42 345 600		50 1[illegible]
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO V				52 512 [illegible]

CONSIGNAÇÃO VI — Pessoal Adido e em Disponibilidade

			Fixa Cr$	Variável Cr$
29 - PESSOAL EM DISPONIBILIDADE				
00 - Pessoal civil				
04 - Departamento de Administração				
06 - Divisão do Pessoal			365 136	14 [illegible]
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VI..			380.000	

CONSIGNAÇÃO VII — Inativos

			Fixa Cr$	Variável Cr$
30 - ABONO PROVISÓRIO E NOVAS APOSENTADORIAS				
01 - Pessoal militar				
20 - Corpo de Bombeiros do Distrito Federal		100 000		
30 - Polícia Militar do Distrito Federal		800 000		900 [illegible]
31 - APOSENTADOS, JUBILADOS, REFORMADOS, INVÁLIDOS, ASILADOS E PESSOAL DA RESERVA				
01 - Pessoal militar				
20 - Corpo de Bombeiros do Distrito Federal		2 970 000		
30 - Polícia Militar do Distrito Federal		9 800 000		12 770 [illegible]
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VII				13 670 [illegible]

CONSIGNAÇÃO VIII — Pensionistas

			Fixa Cr$	Variável Cr$
33 — ABONO PROVISÓRIO E NOVAS PENSÕES				
01 - Pessoal militar				
20 - Corpo de Bombeiros do Distrito Federal		80 000		
30 - Polícia Militar do Distrito Federal		250 000		330 [illegible]
35 - SOLDOS E PENSÕES VITALÍCIAS				
00 - Pessoal civil				
04 - Departamento de Administração				
06 - Divisão do Pessoal			2 460	
			2 460	330 [illegible]
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VIII			332 460	

CONSIGNAÇÃO IX — Etapas e Auxílios

			Fixa Cr$	Variável Cr$
36 - ETAPAS PARA ALIMENTAÇÃO				
01 - Pessoal militar				
20 - Corpo de Bombeiros do Distrito Federal		2 460 795		
30 - Polícia Militar do Distrito Federal		13 855 005		16 [illegible]
37 - AUXÍLIO PARA FUNERAL				
01 - Pessoal militar				
20 - Corpo de Bombeiros do Distrito Federal		25 000		
30 - Polícia Militar do Distrito Federal.		100 000		12[illegible]
38 - AUXÍLIO PARA FARDAMENTO				
01 - Pessoal militar				
20 - Corpo de Bombeiros do Distrito Federal		15 000		
30 - Polícia Militar do Distrito Federal		20 000		[illegible]
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO IX				16 47[illegible]
			201 906 992	170 7[illegible]
TOTAL DA VERBA 1			372 702 532	

(*Discriminação da Despesa*)

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — Material Permanente

Discriminação				DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
- ANIMAIS DESTINADOS A TRABALHO, PRODUÇÃO, CRIAÇÃO E A OUTROS FINS				
01 - Animais para trabalho, produção e outros fins				
04 - Departamento de Administração				
03 - Divisão do Material			48.500	
30 - Polícia Militar do Distrito Federal			45.000	[illegible]
- AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS; AUTO-CAMINHÕES, CAMINHONETES, ÔNIBUS E AUTO-BOMBAS; MATERIAL FERROVIÁRIO DE TRAÇÃO E DE TRANSPORTE; TRATORES; EQUIPAMENTOS MECÂNICOS PARA ESTRADAS DE RODAGEM; MATERIAL PARA EXTINÇÃO DE INCÊNDIO; AVIÕES E ACESSÓRIOS; EMBARCAÇÕES, MATERIAL FLUTUANTE E DE DRAGAGEM; OUTRAS VIATURAS				
01 - Automóveis de passageiros				
29 - Departamento Federal de Segurança Pública			360.000	
02 - Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas				
04 - Departamento de Administração				
03 - Divisão do Material		220.000		
20 - Corpo de Bombeiros do Distrito Federal		600.000		
24 - Imprensa Nacional		3.000		
26 - Justiça do Distrito Federal				
05 - Tribunal de Apelação		65.000		
29 - Departamento Federal de Segurança Pública		3.740.000		
30 - Polícia Militar do Distrito Federal		300.000		
34 - Supremo Tribunal Federal		60.000	4.988.000	5.348.000
- LIVROS, FICHAS BIBLIOGRÁFICAS IMPRESSAS, DOCUMENTOS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS DESTINADAS A BIBLIOTECA OU COLEÇÕES				
06 - Serviço de Documentação			407.100	
20 - Corpo de Bombeiros do Distrito Federal			5.000	
24 - Imprensa Nacional			10.000	
26 - Justiça do Distrito Federal				
02 - Juízo de Menores		1.000		
05 - Tribunal de Apelação		25.000	26.000	
29 - Departamento Federal de Segurança Pública			30.000	
31 - Secretaria da Câmara dos Deputados			170.000	
32 - Secretaria do Senado Federal			30.000	
34 - Supremo Tribunal Federal			30.000	
42 - Departamento Nacional de Informações			100.000	808.100
- MÁQUINAS, MOTORES, APARELHOS, SEUS ACESSÓRIOS; MATERIAL ELÉTRICO, DE TELEFONIA, DE TELEGRAFIA, DE TELEVISÃO, DE REFRIGERAÇÃO; MATERIAL FOTOGRÁFICO, MATERIAL CINEMATOGRÁFICO E DE FILMAGEM; FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS				
04 - Departamento de Administração				
03 - Divisão do Material			705.500	
20 - Corpo de Bombeiros do Distrito Federal			68.000	
24 - Imprensa Nacional			384.000	
29 - Departamento Federal de Segurança Pública			653.000	
30 - Polícia Militar do Distrito Federal			40.000	
42 - Departamento Nacional de Informações			598.000	2.448.500
- MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES E SEGURANÇA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DE COMUNICAÇÃO, DE CANALIZAÇÃO E DE SINALIZAÇÃO				
04 - Departamento de Administração				
03 - Divisão do Material			1.200	
20 - Corpo de Bombeiros do Distrito Federal			35.000	
29 - Departamento Federal de Segurança Pública			600.000	636.200
- MATERIAL DE ACAMPAMENTO E DE CAMPANHA				
04 - Departamento de Administração				
03 - Divisão do Material			20.000	
30 - Polícia Militar do Distrito Federal			80.000	100.000
- MATERIAL DE ENSINO E EDUCAÇÃO; MATERIAL ARTÍSTICO; INSÍGNIAS E BANDEIRAS; INSTRUMENTOS DE MÚSICA				
04 - Departamento de Administração				
03 - Divisão do Material			111.300	
20 - Corpo de Bombeiros do Distrito Federal			23.000	
24 - Imprensa Nacional			4.000	
26 - Justiça do Distrito Federal				
05 - Tribunal de Apelação			1.000	
29 - Departamento Federal de Segurança Pública			33.000	
30 - Polícia Militar do Distrito Federal			30.000	
42 - Departamento Nacional de Informações			60.000	262.300

(Verba 2 — Consignação I — Material Permanente — Conclusão)

Discriminação			DOTAÇ[illegible] (em cru[illegible]) VARI[illegible] Cr$
13 – [illegible] E ARTIGOS DE ORNAMENTAÇÃO; MÁQUINAS, [illegible] DE ESCRITÓRIO, BIBLIOTECA, LABORATÓRIO, GABINETE CIENTÍFICO OU TÉCNICO E PARA TRABALHOS DE CAMPO; [illegible] DE COPA, COZINHA, REFEITÓRIO, DORMITÓRIO E ENFERMARIA; MATERIAL DE SERICICULTURA, INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÊDA			
04 - Departamento de Administração			
03 - Divisão do Material		1 112 200	
20 - Corpo de Bombeiros do Distrito Federal		58 000	
24 - Imprensa Nacional		112 000	
26 - Justiça do Distrito Federal			
02 - Juizo de Menores	15 000		
05 - Tribunal de Apelação	35 000	50 000	
29 - Departamento Federal de Segurança Pública		1 600 000	
30 - Polícia Militar do Distrito Federal		150 000	
31 - Secretaria da Câmara dos Deputados		50 000	
32 - Secretaria do Senado Federal		75 000	
34 - Supremo Tribunal Federal		39 500	
42 - Departamento Nacional de Informações		255 740	3 50[illegible]
14 – OBJETOS HISTÓRICOS E OBRAS DE ARTE; ESPÉCIMES E OUTRAS PEÇAS DESTINADAS A COLEÇÕES DE QUALQUER NATUREZA			
04 - Departamento de Administração			
03 - Divisão do Material			
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I			13 20[illegible]

CONSIGNAÇÃO II — Material de Consumo

Discriminação			
17 – [illegible]			
04 - Departamento de Administração			
03 - Divisão do Material		899.925	
20 - Corpo de Bombeiros do Distrito Federal		63 000	
24 - Imprensa Nacional		100 000	
26 - Justiça do Distrito Federal			
02 - Juízo de Menores	14 000		
05 - Tribunal de Apelação	100 000	114 000	
29 - Departamento Federal de Segurança Pública		1 500 000	
30 - Polícia Militar do Distrito Federal		150 000	
31 - Secretaria da Câmara dos Deputados		201 200	
32 - Secretaria do Senado Federal		80 000	
34 - Supremo Tribunal Federal		220 000	
42 - Departamento Nacional de Informações		400 000	3 5[illegible]
19 – COMBUSTÍVEIS; MATERIAL DE [illegible] E LIMPEZA DE MÁQUINAS; MATERIAL PARA CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, DE MÁQUINAS E DE APARELHOS; SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS E DE VIATURAS; ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO			
04 - Departamento de Administração			
03 - Divisão do Material		1.250.500	
20 - Corpo de Bombeiros do Distrito Federal		334.000	
24 - Imprensa Nacional		520.000	
26 - Justiça do Distrito Federal			
02 - Juízo de Menores	11 000		
05 - Tribunal de Apelação	40 000	51 000	
29 - Departamento Federal de Segurança Pública		2 404 000	
30 - Polícia Militar do Distrito Federal		716 000	
31 - Secretaria da Câmara dos Deputados		100 000	
32 - Secretaria do Senado Federal		60 000	
34 - Supremo Tribunal Federal		35 000	
42 - Departamento Nacional de Informações		200 000	[illegible]
20 – ARREAMENTO, MATERIAL DE FERRAGEM E DE CONTENÇÃO DE ANIMAIS; MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO			
04 - Departamento de Administração			
03 - Divisão do Material		27 500	
30 - Polícia Militar do Distrito Federal		150 000	
21 – FORRAGEM E OUTROS ALIMENTOS PARA ANIMAIS			
04 - Departamento de Administração			
03 - Divisão do Material		257 800	
30 - Polícia Militar do Distrito Federal		1 600 000	1[illegible]
22 — GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E DE DIETA; ALIMENTOS PREPARADOS; ANIMAIS PARA CORTE; GÊLO; ARTIGOS PARA FUMANTES			
04 - Departamento de Administração			
03 - Divisão do Material		9.845.000	
20 - Corpo de Bombeiros do Distrito Federal		28.000	
24 - Imprensa Nacional		33.000	
29 - Departamento Federal Segurança Pública		1.212.000	11[illegible]

(Verba 2 — Consignação II — Material de Consumo — Conclusão)

			DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
– MATÉRIAS PRIMAS E PRODUTOS MANUFATURADOS OU SEMI-MANUFATURADOS DESTINADOS A QUALQUER TRANSFORMAÇÃO			
04 – Departamento de Administração			
03 — Divisão do Material		1.143.000	
20 – Corpo de Bombeiros do Distrito Federal		250.000	
24 – Imprensa Nacional		32.000.000	
29 – Departamento Federal de Segurança Pública		570.000	
30 – Polícia Militar do Distrito Federal		200.000	
42 – Departamento Nacional de Informações		600.000	34.763.000
– PRODUTOS QUÍMICOS, BIOLÓGICOS, FARMACÊUTICOS E ODONTOLÓGICOS; ADUBOS EM GERAL E CORRETIVOS; INSETICIDAS E FUNGICIDAS; ARTIGOS CIRÚRGICOS E OUTROS DE USO NOS LABORATÓRIOS EM GERAL			
04 – Departamento de Administração			
03 — Divisão do Material		703.000	
20 – Corpo de Bombeiros do Distrito Federal		40.000	
24 – Imprensa Nacional		245.000	
29 – Departamento Federal de Segurança Pública		218.000	
30 – Polícia Militar do Distrito Federal		200.000	
34 – Supremo Tribunal Federal		1.200	
42 – Departamento Nacional de Informações		90.000	1.497.200
– SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS			
04 – Departamento de Administração			
03 — Divisão do Material			8.000
– VESTUÁRIOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS; ARTIGOS E PEÇAS ACESSÓRIAS; ROUPA DE CAMA, MESA E BANHO; TECIDOS E ARTEFATOS			
04 – Departamento de Administração			
03 — Divisão do Material		4.089.784	
20 – Corpo de Bombeiros do Distrito Federal		806.000	
24 – Imprensa Nacional		350.000	
26 – Justiça do Distrito Federal			
02 — Juízo de Menores	5.000		
05 — Tribunal de Apelação	54.000	59.000	
29 – Departamento Federal de Segurança Pública		9.730.000	
30 – Polícia do Militar Distrito Federal		5.000.000	
31 – Secretaria da Câmara dos Deputados		60.000	
32 – Secretaria do Senado Federal		30.000	
34 – Supremo Tribunal Federal		25.200	
42 – Departamento Nacional de Informações		69.000	20.218.984
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II			78.839.109

CONSIGNAÇÃO III — Diversas Despesas

ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM; ARMAZENAGEM, CARRETOS, ESTIVAS E CAPATAZIAS; TRANSPORTE DE ENCOMENDAS, CARGAS E ANIMAIS; ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DÊSTES E DE SEUS TRATADORES EM VIAGEM; SEGUROS DE TRANSPORTE			
04 – Departamento de Administração			
03 – Divisão do Material		134.500	
20 – Corpo de Bombeiros do Distrito Federal		2.000	
24 – Imprensa Nacional		135.000	
30 – Polícia Militar do Distrito Federal		6.000	
42 – Departamento Nacional de Informações		50.000	327.500
ÁGUA E ARTIGOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO; SERVIÇOS DE ASSEIO E HIGIENE; LAVAGEM E ENGOMAGEM DE ROUPAS; TAXAS DE ÁGUA, ESGÔTO E LIXO			
04 – Departamento de Administração			
03 – Divisão do Material		834.550	
20 – Corpo de Bombeiros do Distrito Federal		37.200	
24 – Imprensa Nacional		62.000	
26 – Justiça do Distrito Federal			
02 – Juízo de Menores	5.000		
05 – Tribunal de Apelação	50.000	55.000	
29 – Departamento Federal de Segurança Pública		490.000	
30 – Polícia Militar do Distrito Federal		130.000	
31 – Secretaria da Câmara dos Deputados		48.000	
32 – Secretaria do Senado Federal		24.000	
34 – Supremo Tribunal Federal		26.500	
42 – Departamento Nacional de Informações		60.000	1.767.250
LUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; FOROS; SEGUROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			
04 – Departamento de Administração			
03 – Divisão do Material		1.915.300	
29 – Departamento Federal de Segurança Pública		1.650.000	
30 – Polícia Militar do Distrito Federal		24.000	
42 – Departamento Nacional de Informações		588.000	4.177.300
ASSINATURA DE ÓRGÃOS OFICIAIS			
04 – Departamento de Administração			
03 – Divisão do Material		26.2[illegible]0	
20 – Corpo de Bombeiros do Distrito Federal		400	
26 – Justiça do Distrito Federal			
02 – Juízo de Menores	260		
05 – Tribunal de Apelação	13.750	14.010	

Verba 2 – Consignação III – Diversas Despesas – (Continuação)

			DOTAÇ[illegible]
			VARIÁV[illegible] Cr$
29 – Departamento Federal de Segurança Pública			12 [illegible]
30 – Polícia Militar do Distrito Federal			[illegible]
31 – Secretaria da Câmara dos Deputados			14 [illegible]
32 – Secretaria do Senado Federal			[illegible]
34 – Supremo Tribunal Federal			[illegible]
42 – Departamento Nacional de Informações			[illegible]
[illegible] – ASSINATURA DE RECORTES DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS			
04 – Departamento de Administração			
03 – Divisão do Material			42 [illegible]
26 – Justiça do Distrito Federal			
06 – [illegible]			[illegible]
29 – Departamento Federal de Segurança Pública			[illegible] 000
30 – Polícia Militar do Distrito Federal			1 [illegible]
34 – Supremo Tribunal Federal			1 [illegible]
42 – Departamento Nacional de Informações			[illegible] 000
35 – DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO			
01 – Gabinete do Ministro			[illegible]
03 – Comissão de Eficiência			1 000
04 – Departamento de Administração			
01 – Diretoria Geral	1 [illegible]		
03 – Divisão do Material	[illegible]		
06 – Divisão do Pessoal	2 000		
[illegible] – Serviço de Comunicações	1 [illegible]		24.700
06 – Serviço de Documentação			[illegible]
07 – Seção de Segurança Nacional			[illegible]
08 – Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil			[illegible]
10 – Arquivo Nacional			[illegible]
11 – Penitenciária Central do Distrito Federal			[illegible]
12 – Presídio do Distrito Federal			10 [illegible]
17 – Conselho Nacional do Trânsito			[illegible]
18 – Conselho Penitenciário do Distrito Federal			[illegible]
19 – Consultoria Geral da República			1 [illegible]
20 – Corpo de Bombeiros do Distrito Federal			12 000
21 – Depósito Público do Distrito Federal			1 [illegible]
22 – Departamento do Interior e da Justiça			20 000
23 – Serviço de Assistência a Menores			
01 – Serviço de Assistência a Menores	12 000		
03 – Instituto Profissional 15 de Novembro	[illegible]		
04 – Patronato Agrícola Artur Bernardes	[illegible]		
05 – Patronato Agrícola Venceslau Brás	[illegible] 000		[illegible] 000
24 – Imprensa Nacional			100 [illegible]
26 – Justiça do Distrito Federal			
02 – Juízo de Menores	[illegible] 500		
03 – Juízo de Direito Privativo de Acidentes no Trabalho	[illegible]		
04 – Procuradoria Geral	800		
05 – Tribunal de Apelação	[illegible] 000		
06 – Tribunal do Júri	[illegible] 000		41 500
27 – Ministério Público Federal			
01 – Procuradoria Geral da República		1 [illegible]	
02 – Procuradoria Regional da República no Distrito Federal		[illegible]	
03 – Procuradorias Regionais da República nos Estados e Territórios			
01 – Procuradoria Regional da República em Alagoas	[illegible]		
02 – Procuradoria Regional da República no [illegible]	[illegible]		
03 – Procuradoria Regional da República na [illegible]	[illegible]		
04 – Procuradoria Regional da República no [illegible]	[illegible]		
05 – Procuradoria Regional da República no [illegible] Santo	[illegible]		
06 – Procuradoria Regional da República em [illegible]	[illegible]		
07 – Procuradoria Regional da República no [illegible]	[illegible]		
08 – Procuradoria Regional da República em [illegible]	[illegible]		
09 – Procuradoria Regional da República em [illegible]	[illegible]		
10 – Procuradoria Regional da República no [illegible]	[illegible]		
11 – Procuradoria Regional da República na [illegible]	[illegible]		
12 – Procuradoria Regional da República no [illegible]	[illegible]		
13 – Procuradoria Regional da República em [illegible]	[illegible]		
14 – Procuradoria Regional da República no [illegible]	[illegible]		
15 – Procuradoria Regional da República no R. de Janeiro	[illegible]		
16 – Procuradoria Regional da República no R. G. do Norte	[illegible]		
17 – Procuradoria Regional da República no R. G. [illegible]	[illegible]		
18 – Procuradoria Regional da República em Santa Catarina	[illegible]		
19 – Procuradoria Regional da República em São Paulo	[illegible]		
20 – Procuradoria Regional da República em Sergipe	[illegible]	7 [illegible]	12 [illegible]
28 – Colônia Penal Cândido Mendes			15 000
31 – Secretaria da Câmara dos Deputados			[illegible]
32 – Secretaria do Senado Federal			36 [illegible]
33 – Serviço de Estatística Demográfica Moral e Política			2 [illegible]
34 – Supremo Tribunal Federal			20 [illegible]
42 – Departamento Nacional de Informações			18 [illegible]
3[illegible] – ILUMINAÇÃO, FÔRÇA MOTRIZ E GÁS			
04 – Departamento de Administração			
03 – Divisão do Material			547 700
20 – Corpo de Bombeiros do Distrito Federal			70 000

(Verba 2 — **Consignação III — Diversas Despesas — Continuação**)

Discriminação					DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
24 Imprensa Nacional				700.000	
26 Justiça do Distrito Federal					
05 – Tribunal de Apelação				80.000	
29 – Departamento Federal de Segurança Pública				560.000	
30 – Polícia Militar do Distrito Federal				220.000	
31 Secretaria da Câmara dos Deputados				10[illegible]00	
32 Secretaria do Senado Federal				60.000	
34 – Supremo Tribunal Federal				20.000	
42 – Departamento Nacional de Informações				100.000	2.457.700
PUBLICAÇÕES; SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E DE ENCADERNAÇÃO; CLICHÊS					
01 – Gabinete do Ministro				2.000	
03 Comissão de Eficiência				5.000	
04 – Departamento de Administração					
01 Diretoria Geral			16.000		
03 Divisão do Material			10.000	26.000	
06 – Serviço de Documentação				277.100	
07 – Seção de Segurança Nacional				14.000	
08 Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil				60.000	
10 – Arquivo Nacional				100.000	
17 – Conselho Nacional do Trânsito				11.500	
18 – Conselho Penitenciário do Distrito Federal				20.000	
19 – Consultoria Geral da República				40.000	
21 – Depósito Público do Distrito Federal				1.500	
22 Departamento do Interior e da Justiça				24.000	
26 Justiça do Distrito Federal					
04 – Procuradoria Geral			800		
05 Tribunal de Apelação			12.000	12.800	
27 – Ministério Público Federal					
01 – Procuradoria Geral da República			4.500		
02 Procuradoria Regional da República no Distrito Federal			1.500		
03 – Procuradorias Regionais da República nos Estados e Territórios					
02 Procuradoria Regional da República no Amazonas		800			
03 Procuradoria Regional da República na Bahia		600			
05 – Procuradoria Regional da República no Esp. Santo		1.000			
06 Procuradoria Regional da República em Goiás		500			
08 – Procuradoria Regional da República em Mato Grosso		600			
10 – Procuradoria Regional da República no Pará		800			
12 – Procuradoria Regional da República no Paraná		2.000			
16 Procuradoria Regional da República no R. G. do Norte		800			
17 – Procuradoria Regional da República no R. G. do Sul		2.000			
20 – Procuradoria Regional da República em Sergipe		1.300	10.400	16.400	
29 Departamento Federal de Segurança Pública				300.000	
31 – Secretaria da Câmara dos Deputados				950.000	
32 Secretaria do Senado Federal				200.000	
34 – Supremo Tribunal Federal				20.000	2.080.300
SERVIÇOS FUNERÁRIOS					
04 – Departamento de Administração					
03 – Divisão do Material				3.000	
20 Corpo de Bombeiros do Distrito Federal				5.000	8.000
PEQUENOS REPAROS, ADAPTAÇÕES, CONSERTOS E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS					
01 – Adaptações, consertos e conservação de bens móveis					
01 Gabinete do Ministro			80.000		
03 – Comissão de Eficiência			7.000		
04 – Departamento de Administração					
03 – Divisão do Material			250.000		
10 – Arquivo Nacional			2.000		
11 – Penitenciária Central do Distrito Federal			20.000		
12 – Presídio do Distrito Federal			45.000		
19 Consultoria Geral da República			2.000		
20 – Corpo de Bombeiros do Distrito Federal			60.000		
22 – Departamento do Interior e da Justiça			8.000		
23 – Serviço de Assistência a Menores					
01 Serviço de Assistência a Menores		50.000			
03 – Instituto Profissional 15 de Novembro		30.000			
04 – Patronato Agrícola Artur Bernardes		1.000	81.000		
24 Imprensa Nacional			20.000		
26 Justiça do Distrito Federal					
03 – Juízo de Direito Privativo de Acidentes no Trabalho		3.500			
05 – Tribunal de Apelação		70.000	73.500		
27 Ministério Público Federal					
01 – Procuradoria Geral da República		7.000			
02 – Procuradoria Regional da República no Distrito Federal		3.000			
03 Procuradorias Regionais da República nos Estados e Territórios					
12 – Procuradoria Regional da República no Paraná	300				
17 – Procuradoria Regional da República no Rio Grande do Sul	1.000	1.300	11.300		
28 Colônia Penal Cândido Mendes			50.000		
29 Departamento Federal de Segurança Pública			800.000		
30 – Polícia Militar do Distrito Federal			30.000		

(*Discriminação da Despesa*)

(Verba 2 — Consignação III — Diversas Despesas — Conclusão)

Discriminação				DOTAÇÃO Valor (Cr$)
31 - Secretaria da Câmara dos Deputados		300.000		
32 - Secretaria do Senado Federal		40.000		
33 - Serviço de Estatística Demográfica Moral e Política		2.500		
34 - Supremo Tribunal Federal		40.000		
42 - Departamento Nacional de Informações		150.000	2.072.300	
02 - Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis				
04 - Departamento de Administração				
04 - Divisão de Obras		1.850.000		
29 - Departamento Federal de Segurança Pública		500.000		
31 - Secretaria da Câmara dos Deputados		50.000		
32 - Secretaria do Senado Federal		80.000	2.[illegible]	[illegible]
41 - PASSAGENS, TRANSPORTE DE PESSOAL E DE SUAS BAGAGENS				
04 - Departamento de Administração				
03 - Divisão do Material			280.000	
20 - Corpo de Bombeiros do Distrito Federal			3.000	
24 - Imprensa Nacional			100.000	
26 - Justiça do Distrito Federal				
02 - Juízo de Menores			6.000	
30 - Polícia Militar do Distrito Federal			5.000	
42 - Departamento Nacional de Informações			80.000	47[illegible]
42 - TELEFONE, TELEFONEMAS, TELEGRAMAS, RADIOGRAMAS E PORTE POSTAL				
04 - Departamento de Administração				
03 - Divisão do Material			243.820	
20 - Corpo de Bombeiros do Distrito Federal			12.000	
24 - Imprensa Nacional			70.000	
26 - Justiça do Distrito Federal				
02 - Juízo de Menores		5.[illegible]		
05 - Tribunal de Apelação		40.[illegible]	45.000	
29 - Departamento Federal de Segurança Pública			240.[illegible]	
30 - Polícia Militar do Distrito Federal			25.000	
31 - Secretaria da Câmara dos Deputados		2[illegible].188		
32 - Secretaria do Senado Federal		12.000	38.188	
34 - Supremo Tribunal Federal			7.500	
42 - Departamento Nacional de Informações			72[illegible]	1[illegible]
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III				18 [illegible]

CONSIGNAÇÃO IV — Outras Despesas com Material

Discriminação				DOTAÇÃO Valor (Cr$)
43 - OUTRAS DESPESAS				
14 - Justiça dos Territórios				
01 - Comarcas do Território do Amapá				
01 - Amapá	22.[illegible]			
02 - Macapá	22.[illegible]			
03 - Mazagão	22.[illegible]	66.600		
02 - Comarcas do Território do Acre				
01 - Cruzeiro do Sul	25.350			
02 - Rio Branco	30.500			
03 - Sena Madureira	23.300			
04 - Tarauacá	28.[illegible]			
05 - Xapuri	24.[illegible]	172.400		
03 - Comarcas do Território do Guaporé				
01 - Guaporé Mirim	22.[illegible]			
02 - Pôrto Velho	22.[illegible]	44.400		
04 - Comarcas do Território do Iguaçu				
01 - Iguaçu	22.200			
02 - Foz do Iguaçu	[illegible]			
03 - Xapecó	[illegible]			
04 - Clevelândia	22.[illegible]	[illegible]4.800		
05 - Comarcas do Território de Ponta Porã				
01 - Maracaju	22.200			
02 - Ponta Porã	22.200			
03 - Pôrto Murtinho	22.200			
04 - Bela Vista	22.[illegible]			
05 - Miranda	22.200	111.000		
06 - Comarca do Território do Rio Branco				
01 - Boa Vista		22.[illegible]	471.200	
20 - Corpo de Bombeiros do Distrito Federal			20.000	
36 - Administração do Território do Acre			5.680.000	
37 - Administração do Território do Amapá			7.402.000	
38 - Administração do Território do Guaporé			4.906.000	
39 - Administração do Território do Iguaçu			6.301.600	
40 - Administração do Território de Ponta Porã			6.167.000	
41 - Administração do Território do Rio Branco			10.300.000	41 [illegible]
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO IV				41 [illegible]
TOTAL DA VERBA 2				151 [illegible]

(Discriminação da Despesa)

VERBA 3 SERVIÇOS E ENCARGOS

				DOTAÇÃO (em cruzeiros)
				VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I - Diversos				
ACIDENTES DO TRABALHO				
04 – Departamento de Administração				
04 Divisão de Obras			10.000	
37 - Administração do Território do Amapá			30.000	
38 - Administração do Território do Guaporé			5.000	
39 - Administração do Território do Iguaçu			75.000	
40 – Administração do Território de Ponta Porã			50.000	
41 – Administração do Território do Rio Branco			50.000	220.000
SELEÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO DE PESSOAL				
01 - Seleção				
29 - Departamento Federal de Segurança Pública				
a) Honorários por concurso ou prova (Decretos ns. 15.614, de 16-8-922, e 24.531, de 2-7-934)			250.000	
02 Aperfeiçoamento e especialização de pessoal				
08 – Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil		12.000		
24 – Imprensa Nacional				
a) Honorários por aula (Decreto-lei n. 4.804, de 6-10-942)		200.000		
38 - Administração do Território do Guaporé		15.000	227.000	477.000
AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES				
01 - Auxílios				
23 - Serviço de Assistência a Menores				
01 - Serviço de Assistência a Menores				
a) Despesas de qualquer natureza com assistência a menores desligados até que se processe sua reintegração social, de acôrdo com o art. 10 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.575, de 11-9-944	370.000			
b) Despesas de instalação e manutenção da Escola Feminina	400.000	770.000		
03 – Instituto Profissional 15 de Novembro				
a) Assistência a menores retardados		43.200	813.200	
02 - Contribuições				
23 – Serviço de Assistência a Menores				
03 – Instituto Profissional 15 de Novembro				
a) Pecúlio regulamentar em favor de alunos			26.000	
03 - Subvenções				
04 – Departamento de Administração				
05 – Divisão de Orçamento				
a) À Fundação Brasil Central		20.000.000		
18 – Conselho Penitenciário do Distrito Federal				
a) Asilos e Patronatos particulares (art. 4º do Decreto n. 24.797, de 14-7-934)		125.000		
23 – Serviço de Assistência a Menores				
01 – Serviço de Assistência a Menores				
a) Ao Patronato de Menores (Lei n.º 55, de 23-5-935) e destinado ao Abrigo Feminino do Juízo de Menores (Decreto n.º 498, de 13-12-935)	540.000			
b) Internação de menores em estabelecimentos particulares, mediante contrato, nos têrmos do Decreto-lei n.º 3.799, de 5-11-941	2.323.000			
c) Atuais e novas internações em estabelecimentos particulares e despesas previstas no art. 55 e alíneas do Decreto nº. 17.943A, de 12-10-927	3.172.000			
d) À Fundação Abrigo do Cristo Redentor, de acôrdo com o artigo 3º. do Decreto-lei n. 5.760, de 19-8-943, para auxiliar a sua manutenção	4.000.000	10.035.000		
36 – Administração do Território do Acre				
a) Prefeituras do Território, instituições educacionais, sociais e beneficentes, de acôrdo com a legislação local		1.000.000		
37 – Administração do Território do Amapá				
a) Instituições educacionais, sociais e beneficentes		780.000		
38 – Administração do Território do Guaporé				
a) Instituições educacionais, sociais e beneficentes		40.000		
39 – Administração do Território do Iguaçu				
a) Instituições educacionais, sociais e beneficentes		200.000		
40 – Administração do Território de Ponta Porã				
a) Instituições educacionais, sociais e beneficentes		500.000		
41 – Administração do Território do Rio Branco				
a) Instituições educacionais, sociais e beneficentes		100.000	32.780.000	33.619.200

(Verba 3 — Consignação I — Diversos — Continuação)

07 – SERVIÇOS JUDICIAIS

27 - Ministério Público Federal

01 - Procuradoria Geral da República........

11 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO

36 - Administração do Território do Acre

a) Custeio dos serviços do programa de emergência de que trata o Decreto-lei nº. 4.543, de 31-7-942 .... 1 500 000

38 - Administração do Território de Guaporé		[illegible]
39 - Administração do Território do Iguaçu		[illegible]
40 - Administração do Território de Ponta Porã..		500 000
41 - Administração do Território do Rio Branco		500 000

12 – DILIGÊNCIAS, INVESTIGAÇÕES, SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO

26 - Justiça do Distrito Federal

02 - Juízo de Menores	20 000	
05 - Tribunal de Apelação	10 000	30 000
29 - Departamento Federal de Segurança Pública		[illegible] 000 000

26 – PRÊMIOS, DIPLOMAS, CONDECORAÇÕES E MEDALHAS

20 - Corpo de Bombeiros do Distrito Federal........	10 000
22 - Departamento do Interior e da Justiça..	[illegible]
30 - Polícia Militar do Distrito Federal.. ...	20 000

28 – RECEPÇÕES, EXCURSÕES, HOSPEDAGENS E HOMENAGENS

01 - Gabinete do Ministro	100 000
08 - Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil........	25 000
13 - Colônia Agrícola do Distrito Federal	24 000
28 - Colônia Penal Cândido Mendes	20 000
34 - Supremo Tribunal Federal ..	[illegible]
36 - Administração do Território do Acre	50 000
37 - Administração do Território do [illegible]	40 000
38 - Administração do Território de [illegible]	75 000
39 - Administração do Território do [illegible]	[illegible]
40 - Administração do Território de Ponta Porã	30 000
41 - Administração do Território do Rio Branco	50 000

32 – REPRODUTORES E MATERIAL PARA REVENDA A AGRICULTORES E [illegible]

39 - Administração do Território do Iguaçu........	[illegible]
40 - Administração do Território de Ponta Porã........	[illegible]
41 - Administração do Território do Rio Branco	100 000

35 – SERVIÇOS CLÍNICOS E DE HOSPITALIZAÇÃO

24 - Imprensa Nacional. .	5 000
30 - Polícia Militar do Distrito Federal	20 000

36 – SERVIÇOS CONTRATUAIS

04 - Departamento de Administração

06 - Divisão do Pessoal.. .	[illegible]
11 - Penitenciária Central do Distrito Federal	[illegible]
24 - Imprensa Nacional	[illegible]
30 - Polícia Militar do Distrito Federal	[illegible]
33 - Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política. .	41 400

39 – TRANSPORTE DE IMIGRANTES E TRABALHADORES NACIONAIS

41 - Administração do Território do Rio Branco

44 – CUSTEIO DE PUBLICAÇÕES

06 - Serviço de Documentação

a) Custeio da publicação « Arquivos do Ministério da Justiça e Negócios Interiores », compreendendo material, impressão, colaboração e traduções........ [illegible]

29 - Departamento Federal de Segurança Pública

a) Custeio da publicação « Arquivos do Departamento Federal de Segurança Publica », compreendendo material impressão, colaboração e traduções .... [illegible]

47 – PROPAGANDA E DIFUSÃO CULTURAL

42 - Departamento Nacional de Informações

48 – SERVIÇOS DE DEFESA CIVIL

08 - Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil........

(Verba 3 — Consignação I — Diversos — Conclusão)		DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
SALÁRIOS A PRESOS, INTERNADOS E EDUCANDOS		
11 – Penitenciária Central do Distrito Federal	450.000	
12 – Presídio do Distrito Federal	120.000	
28 – Colônia Penal Cândido Mendes	115.000	
36 – Administração do Território do Acre	60.000	
38 – Administração do Território do Guaporé	15.000	
40 – Administração do Território de Ponta Porã	10.000	770.000
TOTAL DA VERBA 3		62.366.300

VERBA 4 — EVENTUAIS

CONSIGNAÇÃO I — Diversos

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
DESPESAS IMPREVISTAS NÃO CONSTANTES DAS TABELAS	
01 – Gabinete do Ministro	50.000
TOTAL DA VERBA 4	50.000

DESPESA PÚBLICA

Discriminação, por Unidades Administrativas, da Despesa Federal para 1946

(Parte referente ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores)

QUADROS DE DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA
DO
ORÇAMENTO GERAL DA REPUBLICA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

GABINETE DO MINISTRO — Cr$ 1.099.000,00

Compõe-se de um grupo de auxiliares, pertencentes ou estranhos aos quadros do funcionalismo, que se encarregam de receber e transmitir as ordens do titular da pasta, bem como de prestar a êste, como agentes de sua imediata confiança, colaboração e assistência na sua representação política e social.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

17 — Gratificação de representação de Gabinete	400.000
Total da Consignação III	400.000
Total da Verba 1	400.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	10.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	30.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	25.000
Total da Consignação I	65.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	30.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	10.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	40.000
Total da Consignação II	80.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	18.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	2.000
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	12.000

35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	30.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	60.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	2.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	80.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	150.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	50.000
Total da Consignação II	404.000
Total da Verba 2	549.000

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

28 — Recepções, excursões hospedagens e homenagens	100.000
Total da Verba 3	100.000

VERBA 4 — ENVENTUAIS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

01 — Despesas imprevistas não constantes das tabelas	50.000
Total da Verba 4	50.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	400.000
Verba 2 — Material	549.000
Verba 3 — Serviços e Encargos	100.000
Verba 4 — Eventuais	50.000
Total	1.099.000

COMISSÃO DE EFICIÊNCIA — Cr$ 86.640,00

Criada pela Lei n.º 284, de 28-10-36, e posteriormente reorganisada pelos Decretos-leis ns. 579, de 30-7-38 e 3.569, de 29-8-41, a Comissão é subordinada administrativamente ao Ministro e tècnicamente ao D.A.S.P., obedecendo seus trabalhos às normas traçadas pelo Decreto n.º 9.491, de 27-5-42 (Regimento Padrão das Comissões de Eficiência dos Ministérios Civis).

E' sua finalidade o estudo contínuo e pormenorizado da organização, condições, normas e métodos de trabalho das repartições do Ministério, com o objetivo de possibilitar maior economia e eficiência na execução dos serviços.

Para isso elabora e submete à apreciação do D.A.S.P. planos de novas organizações, quando é o caso, colaborando ainda com êste Departamento, na orientação e assistência técnica necessárias à implantação das reformas.

Além de suas atribuições regimentais e de tarefas outras, algumas das quais não são suscetíveis de previsão, deverá o programa de trabalho da C.E.J., para 1946, compreender fundamentalmente:

a) análise de diversos órgãos, nos moldes da Circular D.C. 31-42 — Levantamento e providências decorrentes; organizações, regimentos, normas, etc.;

b) exame dos relatórios apresentados por fôrça do disposto no Decreto 13.[illegible] de 10-1-1943, e possíveis conclusões a serem apresentadas ao Sr. Ministro da Justiça;

c) estudo e colaboração, junto às autoridades competentes, das reformas ou reorganizações que se acharem em andamento;

d) inspeção dos órgãos dos Ministérios sediados fora do Distrito Federal;

e) cumprimento do programa já estabelecido pelo D.A.S.P., qual seja: reuniões mensais dos presidentes e semanais dos membros representantes das C.C.E.; visitas quinzenais aos diversos órgãos da Administração e as conseqüentes apreciações.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	13.200
Total da Consignação II	13.200

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	33.000
Total da Consignação III	33.000

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	5.000
23 — Diárias	3.000
Total da Consignação IV	8.000
Total da Verba 1	54.200

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	3.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	5.000
Total da Consignação I	8.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	2.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	800
Total da Consignação II	6.800

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais	290
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	1.350
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	5.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	7.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	2.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.000
Total da Consignação III	17.640
Total da Verba 2	32.440

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	54.200
Verba 2 — Material	32.440
Total	86.640

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Criado pelo Decreto-lei n.º 2.650, de 1-10-1940 não possui ainda regimento aprovado.

E' diretamente subordinado ao Ministro de Estado.

Compõe-se dos seguintes órgãos, subordinados ao Diretor Geral:

Diretoria Geral;
Divisão do Material;
Divisão de Obras;
Divisão do Orçamento;
Divisão do Pessoal;
Serviço de Comunicações;
Tesouraria.

O seu campo de ação abrange todos os órgãos do Ministério, na parte relativa ao exercício das atividades de administração geral.

Em 1946, a D.G., caso se não modifique a situação decorrente da falta de regimento, continuará a atender aos encargos que lhe foram atribuídos, na forma de "instruções de Serviço", baixadas pelo Sr. Ministro.

Diretoria Geral — Cr$ 439.130,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

06 — Diaristas	396.300
Total da Consignação II	396.300

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	8.400
Total da Consignação III	8.400
Total da Verba 1	404.700

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	2.000
Total da Consignação I	2.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.500
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.600
Total da Consignação II	6.100

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais	330
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	6.600
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.200
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	16.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	2.200
Total da Consignação III	26.330
Total da Verba 2	34.430

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	404.700
Verba 2 — Material	34.430
Total	439.130

Divisão do Material — Cr$ 1.490.270,00

A Divisão do Material, antigo Serviço do Material, cujo regimento foi aprovado pelo Decreto n.º 6.295, de 18-8-40, tem por finalidade a coordenação sistemática, a execução e a fiscalização das medidas de caráter administrativo, econômico e financeiro, relativas ao material.

No exercício de sua competência legal, são os seguintes os principais atos da Divisão:

a) estudar as propostas orçamentárias parciais de tôdas as repartições do Ministério, opinando fundamentalmente quanto às solicitações de fundos relativos à aquisição de material;

b) requisitar ao D.F.C., receber e distribuir todo o material, permanente ou de consumo (Consignações I e II), necessário às repartições do Ministério, escriturando-o devidamente, assim como as respectivas dotações;

c) extrair empenhos, solicitar prestação de serviços, organizando as requisições competentes, e providenciar a liquidação de tôdas as despesas contraídas a favor das mesmas repartições, por conta dos créditos da Consignação III — Diversas Despesas [illegible] (gás, luz, telefone, [illegible], transportes, aluguéis, etc.), escriturando as respectivas dotações;

d) solicitar adiantamento, nos têrmos da lei ou em virtude de autorização presidencial, examinando as respectivas comprovações;

e) controlar o movimento dos almoxarifados das repartições, mantendo atualizadas as contas correntes respectivas;

f) fazer o inventário dos bens administrados pelas repartições do Ministério, mantendo atualizado o respectivo registro;

g) conservar e consertar os bens móveis do Ministério;

h) acompanhar a aplicação do material, fazendo a necessária apropriação do custo dos serviços;

i) providenciar a recuperação do material considerado inservível;

j) redistribuir o material em excesso, em determinados depósitos ou repartições;

k) realizar estatísticas e estabelecer pautas de consumo para as repartições do Ministério.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	54.000
05 — Mensalistas	306.000
06 — Diaristas	42.000
Total da Consignação II	402.000

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	26.400
12 — Gratificação por serviço extraordinário	10.000
Total da Consignação III	36.400

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

23 — Diárias	3.600
Total da Consignação IV	3.600
Total da Verba 1	442.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	54.500
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	2.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	50.000
Total da Consignação I	106.500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	40.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	294.300
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	3.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	30.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	100.000
Total da Consignação II	467.300

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	50.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	92.000

32 — Assinatura de órgãos oficiais	470
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	20.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	45.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	10.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	250.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	4.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	3.000
Total da Consignação III	474.470
Total da Verba 2	1.048.270

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	442.000
Verba 2 — Material	1.048.270
Total	1.490.270

Divisão de Obras — Cr$ 2.118.570,00

A atual Divisão de Obras existe desde os últimos anos do Império, sob a denominação do "Gabinete do Engenheiro".

O Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores aprovado pelo Decreto n.º 9.196, de 9 de Dezembro de 1911, em seu Capítulo X, art. 40, criou o "Escritório de Obras", transformado em Serviço de Obras pelo Decreto-lei n.º 2.650, de 1 de Outubro de 1940, e posteriormente, pelo Decreto-lei n.º 6.751, de 29 de Julho de 1944, passou a denominar-se "Divisão de Obras". Ainda não há regulamento ou regimento para as suas atividades.

Esta Divisão integra, com outros Serviços e Divisões, o Departamento de Administração.

O campo de ação da Divisão de Obras é constituído pelo conjunto dos imóveis a cargo do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

A sua finalidade primordial é executar obras de construção, reconstrução, ampliação e conservação de edifícios e de suas instalações, tomando tôdas as medidas de caráter técnico, administrativo, econômico e financeiro pertinentes ao assunto. Para isso, a D.O. projeta, orça e fiscaliza as obras do Ministério, minuta contratos para devida aprovação, atesta, visa e processa faturas, executa os serviços contábeis, relativos a créditos de obras, e, ainda, libera as cauções contratuais.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	72.000
05 — Mensalistas	93.000
Total da Consignação II	165.000

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	4.200
12 — Gratificação por serviço extraordinário	2.000
Total da Consignação III	6.200
Total da Verba 1	171.200

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	10.000
Total da Consignação I	10.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	50.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para con-	

servação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	20.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	2.400
Total da Consignação II	72.400

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais	470
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	1.850.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de sua bagagens	3.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.500
Total da Consignação III	1.854.970
Total da Verba 2	1.937.370

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

01 — Acidentes do trabalho	10.000
Total da Verba 3	10.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	171.200
Verba 2 — Material	1.937.370
Verba 3 — Serviços e Encargos	10.000
Total	2.118.570

Divisão do Orçamento — Cr$ 20.060.560,00

A Divisão do Orçamento, criada pelo Decreto-lei n.º 2.650, de 1-10-40, não possui ainda regimento, sendo suas atividades reguladas pela Portaria n.º 4, de 23-10-40, do Diretor Geral.

Compete-lhe executar todos os serviços relacionados com a elaboração e execução orçamentária; coordenar os elementos estatísticos das atividades dos órgãos do Ministério, relacionados com o custo dos serviços; verificar a receita arrecadada e a despesa realizada no Ministério; escriturar os créditos, processar as despesas e efetuar todo o expediente relativo às Verbas 3 e 4; e anotar as alterações do Orçamento.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	45.000
Total da Consignação II	45.000

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	4.200
12 — Gratificação por serviço extraordinário	6.000
Total da Consignação III	10.200
Total da Verba 1	55.200

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	1.000
Total da Consignação I	1.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	2.000
20 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.260
Total da Consignação II ...	3.260

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais	400
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	700
Total da Consignação III ...	1.100
Total da Verba 2	5.360

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
03 — Subvenções	
a) — À Fundação Brasil Central	20.000.000
Total da Verba 3	20.000.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	55.200
Verba 2 — Material	5.360
Verba 3 — Serviços e Encargos	20.000.000
Total	20.060.560

Divisão do Pessoal Cr$ 143.394.350,00

A Divisão do Pessoal, em que se transformou o Serviço do Pessoal, criado pelo Decreto-lei n.º 204, de 25-1-38, se compõe de quatro Seções — Administrativa, de Contrôle, Financeira e de Assistência Social — através das quais administra o pessoal do Ministério, de acôrdo com as leis vigentes.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO I — PESSOAL PERMANENTE

01 — Pessoal permanente	133.217.800
Total da Consignação I	133.217.800

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	216.000
06 — Diaristas	18.000
08 — Novas admissões para atender ao desenvolvimento dos serviços	333.800
Total da Consignação II	567.800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	25.800
12 — Gratificação por serviço extraordinário	24.000
Total da Consignação III	49.800

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	65.000
23 — Diárias	6.000
Total da Consignação IV	71.000

CONSIGNAÇÃO V — OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

25 — Substituições	920.000
26 — Diferença de vencimentos .	210.960
27 — Outras despesas	
03 — Salário-família .. .	7.760.000
Total da Consignação V	8.890.960

CONSIGNAÇÃO VI — PESSOAL ADIDO E EM DISPONIBILIDADE

29 — Pessoal em disponibilidade.	380.000
Total da Consignação VI	380.000

CONSIGNAÇÃO VIII — PENSIONISTAS

35 — Soldos e pensões vitalícias	2.460
Total da Consignação VIII ...	2.460
Total da Verba 1	143.179.820

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	20.000
Total da Consignação I	20.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	22.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	10.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	6.500
Total da Consignação II	38.500

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais	1.030
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	2.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	3.000
Total da Consignação III	6.030
Total da Verba 2	64.530

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

36 — Serviços contratuais	150.000
Total da Verba 3	150.000

RESUMO

Verba 1 Pessoal	143.179.820
Verba 2 — Material	64.530
Verba 3 — Serviços e Encargos	150.000
oTtal	143.394.350

Serviço de Comunicações — Cr$ 427.050,00

O Serviço de Comunicações, também criado com o Departamento de Administração, tem por finalidade receber, registrar, distribuir, guardar e expedir a correspondência, processos e outros documentos do Ministério; atender a reclamações e orientar o público, bem como concorrer para facilitar os trabalhos de expediente dos mais órgãos.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	229.200
06 — Diaristas	32.700
Total da Consignação II ...	261.900

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

12 — Gratificação por serviço extraordinário	6.500
Total da Consignação III	6.500
Total da Verba 1	268.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	50.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	20.000
Total da Consignação I	70.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	35.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	6.000
Total da Consignação II	41.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais	2.150
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.500
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	44.000
Total da Consignação III	47.650
Total da Verba 2	158.650

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	268.400
Verba 2 — Material	158.650
Total	427.050

Tesouraria — Cr$ 42.110,00

A Tesouraria foi criada pelo Decreto-lei n.º 4.473, de 14-7-1942 e rege-se pelo Decreto n.º 8.740, de 11-2-1942, modificado pelo Decreto n.º 12.571, de 15-6-1943.

Está subordinada ao Diretor Geral do Departamento de Administração.

Compete-lhe o recebimento e recolhimento ao Banco do Brasil de tôda e qualquer renda do Ministério e mais os pagamentos de todo o pessoal e material, de acôrdo com as verbas que lhe são distribuídas.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

06 — Diaristas	7.500
Total da Consignação II	7.500

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

12 — Gratificação por serviço extraordinário	5.600
19 — Auxílio para diferenças de caixa	3.290
Total da Consignação III	8.890

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

23 — Diárias	4.000
Total da Consignação IV	4.000

CONSIGNAÇÃO V — OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

25 — Substituições	9.900
Total da Consignação V	9.900
Total da Verba 1	30.290

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	5.000
Total da Consignação I	5.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	3.000
Total da Consignação II	3.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais	120
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	3.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	700
Total da Consignação II	3.820
Total da Verba 2	11.820

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	30.290
Verba 2 — Material	11.820
Total	42.110

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO Cr$ 1.187.030,00

Foi criado pelo Decreto-lei n.º 5.971, de 5 de Novembro de 1943.

E' diretamente subordinado ao Ministro de Estado.

Tem por finalidade a coleta, guarda, coordenação e divulgação de textos, relatórios, dados estatísticos e outros elementos relativos às atividades do Ministério, bem assim, organizar e prestar serviços de referência legislativa.

Compreende quatro dependências:

a) Seção de Documentação;

b) Seção de Referência Legislativa;

c) Biblioteca, esta anteriormente integrante do Departamento de Administração;

d) Arquivos do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, encarregado da publicação da revista do mesmo nome.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	179.400
06 — Diaristas	13.500
Total da Consignação II	192.900

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	25.800
Total da Consignação III	25.800
Total da Verba 1	218.700

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

	Cr$
03 — **Livros, fichas bibliográficas** impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a **biblioteca ou coleções**	200.000
13 — **Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório,** gabinete científico ou **técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelage mde sêda**	32.300
Total da Consignação I	232.300

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

	Cr$
17 — **Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração;** impressos e **material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência**	20.000
28 — **Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos**	7.600
Total da Consignação II	27.600

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

	Cr$
30 — **Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas** de água, esgoto e lixo	[illegible]
31 — **Aluguel ou arrendamento de** imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	96.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	1.830
33 — Assinatura de recortes de **publicações periódicas**	5.400
35 — **Despesas miúdas de pronto** pagamento	6.000
38 — **Publicações; serviços de im**pressão e de encadernação; **clichês**	277.100
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	2.100
Total da Consignação III	428.430
Total da Verba 2	688.330

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

	Cr$
44 — **Custeio de Publicações**	
a) **Custeio da publicação** "Arquivos do Ministério **da Justiça e Negócios Interiores", compreendendo material, impressão, colaboração e traduções** ..	280.000
Total da Verba 3	280.000

RESUMO

	Cr$
Verba 1 — Pessoal	218.700
Verba 2 — Material	688.000
Verba 3 — Serviços e Encargos	280.000
Total	1.187.030

SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — Cr$ 58.660,00

Organizada pelo Decreto n.º 4.517, de 12-8-39, a Seção de Segurança Nacional é subordinada ao Ministro de Estado.

São suas funções:

a) estudar os problemas de segurança nacional relacionados com os assuntos de que trata o Ministério;

b) centralizar, na esfera de competência do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, tôdas as questões relativas à segurança nacional, principalmente as concernentes ao papel que cabe ao Ministério desempenhar em tempo de guerra, elaborando, para tal, os planos de reorganização e de administração que, eventualmente, devam ser postos em prática, relativos à transformação de órgãos existentes e à criação de órgãos novos.

c) assegurar as relações entre o Ministério e a Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	5.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	20.000
Total da Consignação I	25.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	10.000
Total da Consignação II	10.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	3.600
32 — Assinatura de órgãos oficiais	610
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	1.650
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	3.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	14.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	800
Total da Consignação III	23.660
Total da Verba 2	58.660

RESUMO

Verba 2 — Material	58.660
Total	58.660

DIRETORIA NACIONAL DO SERVIÇO DE DEFESA CIVIL — Cr$ 1 250.800,00

Criada pelo Decreto-lei n.º 4.716, de 21-9-42, com o nome de Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Passiva Anti-Aérea, passou a ter a denominação atual, de acôrdo com o Decreto-lei n.º 5.861, de 30-9-43.

E' diretamente subordinada ao Ministro de Estado.

Tem por finalidade dirigir, orientar, coordenar e solucionar assuntos sôbre tudo o que se relacione com a defesa passiva, em todo o território nacional e estabelecer métodos e precauções que garantam não só a proteção do moral e da vida da população, assegurando-lhe normalidade, como a salvaguarda do patrimônio material, cultural e artístico da nação. E' auxiliada pelas Diretorias Regionais dos Estados, Territórios e Distrito Federal, com as quais se articula como órgão supervisor.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	16.800
05 — Mensalistas	156.000
06 — Diaristas	390.000
Total da Consignação II	562.800

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	5.000
23 — Diárias	5.000
Total da Consignação IV	10.000
Total da Verba 1	572.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	5.000
3 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	30.000
Total da Consignação I	35.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	40.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	30.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	20.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	40.000
Total da Consignação II	130.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	10.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	25.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	81.600
32 — Assinatura de órgãos oficiais	400
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	4.000
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	30.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	10.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	60.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	20.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	35.000
Total da Consignação III ..	276.000
Total da Verba 2	441.000

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

02 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal ..	
02 — Aperfeiçoamento e especialização de pessoal	12.000
28 — Recepções, excursões, hospedagens e homenagens	25.000
48 — Serviço de Defesa Civil	200.000
Total da Verba 3	237.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	572.800
Verba 2 — Material	441.000
Verba 3 — Serviços e Encargos	237.000
Total	1.250.800

ARQUIVO NACIONAL — Cr$ 832.740,00

Foi criado pelo art. 70, capítulo IV, da Constituição Imperial de 1824 com o nome — Arquivo Público.

Tornou-se autônomo pelo Decreto n.º 47, de 25-4-1840, quando se desligou da Secretaria do antigo Ministério do Império.

Acha-se hoje subordinado ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

Suas atribuições estão definidas nos Decretos ns. 16.036, de 14-5-23, e 21.702, de 3-8-32.

Tem por finalidade principal a guarda dos papéis considerados de "arquivo morto", de todos os mais órgãos da administração pública federal; promove a aquisição de documentos relativos à administração, história e geografia do Brasil e quaisquer outros de interêsse nacional, e recolhe todos os processos findos do Distrito Federal e dos Territórios.

Contribui para a difusão da cultura, incentivando a consulta pública de livros e documentos, promovendo conferências sôbre assuntos históricos, exposições comemorativas das grandes datas nacionais e concursos sôbre fatos históricos, atendendo a consultas sôbre a história pátria e fornecendo cópias e certidões dos documentos e mapas arquivados. Tem ainda a função de fornecer certidões de desembarque de estrangeiros para efeito do respectivo registro. Em 1946, continuará com o trabalho de catalogação, classificação e inventário de documentos inéditos, revisão dos catálogos das Seções, publicação dos volumes da sua revista e, também, com o prosseguimento da classificação dos documentos referentes a Portugal, nos quais, antes da guerra, já se tinha interessado o mundo culto europeu.

Pretende ainda, continuar o serviço de micro-filmagem de sítios e acontecimentos de previsível importância histórica a fim de constituir-se a filmoteca do Arquivo.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	175.800
06 — Diaristas	79.200
07 — Tarefeiros	150.000
Total da Consignação II	405.000

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	7.200
12 — Gratificação por serviço traordinário	2.000
Total da Consignação III	9.200

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

23 — Diárias	3.000
Total da Consignação IV	3.000
Total da Verba 1	417.200

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	60.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	20.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	50.000
Total da Consignação I	130.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	40.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos;	

	sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	2.000
25 —	Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	79.000
26 —	Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	10.000
28 —	Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	20.000
	Total da Consignação II	151.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 —	Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	5.000
30 —	Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	12.000
32 —	Assinatura de órgãos oficiais	190
33 —	Assinatura de recortes de publicações periódicas	1.350
35 —	Despesas miúdas de pronto pagamento	2.000
37 —	Iluminação, fôrça motriz e gás	8.000
38 —	Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	100.000
40 —	Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
	01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	2.000
41 —	Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	3.000
42 —	Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.000
	Total da Consignação III	134.540
	Total da Verba 2	415.540

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	417.200
Verba 2 — Material	415.540
Total	832.740

PENITENCIÁRIA CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL — Cr$ 6.549.770,00

A antiga Casa de Correção, criada em 1769, passou a denominar-se Penitenciária Central do Distrito Federal, de acôrdo com o Decreto-lei n.º 3.971, de 24-12-41, que dispõe sôbre o cumprimento de penas no Distrito Federal.

E' diretamente subordinada ao Ministro de Estado.

Constituem seções especiais do estabelecimento o Sanatório Penal e a Penitenciária de Mulheres, ambos já instalados nas novas construções situadas em Bangú.

De acôrdo com o citado Decreto-lei n.º 3.971, destina-se ao cumprimento das penas de reclusão e de detenção, assegurada a separação entre reclusos e detentos, e, também, da pena de prisão simples, enquanto não existir estabeleciemnto adequado. Abriga, presentemente, cêrca de 900 indivíduos.

O programa de trabalho desta Penitenciária, a ser obedecido em 1946 é bem desenvolvido, ressaltando-se do mesmo:

a) utilização adequada de suas novas instalações administrativa, bem como criteriosa distribuição dos prêsos nos novos pavilhões recém-construidos;

b) incentivo e aprimoramento do ensino e educação dos senteciados;

c) melhoria das instalações das Oficinas de Alfaiataria, Carpintaria, Encadernação, Eletricidade, Mecânica e Sapataria;

d) aprimoramento da parte alusiva à saúde e higiene dos prêsos, ou seja, melhoramento, em sua estrutura, dos Gabinetes Médicos e Dentários, bem assim dos Laboratórios, Farmácias e Enfermarias existentes na Penitenciária e em estabelecimentos subordinados;

c) intensificação dos serviços de horticultura e lavoura, bem como da produção animal, a fim de ser facilitada a prestação de uma racional alimentação aos presos sobretudo àqueles que, porventura, se acharem enfermos.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	1.999.200
06 — Diaristas	308.700
Total da Consignação II	2.307.900

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	8.400
12 — Gratificação por serviço traordinário	5.000
Total da Consignação III	13.400
Total da Verba 1	2.321.300

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

01 — Animais destinados a trabalho, produção, criação e a outros fins	
01 — Animais para trabalho, produção e outros fins	10.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	3.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	92.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	19.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	140.000
Total da Consignação I	264.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	45.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	195.000
20 — Arreiamento, material de ferragem e de contenção de animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico	2.000
21 — Forragem e outros alimentos para animais	8.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes	1.800.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	412.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	150.000
27 — Sementes e mudas de plantas	5.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	450.000
Total da Consignação II	3.067.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	120.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	470
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	24.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	200.000

39 — Serviços funerários	3.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	20.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	10.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	35.000
Total da Consignação III	412.470
Total da Verba 2	3.743 470

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

36 — Serviços contratuais	35.000
60 — Salários a presos internados e educandos	450.000
Total da Verba 3	485.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	2.321.300
Verba 2 — Material	3.743.470
Verba 3 — Serviços e Encargos .	485.000
Total	6.549.770

PRESÍDIO DO DISTRITO FEDERAL — Cr$ 4.345.860,00

Ex-Casa de Detenção, tem seu regulamento aprovado pelo Decreto n.º 19.873, de 29-4-41, com modificações determinadas em dispositivos constantes de várias leis, inclusive a alteração de seu nome para Presídio do Distrito Federal (Decreto-lei n.º 3.971, de 24-12-41).

E' diretamente subordinada ao Ministro de Estado.

De acôrdo com o disposto no art. 2.º do seu Regulamento, o Presídio "é destinado à reclusão dos indivíduos prêsos e à de enviados pelas autoridades policiais, administrativas e judiciárias do Distrito Federal".

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	158.400
06 — Diaristas	633.000
Total da Consignação II	791.400

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	8.400
12 — Gratificação por serviço extraordinário	10.000
Total da Consignação III ...	18.400
Total da Verba 1	809.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas.	60.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	1.600
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	97.200

09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	10.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	130.000
Total da Consignação I	298.800

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	35.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	129.700
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes.	1.867.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	50.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	120.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	630.000
Total da Consignação II	2.831.700

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	135.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	360
33 — Assinatura de récortes de publicações	700
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	10.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	90.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	45.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	4.500
Total da Consignação III	285.560
Total da Verba 2	3.416.060

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

60 — Salário a presos, internados e educandos	120.000
Total da Verba 3	120.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	809.800
Verba 2 — Material	3.416.060
Verba 3 — Serviços e Encargos .	120.000
Total	4.345.860

COLÔNIA AGRÍCOLA DO DISTRITO FEDERAL — Cr$ 3.155.560,00

Criada pelo Decreto-lei n.º 640, de 22-8-38, com o nome — Colônia Agrícola de Fernando de Noronha — funcionou naquela ilha, hoje Território Federal, até que, pelo Decreto-lei n.º 4.103, de 9-2-42, foi transferida para a Ilha Grande, passando, então, a denominar-se Colônia Agrícola do Distrito Federal.

É diretamente subordinada ao Ministro de Estado.

Destina-se à concentração e trabalho de indivíduos reputados perigosos à ordem pública ou suspeitos de atividades subversivas.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	472.200
06 — Diaristas	464.700
Total da Consignação II	936.900
Total da Verba 1	936.900

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

01 — Animais destinados a trabalho, produção, criação e a outros fins	
01 — Animais para trabalho, produção e outros fins	18.000
02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas.	23.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	38.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	20.000
Total da Consignação I	99.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	6.400
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	79.000
20 — Arreamento, material de ferragem e de contenção de animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico.	4.500
21 — Forragem e outros alimentos para animais	146.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes.	1.230.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	107.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e	

outros de uso nos laboratórios em geral	60.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	338.000
Total da Consignação II	1.970.900

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	60 000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	60.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	260
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	4.500
Total da Consignação III	124.760
Total da Verba 2	2.194.660

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

28 — Recepções, excursões, hospedagens e homenagens	24.000
Total da Verba 3	24.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	936.900
Verba 2 — Material	2.194.660
Verba 3 — Serviços e Encargos ..	24.000
Total	3.155.560

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS — Cr$ 1.169.200,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	550.000
23 — Diárias	60.000
Total da Consignação IV	610.000

CONSIGNAÇÃO V — OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

25 — Substituições	88.000
Total da Consignação V	88.000
Total da Verba 1	698.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO IV — OUTRAS DESPESAS COM MATERIAL

43 — Outras despesas	471.200
Total da Consignação IV	471.200
Total da Verba 2	471.200

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	698.000
Verba 2 — Material	471.200
Total	1.169.200

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS NEGÓCIOS ESTATUAIS — Cr$ 288.000,00

O art. 54 do Decreto-lei n.º 1.203, de 8-4-39, autorizou o Ministro da Justiça a constituir uma comissão especial com o fim de auxiliá-lo nas informações que tenha de prestar ao Presidente da República sôbre assuntos relativos a administração dos Estados. Por Portaria Ministerial n.º 4.507, de 26-12-1940, que aprovou o seu Regimento Interno, passou a denominar-se Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais.

Pelo Decreto n.º 17.907, de 27-2-45, as funções integrantes da tabela numérica de mensalistas e as despesas com a manutenção dos serviços da Comissão passaram para o Departamento do Interior e da Justiça, razão por que apenas figura em 1946 a dotação destinada a gratificação de representação de seus membros.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

14 — Gratificação de representação	288.000
Total da Consignação III	288.000
Total da Verba 1	288.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	288.000
Total	288.000

CONSELHO NACIONAL DO TRÂNSITO — Cr$ 138.310,00

Criado pelo Decreto-lei n.º 3.651, de 25-9-41, tem o seu regimento aprovado pelo Decreto n.º 8.576, de 24-1-42.

E' diretamente subordinado ao Ministro de Estado.

Tem por finalidade zelar pela observância do Código Nacional do Trânsito, em todo o território nacional, e coordenar as atividades dos Conselhos Regionais de Trânsito. Ainda lhe compete organizar a estatística geral do trânsito, especialmente dos acidentes e das infrações; coordenar, no Distrito Federal, as atividades das repartições públicas e emprêsas particulares em benefício da regularidade do trânsito de veículos; promover a organização de percursos turísticos, de acôrdo com a rêde rodoviária nacional; estudar e propor as medidas de ordem administrativa ou técnica, que se relacionem com a seleção dos condutores de veículos, a sinalização, a importação de veículos auto-motores, para passageiros ou carga, e a concessão dos serviços de transportes coletivos.

O programa de trabalhos para 1946 consta do seguinte: concluir o censo geral dos motoristas do Brasil; adotar medidas relacionadas com a seleção de condutores em geral e com o exercício da profissão; adaptar os regulamentos de trânsitos dos Estados ao do Distrito Federal; promover a sinalização urbana e rodoviária de acôrdo com o Código Nacional de Trânsito; orientar as repartições estaduais no sentido de melhorar os serviços de trânsito locais e sua fiscalização; organizar a estatística geral do trânsito, especialmente dos acidentes e das infrações; coordenar, no Distrito Federal, as atividades das repartições públicas e emprêsas particulares, tendo em vista o restabelecimento da normalidade do tráfego; intensificar os transportes urbanos e rodoviários e realizar campanhas educativas no sentido de diminuir as causas de acidentes na via pública.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	32.400
06 — Diaristas	16.200
Total da Consignação II	48.600

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	7.800
14 — Gratificação de representação	42.000
Total da Consignação II	49.800

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	1.500
23 — Diárias	1.000
Total da Consignação IV	2.500
Total da Verba 1	100.900

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	2.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	5.500
Total da Consignação I	7.500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	4.000
Total da Consignação II	8.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	3.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	260
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	2.650
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	2.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	11.500
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	1.500
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.000
Total da Consignação III ...	21.910
Total da Verba 2	37.410

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	100.900
Verba 2 — Material	37.410
Total	138.310

INSPETORIA GERAL PENITENCIÁRIA — Cr$ 595.059,00

E' subordinada ao Ministro de Estado.

A sua jurisdição abrange todos os estabelecimentos penais e os destinados à preservação e à reeducação dos menores delinquentes em todo o país. Quanto aos estabelecimentos federais, exerce sua ação pela inspeção direta e geral; quanto aos estaduais, pelo auxílio e pela fiscalização técnica das normas fundamentais do regime penitenciário.

O Conselho Penitenciário, que integra a Inspetoria, é orgão auxiliar da Justiça nos casos de livramento condicional, e consultivo do Presidente da República nos casos de graça, comutação e indulto.

E' a Inspetoria Geral Penitenciária órgão técnico consultivo e de orientação penitenciária, não só na parte relativa a leis e regulamentos de caráter penal e penitenciário, como também na relativa a planos de construção e reforma dos institutos penais da União e dos Estados.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	183.000
06 — Diaristas	10.800
Total da Consignação II	193.800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	4.200
14 — Gratificação de representação	184.800
Total da Consignação III	189.000
Total da Verba 1	382.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	3.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enferma-	

ria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	5.000
Total da Consignação I	8.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	20.825
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.824
Total da Consignação II	22.649

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.400
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	28.800
32 — Assinatura de órgãos oficiais	260
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	1.650
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	3.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	20.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.500
Total da Consignação III	56.610
Total da Verba 2	87.259

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
03 — Subvenções	
a) Asilos e Patronatos particulares (art. 4.º do Decreto n.º 24.797, de 14-7-934)	125.000
Total da Verba 3	125.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	382.800
Verba 2 — Material	87.259
Verba 3 — Serviços e Encargos	125.000
Total	595.059

CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA — Cr$ 81.300,00

Em virtude do acúmulo de consultas de natureza administrativa, a Consultoria Geral da República, destacou-se, em 1903, da Procuradoria Geral da República, que ficou encarregada especialmente das questões judiciais. Por lei do Govêrno Provisório, de n.º 22.386, de 24-1-33, foi aprovado o regulamento da Consultoria.

Compete-lhe emitir pareceres sôbre questões jurídicas submetidas ao seu exame pelo Presidente da República e Ministros de Estado; e representar sôbre providências de ordem jurídica que lhe pareçam reclamadas por interêsse público ou por necessidade da boa aplicação das leis vigentes.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	5.400
Total da Consignação II	5.400

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	5.400
Total da Consignação III	5.400
Total da Verba 1	10.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	20.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação, máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	4.000
Total da Consignação I	24.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	1.500
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	800
Total da Consignação II	2.300

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais	400
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	40.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	2.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	800
Total da Consignação III	44.200
Total da Verba 2	70.500

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	10.800
Verba 2 — Material	70.500
Total	81.300

CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL

Cr$ 17.935.750,00

O Corpo de Bombeiros do Distrito Federal foi criado pelo Decreto n.º 1.775, de 2-7-1856, que também determinou a sua instalação. Tem suas atribuições e funcionamento regulados, atualmente, pelo Decreto n.º 16.274, de 20-12-23, que aprovou o seu Regulamento em vigor.

Está subordinado dirètamente ao Ministro de Estado.

Possui um Quartel Central onde funciona a administração, compreendendo as seguintes Repartições: Gabinetes do Comando e do Fiscal, Secretaria, Casa das Ordens, Contadoria, Direção do Ensino, Assistência do Material, Intendência, Serviço de Registros, Oficinas, Farmácia, Sala de Armamaneto, Sala da Música, Hospital, Cassino, Capela, Barbearia e Pavilhão de Educação Física; três quartéis para sede dos comandos da 2.ª, 3.ª e 4.ª Zonas, respectivamente, em Humaitá, Vila Isabel e Méier, e mais 16 Postos de Bombeiros, localizados nos seguintes bairros: n.º 3, na Praça Marechal Âncora; n.º 6, no Cais do Pôrto; n.º 7, em São Cristóvão; n.º 9, no Catete; n.º 10, na Praia Vermelha; n.º 11, em Copacabana; n.º 12, no Jardim Botânico; n.º 13, no Cajú; n.º 14, na Tijuca; n.º 16, em Grajaú; n.º 17, em Benfica; n.º 18, em Ramos; n.º 19, em Santa Cruz; n.º 20, em Campo Grande; n.º 21, no Campinho e n.º 22 no Realengo.

As suas principais finalidades e atribuições são: extinção de incêndios e auxílio à população nos casos de desabamentos, inundações e outras calamidades, em todo o Distrito Federal, em terra e no mar, inclusive nas ilhas; cooperação com as fôrças armadas para a manutenção da ordem pública e de defesa da cidade contra ataques aéreos.

Seu programa do trabalho para 1946 consiste na prestação dos serviços mencionados no parágrafo anterior, pretendendo ainda:

a) continuar a instalação da 1.ª Zona, completando o seu equipamento.

b) continuar as obras de ampliação do Quartel Central, construindo, com os recursos orçamentários e operários da Corporação, uma nova Garage na parte das áreas desapropriadas contíguas à ala esquerda.

c) iniciar a instalação do novo Hospital, à Rua Santa Alexandrina n.º 254, antigo Sanatório Rio Comprido, desapropriado para o Corpo de Bombeiros.

d) continuar cooperando com o Serviço de Águas e Esgotos na conservação dos hidrantes de incêndios distribuídos pela Cidade.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO I — PESSOAL PERMANENTE

01 — Pessoal permanente	8.774.100
Total da Consignação I	8.774.100

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

06 — Diaristas	155.400
Total da Consignação II	155.400

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

19 — Auxílio para diferenças de caixa	600
21 — Gratificações militares	800.255
Total da Consignação III	800.[illegible]55

CONSIGNAÇÃO V — OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

25 — Substituições	13.000
Total da Consignação V	13.000

CONSIGNAÇÃO VII — INATIVOS

30 — Abono provisório e novas aposentadorias	100.000
31 — Aposentados, jubilados, reformados, inválidos, asilados e pessoal da reserva	2.970.000
Total da Consignação VII	3.070.000

CONSIGNAÇÃO VIII — PENSIONISTAS

33 — Abono provisório e novas pensões	80.000
Total da Consignação VIII	80.000

CONSIGNAÇÃO IX — ETAPAS E AUXÍLIOS

36 — Etapas para alimentação	2 460.795
37 — Auxílio para funeral	25 000
38 — Auxílio para fardamento	15.000
Total da Consignação IX	2 500.795
Total da Verba 1	15.394.150

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas.	600 000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas,, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	5 000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material foto-	

gráfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	68.000
05 — Materiais e acessórios para instalações e segurança dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização e de sinalização	35.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	23.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	58.000
Total da Consignação I	789.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	63.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	334.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes.	28.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	250.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	40.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	806.000
Total da Consignação II	1.521.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	2.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	37.200
32 — Assinatura de órgãos oficiais	400
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	12.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	70.000
39 — Serviços finerários	5.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	60.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	3.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	12.000
Total da Consignação III	201.600

CONSIGNAÇÃO IV — OUTRAS DESPESAS COM MATERIAL

43 — Outras despesas	20.000
Total da Consignação IV	20.000
Total da Verba 2	2.531.600

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

26 — Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	10.000
Total da Verba 3	10.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	15.394.150
Verba 2 — Material	2.531.600
Verba 3 — Serviços e Encargos .	10.000
Total	17.935.750

DEPÓSITO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL — Cr$ 160.490,00

Instituído pelo alvará de 21 de Maio de 1751, destina-se a permitir segura e apropriada conservação de bens dados em garantia ou em litígio.

O seu último regulamento foi aprovado pelo Decreto n.º 2.818, de 23-2-1898.

E' subordinado ao Ministro de Estado.

A finalidade do Depósito se resume em receber, guardar, conservar e entregar a quem de direito os bens dependentes de ações judiciais ou apreendidos por autoridade administrativa, exercendo essa atividade para a Justiça do Distrito Federal e para os Ministérios.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

06 — Diaristas	47.400
Total da Consignação II	47.400
Total da Verba 1	47.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	5.300
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	41.000
Total da Consignação I	46.300

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	6.500
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	1.500
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	12.500
Total da Consignação II	20.500

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	6.400
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	36.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	190
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.500
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	700
Total da Consignação III	46.290
Total da Verba 2	113.090

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	47.400
Verba 2 — Material	113.090
Total	160.490

DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA Cr$ 2.697.410,00

Êsse Departamento, em que se transformou, pelo Decreto-lei n.º 5.630, de 29-6-43, a antiga Diretoria da Justiça e do Interior, é diretamente subordinado ao Ministro.

Rege-se pelos Decretos-leis ns. 7.299, de 5 de Janeiro de 1945, que lhe deu nova organização e n.º 17.546, da mesma data, que aprovou o seu regulamento interno.

Tem por finalidade o estudo dos assuntos referentes à nacionalidade, direitos políticos e seu exercício; à organização política da República e dos Estados, bem como à intervenção nestes, à forma legal dos átos relativos a prerrogativas do Presidente da República; às relações entre o Poder Executivo e os outros Poderes e entre o Ministério da Justiça e os outros órgãos da Administração; ao reconhecimento de utilidade pública a entidades privadas e concessão de medalhas de distinção; e à orientação política da segurança e manutenção da ordem civil. Ainda lhe estão afetas as atribuições da extinta Comissão de Permanência de Estrangeiros e por fôrça do art. 17 do Decreto n.º 17.906, de 27-2-1945, os serviços de secretaria e da Comissão de Estudos e Negócios Estaduais.

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	514.200
06 — Diaristas	98.400
Total da Consignação II	612.600

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	82.200
12 — Gratificação por serviço extraordinário	20.000
Total da Consignação III	102.200

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	7.500
23 — Diárias	16.000
Total da Consignação IV	23.500
Total da Verba 1	738.300

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	20.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	60.000
Total da Consignação I	80.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	120.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	8.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	20.000
Total da Consignação II	148.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	20.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	1.615.500
32 — Assinatura de órgãos oficiais	5.310
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	3.300
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	20.000

37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	6.000
38 — Publicações: serviços de impressão e de encadernação; clichês	24.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	8.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	4.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	20.000
Total da Consignação III	1.726.110
Total da Verba 2	1.954.110

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

26 — Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	5.000
Total da Verba 3	5.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	738.300
Verba 2 — Material	1.954.110
Verba 3 — Serviços e Encargos	5.000
Total	2.697.410

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A MENORES — Cr$ 16.551.780,00

Êste Serviço, em que se transformou o Instituto Sete de Setembro, pelo Decreto-lei n.º 3.799, de 5-11-41, é diretamente subordinado ao Ministro de Estado.

Tem por finalidade sistematizar e orientar os serviços de assistência a menores desvalidos e delinquentes, internados em estabelecimentos oficiais e particulares; proceder à investigação social e ao exame médico-psico-pedagógico dos mesmos; abrigar os menores à disposição do Juízo de Menores do Distrito Federal, recolhendo-os a estabelecimentos adequados, a fim de ministrar-lhes educação, instrução e tratamento sómato-psíquico, até o seu desligamento; estudar as causas do abandono e da delinquência infantil para a orientação dos poderes públicos; e promover a publicação periódica dos resultados de pesquisas, estudos e estatísticas.

Estão-lhe subordinados os seguintes estabelecimentos, os quais têm suas dotações próprias e, por isso, aparecem adiante mencionados isoladamente: Instituto Profissional Quinze de Novembro, Patronato Agrícola Artur Bernardes e Patronato Agrícola Venceslau Brás.

Além dos três órgãos oficiais citados, o Serviço tem, no momento, sob sua orientação, técnica e fiscalização, 36 estabelecimentos assistenciais.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	237.600
05 — Mensalistas	2.517.000
06 — Diaristas	337.800
Total da Consignação II	3.092.400

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	79.800
12 — Gratificação por serviço extraordinário	2.600
Total da Consignação III	82.400

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

23 — Diárias	12.000
Total da Consignação IV	12.000
Total da Verba 1	3.186.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	10.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material foto-	

Item	Descrição	Valor
	gráfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	73.000
09 —	Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	10.000
13 —	Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	81.500
	Total da Consignação I	174.500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

Item	Descrição	Valor
17 —	Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	45.000
19 —	Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	111.000
21 —	Forragem e outros alimentos para animais	1.000
22 —	Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes.	1.314.000
25 —	Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	40.000
26 —	Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	110.000
28 —	Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	565.000
	Total da Consignação II	2.186.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

Item	Descrição	Valor
30 —	Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	61.600
32 —	Assinatura de órgãos oficiais	380
35 —	Despesas miúdas de pronto pagamento	12.000
37 —	Iluminação, fôrça motriz e gás	30.000
40 —	Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
	01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	50.000
41 —	Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	42.000
42 —	Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	6.500
	Total da Consignação III	202.480
	Total da Verba 2	2.562.980

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

Item	Descrição	Valor
06 —	Auxílios, contribuições e subvenções	
	01 — Auxílios	
	a) Assistência a Menores desligados até que se processe sua reintegração social de acôrdo com o art. 10 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 16.575, de 11-9-944	370.000
	b) Despesas de instalação da Escola Feminina	400.000
	03 — Subvenções	
	a) Ao Patronato de Menores (Lei n.º 55, de 23-5-935) e destinado ao Abrigo Feminino do Juízo de Menores (Decreto n.º 498, de 13-12-935)	540.000
	b) Internação de menores em estabelecimentos particulares, mediante contrato, nos têrmos do Decreto-lei n.º 3.799, de 5 de novembro de 1941) .	2.323.000
	c) Atuais e novas internações em estabelecimentos particulares e despesas previstas no art. 55 e alíneas do Decreto número 17.943-A, de 12 de outubro de 1927)	3.172.000

d) À Fundação Abrigo do Cristo Redentor, de acôrdo com o art. 3.º do Decreto-lei n.º 5.760, de 19-8-943, para axiliar sua manutenção	4.000.000
Total da s/c 06	10.805.000
Total da Verba 3	10.805.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	3.186.800
Verba 2 — Material	2.562.980
Verba 3 — Serviços e Encargos	10.805.000
Total	16.554.780

Instituto Profissional 15 de Novembro — Cr$ 4.249.710,00

A Escola Quinze de Novembro foi fundada a 3 de Dezembro de 1888, por iniciativa particular. Em 1902, a Lei n.º 947, de 29 de Dezembro, em seu art. 14, autorizou o Govêrno Federal a criar duas colônias correcionais, tendo a Escola Quinze de Novembro passado para a jurisdição da Polícia Civil do Distrito Federal com o nome de Escola Correcional Quinze de Novembro. O Decreto n.º 4.780, de 2-3-1903, aprovou o seu primeiro Regulamento. Em 1910, passou a denominar-se Escola Premunitória Quinze de Novembro, por fôrça do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 8.203.

Doze anos depois, teve a Escola o seu Regulamento novamente reformado, passando a chamar-se Escola Quinze de Novembro. Êsse novo Regulamento foi aprovado pelo Decreto n.º 16.037, de 14-5-23.

Pelo Decreto-lei n.º 3.799, de 5-11-41, que transformou o Instituto 7 de Setembro em Serviço de Assistência a Menores, teve a sua denominação mudada para Instituto Profissional Quinze de Novembro.

Tem como objetivo principal internar menores desvalidos, ministrando-lhes educação moral, física, técnica profissional e tratamento sômato-psíquico, e é também um estabelecimento de reeducação, pois que a maioria de seus alunos são menores em estado de desajustamento social e indisciplinados. Por desajustamento social dever-se-á compreender uma situação muito ampla: desde o estado de pobreza reconhecida ou indigência material da família que prive o menor dos cuidados primários da educação; desde o estado do lar incompleto por morte de um ou de ambos os cônjuges, ou por separação legal ou de fato dêsses cônjuges; desde o lar incompleto, por incapacidade dos pais de gozarem do direito do pátrio poder, até os estados de delinquência franca do menor, passando progressivamente pelas fases de periculosidade criminal ou pré-delinquência. Assim poder-se-á dizer que no Instituto encontram abrigo e educação os menores abandonados, indisciplinados e rebeldes. Êsses menores lhe são enviados pelo Serviço de Assistência a Menores, que como casa de triagem dá orientação para o tratamento sômato-psíquico e seleciona para orientação profissional e pedagógica.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

06 — Diaristas	520.200
Total da Consignação II	520.200
Total da Verba 1	520.200

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

01 — Animais destinados a trabalho, produção, criação e a outros fins	
01 — Animais para trabalho, produção e outros fins	10.000
02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extin-	

ção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas.	15.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	15.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	100.000
06 — Material de acampamento e de campanha	10.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	50.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	50.000
14 — Objetos históricos e obras de arte; espécimes e outras peças destinadas a coleções de qualquer natureza	5.000
Total da Consignação I	255.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	42.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	200.000
20 — Arreamento, material de ferragem e de contenção de animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico.	7.000
21 — Forragem e outros alimentos para animais	50.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes.	1.800.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	200.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	50.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	800.000
Total da Consignação II	3.149.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	120.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	310
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	30.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	70.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	30.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	6.000
Total da Consignação III	256.310
Total da Verba 2	3.660.310

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

05 — Auxílios, contribuições e subvenções	
01 — Auxílios	
a) Assistência a menores retardados ..	43.200

02 — Contribuições	
a) Pecúlio regulamentar em favor de alunos	26.000
Total da s/c 06	69.200
Total da Verba 3	69.200

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	520.200
Verba 2 — Material	3.660.310
Verba 3 — Serviços e Encargos .	69.200
Total	4.249.710

Patronato Agrícola Artur Bernardes — Cr$ 1.629.090,00

Foi instituído pelo Decreto n.º 12.893, de 1918, ano em que foi criado no Ministério da Agricultura, onde se manteve até passar, pelo Decreto n.º 24.115, de 12-4-34, para a jurisdição do Ministério da Justiça.

Resumem-se suas finalidades em preparar para uma vida futura, útil à sociedade, os menores que lhe sejam confiados.

Em 1946, continuará a sua missão de educar, alimentar e vestir os menores internados, em número de 400.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

06 — Diaristas	218.400
Total da Consignação II	218.400

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

23 — Diárias	3.000
Total da Consignação IV	3.000
Total da Verba 1	221.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	6.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	56.000
06 — Material de acampamento e de campanha	10.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	13.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	80.000
Total da Consignação I	165.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	28.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	57.000
20 — Arreamento, material de ferragem e de contenção de animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico.	2.000
21 — Forragem e outros alimentos para animais	20.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos prepa-	

rados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes.	520.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação . . .	91.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	65.000
27 — Sementes e mudas de plantas	1.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	400.000
Total da Consignação II	1.184.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	40.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	190
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	3.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	7.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	1.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens . .	6.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.500
Total da Consignação III	58.690
Total da Verba 2	1.407.690

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	221.400
Verba 2 — Material	1.407.690
Total	1.629.090

Patronato Agrícola Venceslau Braz — Cr$ 1.224.590,00

Foi instituído por Decreto n.º 12.893, de 28-2-18, criado por Decreto n.º 13.070, de 15-6-18, e regulamentando por Decreto n.º 13.706, de 25-7-19. Pertenceu ao Ministério da Agricultura até que, pelo Decreto n.º 24.115, de 12-4-34, passou a pertencer ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tem por finalidade assistir o internado, a quem proporciona educação integral, dentro da finalidade prevista na criação do estabelecimento.

Seu programa de trabalho para 1946 pode ser assim resumido: ministrar assistência a 300 menores, proporcionando-lhes educação primária, pre-vocacional, física, moral e cívica, em regime de internato.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

06 — Diaristas	180.600
Total da Consignação II	180.600

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

23 — Diárias	3.000
Total da Consignação IV	3.000
Total da Verba 1	183.600

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	4.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	26.500
09 — Material de ensino e educação; material artístico; in-	

sígnias e bandeiras; instrumentos de música	1.300
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	57.400
Total da Consignação I	89.200

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	25.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	21.000
21 — Forragem e outros alimentos para animais	7.800
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes.	438.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	65.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	42.000
27 — Sementes e mudas de plantas	2.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	300.000
Total da Consignação II ...	900.800

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte ...	500
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	33.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	190
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	6.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	5.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	5.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.300
Total da Consignação III	50.990
Total da Verba 2	1.040.990

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	183.600
Verba 2 — Material	1.040.990
Total	1.224.590

IMPRENSA NACIONAL

Cr$ 46.582.870,00

Antiga Imprensa Régia, fundada em 1808, por Decreto de 13 de Maio, é hoje um dos principais estabelecimentos industriais da União. Teve o seu atual Regimento aprovado pelo Decreto n.º 5.963, de 16-7-1940.

E' diretamente subordinada ao Ministro de Estado.

Compõe-se dos seguintes órgãos:

a) Divisão de Administração;

b) Divisão de Produção;

c) Escola de Aprendizagem de Artes Gráficas;

d) Serviço de Publicações;

e) Tesouraria.

Seu programa de trabalho para 1946 envolve a execução de todos os trabalhos gráficos necessárias às repartições federais, e dos que lhe sejam cometidos por terceiros, mediante indenização, bem como a edição de órgãos oficiais de publicação dos atos, editais, etc., relativos à Administração pública federal.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	246.000
05 — Mensalistas	2.360.400
06 — Diaristas	5.626.200
07 — Tarefeiros	2.400.000
Total da Consignação II	10.632.600

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	178.800
12 — Gratificação por serviço extraordinário	250.000
14 — Gratificação de representação	93.600
19 — Auxílio para diferenças de caixa	2.470
Total da Consignação II	524.870

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	10.000
23 — Diárias	2.400
Total da Consignação IV	12.400

CONSIGNAÇÃO V — OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

26 — Diferença de vencimentos	10.000
Total da Consignação V	10.000
Total da Verba 1	11.179.870

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas.	3.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	10.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	384.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	4.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	112.000
Total da Consignação I	513.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclu-

sive fichas bibliográficas e de referência	100.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	520.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes	33.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	32.000.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	245.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	350.000
Total da Consignação II	33.248.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	135.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	62.000
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	100.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	700.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	20.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	100.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	70.000
Total da Consignação III	1.187.000
Total da Verba 2	34.948.000

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

02 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal	
02 — Aperfeiçoamento e especialização de pessoal	
a) Honorários por aula (Decreto-lei n.º 4.804, de 6 de outubro de 1942)	200.000
35 — Serviços clínicos e de hospitalização	5.000
36 — Serviços contratuais	250.000
Total da Verba 3	455.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	11.179.870
Verba 2 — Material	34.948.000
Verba 3 — Serviços e Encargos	455.000
Total	46.582.870

JUIZO DE MENORES DO DISTRITO FEDERAL — Cr$ 275.360,00

Foi criado pelo Decreto n.º 16.272, de 20-12-23. Os Decretos-leis ns. 2.035, de 27-1-40, e 3.616, de 13-9-41, deram maior amplitude às suas atribuições, hoje reguladas pelo Código de Menores.

Sua principal finalidade é amparar os menores desvalidos. Além das atividades judiciárias, o campo de ação administrativa do Juizo de Menores é vasto, convindo ressaltar as medidas de defesa e proteção da infância em geral, as quais são completadas com a assistência técnica do Serviço de Assistência a Menores.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	166.200
06 — Diaristas	20.400
Total da Consignação II	186.600

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
Total da Consignação III	3.000
Total da Verba 1	189.600

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	1.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	15.000
Total da Consignação I	16.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	14.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	11.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	5.000
Total da Consignação II	30.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	5.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	260
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	3.500
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	6.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	5.000
Total da Consignação III	19.760
Total da Verba 2	65.760

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

12 — Diligências, investigações, serviços de caráter secreto ou reservação	20.000
Total da Verba 3	20.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	189.600
Verba 2 — Material	65.760
Verba 3 — Serviços e Encargos	20.000
Total	275.360

JUÍZO PRIVATIVO DE ACIDENTES NO TRABALHO

Cr$ 95.540,00

Foi criado pelo Decreto n.º 5.053, de 6-11-26.

Faz parte do Juízo o Serviço Médico Judiciário, de acôrdo com o Decreto-lei n.º 3.996, de 2-1-42.

E' de sua competência exclusiva, no Distrito Federal, e dever precípuo, velar pela fiel execução da Lei de Acidentes no Trabalho.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	34.200
Total da Consignação II	34.200

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

12 — Gratificação por serviço extraordinário	7.800
Total da Consignação III	10.000
Total da Verba 1	44.200

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	3.000
14 — Objetos históricos e obras de arte; espécimes e outras peças destinadas a coleções de qualquer natureza	15.000
Total da Consignação I	18.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	20.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	6.000
Total da Consignação II	26.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	1.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	140
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.200
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	3.500
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.500
Total da Consignação III	7.340
Total da Verba 2	51.340

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	44.200
Verba 2 — Material	51.340
Total	95.540

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL — Cr$ 703.860,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	18.600
12 — Gratificação por serviço extraordinário	7.800
15 — Gratificação adicional	1.800
Total da Consignação III	28.200

CONSIGNAÇÃO V — OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

25 — Substituições	630.000
26 — Diferença de vencimentos	14.400
Total da Consignação V	644.400
Total da Verba 1	672.600

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	4.500
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	5.000
Total da Consignação I	9.500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	16.000
Total da Consignação II	16.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	260
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	800
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	800
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	2.900
Total da Consignação III	5.760
Total da Verba 2	31.260

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	672.600
Verba 2 — Material	31.260
Total	703.860

TRIBUNAL DE APELAÇÃO — Cr$ 1.178.550,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	139.200
06 — Diaristas	384.600
Total da Consignação II	523.800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	31.200
14 — Gratificação de representação	9.600
Total da Consignação III	40.800
Total da Verba 1	564.600

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas ....

02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material

flutuante e de dragagem; outras viaturas.	65.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	25.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	1.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	35.000
Total da Consignação I	126.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	100.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	40.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	54.000
Total da Consignação II	194.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	50.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	13.750
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	2.200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	16.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gas	80.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	12.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	70.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	40.000
Total da Consignação III	283.950
Total da Verba 2	603.950

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

12 — Diligências, investigações, serviços de caráter secreto ou reservado	10.000
Total da Verba 3	10.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	564.600
Verba 2 — Material	603.950
Verba 3 — Serviços e Encargos .	10.000
Total	1.178.550

TRIBUNAL DO JÚRI

Cr$ 30.000,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

12 — Gratificação por serviço extraordinário	10.000
Total da Consignação III	10.000
Total da Verba 1	10.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	20.000
Total da Consignação III	20.000
Total da Verba 2	20.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	10.000
Verba 2 — Material	20.000
Total	30.000

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Cr$ 220.560,00

O art. 99 da Constituição cogita da existência do Ministério Público Federal e do respectivo chefe, que é o Procurador Geral da República. O Decreto-lei n.º 986, de 27-12-38, que dispõe sôbre a Organização do Ministério Público Federal, especifica tôdas as atribuições dos componentes dêsse órgão e as disposições referentes ao seu funcionamento, modificadas pelos Decretos-leis ns. 2.590, de 17-9-40, e 5.455, de 3-5-43.

A atuação e as principais finalidades e atribuições do Ministério Público Federal, dizem respeito à defesa dos interêsses da União em Juízo, e à cobrança da dívida ativa da União em todo o território nacional, competindo aos promotores de Justiça nas comarcas e aos procuradores regionais nas respectivas regiões a atuação judicial na 1.ª instância, e, perante o Supremo Tribunal Federal, todos êsses interêsses são defendidos pelo Procurador Geral da República, que superintende o serviço executado pelos demais representantes do Ministério Público.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	109.200
Total da Consignação II	109.200

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	5.400
Total da Consignação III	5.400
Total da Verba 1	114.600

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	10.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	5.000
Total da Consignação I	15.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclu-

sive fichas bibliográficas e de referência	15.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	20.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	3.000
Total da Consignação II	38.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.500
32 — Assinatura de órgãos oficiais	4.610
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	1.650
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	4.500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	7.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.500
Total da Consignação III	22.260
Total da Verba 2	75.260

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

07 — Serviços judiciais	30.700
Total da Verba 3	30.700

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	114.600
Verba 2 — Material	75.260
Verba 3 — Serviços e Encargos	30.700
Total	220.560

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

Cr$ 69.770,00

As Procuradorias da República foram criadas pelo Decreto n.º 3.084 que consolidou, em 5 de Novembro de 1898, as leis referentes à Justiça Federal, instituída pela Constituição de 24 de Fevereiro de 1891. Posteriormente, o Ministério Público Federal, foi organizado, ficando em vigor, por muito tempo, o Decreto n.º 10.902, de 20-5-14. Finalmente, foi dada nova lei orgânica a êsse órgão de defesa judicial dos interêsses da União, pelo Decreto-lei n.º 986, de 27-12-38, pelo qual ainda se regulam as atribuições dos Procuradores Regionais da República. Seu mister precípuo é o de advogar em juízo os interêsses da União, defendendo os atos legais das repartições federais e zelando por tudo quanto interessar possa ao Govêrno Federal.

Acham-se, do ponto de vista da orientação jurídica a que obedecem, subordinadas à Procuradoria Geral da República, que, de acôrdo com o art. 99 da Constituição, chefia todo o Ministério Público Federal.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	10.800
Total da Consignação II	10.800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	4.200
Total da Consignação III	4.200
Total da Verba 1	15.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	5.000
Total da Consignação I	5.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	23.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	3.200
Total da Consignação II	26.200

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	8.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	1.470
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	3.600
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	3.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	6.000
Total da Consignação III	23.570
Total da Verba 2	54.770

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	15.000
Verba 2 — Material	54.770
Total	69.770

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA EM ALAGOAS — Cr$ 16.000,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	6.000
06 — Diaristas	3.600
Total da Consignação II	9.600
Total da Verba 1	9.600

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	500
Total da Consignação I	500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	1.000
Total da Consignação II	1.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	4.800
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	100
Total da Consignação III	4.900
Total da Verba 2	6.400

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	9.600
Verba 2 — Material	6.400
Total	16.000

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA NO AMAZONAS — Cr$ 2.600,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções ...	500
Total da Consignação I	500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	1.000
Total da Consignação II	1.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	300
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	800
Total da Consignação III	1.100
Total da Verba 2	2.600

RESUMO

Verba 2 — Material	2.600
Total	2.600

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA NA BAHIA — Cr$ 48.800,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	17.400
Total da Consignação II	17.400
Total da Verba 1	17.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções ...	1.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, apare-	

lhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	8.000
Total da Consignação I	9.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	2.000
Total da Consignação II	2.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis . .	18.000
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	600
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	600
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.200
Total da Consignação III	20.400
Total da Verba 2	31.400

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	17.400
Verba 2 — Material	31.400
Total	48.800

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA NO CEARÁ

Cr$ 11.500,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	5.400
06 — Diaristas	3.600
Total da Consignação II	9.000
Total da Verba 1	9.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	500
Total da Consignação I	500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	1.000
Total da Consignação II	1.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	500
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
Total da Consignação III	1.000
Total da Verba 2	2.500

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	9.000
Verba 2 — Material	2.500
Total	11.500

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO — Cr$ 4.180,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	1.000
Total da Consignação I	1.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	2.000
Total da Consignação II	2.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	180
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.000
Total da Consignação III	1.180
Total da Verba 2	4.180

RESUMO

Verba 2 — Material	4.180
Total	4.180

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA EM GOIÁS — Cr$ 13.280,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	6.000
06 — Diaristas	3.600
Total da Consignação II	9.600
Total da Verba 1	9.600

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	500
Total da Consignação I	500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	1.000
Total da Consignação II	1.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	500
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	200
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	50[illegible]

41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	800
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	720
Total da Consignação III	2.720
Total da Verba 2	4.220

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	9.600
Verba 2 — Material	4.220
Total	13.820

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA NO MARANHÃO — Cr$ 15.750,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	6.000
06 — Diaristas	3.600
Total da Consignação II	9.600
Total da Verba 1	9.600

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	500
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura; indústria de fiação e tecelagem de sêda	4.500
Total da Consignação I	5.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	1.000
Total da Consignação II	1.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	150
Total da Consignação III	150
Total da Verba 2	6.150

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	9.600
Verba 2 — Material	6.150
Total	15.750

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA NO MATO GROSSO — Cr$ 13.500,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	5.400
06 — Diaristas	3.600
Total da Consignação II	9.000
Total da Verba 1	9.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	500

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	2.000
Total da Consignação I	2.500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	1.000
Total da Consignação II	1.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	400
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	600
Total da Consignação III	1.000
Total da Verba 2	4.500

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	9.000
Verba 2 — Material	4.500
Total	13.500

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS — Cr$ 20.950,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	13.200
Total da Consignação II	13.200
Total da Verba 1	13.200

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	2.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	500
Total da Consignação I	2.500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
Total da Consignação II	4.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e

engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	650
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	600
Total da Consignação III	1.250
Total da Verba 2	7.750

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	13.200
Verba 2 — Material	7.750
Total	20.950

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA NO PARÁ

Cr$ 31.200,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	6.600
06 — Diaristas	3.600
Total da Consignação II	10.200
Total da Verba 1	10.200

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções ...	1.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	4.000
Total da Consignação I	5.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	2.000
Total da Consignação II	2.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	200
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	12.000
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	800
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	500
Total da Consignação III	14.000
Total da Verba 2	21.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	10.200
Verba 2 — Material	21.000
Total	31.200

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA NA PARAÍBA

Cr$ 6.700,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	500
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	5.000
Total da Consignação I	5.500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	1.000
Total da Consignação II	1.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	200
Total da Consignação III	200
Total da Verba 2	6.700

RESUMO

Verba 2 — Material	6.700
Total	6.700

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA NO PARANÁ

Cr$ 31.360,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	10.800
Total da Consignação II	10.800
Total da Verba 1	10.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	1.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	7.000
Total da Consignação I	8.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	2.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.300
Total da Consignação II	3.300

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	600
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	4.800
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	360
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	600
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	2.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	300
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	600
Total da Consignação III	9.260
Total da Verba 2	20.560

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	10.800
Verba 2 — Material	20.560
Total	31.360

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO

Cr$ 19.100,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	10.800
Total da Consignação II	10.800
Total da Verba 1	10.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	1.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	4.000
Total da Consignação I	5.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	2.000
Total da Consignação II	2.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de

asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.000
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	300
Total da Consignação III ...	1.300
Total da Verba 2	8.300

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	10.800
Verba 2 — Material	8.300
Total	19.100

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA NO PIAUÍ

Cr$ 13.000,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	5.400
06 — Diaristas	3.600
Total da Consignação II	9.000

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

23 — Diárias	2.000
Total da Consignação IV	2.000
Total da Verba 1	11.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	500
Total da Consignação I	500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	1.000
Total da Consignação II	1.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
Total da Consignação III	500
Total da Verba 2 ...	2.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	11.000
Verba 2 — Material	2.000
Total	13.000

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO

Cr$ 18.400,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	10.800
Total da Consignação II	10.800
Total da Verba 1	10.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	2.000

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	1.000
Total da Consignação I	3.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
Total da Consignação II	4.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	600
Total da Consignação III	600
Total da Verba 2	7.600

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	10.800
Verba 2 — Material	7.600
Total	18.400

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE — Cr$ 15.200,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

06 — Diaristas	4.200
Total da Consignação II	4.200

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

23 — Diárias	1.200
Total da Consignação IV ...	1.200
Total da Verba 1	5.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	500
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	1.500
Total da Consignação I	2.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	1.000
Total da Consignação II	1.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	3.600
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	300
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	800

41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	1.200
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	900
Total da Consignação III	6.800
Total da Verba 2	9.800

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	5.400
Verba 2 — Material	9.800
Total	15.200

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL — Cr$ 29.500,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	10.800
Total da Consignação II	10.800
Total da Verba 1	10.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	2.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	1.000
Total da Consignação I	3.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
Total da Consignação II	4.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	7.200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	2.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, conserto e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	1.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.000
Total da Consignação III ...	11.700
Total da Verba 2	18.700

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	10.800
Verba 2 — Material	18.700
Total	29.500

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA — Cr$ 12.300,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	5.400
06 — Diaristas	3.600
Total da Consignação II	9.000
Total da Verba 1	9.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	500
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	1.000
Total da Consignação I	1.500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	1.000
Total da Consignação II	1.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	500
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	300
Total da Consignação III	800
Total da Verba 2	3.300

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	9.000
Verba 2 — Material	3.300
Total	12.300

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO — Cr$ 28.700,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	21.000
Total da Consignação II	21.000
Total da Verba 1	21.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	2.000

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, labora-

tório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	500
Total da Consignação I	2.500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
Total da Consignação II	4.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	600
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	600
Total da Consignação III	1.200
Total da Verba 2	7.700

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	21.000
Verba 2 — Material	7.700
Total	28.700

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA EM SERGIPE

Cr$ 23.900,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	5.400
06 — Diaristas	3.600
Total da Consignação II ..	9.000
Total da Verba 1	9.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	500
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	5.000
Total da Consignação I	5.500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	1.000
Total da Consignação II	1.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	6.000
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	600
38 — Publicações: serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.300
Total da Consignação III ..	8.400
Total da Verba 2	14.900

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	9.000
Verba 2 — Material	14.900
Total	23.900

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA NO TERRITÓRIO DO ACRE

Cr$ 16.300,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	6.000
06 — Diaristas	3.600
Total da Consignação II	9.600
Toal da Verba 1	9.600

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	500
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	4.500
Total da Consignação I	5.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	1.200
Total da Consignação II	1.200

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	500
Total da Consignação III	500
Total da Verba 2	6.700

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	9.600
Verba 2 — Material	6.700
Total	16.300

COLÔNIA PENAL CÂNDIDO MENDES

Cr$ 2.629.770,00

Criada pelo Decreto-lei n.º 3.971, de 24-12-41, está instalada nos próprios do antigo Lazareto da Ilha Grande, totalmente reformados e adaptados pela Divisão de Obras do Ministério, com capacidade para abrigar 600 detentos.

E' diretamente subordinado ao Ministro de Estado.

Destina-se a receber reclusos de bom procedimento, que já tiverem cumprido metade da pena, se condenados à reclusão por tempo igual ou inferior a três anos e dois têrços da pena, se condenados a reclusão por mais tempo.

Como programa de trabalho para o ano de 1946, a Diretoria da Colônia Penal Cândido Mendes tem em vista desenvolver os serviços, especialmente na pecuária, pesca, agricultura, construções, industrialização, obras de reparo e conservação de estradas de rodagem, etc.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	222.000
06 — Diaristas	427.800
Total da Consignação II	649.800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	5.400
12 — Gratificação por serviço extraordinário	4.500
Total da Consignação III	9.900

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

23 — Diárias	5.040
Total da Consignação IV	5.040
Total da Verba 1	664.740

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

01 — Animais destinados a trabalho, produção, criação e a outros fins	
01 — Animais para trabalho, produção e outros fins	10.500
02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	72.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	1.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	113.000
05 — Materiais e acessórios para instalações e segurança dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização e de sinalização	1.200
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	6.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	80.000
Total da Consignação I	283.700

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	13.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	72.000
20 — Arreiamento, material de ferragem e de contenção de animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico	12.000
21 — Forragem e outros alimentos para animais	25.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes	876.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	74.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	30.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	330.000
Total da Consignação II	1.432.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; trans-

porte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	9.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	20.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	.330
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	15.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	50.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	20.000
Total da Consignação III	114.330
Total da Verba 2	1.830.030

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

28 — Recepções, excursões, hospedagens e homenagens	20.000
60 — Salários a presos, internados e educandos	115.000
Total da Verba 3	135.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	664.740
Verba 2 — Material	1.830.030
Verba 3 — Serviços e Encargos ..	135.000
Total	2.629.770

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Cr$ 76.676.664,00

A organização do Serviço Policial da Cidade do Rio de Janeiro, foi estabelecida por alvará de 5 de Abril de 1808, sendo criada a Intendência Geral da Polícia da Côrte e do Estado do Brasil, por alvará de 10 de Maio do mesmo ano.

A evolução dos serviços de polícia, dessa data em diante, foi objetivada por várias leis, entre as quais se destaca o Decreto-lei n.º 6.378, de 28-3-44, que transformou a Polícia Civil do Distrito Federal em Departamento Federal de Segurança Pública.

E' diretamente subordinado ao Ministro de Estado.

Tem a seu cargo, no Distrito Federal, os serviços de polícia e segurança pública, e, no território nacional, os de polícia marítima, aérea e segurança de fronteiras.

Na execução dos serviços de polícia e segurança pública, o Departamento presta cooperação aos serviços de polícia estaduais, especialmente quando interessada a segurança do Estado ou a estrutura das instituições.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	54.000
05 — Mensalistas	31.062.000
06 — Diaristas	1.872.200
07 — Tarefeiros	131.000
Total da Consignação II	33.119.200

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	437.400
12 — Gratificação por serviço extraordinário	120.000
17 — Gratificação de representação de Gabinete	160.000
19 — Auxílio para diferenças de caixa	3.180
Total da Consignação III	720.580

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	20.000
23 — Diárias	20.000
Total da Consignação IV	40.000

CONSIGNAÇÃO V — OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

25 — Substituições	200.000
26 — Diferença de vencimentos.	30.984
Total da Consignação V	230.984
Total da Verba 1	34.110.764

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

Item	Valor
02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
01 — Automóveis de passageiros	360.000
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem outras viaturas	3.740.000
Total da s/c 02	4.100.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	30.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	653.000
05 — Materiais e acessórios para instalações e segurança dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização e de sinalização	600.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	33.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	1.600.000
Total da Consignação I	7.016.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

Item	Valor
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	1.300.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	2.404.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes	1.212.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	570.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	218.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	9.730.000
Total da Consignação II	15.434.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

Item	Valor
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	490.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	1.650.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	12.900
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	33.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	560.000

38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	300.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	800.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	500.000
Total da s/c 40	1.300.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	240.000
Total da Consignação III	4.585.000
Total da Verba 2	27.035.900

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

02 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal	
01 — Seleção	
a) Honorários por concurso ou prova (Decretos números 15.614, de 16-8-922; e 24.531 de 2-7-934)	250.000
12 — Diligências, investigações, serviços de caráter secreto ou reservado	15.000.000
44 — Custeio de publicações	
a) Custeio da publicação "Arquivos do Departamento Federal de Segurança Pública", compreendendo material, impressão, colaboração e traduções	280.000
Total da Verba 3	15.530.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	34.110.764
Verba 2 — Material	27.035.900
Verba 3 — Serviços e Encargos	15.530.000
Total	76.676.664

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL Cr$ 78.690.520,00

Oriunda dos "Quadrilheiros", (Livro 1.º das Ordenações do Reino, 1808), foi criada por Decreto de 13 de Maio de 1809, com o título de "Divisão da Guarda Real de Polícia", e após várias denominações é hoje "Polícia Militar do Distrito Federal", conforme o Decreto n.º 14.508, de 1-12-1919.

Está diretamente subordinada ao Ministro de Estado.

São suas atribuições a vigilância e segurança da ordem pública, garantia do cumprimento da lei, a estabilidade das instituições e o exercício dos poderes constituídos, sendo ainda reserva do Exército Nacional em caso de guerra externa ou comoção interna.

Tem como campo de ação, preliminarmente, o Distrito Federal e ilhas sob a administração do Poder Central, podendo ainda exercer suas atividades em qualquer parte do país, mediante ordem do Govêrno Federal.

A Polícia Militar do Distrito Federal, em vista da sua finalidade dupla (policial-militar), tem como único programa de trabalho o seu adextramento quer policial, quer militar, previsto nos regulamentos que lhe são próprios e ainda nos do Exército Nacional; assim, as dotações que lhe foram concedidas, destinam-se à manutenção de seu pessoal e conservação e substituição, em parte, do seu equipamento.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO I — PESSOAL PERMANENTE

01 — Pessoal permanente	43.162.092
Total da Consignação I	43.162.092

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	10.800
05 — Mensalistas	363.000
06 — Diaristas	139.200
Total da Consignação II	513.000

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	87.000
19 — Auxílio para diferenças de caixa	600
21 — Gratificações militares	884.815
Total da Consignação III	972.415

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

23 — Diárias	6.000
Total da Consignação IV	6.000

CONSIGNAÇÃO V — OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

25 — Substituições	40.000
Total da Consignação V	40.000

CONSIGNAÇÃO VII — INATIVOS

30 — Abono provisório e novas aposentadorias	800.000
31 — Aposentados, jubilados, reformados, inválidos, asilados e pessoal da reserva	9.800.000
Total da Consignação VII	10.600.000

CONSIGNAÇÃO VIII — PENSIONISTAS

33 — Abono provisório e novas pensões	250.000
Total da Consignação VIII	250.000

CONSIGNAÇÃO IX — ETAPAS E AUXÍLIOS

36 — Etapas para alimentação	13.853.003
37 — Auxílio para funeral	100.000
38 — Auxílio para fardamento	20.000
Total da Consignação IX	13.973.003
Total da Verba 1	69.516.510

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

01 — Animais destinados a trabalho, produção, criação e a outros fins	
01 — Animais para trabalho, produção e outros fins	45.000
02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	300.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	40.000
06 — Material de acampamento e de campanha	80.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	30.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	150.000
Total da Consignação I	645.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	150.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para con-	

servação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	716.000
20 — Arreiamento, material de ferragem e de contenção de animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico.	150.000
21 — Forragem e outros alimentos para animais	1.600.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	200.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	200.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	5.000.000
Total da Consignação II	8.016.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	6.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	130.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	24.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	660
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	1.350
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	220.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	30.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	5.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	25.000
Total da Consignação III	442.010
Total da Verba 2	9.103.010

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

26 — Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	20.000
35 — Serviços clínicos e de hospitalização	20.000
36 — Serviços contratuais	31.000
Total da Verba 3	71.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	69.516.510
Verba 2 — Material	9.103.010
Verba 3 — Serviços e Encargos ..	71.000
Total	78.690.520

SECRETARIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS — Cr$ 34.992.573,00

Foi criada por ato legislativo de 21 de Maio de 1923.

Em 1946, além de suas atribuições normais, com o reinício dos trabalhos legislativos, pretende concluir, com o crédito próprio que lhe foi consignado, o trabalho de publicação dos Anais da Assembléia Nacional Constituinte (1933-1934) e dos volumes atrasados até 1937. A impressão dos trabalhos da Assembléia recomenda-se pelo relevante valor histórico que encerram, pois fixam uma época de transformações fundamentais da vida nacional.

Consta, também, de seu programa para 1946 a atualização de sua biblioteca legislativa com publicações posteriores a 1937 e indispensáveis aos Srs. Deputados nos estudos e consultas dos assuntos que interessam aos debates parlamentares.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO I — PESSOAL PERMANENTE

03 — Subsídios	31.688.800
Total da Consignação I	31.688.800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

12 — Gratificação por serviço extraordinário	80.000
15 — Gratificação adicional	116.285
17 — Gratificação de representação de Gabinete	120.000
Total da Consignação III	316.285

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	858.000
Total da Consignação IV	858.000
Total da Verba 1	32.863.085

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	170.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	50.000
Total da Consignação I	220.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	201.200
19 — Combustíveis: material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	100.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	60.000
Total da Consignação II	361.200

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpesa e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	48.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	14.100
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	60.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	100.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	950.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	300.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	50.000
Total da s/c 40	350.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	26.188
Total da Consignação III	1.548.288
Total da Verba 2	2.129.488

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	32.863.085
Verba 2 — Material	2.129.488
Total	34.992.573

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL Cr$ 5.577.789,00

A Secretaria do Senado Federal foi criada por disposição constitucional de 1891 e mantida pela Constituição de 1934. Acha-se atualmente regulada, quanto ao seu pessoal, pela Lei n.º 3.800, de 6 de Novembro de 1941, tendo as suas atribuições fixadas no Regulamento aprovado em sessão do Senado Federal de 12 de agôsto de 1926.

Dissolvido o Senado em 1937, os respectivos funcionários foram distribuídos pelos diversos setores da administração pública, restando dois incumbidos de responder pelo expediente, fornecer certidões, informar e encaminhar requerimentos, etc.

Restituído ao país o sistema de represntação popular, com as eleições de 2 de Dezembro de 1945, conseqüentemente foram reiniciados os trabalhos da Secretaria do Senado, que voltará a funcionar logo após o encerramento da Assembléia Constituinte.

Os funcionários da Secretaria já voltaram às suas respectivas funções e as instalações do Palácio Monroe estão sendo totalmente reformadas para o início dos trabalhos da Câmara Alta.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO I — PESSOAL PERMANENTE

)3 — Subsídios	4.653.600
Total da Consignação I	4.653.600

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

5 — Gratificação adicional	67.779
Total da Consignação III	67.779

ONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

2 — Ajuda de custo	126.000
Total da Consignação IV	126.000
Total da Verba 1	4.847.379

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

— Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especoalizadas, destinadas a biblioteca ou coleções	30.000
— Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	75.000
Total da Consignação I	105.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	80.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	60.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	30.000
Total da Consignação II	170.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpesa e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	24.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	3.410
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	36.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	60.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	200.000

40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens bens móveis	40.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	80.000
Total da s/c 40	120.000

42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	12.0
Total da Consignação III	455.4
Total da Verba 2	730.4

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	4.847.3
Verba 2 — Material	730.4
Total	5.577.7

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DEMOGRÁFICA, MORAL E POLÍTICA

Cr$ 795.640.

Criado pelo Decreto n.º 24.609, de 6-7-34, denominava-se, então, Diretoria Estatística Geral, passando a ter a denominação atual pelo Decreto-lei n.º 1. de 20-6-39.

E' subordinado diretamente ao Ministro de Estado, embora tècnicamente, parte do quadro das "Repartições Centrais" do Instituto Brasileiro de Geografi Estatística.

Compete a êste Serviço proceder à coleta de informações e elaborar os da estatísticos, de acôrdo com o que estipula a Resolução da Assembléia Geral Conselho Nacional de Estatística, n.º 7, de 30 de Dezembro de 1936, sôbre os segui assuntos:

a) situação demográfica:
 1. Efetivos demográficos.
 2. Densidade demográfica.
 3. Grupos demográficos.
 4. Nascimentos (nascidos vivos e nascidos mortos).
 5. Casamentos.
 6. Óbitos.
 7. Naturalizações.
 8. Mortalidade e sobrevivência.
 9. Vida média e vida provável.

b) Situação social:
 1. Assistência a desvalidos (vestuário, habitação, alimentação e educa

c) Situação cultural:
 1. Catequese indígena.
 2. Organização e campanhas pela elevação física, intelectual e mor raça.
 3. Organização e campanhas de reforma social.
 4. Organização e campanhas para o desenvolvimento do espírito cív
 5. Organização religiosa.
 6. Corporações religiosas.
 7. Edifícios, monumentos e objetos de arte consagrados ao culto.
 8. Missões religiosas.
 9. Grandes comemorações, festividades e movimentos religiosos.
 10. Atos religiosos.
 11. Crimes e contravenções.
 12. Jôgo.
 13. Prostituição.
 14. Natalidade ilegítima.
 15. Desquites.
 16. Suicídios.

d) Situação administrativa e política:
 1. Administração.
 2. Segurança pública.
 3. Repressão.
 4. Justiça.
 5. Defesa nacional.
 6. Organização política.
 7. Representação política.

Atualmente (e provàvelmente nos próximos anos) executa os seguintes trabalhos, desde a coleta das informações até a preparação dos quadros finais:

a) movimento do Registro Civil (operações de contrôle relativas à coleta de informações dos nascimentos, óbitos e casamentos inscritos no Brasil em cada ano, trimestralmente, por cartório, municípios e Unidades Federadas;

b) inquéritos estatísticos concernentes a: asilos e recolhimentos; condenados em cumprimento de pena; desastres e acidentes; desquites passados em julgado; incêndios; segurança pública (Polícia Militar, Guarda Civil, Inspetoria de Tráfego, Bombeiros): suicídios e tentativas de suicídio;

c) inquéritos estatísticos concernentes a: movimento do Culto Católico; movimento do Culto Protestante; movimento do Culto Ortodoxo; naturalizações; expulsão de estrangeiros; extradições.

As estatísticas criminais — policial e judiciária — iniciadas em 1942, constituem por enquanto, trabalho à parte, sob imediata orientação do Diretor.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	403.200
07 — Tarefeiros	156.000
Total da Consignação II	559.200

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	34.800
Total da Consignação III	34.800
Total da Verba 1	594.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	3.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	7.000
Total da Consignação I	10.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	115.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	4.000
Total da Consignação II	119.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	8.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	540
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	2.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	15.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	2.500
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	3.200
Total da Consignação III	31.240
Total da Verba 2	160.240

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

36 — Serviços Contratuais	41.400
Total da Verba 3	41.400

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	594.000
Verba 2 — Material	160.240
Verba 3 — Serviços e Encargos	41.400
Total	795.640

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL — Cr$ 1.086.804,00

O Supremo Tribunal Federal foi criado sob a denominação de Supremo Tribunal de Justiça pelo art. 163 da Constituição de 25-3-1824, sendo organizado, com as atribuições do art. 164 da referida Constituição, pela lei de 18-9-1828.

Os primeiros Ministros foram nomeados por Decreto de 19-10-1828. A sua instalação se deu no dia 9-1-1829, por efeito do Decreto de 2-1-1829. O Decreto n.º 848, de 11-10-1890, que organizou a Justiça Federal mudou-lhe a denominação para a atual de Supremo Tribunal Federal, que foi conservada pela primeira Constituição republicana, de 24-2-1891. Mudada para Côrte Suprema pela Constituição de 16-7-1934 foi restabelecida pela Constituição de 10-11-1937. O número de ministros, que era de 15, foi reduzido para 11 pelo Decreto n.º 19.656, de 3-2-1931. Suas atribuições são as enumeradas nos arts. 101 da Constituição e 22 do Regimento Interno em vigor, de 10-4-1940.

Sua secretaria está subordinada ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Na divisão tripartida dos poderes do Estado é o Supremo Tribunal a cupula do poder judiciária, sendo as suas finalidades e atribuições enumeradas, como já se disse acima, nos atrs. 101 da Constituição e 22 do Regimento Interno.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	21.600
05 — Mensalistas	112.800
06 — Diaristas	83.400
Total da Consignação II	217.800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	22.800
14 — Gratificação de representação	6.000
17 — Gratificação de representação de Gabinete	50.000
Total da Consignação III	78.800

CONSIGNAÇÃO V — OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

26 — Diferença de vencimentos	209.124
Total da Consignação V	209.124
Total da Verba 1	505.724

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	60.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	30.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	39.500
Total da Consignação I	129.500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	220.000

19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	35.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	1.200
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	25.200
Total da Consignação II	281.400

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	26.500
32 — Assinatura de órgãos oficiais	4.530
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	1.650
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	20.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	20.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	20.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	40.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	7.500
Total da Consignação III	140.180
Total da Verba 2	551.080

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

28 — Recepções, excursões, hospedagens e homenagens	30.000
Total da Verba 3	30.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	505.724
Verba 2 — Material	551.080
Verba 3 — Serviços e Encargos	30.000
Total	1.086.804

TERRITÓRIOS FEDERAIS

O Território do Acre foi anexado ao Brasil pelo tratado de Petrópolis, de 17 de Novembro de 1903, enquanto que os Territórios do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguaçu foram criados, em 13 de Setembro de 1943 pelo Decreto-lei n.º 5.812, como partes desmembradas dos Estados do Pará, Amazonas, Mato Grosso, Paraná e Santa Catarina.

E' idêntico o regime orçamentário de todos êsses Territórios. Cada Governador apresenta a respectiva proposta de Orçamento, em obediência às normas gerais seguidas por tôdas as unidades administrativas. Os créditos concedidos pela União, tanto orçamentários como adicionais, são automàticamente registrados pelo Tribunal de Contas, distribuídos ao Tesouro Nacional e postos, em sua totalidade, no Banco do Brasil, à disposição dos Governadores, os quais, após o encerramento de cada exercício, prestam contas ao Tribunal do emprêgo dos créditos e apresentam relatório das suas atividades ao Ministro da Justiça.

Administração do Território do Acre — Cr$ 20.416.600,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO V — OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

27 — Outras despesas	
04 — Outras despesas	12.126.600
Total da Consignação V	12.126.600
Total da Verba 1	12.126.600

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO IV — OUTRAS DESPESAS COM MATERIAL

43 — Outras despesas	5.680.000
Total da Consignação IV	5.680.000
Total da Verba 2	5.680.000

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
03 — Subvenções	
a) Prefeituras do Território, instituições educacionais, sociais e beneficentes, de acôrdo com a legislação atual	1.000.000
11 — Desenvolvimento da produção	
a) Custeio dos serviços do programa de emergência de que trata o decreto-lei n.º 4.543, de 31-7-942	1.500.000
28 — Recepções excursões, hospedagens e homenagens	50.000
60 — Salários a presos, internados e educandos	60.000
Total da Verba 3	2.610.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	12.126.600
Verba 2 — Material	5.680.000
Verba 3 — Serviços e Encargos	2.610.000
Total	20.416.600

Administração do Território do Amapá — Cr$ 13.167.000,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO V — OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

27 — Outras despesas	
04 — Outras despesas	4.915.000
Total da Consignação V	4.915.000
Total da Verba 1	4.915.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO IV — OUTRAS DESPESAS COM MATERIAL

43 — Outras despesas	7.402.000
Total da Consignação IV	7.402.000
Total da Verba 2	7.402.000

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

01 — Acidentes do trabalho	30.000
06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
03 — Subvenções	
a) Instituições educacionais, sociais e beneficentes	780.000
28 — Recepções, excursões, hospedagens e homenagens	40.000
Total da Verba 3	850.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	4.915.000
Verba 2 — Material	7.402.000
Verba 3 — Serviços e Encargos	850.000
Total	13.167.000

Administração do Território do Guaporé — Cr$ 14.781.000,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO V — OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

27 — Outras despesas	
04 — Outras despesas	9.575.000
Total da Consignação V	9.575.000
Total da Verba 1	9.575.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO IV — OUTRAS DESPESAS COM MATERIAL

43 — Outras despesas	4.906.000
Total da Consignação IV	4.906.000
Total da Verba 2	4.906.000

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

01 — Acidentes do trabalho	5.000
02 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal ..	15.000
06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
03 — Subvenções	
a) Instituições educacionais, sociais e beneficentes	40.000
11 — Desenvolvimento da produção	150.000
28 — Recepções, excursões, hospedagens e homenagens	75.000
60 — Salários a presos, internados e educandos	15.000
Total da Verba 3	300.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	9.575.000
Verba 2 — Material	4.906.000
Verba 3 — Serviços e Ensargos	300.000
Total	14.781.000

Administração do Território do Iguaçu — Cr$ 12.696.600,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO V — OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

27 — Outras despesas	
04 — Outras despesas	5.620.000
Total da Consignação V	5.620.000
Total da Verba 1	5.620.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO IV — OUTRAS DESPESAS COM MATERIAL

43 — Outras despesas	6.301.600
Total da Consignação IV	6.301.600
Total da Verba 2	6.301.600

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

01 — Acidentes do trabalho	75.000
06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
03 — Subvenções	
a) Instituições educacionais, sociais e beneficentes	200.000
11 — Desenvolvimento da produção	300.000
28 — Recepções, excursões, hospedagens e homenagens	100.000
32 — Reprodutores e material para revenda a agricultores e criadores	100.000
Total da Verba 3	775.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	5.620.000
Verba 2 — Material	6.301.600
Verba 3 — Serviços e Encargos ..	775.000
Total	12.696.600

Administração do Território de Ponta Porã — Cr$ 12.466.000,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO V — OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

27 — Outras despesas	
04 — Outras despesas	5.109.000
Total da Consignação V	5.109.000
Total da Verba 1	5.109.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO IV — OUTRAS DESPESAS COM MATERIAL

43 — Outras despesas	6.167.000
Total da Consignação IV	6.167.000
Total da Verba 2	6.167.000

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO 1 — DIVERSOS

01 — Acidentes do trabalho	50.000
06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
03 — Subvenções	
a) Insitutições educacionais, sociais e beneficentes	500.000
11 — Desenvolvimento da produção	500.000
28 — Recepções, excursões, hospedagens e homenagens	30.000
32 — Reprodutores e material para revenda a agricultores e criadores	100.000
60 — Salários presos, internados e educandos	10.000
Total da Verba 3	1.190.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	5.109.000
Verba 2 — Material	6.167.000
Verba 3 — Serviços e Encargos ..	1.190.000
Total	12.466.000

Administração do Territorio do Rio Branco Cr$ 16.000.000,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO V — OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

27 — Outras despesas	
04 — Outras despesas	5.000.000
Total da Consignação V	5.000.000
Total da Verba 1	5.000.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO IV — OUTRAS DESPESAS COM MATERIAL

43 — Outras despesas	10.300.000
Total da Consignação IV	10.300.000
Total da Verba 2	10.300.000

VERBA 3 SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO 1 — DIVERSOS

01 — Acidentes do trabalho	50.000
06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
03 — Auxílios	
a) Instituições educacionais, sociais e beneficentes	100.000
11 — Desenvolvimento da produção	300.000
28 — Recepções, excursões, hospedagens e homenagens	50.000
32 — Reprodutores e material para revenda a agricultores e criadores	100.000
39 — Transporte de imigrantes e trabalhadores nacionais ...	100.000
Total da Verba 3	700.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	5.000.000
Verba 2 — Material	10.300.000
Verba 3 — Serviços e Encargos	700.000
Total	16.000.000

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFORMAÇÕES Cr$ 13.640.390,00

O Departamento Nacional de Informações, de acôrdo com o art. 40, do Decreto-lei n.º 7.582, de 25 de Maio de 1945, que o criou, é constituído pelas seguintes Divisões e Serviço:

a) Divisão de Imprensa e Divulgação, com a Seção de Biblioteca;
b) Divisão de Radiodifusão, com a Seção de Discoteca;
c) Divisão de Cinema e Teatro, com a Seção de Firmoteca;
d) Divisão de Turismo;
e) Agência Nacional;
f) Serviço de Administração, compreendendo as Seções do Pessoal, Comunicações, Contabilidade, Tesouraria e Material.

As iniciativas preconizadas por aquêle decreto em prol do desenvolvimento cultural e artístico do país, visam a mais ampla difusão de informações que interessam a

todos os setores da atividade nacional, em cooperação com os órgãos culturais dos Ministérios da Educação e Saúde, das Relações Exteriores e com os órgãos congêneres dos Estados e Prefeituras.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	1.626.000
06 — Diaristas	394.800
Total da Consignação II	2.020.800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	66.000
12 — Gratificação por serviço extraordinário	25.000
19 — Auxílio para diferenças de caixa	1.200
Total da Consignação III	92.200

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	40.000
23 — Diárias	30.000
Total da Consignação IV	70.000

CONSIGNAÇÃO V — OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

25 — Substituições	25.000
26 — Diferença de vencimentos	5.600
Total da Consignação V	30.600
Total da Verba 1	2.213.600

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	100.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	598.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	60.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	253.340
Total da Consignação I	1.011.340

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	400.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	200.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	600.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	90.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	69.000
Total da Consignação II	1.359.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e ali-

	mentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	50.000
30 —	Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	60.000
31 —	Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	588.000
32 —	Assinatura de órgãos oficiais	2.450
33 —	Assinatura de recortes de publicações periódicas	88.000
35 —	Despesas miúdas de pronto pagamento	18.000
37 —	Iluminação, fôrça motriz e gás	100.000
40 —	Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
	01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	150.000
41 —	Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	80.000
42 —	Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	720.000
	Total da Consignação II	1.856.450
	Total da Verba 2	4.226.790

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

47 —	Propaganda e difusão cultural	7.200.000
	Total da Verba 3	7.200.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	2.213.600
Verba 2 — Material	4.226.790
Verba 3 — Serviços e Encargos	7.200.000
Total	13.640.390

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Cr$ 60.000.000,00

Divisão de Obras — **Cr$ 27.930.000,00**

Quadro de discriminação da despesa:

Discriminação	Cr$
CONSIGNAÇÃO I — ESTUDOS E PROJETOS	
02 — Prosseguimento e conclusão de estudos e projetos	
Setor Penal	
10 — Penitenciária Central do Distrito Federal.	200.000
Setor Justiça	
20 — Palácio da Justiça ..	200.000
Total da Subconsignação 02 ..	400.000
Total da Consignação I	400.000
CONSIGNAÇÃO II — OBRAS ISOLADAS	
04 — Prosseguimento e conclusão de obras isoladas e sua fiscalização	
Setor Justiça	
20 — Depósito Público do Distrito Federal ...	800.000
Setor Polícia Civil	
30 — Instituto Médico Legal	2.260.000
Setor de Assistência a Menores	
40 — Abrigo Feminino ..	1.000.000
Setor de Estabelecimentos Industriais	
50 — Imprensa Nacional (3.º e 4.º pavimentos)	800.000
Setor Rodoviário	
60 — Estação Rodoviária Mariano-Procópio ..	450.000
Total da Consignação 04	5.310.000
Total da Consignação II	5.310.000
CONSIGNAÇÃO III — CONJUNTOS DE OBRAS	
05 — Início de obras incluídos em conjuntos e sua fiscalização	
03 — Início de obras conjuntos existentes e de ampliação ou reforma das respectivas unidades e sua fiscalização	
Setor de Assistência a Menores	
40 — Hospital do Serviço de Assistência a Menores	350.000
06 — Prosseguimento e conclusão de conjuntos de obras e sua fiscalização	
Setor Penal	
10 — Presídio do Distrito Federal	5.000.000
11 — Colônia Penal Cândido Mendes	400.000
12 — Colônia Agrícola do Distrito Federal	240.000
13 — Penitenciária Central do Distrito Federal.	400.000
14 — Sanatório Penal e Penitenciário de Mulheres	240.000
Setor de Assistência a Menores	
40 — Instituto Profissional 15 de Novembro ...	972.000
41 — Patronato Agrícola Artur Bernardes ...	700.000
Setor Polícia Militar	
70 — Quartel da Diretoria de Instrução	1.320.000
Total da Subconsignação 06 ..	9.272.000
Total da Consignação III	9.622.000

CONSIGNAÇÃO IV — EQUIPAMENTOS

07 — Início da aquisição e instalação de equipamentos e sua fiscalização

01 — Início da aquisição e instalação de equipamentos em novas obras isoladas ou novos conjuntos, e sua fiscalização

Setor Polícia Civil

30 — Instituto Médico-Legal, DF.	3.000.000

02 — Início da aquisição e instalação de equipamentos em obras de complementação, ampliação ou reforma de equipamentos existentes, e sua fiscalização

Setor de Assistência a Menores

40 — Casa Maternal Melo Matos, D.F.	401.000
Total da Subconsignação 07 ..	3.401.000

08 — Prosseguimento e conclusão da aquisição e instalação de equipamentos e sua fiscalização

Setor Penal

10 — Presídio do Distrito Federal, D.F. ..	897.000

Setor de Assistência a Menores

40 — Instituto Profissional 15 de Novembro D.F.	300.000
Total da Subconsignação 08 ..	1.197.000
Total da Consignação IV ..	4.598.000

CONSIGNAÇÃO V — DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

09 — Início da desapropriação e aquisição de imóveis

02 — Início da desapropriação ou aquisição de imóveis para complementação ou ampliação de obras isoladas ou conjuntos existentes

Setor Justiça

20 — Depósito Público dos Distrito Federal .	800.000

Setor de Assistência a Menores

40 — Serviço de Assistência a Menores, D.F. ...	2.000.000
Total da Subconsignação 09 ..	2.800.000

10 — Prosseguimento e conclusão da desapropriação e aquisição de imóveis

Setor do Patrimônio Cultural

80 — Arquivo Nacional ..	2.000.000
Total da Subconsignação 10 ..	2.000.000
Total da Consignação V	4.800.000

CONSIGNAÇÃO VI — DOTAÇÕES GLOBAIS

11 — Estudos e projetos (Art. 1.º, inciso II, alínea a, do Decreto n.º 19.815, de 16-10-45)

a) Estudos e projetos diversos para o Ministério ..	300.000
Total da Subconsignação 11 ..	300.000

12 — Obras (Art. 1.º, Inciso II, alínea b, § 3.º do Decrto n.º 19.815, de 16-10-45)

a) Obras de pequeno vulto	1.400.000
Total da Subconsignação 12 ..	1.400.000
Total da Consignação VI	1.700.000

CONSIGNAÇÃO VII — DISPONIBILIDADES

16 — Dotação destinada às despesas decorrentes de estudos e projetos, obras isoladas e conjuntos de obras, equipamentos, desapropriação e aquisição de imóveis, segundo autorização do Presidente da República	1.500.000
Total da Subconsignação 16 ..	1.500.000
Total da Consignação VII ...	1.500.000
Total Geral	27.930.000

Território do Acre

Cr$ 1.770.000,00

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO VI — DOTAÇÕES GLOBAIS

11 — Estudos e projetos (Art. 1.º, inciso II, alínea *a* do Decreto n.º 19.815 de 16-10-45)	
a) Estudos e projetos diversos	50.000
Total da Subconsignação 11 ..	50.000
12 — Obras (Art. 1.º, inciso II, n.º 19.815 de 16-10-45)	
a) Prosseguimento de obras iniciadas em exercícios anteriores (Grupos escolares — 700.000; Palácio R. Branco — 80.000; Instituto Getúlio Vargas — 80.000; Imprensa Oficial — 140.000)	1.000.000
b) Obras de pequeno vulto	100.000
Total da Subconsignação 12 ..	1.100.000
13 — Equipamentos (Art. 1.º, inciso II, alínea *b*, § 3.º do Decreto n.º 19.815 de 16-10-945)	
a) Equipamento para diversos edifícios públicos (Imprensa Oficial — 50.000; Edifícios dos Departamentos de Educação e Cultura, Saúde, Informações, 50.000)	100.000
Total da Subconsignação 13 ..	100.000
14 — Desapropriação e aquisição de imóveis	
a) Aquisição de imóveis diversos	50.000
Total da Subconsignação 14 ..	50.000
Total da Consignação IV	1.300.000

CONSIGNAÇÃO VII — DISPONIBILIDADES

16 — Dotação destinada às despesas decorrentes de estudos e projetos, obras isoladas e conjuntos de obras, equipamentos, desapropriação e aquisição de imóveis, segundo autorização do Presidente da República	470.000
Total da Subconsignação 16 ..	470.000
Total da Consignação VII ...	470.000
Total Geral	1.770.000

Território do Amapá

Cr$ 6.700.000,00

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO VII — DISPONIBILIDADES

16 — Dotação destinada às despesas decorrentes de estudos e projetos, obras isoladas e conjunto de obras, equipamentos, desapropriações e aquisição de imóveis, segundo autorização do Presidente da República	6.700.000
Total Geral	6.700.000

Território do Guaporé — Cr$ 5.200.000,00

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO III — CONJUNTOS DE OBRAS

06 — Prosseguimento e conclusão de conjuntos de obras e sua fiscalização	
a) Rodovia Pôrto Velho-Rondônia	1.500.000
Total da Subconsignação 06 ..	1.500.000
Total da Consignação III	1.500.000

CONSIGNAÇÃO VII — DISPONIBILIDADES

16 — Dotação destinada às despesas decorrentes de estudos e projetos, obras isoladas e conjuntos de obras, equipamentos, desapropriação e aquisição de imóveis, segundo autorização do Presidente da República	3.700.000
Total da Consignação VII ...	3.700.000
Total Geral	5.200.000

Território do Iguaçu — Cr$ 6.200.000,00

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO VII — DISPONIBILIDADES

16 — Dotação destinada às despesas decorrentes de estudos e projetos, obras isoladas e conjuntos de obras, equipamentos, desapropriação e aquisição de imóveis, segundo autorização do Presidente da República	6.200.000
Total Geral	6.200.000

Território de Ponta Porã — Cr$ 7.700.000,00

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO VII — DISPONIBILIDADES

16 — Dotação destinada às despesas decorrentes de estudos e projetos, obras isoladas e conjuntos de obras, equipamentos, desapropriação e aquisição de imóveis, segundo autorização do Presidente da República	7.700.000
Total Geral	7.700.000

Território do Rio Branco — Cr$ 4.500.000,00

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO VI — DOTAÇÕES GLOBAIS

11 — Estudos e projetos (Art. 1.°, inciso II, alínea *a* do Decreto n.° 19.815 de 16-10-45)	
b) Estudos e projetos diversos para o Território do Rio Branco (na Divisão de Obras)	500.000
Total da Subconsignação 11 ..	500.000
Total da Consignação VI	500.000

CONSIGNAÇÃO VII — DISPONIBILIDADES

16 — Dotação destinada às despesas decorrentes de estudos e projetos, obras isoladas e conjuntos de obras, equipamentos, desapropriação e aquisição de imóveis, segundo autorização do Presidente da República	4.000.000
Total da Consignação VII	4.000.000
Total Geral	4.500.000

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

QUADROS INFORMATIVOS COMPLEMENTARES

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Pessoal Permanente

	Cr$
Cargos ocupados	206.496.392,00
Conta corrente	15.000.000,00
DOTAÇÃO FIXADA	221.496.392,00

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

VERBA 1 — PESSOAL — CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

DEPENDÊNCIAS	04 Contratados Cr$	05 — Mensalistas Cr$	06 Diaristas Cr$	07 Tarefeiros Cr$	TOTAIS Cr$
03 Comissão de Eficiência		15 200			15 200
04 Departamento de Administração					
01 Diretoria Geral			396.300		396 300
03 Divisão do Material	54 000	306 000	42.000		402 000
04 Divisão de Obras	72 000	93.000	—		165 000
05 Divisão de Orçamento		45.000	—		45 000
06 Divisão do Pessoal		216.000	18.000		234 000
08 Serviço de Comunicações		229.200	32.700		261 900
10 Tesouraria		—	7.500		7 500
06 — Serviço de Documentação		179 400	13.500		192 900
08 — Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil	16 800	156 000	390.000		562 800
10 Arquivo Nacional		175 800	79.200	150 000	405 000
11 — Penitenciária Central do Distrito Federal		1 999 200	308.700		2 307 900
12 — Presídio do Distrito Federal		158 400	633.000		791 400
13 Colônia Agrícola do Distrito Federal		472 200	464.700		936 900
17 Conselho Nacional do Trânsito		32 400	16.200		48 600
18 Conselho Penitenciário do Distrito Federal		185 000	10.800		195 800
19 Consultoria Geral da República		5 400	—		5 400
20 Corpo de Bombeiros do Distrito Federal		—	155.400		155 400
21 Depósito Público do Distrito Federal		—	47.400		47 400
22 Departamento do Interior e da Justiça		514 200	98.400		612 600
23 Serviço de Assistência a Menores					
01 — Serviço de Assistência a Menores	237 600	2 517.000	337 800	—	3 092 400
03 — Instituto Profissional 15 de Novembro		—	520 200	—	520 200
04 — Patronato Agrícola Artur Bernardes		—	218 400	—	218 400
05 — Patronato Agrícola Venceslau Braz		—	180 600	—	180 600
24 — Imprensa Nacional	246 000	2 360.400	5 626 200	2 400 000	10 632 600
26 — Justiça do Distrito Federal					
02 — Juizo de Menores		166.200	20 400		186 600
03 — Juizo Privativo de Acidentes no Trabalho		34.200			34 200
05 — Tribunal de Apelação		139.200	384 600		523 800
27 — Ministério Público Federal					
01 — Procuradoria Geral da República		109.200			109 200
02 — Procuradoria Regional da República no Distrito Federal		10.800			10 800
03 — Procuradorias Regionais da República nos Estados e Territórios					
01 Proc. Reg. Rep. em Alagoas		6.000	3.600		9 600
03 Proc. Reg. da Rep. na Bahia		17.400	—		17 400
04 Proc. Reg. da Rep. no Ceará		5.400	3.600		9 000
06 Proc. Reg. da Rep. em Goiás		6.000	3.600		9 600
07 Proc. Reg. da Rep. no Maranhão		6.000	3.600		9 600
08 Proc. Reg. da Rep. em Mato Grosso		5.400	3.600		9 000
09 Proc. Reg. da Rep. em Minas Gerais		15.200	—		15 200
10 Proc. Reg. da Rep. no Pará		6.600	3.600		10 200
12 Proc. Reg. da Rep. no Paraná		10.800	—		10 800
13 Proc. Reg. da Rep. em Pernambuco		10.800	—		10 800
14 Proc. Reg. da Rep. no Piauí		5.400	3.600		9 000
15 Proc. Reg. Rep. no Rio de Janeiro		10.800	—		10 800
16 Proc. Reg. da Rep. no R. G. do Norte		—	4.200		4 200
17 Proc. Reg. da Rep. no R. G. do Sul		10.800	—		10 800
18 — Proc. Reg. da Rep. em Santa Catarina		5.400	3.600		9 000
19 — Proc. Reg. da Rep. em São Paulo		21.000	—		21 000
20 — Proc. Reg. da Rep. em Sergipe		5.400	3.600		9 000
21 — Proc. Reg. da Rep. no T. do Acre		6.000	3.600		9 600
28 — Colônia Penal Cândido Mendes		222.000	427.800		649 800
29 — Departamento Federal de Segurança Pública					
— Divisão de Administração	54.000	29 087 400	1 838 600	131.000	31 111 000
— Instituto Felix Pacheco	-	1 578 000			1 578 000
— Serviço Médico	-	396.000	33 600	-	429 600
30 — Polícia Militar do Distrito Federal	10 800	363 000	139 200		513.000
33 — Serviço de Estatística Demográfica Moral e Política	-	403 200		156 000	559 200
31 — Supremo Tribunal Federal	21 600	112 800	83 400		217 800
32 — Departamento Nacional de Informações		1 626 000	394 800	-	2 020 800
TOTAL	712.800	44 056 800	12.959 600	2.837 000	60 566 200

Subconsignação 04, 05, 06, e 07 .... 60.566.200

Subconsignação 08 .... 333.800

TOTAL 60.900.000

VERBA 1 — CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

			DOTAÇÃO (Em cruzeiros) Parcial Cr$	Total Cr$
09 — FUNÇÕES GRATIFICADAS				
00 — Pessoal Civil				
Decretos-leis números: 2 904 (24-12-1940); 3 800 (6-11-1941); 4 159 (6- 3-1942); 4 418 (29- 6-1942); 4 676 (10- 9-1942); 4 764 (30- 9-1942); 4 804 (6-10-1942); 5 070 (11-12-1942); 5 593 (18- 6-1943); 5 836 (20- 9-1943); 5 971 (5-11-1943); 6 188 (8- 1-1944); 6 461 (2- 5-1944); 6 510 (18- 5-1944); 6 848 (29- 6-1944); 6 792 (15- 8-1944); 6 865 (11- 9-1944); 7 007 (31-10-1944); 7 299 (5- 2-1945); 7 887 (21- 8-1945); 8 000 (26- 9-1946); 7 931 (8-9-1945); 8 098 (16-10-1945)				
03 — Comissão de Eficiência				
Membros (3) a 9.600		28.800		
Secretário		4.200	33.000	
04 — Departamento de Administração				
01 — Diretoria Geral				
Secretário	5.400			
Auxiliar	3.000	8.400		
03 — Divisão do Material				
Secretário do Diretor	4.200			
Chefe de Portaria	3.000			
Chefe de Seção (3) a 5.400	16.200			
Encarregado da Garage	3.000	26.400		
04 — Divisão de Obras				
Secretário do Diretor		4.200		
05 — Divisão de Orçamento				
Secretário do Direotr		4.200		
06 — Divisão do Pessoal				
Secretário do Diretor	4.200			
Chefe de Seção (4) a 5.400	21.600	25.800	69.000	
06 — Serviço de Documentação				
Secretário do Diretor		4.200		
Chefe de Seção (3) a 5.400		16.200		
Chefe de Biblioteca		5.400	25.800	
10 — Arquivo Nacional				
Secretário do Diretor		4.200		
Chefe de Portaria		3.000	7.200	
11 — Penitenciária Central do Distrito Federal				
Secretário do Diretor		5.400		
Chefe de Portaria		3.000	8.400	
12 — Presídio do Distrito Federal				
Secretário do Diretor		5.400		
Chefe de Portaria		3.000	8.400	
17 — Conselho Nacional do Trânsito				
Chefe da Secretaria			7.800	
18 — Conselho Penitenciário				
Secretário			4.200	
19 — Consultoria Geral da República				
Secretário do Consultor			5.400	
22 — Departamento do Interior e da Justiça				
Secretário do Diretor Geral		5.400		
Secretário de Diretor de Divisão (3) a 4.200		12.600		
Auxiliar do Diretor Geral (2) a 3.000		6.000		
Chefe de Seção (8) a 6.600		52.800		
Chefe de Seção		5.400	82.200	

VERBA 1 — CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

		DOTAÇÃO (em cruzeiros) Parcial Cr$	Total Cr$
23 — Serviço de Assistência a Menores			
01 — Serviço de Assistência a Menores			
Secretário do Diretor		4.200	
Chefe (5) a 6.600		33.000	
Chefe		6.000	
Chefe (3) a 5.400		16.200	
Secretário (Escola João Luis Alves)		4.200	
Secretário (I. P. Q. N.)		4.200	
Chefe de Zeladoria		3.000	
Chefe de Portaria (3) a 3.000		9.000	79.800
24 — Imprensa Nacional			
Secretário do Diretor		5.400	
Secretário dos chefes das Divisões e do Serviço de Publicações (3) a 3.000		9.000	
Secretário da Escola de Aprendizagem de Artes Gráficas		6.000	
Auxiliar do Diretor		3.000	
Chefe das Seções de Orçamento, de Revisão e da Oficina Auxiliar da Divisão de Produção (3) a 5.400		16.200	
Chefe das Seções de Expedição e Padronização da Divisão de Produção (2) a 4.200		8.400	
Chefe das Oficinas de Composição e de Impressão da Divisão de Produção (2) a 4.200		8.400	
Chefe das Oficinas de Estereotipia, de Brochura, de Encadernação, de Pautação, de Rotogravura e de Litografia da Divisão de Produção (7) a 3.000		21.000	
Encarregado das Turmas de Eletricidade e de Mecânica da Divisão de Produção (2) a 3.000		6.000	
Encarregado das Turmas de Linotipia, de Monotipia, de Caixa e Paginação, de Plano Impressão e Roto Impressão e da Garage da Divisão de Produção (6) a 3.000		18.000	
Encarregado das Turmas de Carpintaria e de Reparos e Limpeza da Divisão de Produção (2) a 2.400		4.800	
Chefe das Seções do Pessoal, do Material e do Orçamento e Estatística da Divisão de Administração (3) a 5.400		16.200	
Chefe da Seção de Comunicações da Divisão de Administração		4.200	
Encarregado das Turmas Administrativas da Seção do Pessoal, Financeira, de Assistência Social, Administrativas da Seção do Material, de Almoxarifado e Compras, de Crédito, de Balanço, de Estatística, de Protocolo e Arquivo e Biblioteca da Divisão de Administração (10) a 3.000		30.000	
Encarregado da Turma de Informações e Reclamações da Divisão de Administração		2.400	
Chefe das Seções de Redação, de Divulgação e de Vendas do Serviço de Publicações (3) a 5.400		16.200	
Chefe de Portaria		3.000	178.800
26 — Justiça do Distrito Federal			
01 — Corregedoria			
Secretário		6.600	
02 — Juizo de Menores			
Chefe de Portaria		3.000	
04 — Procuradoria Geral			
Sub-Procurador (2) a 6.600	13.200		
Secretário do Produrador	5.400	18.600	
05 — Tribunal de Apelação			
Secretário do Presidente	5.400		
Chefe de Seção (3) a 5.400	16.200		
Chefe de Portaria	3.000	24.600	52.800
27 — Ministério Público Federal			
01 — Procuradoria Geral da República			
Secretário do Procurador Geral		5.400	
02 — Procuradoria Regional da República no Distrito Federal			
Secretário do Procurador Regional		4.200	9.600
28 — Colônia Cândido Mendes			
Secretário do Diretor			5.400

VERBA 1 — CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

		DOTAÇÃO (EM CRUZEIROS) Parcial Cr$	Total Cr$
29 — Departamento Federal de Segurança Púlica			
Escrivão Chefe do Cartorio da Corregedoria	4.200		
Escruvão Chefe de Cartório — D. P. (30) a 4.200	126.000		
Secretário (13) a 5.400	70.200		
Secretário do Inspetor da Polícia Márítima e Aérea	4.200		
Chefe da Seção de Ordem	1.800		
Instrutor Motorista	1.800		
Fiscal Chefe de Zona (8) a 1.800	14.400		
Chefe de Portaria (3) a 3.000	9.000		
Chefe do Serviço de Registo de Estrangeiros	10.800		
Chefe de Seção (6) a 5.400	32.400		
Delegado do Serviço de Registo de Estrangeiros	6.600		
Chefe de Seção de Fiscalização	5.400		
Secretário do Delegado de Registo de Estrangeiros	4.200		
Chefe de Seção (S.P. — D.A.)	12.000		
Chefe de Seção (5) a 9. 600	48.000		
Chefe de Turma (15) a 5.400	81.000		
Chefe de Arquivo	5.400	437.400	
30 — Polícia Militar do Distrito Federal			
Encarregado da Estação de Rádio		2.400	
33 — Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política			
Secretário do Diretor	4.200		
Chefe de Seção	6.000		
Chefe de Seção (3) a 5.400	16.200		
Chefe de Seção (2) a 4.200	8.400	34.800	
34 — Supremo Tribunal Federal			
Secretário das Sessões	5.400		
Chefe de Seção (2) a 5.400	10.800		
Diretor de Taquigrafia	6.600	22.800	
42 — Departamento Nacional de Informações			
Secretário do Diretor Geral	6.600		
Secretário do Diretor de Divisão (4) a 5.400	21.600		
Chefe de Seção 6 a 5.400	32.400		
Chefe de Seção de Pessoal	5.400	66.000	1.141.200
01 — PESSOAL MILITAR			
Decreto-lei n. 2.008 (8-2-1940)			
30 — Polícia Militar do Distrito Federal			
Diretor da Escola de Recrutas		2.400	
Professores, instrutores e auxiliares de ensino e de instrução dos diversos cursos		79.800	
Secretário da Diretoria de Instrução		2.400	84.600
TOTAL DA SUBCONSIGNAÇÃO 09			1.225.800

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DOTAÇÕES CENTRALIZADAS — VERBA I — PESSOAL

SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO — DIVISÃO DO PESSOAL						
	12 Gratificações por serviço extraordinário	14 — Gratificação de representação	15 — Gratificação adicional	19 — Auxílio para diferenças de caixa	22 — Ajuda de custo	23 — Diárias	26 — Diferença de vencimentos
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
03 — Comissão de Eficiência					5 000	3 000	
04 — Departamento de Administração							
03 — Divisão do Material	10 000					5 600	
04 — Divisão de Obras	2 000						
05 — Divisão de Orçamento	6 000						
06 — Divisão do Pessoal	24 000				615 000	66 000	210.960
08 — Serviço de Comunicações	6 500						
10 — Tesouraria	5 600			3 200		4 000	
08 — Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil			—		5 000	5 000	
10 — Arquivo Nacional	2 000		—			3 000	
11 — Penitenciária Central do Distrito Federal	5 000		—				
12 — Presídio do Distrito Federal	10 000		—				
15 — Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais		288 000	—				
17 — Conselho Nacional do Trânsito	-	42 000	—		1 500	1 000	
22 — Departamento do Interior e Justiça	20 000		—		7 500	16 000	
23 — Serviço de Assistência a Menores							
01 — Serviço de Assistência a Menores	2.600		—	—	—	12.000	—
04 — Patronato Agrícola Artur Bernardes	—		—	—	—	3.000	—
05 — Patronato Agrícola Venceslau Braz	—		—	—	—	3 000	—
18 — Conselho Penitenciário do Distrito Federal		184 800	—				
24 — Imprensa Nacional			—				10.000
26 — Justiça do Distrito Federal							
03 — Juizo Privativo de Acidentes no Trabalho	10.000		-				
04 — Procuradoria Geral	7.800		1 800	—		—	14 400
06 — Tribunal do Juri	10 000		—	—		—	
27 — Ministério Público Federal							
03 — Procuradorias Regionais da República nos Estados e Territórios						3 200	
28 — Colônia Penal Cândido Mendes	4 500				—	5 040	
29 — Departamento Federal de Segurança Pública					—		30 984
37 — Secretaria da Câmara dos Deputados			116 285		—		
32 — Secretaria do Senado Federal			67 779		—		
34 — Supremo Tribunal Federal					—		209 124
42 — Departamento Nacional de Informações					—		5 600
TOTAL	126.000	514.800	185 864	3 200	634 000	127 840	481 668

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

DOTAÇÕES CENTRALIZADAS — VERBA 2 — MATERIAL — CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO — DIVISÃO DO MATERIAL		SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO — DIVISÃO DO MATERIAL					
	01—Animais destinados a trabalho, etc. Cr$	02-02 — Autc-caminhões, caminhonetes, ônibus, etc. Cr$	03 — Livros, fichas bibliográficas, etc. Cr$	04 — Máquinas, aparelhos etc. Cr$	05 — Materiais e acessórios, etc. Cr$	06 — Material de acampamento, etc. Cr$	09 — Material de ensino e educação, etc. Cr$	13 — Móveis e artigos de ornamentação, etc. Cr$	14 — Objetos históricos e obras de arte, etc. Cr$
01 — Gabinete do Ministro	—	—	10.000	30 000		—		25.000	—
03 — Comissão de Eficiência	—	—	3.000			—		5 000	
04 — Departamento de Administração									
01 — Diretoria Geral	—	—	—	—	—	—	—	2.000	
03 — Divisão do Material	—	—	—	54 500	—	—	2 000	50 000	—
04 — Divisão de Obras	—	—	—	—	—	—	—	10.000	—
05 — Divisão de Orçamento	—	—	—	—	—	—	—	1.000	
06 — Divisão do Pessoal	—	—	—	—	—	—	—	20.000	
08 — Serviço de Comunicações	—	50.000	—	—	—	—	—	20 000	
10 — Tesouraria	—	—	—			—		5.000	
06 — Serviço de Documentação	—	—	200.000		—	—		32.300	
07 — Secção de Segurança Nacional	—	—	5.000		—	—		20.000	
08 — Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil	—	—	5.000	—	—	—		30 000	
10 — Arquivo Nacional	—	—	60.000	20 000		—	—	50 000	
11 — Penitenciária Central do Dist. Federal	10.000	—	3.000	92 000	—	—	19.000	140 000	
12 — Presídio do Distrito Federal	—	60.000	1.600	97 200	—	—	10 000	130.000	
13 — Colônia Agrícola do Distrito Federal	18.000	23.000	—	38 000	—	—		20.000	
17 — Conselho Nacional do Trânsito	—	—	2.000	—	—	—	—	5.500	—
18 — Conselho Penitenciário do Dist. Federal	—	—	3.000		—	—		5 000	
19 — Consultoria Geral do República	—	—	20.000			—		4 000	—
21 — Depósito Público Distrito Federal	—	—	—	5 300		—	—	41.000	
22 — Departamento do Interior e da Justiça	—	—	20.000			—	—	60.000	
23 — Serviço de Assistência a Menores									
01 — Serviço de Assistência a Menores	—	—	10.000	73 000	—	—	10 000	81.500	
03 — Instituto Profissional 15 de Novembro	10.000	15.000	15.000	100 000	—	10 000	50 000	50 000	5 000
04 — Patronato Agrícola Artur Bernardes	—	—	6.000	56 000	—	10 000	13.000	80 000	
05 — Patronato Agrícola Venceslau Braz	—	—	4.000	26 500			1 300	57 400	
26 — Justiça do Distrito Federal									
03 — Juízo Privativo de Acidentes no Trabalho	—	—	3.000			—	—	15 000	
04 — Procuradoria Geral			4 500					5 000	
27 — Ministério Público Federal									
01 — Procuradoria Geral da República	—		10 000					5 000	
02 — Procuradoria Reg. da Rep. no D. Federal		—			—		—	5 000	
03 — Procuradorias Reg. da Rep. nos Estados e Territórios	—	—	18 000	—	—		—	50 500	
28 — Colônia Penal Cândido Mendes	10.500	72.000	1.000	113 000	1.200		6.000	80 000	
33 — Serviço de Estatística Demográfica Moral e Política	—	—	3.000	—	—		—	7 000	
TOTAL	48.500	220.000	407 100	705 500	1 200	20 000	111 300	1 112 200	5 000

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DOTAÇÕES CENTRALIZADAS — VERBA 2 — MATERIAL — CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO — DIVISÃO DO MATERIAL								
	17 — Artigos de expediente, etc Cr$	19 — Combustíveis, lubrificantes, etc. Cr$	20 — Equipamento e arreiamento, etc. Cr$	21 — Forragem, alimentação, etc Cr$	22 — Gêneros de alimentação, etc. Cr$	25 — Materias primas, etc. Cr$	26 — Produtos químicos, etc Cr$	27 — Sementes e mudas de plan- Cr$	28 — Vestuários, uniformes, etc. Cr$
01 — Gabinete do Ministro	30 000	10 000	-	-		—	-		40.000
03 — Comissão de Eficiência	4.000			—		2 000			800
04 — Departamento de Administração									
01 — Diretoria Geral	4.500	—	—	—	—	—	—	—	1.600
03 — Divisão de Material	40.000	294.300	—	—	—	3.000	30.000	—	100.000
04 — Divisão de Obras	50.000	20.000	—	—	—	—	—	—	2.400
05 — Divisão de Orçamento	2.000	—	—	—	—	—	—	—	1.260
06 — Divisão de Pessoal	22.000	—	—	—	—	—	10.000	—	6.500
08 — Serviço de Comunicações	35.000	—	—	—	—	—	—	—	6.000
10 — Tesouraria	3.000	—	—	—	—	—	—	—	—
06 — Serviço de Documentação	20.000	—	—	—	—	—	—	—	7.600
07 — Secção de Segurança Nacional	10.000	—	—	—	—	—	—	—	—
08 — Diretoria Nac. do Serv. de Defesa Civil	40.000	30.000	—	—	—	—	20.000	—	40.000
10 — Arquivo Nacional	40.000	2.000	—	—	—	79.000	10.000	—	20.000
11 — Penitenciária Central do D. Federal	45 000	195 000	2 000	8 000	1 800.000	412 000	150 000	5 000	450 000
12 — Presídio do Distrito Federal	35 000	129 700		—	1.867.000	50.000	120.000		630.000
13 — Colônia Agrícola do Distrito Federal	6.400	79.000	4.500	146 000	1.230.000	107.000	60.000	—	338.000
17 — Conselho Nacional de Trânsito	4.000	—	—	—	—	—	—	—	4.000
18 — Conselho Penitenciário do D. Federal	20.825	—	—	—	—	—	—	—	1.824
19 — Consultoria Geral da República	1.500	—	—	—	—	—	—	—	800
21 — Depósito Público do Distrito Federal	6.500	1.500	—	—	—	—	—	—	12.500
22 — Departamento do Interior e da Justiça	120.000	8.000	—	—	—	—	—	—	20 000
23 — Serviço de Assistência a Menores									
01 — Serviço de Assistência a Menores	45.000	111.000	—	1.000	1.314.000	40.000	110.000	—	565.000
03 — Instituto Prof. 15 de Novembro	42.000	200.000	7.000	50.000	1.800.000	200.000	50.000	—	800.000
04 — Patronato Agrícola Artur Bernardes	28.000	57.000	2.000	20.000	520.000	91.000	65.000	1.000	400.000
05 — Patronato Agrícola Venceslau Braz	25 000	21 000	—	7.800	438.000	65 000	42 000	2.000	300.000
26 — Justiça do Distrito Federal									
03 — Juizo Privativo de Acidentes no Trabalho	—	—	—	—	—	20.000	6.000	—	—
04 — Procuradoria Geral	16.000		—	—	—	—	—	—	—
27 — Ministério Público Federal									
01 — Procuradoria Geral da República	15 000	20 000	—	—	—	—	—	—	3.000
02 — Procuradoria Reg. Rep. no D. Federal	23.000	—	—	—	—	—	—	—	3.200
03 — Procuradorias Reg. Rep. nos Estados e Territórios	38.200	—	—	—		—	—	—	1.300
28 — Colônia Penal Cândido Mendes	13.000	72.000	12.000	25.000	876.000	74.000	30.000	—	330.000
33 — Serviço de Estatística Demog. M. e Política	115.000	—	—	—	—	—	—	—	4.000
TOTAL	899.925	1.250.500	27.500	257.800	9.845.000	1.143.000	703.000	8.000	4.089.754

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DOTAÇÕES CENTRALIZADAS — VERBA 2 — MATERIAL — CONSIGNAÇÃO III Diversas Despesas

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DO MATERIAL

[illegible]	[illegible] lagem, carretos,	[illegible] za, etc.	[illegible] de imóveis, etc.	[illegible] civis	[illegible] publicações periódicas	[illegible] gás	[illegible]	Passagens, transporte de pessoal e de bagagens	[illegible] telefônicas etc.
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
01 — Gabinete do Ministro	—	18 000	—	2 000	12 000	60 000	—	150 000	50 000
03 — Comissão de Eficiência	—	—	—	290	1 350	—	—	2 000	1 000
04 — Departamento de Administração									
01 — Diretoria Geral	—	—	—	330	6 600	—	—	—	2 200
03 — Divisão do Material	50 000	92 000	—	470		45 000	—	4 000	3 000
04 — Divisão de Obras	—	—		470				[illegible]	1 500
05 — Divisão de Orçamento	—	—	—	400	—	—	—	—	700
06 — Divisão do Pessoal	—	—	—	1 030	—	—	—	—	3 000
08 — Serviço de Comunicações	—	—	—	2 150	—	—	—	—	44 000
10 — Tesouraria	—	—	—	120	—	—	—	3 000	700
06 — Serviço de Documentação	—	40 000	96 000	1 830	5 400	—	—		2 100
07 — Secção de Segurança Nacional	—	3 600		610	1 650	—	—		800
08 — Diretoria Nacional do Serv. de Defesa Civil	10 000	25 000	81 600	400	4 000	10 000		20 000	35 000
10 — Arquivo Nacional	5 000	12 000		190	1 350	8 000	—	3 000	1 000
11 — Penitenciária Central do Distrito Federal	—	120 000	—	470	—	200 000	3 000	10 000	35 000
12 — Presídio do Distrito Federal	—	135 000	—	360	700	90 000	—	—	4 500
13 — Colônia Agrícola do Distrito Federal	60 000	60 000	—	260	—	—	—	4 500	—
17 — Conselho Nacional do Trânsito	—	3 000	—	260	2 650	—	—	1 500	1 000
18 — Conselho Penitenciário do Distrito Federal	—	1 400	28 800	200	1 650	—	—	—	1 500
19 — Consultoria Geral da República	—	—	—	400	—	—	—	—	800
21 — Depósito Público do Distrito Federal	—	6 400	36 000	190	—	500	—	—	700
22 — [illegible]		20 000	1 615 [illegible]	[illegible]	7 300	6 000		4 000	20 000
24 — Serviço de Assistencia a Menores									
01 — Serviço de Assistência a Menores	—	61 600	—	380	—	30 000	—	42 000	6 500
03 — Instituto Profissional 15 de Novembro	—	120 000	—	310	—	70 000	—	—	6 000
04 — Patronato Agrícola Artur Bernardes	—	40 000	—	190	—	7 000	—	6 000	1 500
05 — Patronato Agrícola [illegible]	500	[illegible]		190		5 000		5 000	1 200
26 — Justiça do Distrito Federal									
03 — Juízo Privativo de Acidentes no Trabalho			1 000	140	—	—	—		1 200
04 — Procuradoria Geral		1 000		260	—	—	—		2 000
06 — Tribunal do Juri									
27 — Ministério Público Federal									
01 — Procuradoria Geral da República		1 500		4 610	1 650				1 500
02 — [illegible]		[illegible]		1 470	—				[illegible]
0[illegible] — [illegible]		[illegible]	56 400			1 200		2 000	4 920
28 — Colégio Penal Cândido Mendes	[illegible]	[illegible]		130				20 000	
36 — [illegible]	—	[illegible]		540		15 000			3 200
[illegible]	[illegible]	[illegible]	1 615 [illegible]	26 220	42 300	547 700	3 000	280 000	245 820

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

14 — JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS — VERBA 2 — MATERIAL

COMARCAS	CONSIGNAÇÃO I MATERIAL PERMANENTE		CONSIGNAÇÃO II MATERIAL DE CONSUMO		CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS							
	03 — Livros fichas, bibliografias impressas, etc. Cr$	13 — Moveis, artigos de ornamentação, etc. Cr$	17 — Artigos de expediente, desenho, ensino, etc. Cr$	19 — Combustiveis, material de lubrificação, etc. Cr$	29 — Acondicionamento, embalagem, armazenagem, etc. Cr$	30 — Agua e artigos para limpeza, e desinfeção etc. Cr$	31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis, etc. Cr$	32 — Assinatura de órgãos oficiais Cr$	35 — despesas miudas de pronto pagamento Cr$	40-01 — Adaptações, consertos e conservação de bens moveis Cr$	41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens, etc Cr$	42 — Telefone, telefonemas telegramas, etc. Cr$
01) — COMARCAS DO TERRITÓRIO DO ACRE												
01) Cruzeiro do Sul	2 000	3 200	3.000	200	—	2.000	—	200	2.000	9.000	3.000	750
02) Rio Branco	2.000	12 400	3 000	200		2 000	4.200	200	2 000	—	3 300	1 200
03) Sena Madureira	2 000	5.200	3 000	200	—	2 000	3.600	200	2 000	600	3.300	1.200
04) Tarauacá	2 000	7.600	3 000	200	400	2.000	3.200	200	2 000	4.400	3 300	650
05) Xapuri	2 000	5 200	3.000	200	—	2.000	4.200	200	2 000	1 000	3 300	1.200
02 — COMARCAS DO TERRITÓRIO DO AMAPÁ												
01) Amapá	2 000	10.000	3 000	—	—	2.000	—	200	2.000	—	3.000	
02) Macapá	2.000	10.000	3.000	—	—	2.000	—	200	2.000	—	3.000	—
03) Mazagão	2.000	10.000	3.000	—	—	2.000	—	200	2.000	—	3.000	—
03) — COMARCAS DO TERRITÓRIO DO GUPORÉ												
01) Guaporé Mirim	2.000	10.000	3.000	—	—	2.000	—	200	2.000	—	3.000	—
02) Pôrto Velho	2.000	10.000	3.000	—	—	2.000	—	200	2.000	—	3.000	—
04 — COMARCAS DO TERRITÓRIO DO IGUAÇU												
01) Iguaçú	2.000	10.000	3.000	—	—	2.000	—	200	2.000	—	3.000	—
02) Foz do Iguassú	2.000	10.000	3.000	—		2 000	6 000	200	2.000	—	3.000	
03) Xapecó	2.000	10.000	3.000	—	—	2.000	—	200	2.000	—	3.000	—
04) Clevelândia	2.000	10.000	3.000	—	—	2.000	—	200	2.000	—	3.000	—
05) — COMARCAS DO TERRITÓRIO DE PONTA PORÃ												
01) Maracajú	2.000	10.000	3.000	—	—	2.000	—	200	2.000	—	3.000	—
02) Ponta Porã	2.000	10.000	3 000	—		2 000	—	200	2 000		3.000	
03) Pôrto Murtinho	2 000	10.000	3.000	—	—	2.000	—	200	2.000	—	3.000	
04) Bel. Vista	2.000	10.000	3.000	—	—	2.000	—	200	2.000	—	3.000	—
05) Miranda	2.000	10.000	3.000	—	—	2.000	—	200	2.000	—	3.000	—
05) — COMARCA DO TERRITÓRIO DO RIO BRANCO												
01) Boa Vista	2.000	10 000	3 000	—		2 000		200	1.800		3 000	
TOTAL	40 000	18? 600	60 000	1 000	400	40 000	21 200	4 000	39 800	15 000	61 200	5 000

[illegible]

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO

PLANO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS

19[illegible]

IMPRENSA NACIONAL

RIO DE JANEIRO [illegible]

DECRETO-LEI N.º 8.497 — de 28 de dezembro de 1945

Orça a receita e fixa a despesa do "Plano de Obras e Equipamentos" para o exercício de 1946.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e nos têrmos do Decreto-lei n. 6.144, de 29 de dezembro de 1943,

DECRETA:

Art. 1.º — A Receita do "Plano de Obras e Equipamentos", no exercício de 1946, é estimada em um bilhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000.000,00) e constituir-se-á dos recursos que forem arrecadados sob as seguintes rúbricas:

1.	Taxa sôbre operações cambiais	300.000.000,00
2.	Lucro das operações bancárias em que o Tesouro tenha coparticipação	150.000.000,00
3.	Produto de cambiais provenientes do ouro remetido para o exterior	—
4.	Juros das Contas do Plano no Banco do Brasil	30.000.000,00
5.	Dividendos de capitais da União empregados em sociedades de economia mista e autarquias de exploração comercial e industrial	50.000.000,00
6.	Produto de operações de crédito	200.000.000,00
7.	Saldos que forem apurados em Balanços	—
8.	Eventuais	270.000.000,00
	TOTAL DA RECEITA	Cr$ 1.000.000.000,00

Art. 2.º — A Despesa do "Plano de Obras e Equipamentos", no exercício de 1946, é fixada em um bilhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000.000,00) e obedecerá á seguinte distribuição:

1.	Departamento Administrativo do Serviço Público	500.000,00
2.	Conselho Nacional do Petróleo	15.000.000,00
3.	Ministério da Aeronáutica	90.000.000,00
4.	Ministério da Agricultura	74.666.303,00

5.	Ministério da Educação e Saúde............	60.458.697,00
6.	Ministério da Fazenda......................	7.000.000,00
7.	Ministério da Guerra................	76.000.000,00
8.	Ministério da Justiça e Negócios Interiores..	60.000.000,00
9.	Ministério da Marinha......................	16.000.000,00
10.	Ministério das Relações Exteriores.........	5.375.000,00
11.	Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio	7.000.000,00
12.	Ministério da Viação e Obras Públicas......	588.000.000,00
	TOTAL DA DESPESA..................	Cr$ 1.000.000.000,00

Art. 3.º — Faz parte integrante dêste decreto-lei a tabela que o acompanha de discriminação das despesas do "Plano de Obras e Equipamentos".

Art. 4.º — Fica o Ministro da Fazenda autorizado a promover as operações de crédito que se fizerem necessárias, até o limite previsto na rubrica n.º seis (6) do artigo 1.º dêste decreto-lei.

Art. 5.º — O presente decreto-lei entra em vigor em 1.º de Janeiro de 1946.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1945, 124.º da Independência 57.º da República.

JOSÉ LINHARES
J. Pires do Rio
A. Sampaio Doria
Jorge Dodsworth Martins
Canrobert Pereira da Costa
P. de Leão Velloso
Mauricio Joppert da Silva
Theodureto de Camargo
Raul Leitão da Cunha
R. Carneiro de Mendonça
Armando F. Trompowsky

DOTAÇÃO (em cruzeiros)

CONSIGNAÇÃO I — Estudos e Projetos

02 – PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

04 – Departamento de Administração
04 – Divisão de Obras.

Setor Penal		
10 – Penitenciária Central do Distrito Federal	200.000	
Setor Justiça		
20 – Palácio da Justiça	200.000	400.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I		400.000

CONSIGNAÇÃO II — Obras Isoladas

04 – PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS ISOLADAS E SUA FISCALIZAÇÃO

04 – Departamento de Administração
04 – Divisão de Obras

Setor Justiça		
20 – Depósito Público	800.000	
Setor Polícia Civil		
30 – Instituto Médico Legal	2.260.000	
Setor de Assistência a Menores		
40 – Abrigo Feminino	1.000.000	
Setor de Estabelecimentos Industriais		
50 – Imprensa Nacional (3.º e 4.º pavimentos)	800.000	
Setor Rodoviário		
60 – Estação Rodoviária Mariano Procópio	450.000	5.310.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II		5.310.000

CONSIGNAÇÃO III — Conjuntos de Obras

05 – INÍCIO DE OBRAS INCLUÍDAS EM CONJUNTOS E SUA FISCALIZAÇÃO

03 – Início de obras de complementação de conjuntos existentes e de ampliação ou reforma das respectivas unidades, e sua fiscalização

04 – Departamento de Administração
04 – Divisão de Obras

Setor de Assistência a Menores	
40 – Hospital do Serviço de Assistência a Menores	350.000

06 – PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE CONJUNTOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO

04 – Departamento de Administração
04 – Divisão de Obras

Setor Penal				
10 – Presídio do Distrito Federal	5.000.000			
11 – Colônia Penal Cândido Mendes	400.000			
12 – Colônia Agrícola do Distrito Federal	240.000			
13 – Penitenciária Central do Distrito Federal	400.000			
14 – Sanatório Penal e Penitenciária de Mulheres	240.000	6.280.000		
Setor de Assistência a Menores				
40 – Instituto Profissional 15 de Novembro	972.000			
41 – Patronato Agrícola Artur Bernardes	700.000	1.672.000		
Setor Polícia Militar				
70 – Quartel da Diretoria de Instrução		1.320.000	9.272.000	
38 – Administração do Território de Guaporé				
a) Rodovia Pôrto Velho-Rondônia			1.500.000	10.772.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III				11.122.000

CONSIGNAÇÃO IV — Equipamentos

07 – INÍCIO DA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUA FISCALIZAÇÃO

01 – Início da aquisição e instalação de equipamentos em novas obras isoladas ou novos conjuntos, e sua fiscalização

04 – Departamento de Administração
04 – Divisão de Obras

Setor Polícia Civil	
30 – Instituto Médico-Legal. D. F.	3.000.000

02 – Início da aquisição e instalação de equipamentos em obras de complementação, ampliação ou reforma, ou início da complementação, ampliação ou reforma de equipamentos existentes, e sua fiscalização

			DOTAÇÃO (em cruzeiros)
04 – Departamento de Administração 04 – Divisão de Obras			
Setor de Assistência a Menores			
40 – Casa Maternal Melo Matos, D. F		401.000	3.401.000
08 – PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUA FISCALIZAÇÃO			
04 – Departamento de Administração 04 – Divisão de Obras			
Setor Penal			
10 – Presídio do Distrito Federal, D. F		897.000	
Setor de Assistência a Menores			
40 – Instituto Profissional 15 de Novembro, D. F		300.000	1.197.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO IV........			4.598.000

CONSIGNAÇÃO V — Desapropriação e Aquisição de Imoveis

09 – INÍCIO DA DESAPROPRIAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
02 – Início da desapropriação ou aquisição de imóveis para complementação ou ampliação de obras isoladas ou conjuntos existentes			
04 – Departamento de Administração 04 – Divisão de Obras			
Setor Justiça			
20 – Depósito Público..		800.000	
Setor de Assistência a Menores			
40 – Serviço de Assistência a Menores, D. F...		2.000.000	2.800.000
10 – PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DA DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
04 – Departamento de Administração 04 – Divisão de Obras			
Setor de Patrimônio Cultural			
80 – Arquivo Nacional, D. F......			2.000.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO V.			4.800.000

CONSIGNAÇÃO VI — Dotações Globais

01 – ESTUDOS E PROJETOS (Art. 1.º, inciso II, alínea *a*, do Decreto n.º 19.815, de 16-10-1945			
04 – Departamento de Administração 04 – Divisão de Obras			
a) Estudos e projetos diversos para o Ministério.	300.000		
b) Estudos e projetos diversos para o Território do Rio Branco	500.000	800.000	
36 – Administração do Território do Acre			
a) Estudos e projetos diversos		50.000	850.000
02 – OBRAS (Art. 1.º, inciso II, alínea *b* e § 3.º, do Decreto n.º 19.815, de 16-10-1945)			
04 – Departamento de Administração 04 – Divisão de Obras			
a) Obras de pequeno vulto		1.400.000	
36 – Administração do Território do Acre			
a) Prosseguimento de obras iniciadas em exercícios anteriores (Grupos Escolares — 700.000; Palácio Rio Branco — 80.000; Instituto Getúlio Vargas — 80.000; Imprensa Oficial — 140.000)........	1.000.000		
b) Obras de pequeno vulto	100.000	1.100.000	2.500.000
03 – EQUIPAMENTOS (Art. 1.º, inciso II, alínea *b* e § 3.º, do Decreto n.º 19.815, de 16-10-1945)			
36 – Administração do Território do Acre			
a) Equipamento para diversos edifícios públicos (Imprensa Oficial — 50.000, edifícios dos Departamentos de Educação e Cultura, Saúde, Informações — 50.000).			100.000

		DOTAÇÃO (em cruzeiros)
14 – DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
36 – Administração do Território do Acre		
2) Aquisição de imóveis diversos		50.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VI		3.500.000

CONSIGNAÇÃO VII — Disponibilidades

16 – DOTAÇÃO DESTINADA ÀS DESPESAS DECORRENTES DE ESTUDOS E PROJETOS, OBRAS ISOLADAS E CONJUNTOS DE OBRAS, EQUIPAMENTOS, DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, SEGUNDO AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA		
04 – Departamento de Administração		
04 – Divisão de Obras	1.500.000	
36 – Administração do Território do Acre	470.000	
37 – Administração do Território do Amapá	6.700.000	
38 – Administração do Território do Guaporé	3.700.000	
39 – Administração do Território do Iguaçu	6.200.000	
40 – Administração do Território de Ponta Porã	7.700.000	
41 – Administração do Território de Rio Branco	4.000.000	30.270.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VI		30.270.000
TOTAL GERAL		60.000.000